SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 30 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XI | Nº 2454

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM em exercício, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80 inciso II e VII, Art. 98, Art. 99 e Art. 128 inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA,

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Finanças;

RESOLVE

Art. 1º - MANTER A NOMEÇÃO do Sr. **JUVENAL LIMA PEREIRA** como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, realizada através do Decreto nº005/2017 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 04/01/2017**;**

Art. 2º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decreto nº**085/2019**, de 23 de setembro de 2019(NÃO PUBLICADO) que exonerou o referido servidor;

Art. 3º - Fica também **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decreto nº**086/2019**, de 23 de setembro de 2019(NÃO PUBLICADO), referente a nomeação do Sr. Cláudinis Brito Frazão;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de setembro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:7145D814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088/2019, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e nos Art. 80, inciso II e VII e Art. 128, inciso I da Lei Orgânica Municipal – LOMA;

CONSIDERANDO os Artigos 84, 85 e 86 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, que dispõe sobre a nomeação dos Secretários Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, realizados através da Coordenação do Código de Postura do Município de Alvarães;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** do cargo de COORDENADOR DO CÓDIGO DE POSTURA do Município de Alvarães, o Sr. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES**;

Art. 2º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decreto nº 035/2019 de 09 de maio de 2019, que nomeou o referido servidor para o cargo;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Vice-Presidente - DAVID NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Primeiro Secretário - ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Secretário - DENISE DE FARIAS LIMA, Prefeitura Municipal de Itapiranga
Primeiro Tesoureiro - JOCIONE DOS SANTOS SOUZA, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã
Segundo Tesoureiro - ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Conselho Fiscal Efetivo

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Ipixuna
SAUL NUNES BEMERGUY, Prefeito Municipal de Tabatinga
RAMIRO GONÇALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Careiro da Várzea

Conselho Fiscal Suplente

JOSÉ MARIA DA SILVA CRUZ, Prefeito Municipal de Boca do Acre
ROBERTO FREDERICO PAES JUNIOR, Prefeito Municipal de Novo Airão
EDY RUBEM TOMAS BARBOSA, Prefeito Municipal de Alvarães

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões - NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR, Prefeito Municipal de Atalaia do Norte
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá - NORMANDO BESSA DE SÁ, Prefeito Municipal de Tefé
Vice-Presidência do Purus - OTONIEL LIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá - RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, Prefeito Municipal de Eirunepé
Vice-Presidência do Madeira – HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Humaitá
Vice-Presidência do Alto Rio Negro - EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES, Prefeito Municipal de Barcelos
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões - ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Coari
Vice-Presidência do Médio Amazonas - ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA, Prefeita Municipal de Presidente Figueiredo
Vice-Presidência do Baixo Amazonas - FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Prefeito Municipal de Parintins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 3º - Fica o referido servidor designado para reassumir sua função de TÉCNICO EM CONTABILIDADE na Secretaria Municipal de Obras à partir da data de publicação deste ato;

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVARÃES–AM, em 27 de setembro de 2019.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:88BBA644

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 086/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

A Portaria nº. **086/19 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas. ANO XI Nº 2450, de 24 de Setembro de 2019, **Publicado por:** Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento, **Código Identificador:**CF8AE900. Tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde Se Lê:
RESOLVE:
Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JONATAS VIEIRA DA SILVA**, CPF N° 021.737.162-04, RG N° 2750820-0 e PIS Nº. 201.87659.06-5, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DA MESA**, lotado na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-III** e seus vencimentos previstos em Lei.
Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Leia-se:

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Sr. **JONATHAS VIEIRA DA SILVA**, CPF N° 021.737.162-04, RG N° 2750820-0 e PIS Nº. 201.87659.06-5, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR DA MESA DIRETORA**, lotado na Câmara Municipal de Anamã, com o **Código CC-III** e seus vencimentos previstos em Lei.
Art.2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 27 de Setembro de 2019.

JUSCELINO NUNES BASTOS
Presidente da Câmara Municipal de Anamã

Publicado por:
Maria Auxiliadora Sampaio do Nascimento
Código Identificador:60C7801B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 220 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5586/2019, de 26 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar a Sra. ***Mayara Honório Almeida*** *Cargo*: ***Auxiliar Administrativo,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:DDD37B48

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 221 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5588/2019, de 26 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Francisco da Costa Borge*** *Cargo*: ***Controlador do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:072C21E1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 222 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5589/2019, de 26 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso*** *Cargo*: ***Secretário Municipal de Administração,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:498D434C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 223 DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5591/2019, de 26 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Maria Rebeka Wadick Nobre*** *Cargo*: ***Agente Administrativo III,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 26 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:CD709453

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 224 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 5606/2019, de 27 de Setembro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***Deivania Tenazor da Silva*** *Cargo*: ***Chefe de Gabinete,*** para participar do **Curso Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, em Benjamim Constant- AM, no período de 30 de Setembro de 2019 a 04 de Outubro de 2019.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.250,00** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:21276109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES E A EMPRESA SLIMA COM. DE MAT. DE LIM. E EXP. E SERV. ADM EIRELI-EPP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 04.477.642/0001-37, com sede na Rua Francisco Barroncas n° 462 - Bairro Santa Luzia, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, portador do RG n°13600079 - SSP/AM, CPF nº 633.049.612-91 e do outro lado a**SLIMA COM. DE MAT. DE LIM. E EXP. E SERV. ADM EIRELI-EPP,** adiante designada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na cidade de Manaus, sito a Rua Professor Evangelista Brow, n° 593, Bairro Santo Antonio, Estado do Amazonas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda n.º 17.458.576/0001-08, neste ato representada pelo seu procurador, Senhor Mark Estanley F. n de Lima, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 407.631.532-49, na qualidade de**CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este**Termo de Rescisão Contratual**, em conformidade com a cláusula 10 do Contrato N.º 009/2019 que

firmaram aos 27/04/2019, resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
JUSTIFICATIVA: Em virtude do indeferimento do Recurso destinado ao objeto deste contrato pelo CALHA NORTE, fato este que impossibilita a aquisição dos bens, tem-se como medida cabível a rescisão do contrato.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato n.º 009/2019, celebrado em 27/04/2019 cujo objeto é a **"Aquisição de veículos tipo Pick Up e Motocicletas, para atender as necessidades da secretaria Municipal de infraestrutura no Município de Autazes".**
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da comarca de Autazes/AM para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.
Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Autazes/AM, 20 de Setembro de 2019.

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Autazes
Nome:

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Pelo Contratado:

Slima Com. de Mat. de Lim. e Exp. e Serv. Adm EIRELI-EPP.
NOME: MARK ESTANLEY F. N DE LIMA
Representante da Empresa

Testemunhas:

_____
Nome:
C.I. n.º
C.P.F. nº

_____
Nome:
C.I. n.º
C.P.F. nº

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:5FC1CD48

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

"FICA INSTITUÍDO O CÓDIGO DE ÉTICA, O DECORO PARLAMENTAR E ESTABELECE O PROCESSO DISCIPLINAR DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Vereador JOÃO PREREIRA VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.
Faz saber aos que a presente virem, que a Câmara Municipal de Barreirinha em sua Sessão Ordinária do corrente ano, aprovou e eu promulgo a seguinte:
RESOLUÇÃO
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Código de Ética, o Decoro Parlamentar e Estabelece o Processo Disciplinar.
Art. 2º - A atividade parlamentar será norteada pelos seguintes princípios:
I - Legalidade;
II - Democracia;
III - Livre Acesso;
IV - Representatividade;
V - Supremacia do Plenário;
VI - Transparência;
VII - Função Social da Atividade Parlamentar;
VIII - Boa–fé.
Art. 3º No exercício do mandato, o Vereador atenderá às prescrições constitucionais, regimentais e às contidas neste Código, sujeitando-se aos procedimentos e medidas disciplinares nele previstos.
TÍTULO II
DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA
CAPÍTULO I
DOS DEVERES FUNDAMENTAIS
Art. 4º São deveres fundamentais do Vereador:
I - traduzir em cada ato a afirmação e a ampliação da liberdade entre os cidadãos, a defesa do Estado Democrático de Direito, das garantias individuais e dos Direitos Humanos, bem como lutar pela promoção do bem-estar e pela eliminação das desigualdades sociais;
II - cumprir e fazer cumprir as Leis, a Constituição da República, a Constituição do Estado do Amazonas e a Lei Orgânica do Município de Barreirinha;
III – defender o ordenamento jurídico vigente no Brasil;
IV – observar os preceitos deste Código de Ética e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreirinha, como forma de valorização de uma atividade pública capaz de submeter os interesses às opiniões e os diferentes particularismos às ideias reguladoras do bem comum;
V – exercer a vereança com absoluta obediência ao decoro parlamentar, com zelo e com probidade.
VI - prestar solidariedade política a todos os cidadãos, em especial aos perseguidos, aos injustiçados, aos excluídos e aos discriminados, onde quer que se encontrem;
VII - contribuir para a afirmação de uma cultura cujos valores não reproduzam, a qualquer título, quaisquer preconceitos entre os gêneros, especialmente com relação à raça, credo, orientação sexual, convicção filosófica ou ideológica;
VIII - expressar suas opiniões políticas de maneira a permitir que o debate público, no Parlamento ou fora dele, supere progressivamente as unilateralidades dos diferentes pontos de vista e construa, em cada momento histórico, consensos, fundados por procedimentos democráticos;
IX - denunciar publicamente as atitudes lesivas à afirmação da cidadania, do desperdício do dinheiro público, os privilégios injustificáveis e o corporativismo;
X - abstrair seus próprios interesses eleitorais na tomada de posições individuais como representante legítimo dos munícipes.
Art. 5º Constituem, ainda, deveres fundamentais dos Vereadores:
I – promover a defesa dos interesses, dos anseios e das reivindicações da população;
II – exercer o mandato com dignidade e respeito à coisa pública e à manifestação de vontade do povo barreirinhense;
III – comparecer e participar de todos os trabalhos legislativos e políticos durante as sessões legislativas, ordinárias e extraordinárias, do Plenário e das Comissões; e
IV – exercer o seu mister com dignidade, consciência e estrita observância às normas da ciência ética e da moral, pautando todos os seus atos, mesmo fora de suas atividades parlamentares, por princípios morais rígidos, que dignifiquem a atividade política e o respeito e estima do povo pelo homem público.
CAPÍTULO II
DAS VEDAÇÕES
Art. 6º É expressamente vedado ao Vereador:
I - desde a expedição do diploma:
a) firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes;

b) aceitar cargo ou exercer simultaneamente função ou emprego remunerado, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", nas entidades e nos termos constantes da alínea anterior;
II - desde a posse:
a) ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada;
b) exercer o mandato de Vereador simultaneamente com cargo ou função que seja demissível "ad nutum", nas entidades referidas no inciso I, alínea "a";
c) patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades a que se refere o inciso I, alínea "a";
d) exercer qualquer outro cargo público ou desempenhar outro mandato público eletivo.
§1º Consideram-se incluídas nas proibições previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso I, e "a" e "c" do inciso II, do art. 6º, para fins deste Código de Ética, pessoas jurídicas de direito privado controladas pelo poder público.
§2º A proibição constante da alínea "a" do inciso I, do art. 6º, compreende o Vereador, como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controladas.
Art. 7º É, ainda, vedado ao Vereador:
I - atribuir dotação orçamentária, sob a forma de subvenções sociais, auxílios ou qualquer outra rubrica, a entidades ou instituições das quais participe o Vereador, seu cônjuge ou parente, de um ou de outro, até o segundo grau, bem como pessoa jurídica direta ou indiretamente por eles controlada, ou ainda, que aplique os recursos recebidos em atividades que não correspondam rigorosamente às suas finalidades estatutárias;
II - a celebração de contrato com instituição financeira controlada pelo poder público, incluídos nesta vedação, além do Vereador como pessoa física, seu cônjuge ou companheira e pessoas jurídicas direta ou indiretamente por eles controladas;
III - a direção ou gestão de empresas, órgãos e meios de comunicação, considerados como tal pessoas jurídicas que indiquem em seu objeto social a execução de serviços de jornalismo, de radiodifusão sonora ou de sons e imagens;
IV – o abuso do poder econômico, antes, durante e depois do processo eleitoral que lhe tenha conferido o mandato eletivo;
V – a propaganda imoderada e abusiva, por intermédio de qualquer meio, do regular exercício das atividades para as quais foi eleito;
VI – obter vantagens ilícitas e imorais para si ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político, vedando-se de qualquer favorecimento ou protecionismo que impliquem na formação antiética de eleitorado.
Parágrafo único. É permitido ao Vereador, bem como ao seu cônjuge ou companheira, movimentar contas e manter cheques especiais ou garantidos, de valores médios e contrato de cláusulas uniformes, nas instituições financeiras referidas no inciso I.

CAPÍTULO III

DOS ATOS CONTRÁRIOS À ÉTICA E AO DECORO PARLAMENTAR

Art. 8º Constituem faltas contra a ética parlamentar de todo Vereador no exercício de seu mandato:
I - quanto às normas de conduta nas sessões de trabalho da Câmara:
a) utilizar-se, em seus pronunciamentos, de palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo;
b) desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas aos seus pares, aos membros da Mesa Diretora, do Plenário ou das Comissões, ou a qualquer cidadão ou grupos de cidadãos que assistam as sessões de trabalho da Câmara;
c) perturbar a boa ordem dos trabalhos em plenário ou nas demais atividades da Câmara;
d) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
e) acusar Vereador, no curso de uma discussão, ofendendo sua honorabilidade, com arguições inverídicas e improcedentes;
f) desrespeitar a propriedade intelectual das proposições;
g) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;
h) A prática de atos que ultrapassem os limites da razoabilidade, da inviolabilidade por suas opiniões, palavras e atos;
II - quanto ao respeito à verdade:
a) fraudar votações;
b) deixar de zelar pela total transparência das decisões e atividades da Câmara ou dos Vereadores no exercício dos seus mandatos;
c) deixar de comunicar e denunciar, da Tribuna da Câmara ou por outras formas condizentes com a lei, todo e qualquer ato ilícito civil, penal ou administrativo ocorrido no âmbito da Administração Pública, bem como casos de inobservância deste Código, de que vier a tomar conhecimento;
d) utilizar-se de subterfúgios para reter ou dissimular informações a que estiver legalmente obrigado, particularmente na declaração de bens ou rendas;
III - quanto ao respeito aos recursos públicos:
a) deixar de zelar, com responsabilidade, pela proteção e defesa do patrimônio e dos recursos públicos;
b) utilizar infraestrutura, os recursos, os funcionários ou os serviços administrativos de qualquer natureza, da Câmara ou do Executivo, para benefício próprio ou outros fins privados, inclusive eleitorais;
c) pleitear ou usufruir favorecimentos ou vantagens pessoais ou eleitorais com recursos públicos;
d) manipular recursos do orçamento para beneficiar regiões de seu interesse, de forma injustificada, ou de obstruir maliciosamente proposições de iniciativa de outro poder;
e) criar ou autorizar encargos em termos que, pelo seu valor ou pelas características da empresa ou entidade beneficiada ou controlada, possam resultar em aplicação indevida de recursos públicos;
IV - quanto ao uso do poder inerente ao mandato:
a) obter o favorecimento ou o protecionismo na contratação de quaisquer serviços e obras com a Administração Pública por pessoas, empresas ou grupos econômicos;
b) influenciar decisões do Executivo, da Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública, para obter vantagens ilícitas ou imorais para si mesmo ou para pessoas de seu relacionamento pessoal ou político;
c) condicionar suas tomadas de posição ou seu voto, nas decisões tomadas pela Câmara, a contrapartidas pecuniárias ou de quaisquer espécies, concedidas pelos interessados direta ou indiretamente na decisão;
d) induzir o Executivo, a Administração da Câmara ou outros setores da Administração Pública à contratação, para cargos não concursados, de pessoal sem condições profissionais para exercê-los ou com fins eleitorais;
e) utilizar-se de propaganda imoderada e abusiva do regular exercício das atividades para as quais foi eleito, antes, durante e depois dos processos eleitorais.
f) o uso indevido e abusivo das prerrogativas inerentes ao exercício do mandato, nas sessões legislativas ou fora delas;
g) a percepção das vantagens pecuniárias e de qualquer espécie, tais como doações, cortesias, benefícios ou favorecimentos de empresas, grupos econômicos ou autoridade pública ou de particulares, salvo os de inexpressivo valor de natureza econômica;
h) prejudicar ou dificultar o acesso dos cidadãos a informações de interesse público ou sobre os trabalhos da Câmara;
i) atuar de forma negligente ou deixar de agir com diligência e probidade no desempenho de funções administrativas para as quais for designado, durante o mandato e em decorrência do mesmo;
j) obstruir maliciosamente proposições que tramitam na Casa.

TÍTULO III

DAS MEDIDAS DISCIPLINARES

CAPÍTULO I

DA GRADAÇÃO DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 9º As sanções previstas para as infrações a este Código de Ética e Decoro Parlamentar serão as seguintes, em ordem crescente de gravidade:
I - advertência pública escrita;
II - advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara;
III - suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias;
IV - perda do mandato.

CAPÍTULO I

DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

SEÇÃO I

ADVERTÊNCIA ESCRITA PÚBLICA

Art. 10. As sanções serão aplicadas segundo a gravidade da infração cometida, observado o que determina a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara Municipal e os dispositivos deste Código de Ética e Decoro Parlamentar.

Art. 11. A advertência pública escrita será aplicada ao Vereador que deixar de observar o dever contido no capítulo I, do Título II, desta Resolução.

Art. 12. A advertência pública escrita com notificação ao partido político a que pertencer o Vereador advertido, bem como a destituição dos cargos parlamentares e administrativos que ocupe na Mesa ou nas Comissões da Câmara será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido no inciso I do art. 8º desta Resolução.

SEÇÃO II

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

Art. 13. A suspensão temporária do mandato por 60 (sessenta) dias será aplicada, quando não couber penalidade mais grave, a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja dever contido nos incisos II a IV do art. 8º desta Resolução.

SEÇÃO III

PERDA DO MANDATO

Art. 14. A perda do mandato será aplicada a Vereador que:

I - reincidir nas hipóteses do artigo antecedente;

II - praticar ato que infrinja qualquer dos deveres contidos no Capítulo II, do Título II, desta Resolução;

III - praticar ato que infrinjam os Arts. 49 e 50 da Lei Orgânica do Município de Barreirinha; Arts. 15; 26; 27; 28; 29; 30; do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o Art. 7º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967.

TÍTULO IV

DO PROCESSO E DO PROCEDIMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 15. A apuração de fatos e responsabilidades previstos neste Código poderá, quando a natureza e gravidade assim o exigirem, ser solicitada ao Ministério Público e às autoridades policiais, por intermédio da Mesa da Câmara, com a indispensável adaptação das normas procedimentais e dos respectivos prazos estabelecidos neste Código.

Art. 16. A renúncia do Vereador, após o recebimento da denúncia, não interrompe o prosseguimento regular do processo disciplinar regulado neste Código, nem impede a aplicação das sanções e seus respectivos efeitos.

Art. 17. Se e quando, em razão das matérias reguladas neste Código, a honorabilidade, a dignidade e a imagem da Câmara Municipal forem atingidas, deverá a Comissão de Ética solicitar à Mesa da Câmara a intervenção da Assessoria Jurídica para adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 18. Quando, no curso dos debates e discussões em Plenário ou nas Comissões, um Vereador for acusado de ato que ofenda sua honra e boa fama, caber-lhe-á o direito de pedir ao Presidente da Câmara ou da Comissão de Ética que apure a veracidade dos fatos e a instauração de processo contra o ofensor, se apurada a improcedência da acusação.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 19. Qualquer cidadão, eleitor, entidade representativa da sociedade civil organizada, parlamentar poderá representar ou denunciar documentadamente, com a exposição dos fatos e indicações das provas, endereçado ao Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha ou a Comissão de Ética, quanto ao descumprimento pelo Vereador das normas e preceitos contidos na legislação Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município de Barreirinha, no Regimento Interno ou neste Código.

§ 1º - Não serão recebidas denúncias ou representações anônimas.

§ 2º - Se o representante ou denunciante for Vereador, ficará impedido de votar e de integrar a Comissão Processante, se membro da Comissão de Ética, deverá ser substituído por outro parlamentar, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 3º - Se o representado ou denunciado, for membro da Comissão de Ética, deverá ser afastado da comissão, ficando impedido de votar e de integrar a Comissão Processante, podendo, todavia, praticar todos os atos de defesa.

§ 4º - Se o representante ou denunciante for o Presidente da Câmara passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, ficando impedido de votar, podendo, todavia, praticar todos os atos de acusação.

§ 5º - Se o representado ou denunciado for o Presidente da Câmara passará a Presidência ao substituto legal, para os atos do processo, ficando impedido de votar, podendo, todavia, praticar todos os atos de defesa.

Art. 20. Recebida a representação ou denúncia, pelo Presidente da Câmara ou pela Comissão de Ética, esta será apresentada ao Plenário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Art. 21. Após a apresentação em Plenário da representação ou denúncia, esta será autuada na Comissão de Ética que lavrará a abertura do devido Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar dos fatos narrados na representação ou denúncia.

Art. 22. A Comissão de Ética escolherá dentre seus membros, um Relator, que promoverá a apuração preliminar e sumária dos fatos, providenciando as diligências que entender necessárias e, em até 5 (cinco) dias, elaborará relatório prévio.

Art. 23. A Comissão de Ética, analisando o relatório prévio e considerando improcedente a representação ou denúncia, mandará arquivar o processo. Considerando procedente a representação ou denúncia, notificará o acusado, com a remessa de cópia da denúncia e documentos que a instruírem, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se quiser, apresente defesa, arrole testemunhas, até no máximo de 10 (dez) e requeira diligências que entender necessárias.

Parágrafo Único. Se estiver ausente do Município, a notificação far-se-á por Edital publicado 02 (duas) vezes na imprensa local com intervalo de três dias pelo menos, contando-se o prazo da primeira publicação.

Art. 24. Apresentada ou não a defesa, o Relator concluirá as diligências e a instrução probatória que entender necessária, no prazo de 5 (cinco) dias, submetendo o parecer à Comissão de Ética para ser votado em igual prazo.

Parágrafo único. O parecer deverá conter o nome do acusado, a disposição sucinta da representação e da defesa, a indicação dos motivos de fato e de direito em que se funde o parecer, a indicação dos artigos aplicados e a proposta de medida disciplinar.

Art. 25. Se a Comissão de Ética concluir pela procedência da denúncia e a considerar de gravidade passível de imputação nas penas dos incisos I e II, previstos no art. 9º deste Código, seu parecer, exarado sob a forma de Projeto de Resolução, será submetido à votação do Plenário, na primeira Sessão Ordinária seguinte ao término do prazo da Comissão, como primeiro item da Ordem do Dia.

Parágrafo único. Fica vedado o adiamento da discussão e votação, sendo considerado rejeitado o parecer que não obtiver o *quórum* da maioria simples.

Art. 26. Se a Comissão de Ética concluir pela procedência e a considerar de gravidade passível de imputação de penas previstas nos incisos III e IV do art. 9º deste Código, seu parecer, exarado sob a forma de Projeto de Resolução, se aprovado por maioria absoluta, dos vereadores aptos a votarem, criar-se-á, na mesma sessão, uma Comissão Processante com no mínimo 3 (três) membros, dos quais um será designado como Presidente e um outro como Relator.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o início da instrução, determinando a notificação do acusado, com a remessa de cópia do processo recebido da Comissão de Ética, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se quiser, apresente defesa, arrole testemunhas, até no máximo de 10 (dez) e requeira diligências que entender necessárias.

§ 2º As audiências que se fizerem necessárias, bem como o depoimento do denunciado e inquirição de testemunhas, deverão ser comunicados ao denunciado pessoalmente, ou na pessoa de seu procurador, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo-lhe permitido assistir à todas as diligências e audiências, bem como formular perguntas as testemunhas, e requerer o que for de interesse da defesa.

§ 3º Concluída a instrução, será aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas no prazo de 05 (cinco) dias, e, após, o Relator emitirá parecer final no prazo de 03(três) dias e apresentará a

Comissão Processante que, acolhendo o parecer, apresentará a decisão ao Presidente da Câmara, em no máximo 03(três) dias, a ser submetida à votação pelo Plenário em Sessão para julgamento, que deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da decisão da Comissão Processante.
§ 4º A Comissão Processante deverá concluir o processo dentro de 90 (noventa) dias, contados da data em que se efetivar a notificação do acusado, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que os fatos relevantes o justifiquem. Transcorrido o prazo sem julgamento, o processo será arquivado, sem prejuízo de nova denúncia, ainda que sobre os mesmos fatos.
§ 5º Na Sessão de julgamento o processo será lido integralmente e, a seguir, o Vereador que desejar poderá manifestar-se verbalmente pelo tempo máximo de 15 (quinze) minutos, cada um e, ao final o denunciado, ou seu procurador, terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para produzir sua defesa oral.
§ 6º Concluída a defesa, proceder-se-á a tantas votações quantas forem às infrações articuladas na denúncia. Considerar-se-á afastado definitivamente do cargo, o denunciado se for declarado, pelo voto da maioria absoluta dos Membros da Câmara aptos a votarem, incurso em qualquer das Infrações especificadas na denúncia. Concluído o Julgamento, o Presidente da Câmara publicará imediatamente o resultado e fará lavrar Ata que consigne a votação nominal sobre cada infração e, se houver condenação expedirá o competente Decreto Legislativo de cassação do mandato do denunciado.
§ 7º Se o resultado da votação for absolutória o Presidente determinará o arquivamento do processo.
§ 8º Em qualquer dos casos o Presidente da Câmara comunicará à Justiça Eleitoral o resultado.
TÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 27. Serão feitas cópias deste Código de Ética, Decoro Parlamentar e Processo Disciplinar para ampla distribuição aos Vereadores, entidades da sociedade civil e interessados.
Art. 28. Revogam-se as disposições em contrário especificamente quanto às matérias nela tratadas.
Art. 29. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barreirinha, em 19 de Setembro de 2019.

VER. JOÃO PEREIRA VASCONCELOS
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha

VER. CARLOS ANDRÉ PEDRENO TRINDADE
Vice-presidente

VER. VANDERLAM IZEL CABRAL FILHO
1º Secretário

VER. RONAN DOS SANTOS BARBOSA
2º Secretário

Publicado por:
Manoel dos Santos Dutra
Código Identificador:B54C5E01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2019-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO apresentado pelo Pregoeiro, objetivando o Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Expediente, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos.
TIPO:"Menor preço por item";
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos e que inexistem recursos pendente ao referido processo;

R E S O L V E:

I - HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação do **Processo Licitatório do Pregão Presencial SRP nº 030/2019-CPL/PMB**, em favor das empresas vencedoras: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para o item **55**, no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens de **49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 83, 84, 85, 86, 87 e 88**, no valor global de R$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **43, 44, 45, 46, 47 e 66**, no valor global de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **04, 06, 08, 13, 14, 63, 67, 89, 90, 91, 92 e 93**, no valor global de R$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **07, 09, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 76, 77, 78 e 82**, no valor global de R$ 169.729,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 74 e 75**, no valor global de R$ 169.230,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 39, 42, 53, 54, 68, 69, 79, 80 e 81**, com o valor global de R$ 168.110,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e dez reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SEo presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Barreirinha/AM, em 26 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:D52C2597

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/019-CPL/PMB

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barreirinha/AM, através do Gabinete do Executivo, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais de Consumo e Descartáveis, destinados ao evento "TARDE ALEGRE DAS CRIANÇAS" da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS da Prefeitura de Barreirinha/AM, em comemoração ao Dia das Crianças, de acordo com as exigências descritas no Termo de Referência.
Contratado: **J G CONCEIÇÃO – ME, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42.**
Valor Global: de R$ 5.989,10 (cinco mil, novecentos e oitenta e nove reais e dez centavos).
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 03.00-Fundo Municipal. UNIDADE: 03.03-Fundo Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.0046.2.068-Encargos com o Bloco de Proteção Social Básica. ELEMENTO: 3.3.90.30.00-Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 0746-FNAS-SCFV.
Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS Excelentíssimo Prefeito Municipal.

BARREIRINHA - AM, 26 de setembro de 2019.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:33B4A7BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019-CMBC

A CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT e a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão de Licitação, resultado do processo de licitação PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2019-CMBC, do tipo Menor Preço Global, destinado a *"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO"*.

CONSIDERANDO o parecer técnico da Assessoria Jurídica acerca do referido Processo Licitatório e da manifestação da Controladoria Interna.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à Licitante: **I M R TEIXEIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 09.115.838/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Teixeira, 33, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora da licitação, com o preço global de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).

II – HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro declarando a empresa acima citada, como vencedora e convocando-a a assinar o Termo de Contrato do Objeto Licitado.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

IV – AMPARO LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e a 10.520/02 e alterações posteriores; Edital nº 013/2019; e Termo de Contrato nº 002/2019.

Benjamin Constant (AM), 23 de Setembro de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

EZECLÉRIO GLÓRIA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:E0779E86

CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2019-CMBC

ESPÉCIE: Termo de Contrato Nº 002/2019
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2019
PARTES: **CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT** e a **EMPRESA**: **I M R TEIXEIRA - ME**, inscrita sob o CNPJ nº 09.115.838/0001-03, estabelecida na Rua Pedro Teixeira, 33, Centro, CEP 69.640-000, Tabatinga/AM, como vencedora da licitação, com o preço global de R$ 41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
OBJETO: EVENTUAL *"**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO**"*.
VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme Termo de Contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – PODER LEGISLATIVO
01 – Câmara Municipal
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
AMPARO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e a 10.520/02 e alterações posteriores; Edital nº 013/2019; e Termo de Contrato nº 002/2019.

Benjamin Constant (AM), 26 de Setembro de 2019.

ETÃ PEREIRA CASTELO BRANCO
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:C5EB2332

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019 - CPL/PMB.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, na condição de Ordenadora de Despesa do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a realização de serviços ou compras, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II, que trata da dispensa de processo licitatório para **Aquisição de Material de Construção**, quando os valores forem abaixo do limite previstos para a formalização do Convite e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação Nº. 33/2019;

CONSIDERANDO o que consta na Dispensa de Licitação Nº. 33/2019;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela licitante **A BIA DE SOUZA PICANÇO (CNPJ: 15.353.644/0001-30)**, selecionada pelo critério menor preço global, atende aos interesses da administração pública e adéqua aos limites impostos pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR de Licitação a **Aquisição de Material de Construção**, perante a empresa **A BIA DE SOUZA PICANÇO (CNPJ: 15.353.644/0001-30)**, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° A despesa objeto deste Despacho, orçada em **R$ 16.285,00 (Dezesseis mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, será empenhada à seguinte dotação orçamentária;
Entidade: **030201-Fundo Municipal de Assistência Social**; Classificação Programática: **08.244.0034.2047 – Manutenções de Ações de Assistencial Social**; Elemento de Despesa: **3.3.90.32– Material de Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**; Fonte de Recurso: **010 – RECURSO PROPRIO.**

Art. 3° Determinar, à Secretaria Municipal de Finanças e o Poder Executivo, a adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

Art. 4° Registre-se, certifique-se e publique-se.

Beruri/AM, 23 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:DD88F00E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2019 – CPL/PMB

ESPÉCIE: Material de Consumo. **CONTRATANTE:** Município de Beruri/ Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** A BIA DE SOUZA PICANÇO. **OBJETO:** Aquisição de Material de Construção. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.285,00 (Dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco reais). **PRAZO:** Fornecimento Único. **SUPORTE LEGAL:** Processo – Dispensa de Licitação Nº: 33/2019 – CPL/PMB. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**030201 Programa de Trabalho: 08.244.0034.2047, Elemento de Despesa: 3.3.90.32, Fonte: 010, previsto no Orçamento Municipal vigente.

Beruri/AM, 23 de setembro de 2019.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A4C087E8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 079/2019 – GPMB.

Dispõe sobre exoneração e nomeação de servidor do cargo de Provimento em Comissão no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Beruri, em Exercício, do Estado do Amazonas, senhor Manuel Pinheiro Feitoza, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54 nos incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município de Beruri/AM, c/c com o art. 40, da Lei Municipal nº 255/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR, a contar de 01/09/2019, o Sr. Williams dos Santos Viana, portador do RG nº 1182937-0 e CPF nº 590.564.792-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º – NOMEAR, a contar de 01/09/2019, o Sr. Manoel da Silva Mascarenhas, portador do RG nº 1163168-6 SSP/AM e CPF nº 436.284.192-04, para o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-2, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 26 de setembro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice – Prefeito / Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:35D0919E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 080/2019 – GPMB.

A Prefeita do Município de Beruri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Beruri.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 6º do Decreto nº 64/2019 - GPMB, de 05 de agosto de 2019.

DETERMINA:

Art. 1º. Designar o pregoeiro e Equipe de Apoio, para compor a Comissão Permanente de Licitação, na modalidade Pregão, deste Poder Executivo, conforme descrição infra:

I – Pregoeiro:
Manoel da silva Mascarenhas

II – Equipe de Apoio:
a) Ana Paula Da Silva Saraiva
b) Silvana Pantoja de Araújo
c) Thaynná Fernandes de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em Beruri, Estado do Amazonas, 26 de setembro de 2019.

MANUEL PINHEIRO FEITOZA
Vice – Prefeito / Prefeito Municipal em Exercício
Prefeitura Municipal de Beruri-Am.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:8DB142A1

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 007/2017 - GPMB

Errata ao Decreto nº 007/2017 - GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 05/01/2017, Edição 1766.

Onde se lê:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 02/01/2017, o Sr. Silas Duarte da Silva, portador do RG nº 1287048-0 e CPF nº 621.331.522-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-1, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal;

Leia-se:

Art. 1º – NOMEAR, a contar de 02/01/2017, o Sr. Silas Duarte da Silva, portador do RG nº 1287048-0 e CPF nº 621.331.522-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-1, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, e o Sr. Rafael Marques da Silva, portador do RG nº 1988357-9 SSP/AM e CPF nº 527.574.802 -78, para o Cargo de Provimento em Comissão

de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:FDDB2709

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 106/2017 - GPMB

Errata ao Decreto nº 106/2017 - GPMB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, em 08/08/2017, Edição 1914.

Onde se lê:

Art. 1º **– EXONERA**, a servidora **NIVANA MENDES DUARTE**, do cargo de Gestora da Escola Municipal Antonio Marques Feitoza, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/08/2017.

Leia-se:

Art. 1º **– EXONERA**, a servidora **NIVANA MENDES DUARTE**, do cargo de Gestora da Escola Municipal Antonio Marques Feitoza, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri, Estado do Amazonas, a contar de 01/08/2017, e o servidor **RAFAEL MARQUES DA SILVA**, portador do RG nº 1988357-9 SSP/AM e CPF nº 527.574.802 -78, para o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Departamento da Prefeitura Municipal de Beruri – Amazonas, Simbologia CC-3, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal, a contar de 31/07/2017.

Publicado por:
Silvana Pantoja de Araujo
Código Identificador:B5572308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre – Amazonas, no uso das atribuições legais a ele conferidas, considerando o parecer jurídico favorável, as cotações de preços apresentadas, com fundamento no art. 24, inc. X, da Lei nº 8.666/1993 e as justificativas apresentadas nos autos do processo, decide RATIFICAR o objeto da Dispensa de Licitação nº 016/2019 que objetiva Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde**,** em favor da pessoa jurídica: RUDSON SALES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ n° 11.879.305/0001-31, no valor global de R$ **33.960,00** (trinta e três mil novecentos e sessenta reais), vigência: 12 (doze) meses.

Boca do Acre/AM, 27 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Boca do Acre – AM

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:3CC903A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 006/2019

O Município de Boca do Acre/AM, publica o extrato do contrato abaixo relacionado, proveniente da Carta Convite nº 006/2019, Amparo: Lei 8.666/1993; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 03; Proj/Ativ: 2.020; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 10.

CARTA CONTRATO Nº 003/2019, firmado em 20/09/2019, com a pessoa jurídica: CASTRO E CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.236.543/0001-33; Objeto: Aquisição de circuito CFTV. Valor Global: R$ 59.343,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Daniel Torres Araújo.

Boca do Acre/AM, 20 de setembro de 2019

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:0F5147AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2019

Espécie: Contrato nº 098/2019, firmado em 27/09/2019, com a empresa **RUDSON SALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ n° 11.879.305/0001-31; Objeto: Locação de um imóvel para o funcionamento das atividades do TFD (Tratamento Fora de Domicílio) da Secretaria Municipal de Saúde; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Órgão: 02; Unid.: 03; Proj/Ativ: 2.020; Elemento: 3.3.90.39; Fonte: 10; no valor global R$ **33.960,00** (trinta e três mil novecentos e sessenta reais); Signatários: pelo Contratante, José Maria Silva da Cruz pela Contratante e pela Contratada, Rudson Sales de Oliveira.

Boca do Acre/AM, 27 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:25003292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 006/2019

O Prefeito Municipal de Boca do Acre homologa os itens da CARTA CONVITE Nº 006/2019; objeto: Aquisição de circuito CFTV, em favor da empresa CASTRO E CIA REPRESENTAÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.236.543/0001-33, no valor global de R$ 59.343,00 (cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e três reais).

Boca do Acre/AM, 20 de setembro de 2019.

JOSÉ MARIA SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Renan de Oliveira Brito
Código Identificador:E957F55A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

SETOR DE PESSOAL
PORT. Nº107/2019 – SEMAP/SETOR PESSOAL, 27 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BORBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 64 – Inciso IX da Lei Orgânica Municipal LOB.

CONSIDERANDO, a solicitação, exarado no **processo nº 5614/2019, datado de 08 de Agosto de 2019**
CONSIDERANDO, o que preceitua a Seção VIII, Art. 127, da Lei nº 107/84 de 16 de novembro de 1984.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o servidor **Francisco Mozart Santos** pertencente ao Quadro de Servidor Efetivos da Prefeitura Municipal de Borba, no Cargo de **Professor** da Zona Rural **I Zona do Campo 20H (CA.P4.NI),** "**LICENÇA PRÊMIO**" de 90 (noventa) dias, a serem gozadas no período de **01/10 a 30/12/2019**, devendo retornar às suas atividades em **31 dezembro de 2019.**

Art. 2º - Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

Borba/AM, 27 de Setembro de 2019.

Publicado em 30/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:2321EBF0

SETOR DE PESSOAL
PORTARIANº 017/2019 - GSEMASDH, 01 DE AGOSTO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SEMASDH, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por LEI;
CONSIDERANDO, a necessidade de contratação, na prestação de serviços para atividades dos Programas Sociais (PAEF- Piso Fixo de Média Complexidade) do Governo Federal a ser executados no município de Borba/AM, na função de Educador Social (Técnico de Nível Superior) especificamente da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.
CONSIDERANDO, finalmente o que preceitua a Lei Municipal 160/2015 de 16/12/2015 e Resolução N° 17, de 20 junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do Conselho de Assistência Social – CNAS.
RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR, em caráter Temporário, o Senhor Alessandro Leite Vilhena, na função de Educador Social (Técnico de Nível Superior), lotado na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SEMASDH.
Art. 2° Revogadas as disposições contrarias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Agosto de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cientifíque-se e Cumpra-se.

Borba – AM, 01 de agosto de 2019.
SIMÃO PEIXOTO LIMA
Prefeito de Borba

Publicado em 30/09/2019

ALCIMAR DIAS CHAVES
Sec. Municipal de Administração e Planejamento

ÂNGELA DO SOCORRO FERNANDES BARBA
Sec. Munic. de Assist Social e Direitos Humanos-SEMASDH.
Port. nº 017/2017-GPMB de 16 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:67C2FB9C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 034/2019/GP/PMC. DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

DECRETO Nº 034/2019/GP/PMC. DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTITUI A FAIXA DE DOMÍNIO DA ESTRADA DO MEMBECA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA no uso da atribuição que lhe confere os arts. 61, 70 e 71, III e VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1º Fica instituída como faixa de domínio da Estrada do Membeca uma largura mínima de 30(trinta) metros na área rural e 20(vinte) metros na área urbana.

Parágrafo Único – A faixa de domínio a que se refere o presente Decreto é área "non aedificandi", insuscetível de posse e de propriedade por terceiros, incorporada ao patrimônio público do Município de Caapiranga.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, faixa de domínio é a área sobre a qual se assenta uma rodovia, declarada de utilidade pública, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros centrais, obras de arte, acostamentos, sinalizações e faixas laterais de segurança destinadas ao aumento da capacidade da via de forma a conferir maior fluidez e segurança ao trânsito.

Art. 3° Na referida faixa somente será admitida a instalação de serviços públicos essenciais, promovida por órgãos públicos ou por concessionárias de serviços públicos, após ouvida a Prefeitura de Caapiranga.

Parágrafo único - Os pedidos de licenciamento de construções, modificações, reformas, adaptações, instalações ou localizações referentes a imóveis cujos limites interfiram na faixa de domínio deverão ser previamente submetidos à Prefeitura do Município de Caapiranga.

Artigo 4º Os limites da faixa "Non Aedificandi" nos cortes e aterros terão uma distância mínima de 10(dez) metros em relação à crista do corte ou pé do aterro, mesmo quando ultrapassar a largura estipulada para cada trecho. Neste caso, a largura da faixa será aumentada e a sua delimitação feita por uma linha poligonal.

Artigo 5º Para as novas edificações ao longo das rodovias municipais, fica estabelecido o afastamento mínimo de 10(dez) metros para áreas rurais e 5(cinco) metros para áreas urbanas.

Parágrafo Único - Como afastamento entende-se a menor distância entre a linha que delimita a faixa "Non Aedificandi" e a testada das edificações.

Artigo 6º A faixa de domínio público referida no artigo 1º deste Decreto constituir-se-á de faixa "Non Aedificandi", cuja efetiva incorporação ao patrimônio público municipal se dará por desapropriação ou doação.

Parágrafo Único - A transformação aludida neste artigo ocorrerá parcial e gradativamente.

Artigo 7º -A largura mínima da faixa de domínio estabelecida no artigo 1º deste Decreto não se aplica aos casos de construções nas áreas de interseção ou cruzamento da Estrada do Membeca, cuja faixa de domínio será objeto de definição específica.

Artigo 8º -A inobservância do presente Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação municipal.

Artigo 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caapiranga/AM., 25 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRÁZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:48A476E0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 006/2019/GP/PMC. DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

LEI MUNICIPAL Nº 006/2019/GP/PMC. DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA, AO ESTADO DO AMAZONAS, DA ESTRADA DO MEMBECA, QUE LIGA A RODOVIA ESTADUAL AM-352 AO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA NO TRECHO CIDADE DE CAAPIRANGA AO MUNICÍPIO DE MANACAPURU NO KM 51,8 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor FRANCISCO ANDRADE BRÁZ, Prefeito do Município de Caapiranga/AM, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que encaminhou para deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a estadualização da Estrada do Membeca, trecho compreendido entre a Sede da Cidade de Caapiranga ao ponto de fronteira dos Município de Caapiranga/Manacapuru Km 51,8, totalizando a extensão de 12,9km, como os seguintes pontos e coordenadas geográficas:

Início do trecho:
Longitude: 61º 13´50,53´´O
Latitude: 03º 13´57,73´´S
Final do trecho:
Longitude: 61º 12´47,36´´O
Latitude: 03º 19´35,15´´S

Art. 2º – A responsabilização para manutenção, conservação e reparação da estrada de que trata o artigo 1º ficará a cargo do Estado do Amazonas.
Art. 3º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo, através de Decreto Municipal, a instituição de faixa de domínio do referido trecho nos termos legais.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caapiranga/AM, 23 de Setembro de 2019.

FRANCISCO ANDRADE BRÁZ
Prefeito Municipal de Caapiranga/AM

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:AE143580

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - ANTÔNIO PACHECO

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
ELIUDE DA SILVA MEDEIROS
ANDREIA SOUZA DA SILVA
ANA CLAUDIA SALES SEIXAS
HELENA MARTINS ANDRADE
MIRINILSO PEREIRA DE CASTRO
ISAIAS PEREIRA DE OLIVEIRA
LÚCIA DA SILVA CORREA
MARIA DAS DORES DA SILVA TENÓRIO
REGINALDO BARBOSA DE LIMA
SILENE DA SILVA MARTINS
Escolas Municipais São José I e São Raimundo

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. ANTÔNIO PACHECO,** situado no endereço **Comunidade do Anveres**, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Antônio Pacheco**, no endereço: **Comunidade do Anveres**, para participarem do treinamento, no dia **04/10/2019 a partir das 8:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:49AA8FA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - DANIEL CONRADO

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
CRISTIANE PEREIRA MACIEL
ESAÚ SILVA CORDEIRO
CLAUBERTO VIEIRA DE CASTRO
MIQUEIAS GOMES DA VITÓRIA
ALINE DA SILVA REIS
DHENIFFER BELTRÃO BERGER
MARCOS DA SILVA GUIMARÃES
FRANCIVALDO EUGENIO CASTRO
ELIANE CARLOS DA SILVA
KAROLLINY NASCIMENTO DE CASTRO
SEBASTIÃO BARBOSA DA SILVA
MARIA DE FÁTIMA BALBINO

Escola Municipal Daniel Conrado

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. DANIEL CONRADO,** situado no endereço AV. ADAIL DE SÁ S/N – CENTRO, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Daniel Conrado**, no endereço: **Av. Adail de Sá, S/N - Centro**, para participarem do treinamento, no dia **02/10/2019 a partir das 16:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:84090F5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - FÁBIO LUCENA

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
ALAN MAIA PORTUGAL
AYDA APARECIDA DA SILVA UCHOA
CILENO GOMES DE MOURA
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DO NASCIMENTO
GILMAR ALVES DOS SANTOS
IZAIAS COUTINHO DE SOUZA
JOELEN SOUZA E SOUZA
JOSIMAR MARTINS DE MELO
JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL
ROBSON SOUZA MAIA
RAQUEL DE OLIVEIRA SOUZA
THIAGO DE MELO NOGUEIRA
VANUSA DOS SANTOS DE SOUZA
Escola Municipal Fábio Lucena

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. E. SENADOR FÁBIO LUCENA,** situado no endereço **Comunidade do Araçá**, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Estadual Senador Fábio Lucena**, no endereço: **Comunidade do Araçá**, para participarem do treinamento, no dia **03/10/2019 a partir das 8:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:D608861A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - JOÃO LOBO

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
MARCELA HORTÊNCIO DE LIMA

GECILANE DOS SANTOS OLIVEIRA
GRACIVETE LIMA DA COSTA
MARIA CORINA ALMEIDA
JOCELINO DOS SANTOS MOURA
MARCELA NADRADE OLIVEIRA
MARTA MATOS DA SILVA
MILCIA VICTOR DOS SANTOS
JAIMI ALEX FERREIRA BATISTA
RAIMUNDO NONATO
Escola Municipal João Lobo

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. DANIEL CONRADO,** situado no endereço AV. ADAIL DE SÁ S/N – CENTRO, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Daniel Conrado**, no endereço: **Av. Adail de Sá, S/N - Centro**, para participarem do treinamento, no dia **02/10/2019 a partir das 16:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:52FD416B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - PEDRO DE ALCÂNTARA

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
JULIEN LOPES PINTO
GRACINETE DOS SANTOS PINTO
ADRIANA MENDES DA SILVA
GRACIELE CARVALHO DOS SANTOS
DIANA ALVES DANTAS
FRANCISCA ROSIMEIRE M. DOS SANTOS
ELIEL DE SOUZA CORDEIRO
PRICILA DE SOUZA MACENA
PEDRO HENRIQUE DE LIMA COSTA
ALDARLAN AZEVEDO MONTEIRO
LUCIANE NASCIMENTO DA SILVA
RAQUEL DOS SANTOS SILVA E LIRA
JOSÉ ALBERTO DOS SANTOS MOREIRA
SIMONE VIEIRA DE CASTRO
Escola Municipal Pedro de Alcântara

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. PEDRO DE ALCÂNTARA,** situado no endereço **Comunidade do Samaúma – Distrito do Janauacá**, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Pedro de Alcântara**, no endereço: **Comunidade do Samaúma - Distrito do Janauacá**, para participarem do treinamento, no dia **03/10/2019 a partir das 14:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:6ED5DB2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - PEDRO DOS SANTOS

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
DEUZUITA GONÇALVES DA SILVA
ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS
ANGILO MÁRCIO DA SILVA LIMA
CARLA ASSUNÇÃO DE MEDEIROS
ÉRICA DE CASTRO AGUIAR
JEANI DA SILVA LEMOS
JONAS MARTINS DE MEDEIROS
LUZIA HERCULANO DA SILVA
MARCOS ANTÔNIO DA PAZ AMAZONAS
RIONY DE CASTRO MACIEL
TEREZA CRISTINA DOS REIS MELO
YONNY DAVILA LIMA DE ALMEIDA
Escola Municipal Darlison Azevedo
Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. E. PEDRO DOS SANTOS,** situado no endereço **Comunidade do Mutirão do Purupuru**, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Estadual Pedro dos Santos**, no endereço: **Comunidade do Mutirão do Purupuru**, para participarem do treinamento, no dia **04/10/2019 a partir das 14:00 horas.**
A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1CA48594

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - RAIMUNDA VILLAR

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
FRANCISCA COSTA DE SOUZA
ALCIONE FERREIRA DA COSTA
FRANCINEIDE GOMES DE ARAÚJO
JOELZA DA SILVA LEMOS
MARIA NELCI RIBEIRO SILVA
CARLA VASCONCELOS GOMES
ESTEFANY COSTA LIMA DOS SANTOS
Escola Municipal Raimunda Villar

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. DANIEL CONRADO,** situado no endereço AV. ADAIL DE SÁ S/N – CENTRO, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Daniel Conrado**, no endereço: **Av. Adail de Sá, S/N - Centro**, para participarem do treinamento, no dia **02/10/2019 a partir das 16:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A3885A88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - SÃO PEDRO I

CARTA CONVOCATÓRIA
Prezado(as) Senhor(as)
ANDREIA OLIVEIRA AGUIAR
ANA CÉLIA DA SILVA DE SOUZA
EDSON MAICENO DA SILVA
ZENILDA MATA DE SOUZA
EDNA MARIA SANTOS DE SOUZA
JOZIMAR BARROS DE AGUIAR
RENILDO MATOS DE SOUZA
LORENA ALVES DE LIMA
MARIANE ANDRADE ROTH
JOSUÉ BARROS DE AGUIAR
Escola Municipal São Pedro I
Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. São Pedro I,** situado no endereço Distrito do Mamori, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Pedro**, no endereço: **Distrito do Mamori**, para participarem do treinamento, no dia **02/10/2019 a partir das 9:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FE70FA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA CONVOCATÓRIA - SÃO FRANCISCO

CARTA CONVOCATÓRIA

Prezado(as) Senhor(as)
ELIZÂNGELA MAIA DE ALMEIDA
MARIA APARECIDA DA SILVA
KAILLY ALVES FREIRES
BRUNA MATOS RODRIGUES
ANDERLANE SOUZA DE OLIVEIRA
MARIA MIRIAN DA SILVA GUIMARÃES
ADRIANA SOUZA DOS SANTOS LEAL
MARIA CINTIA CARDOSO BEZERRA
Escola Municipal CMEI São Francisco

Informamos que V. S. ª foram selecionados por este Executivo Municipal, com base no Código Eleitoral, para atuarem, nas Eleições do **Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município do Careiro**, como **MEMBROS DE MESAS RECEPTORAS, do Local de Votação E. M. DANIEL CONRADO,** situado no endereço AV. ADAIL DE SÁ S/N – CENTRO, onde deverá comparecer às 7 horas do dia 06/10/2019.

Essa convocação exige seu comparecimento ao local: **Escola Municipal Daniel Conrado**, no endereço: **Av. Adail de Sá, S/N - Centro**, para participarem do treinamento, no dia **02/10/2019 a partir das 16:00 horas.**

A participação neste evento o dispensará do serviço pelo dobro dos dias de convocação, conforme o art. 98 da Lei nº 9.504/97, aplicando-se este dispositivo tanto ao serviço público como ao setor privado.

O não atendimento a esta convocação implicará a aplicação das penalidades previstas ao art. 124 do Código Eleitoral.

Caso V. S.ª se encontre em uma das situações de impedimento abaixo especificadas, deverá comunicá-la a Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento desta convocação.

Não podem ser membros de mesas receptora de votos e justificativas (Código Eleitoral, art. 120, § 1º, I a IV, e Lei nº 9.504/97, art. 63, § 2º):
a) Os candidatos e seus parentes, ainda que por afinidade, até o segundo grau, inclusive, e bem assim o cônjuge;
b) Os membros de diretórios de partido político, desde que exerçam função executiva;
c) As autoridades e agentes policiais, bem como os funcionários no desempenho de cargos de confiança do Executivo;
d) Os que pertencerem ao serviço eleitoral;
e) Os eleitores menores de 18 anos.
É vedada ainda a participação, na mesma mesa receptora, de parentes em qualquer grau ou de servidores da mesma repartição pública ou empresa privada (Lei nº 9.504/97, art. 64), não se incluindo na proibição os servidores de dependências diversas do mesmo ministério, secretaria de estado, secretaria de município, autarquia ou fundação pública de qualquer ente federativo, nem de sociedade de economia mista ou empresa pública, nem os serventuários de cartórios judiciais e extrajudiciais diferentes.
A Prefeitura Municipal do Careiro, agradece a sua colaboração, ao tempo em que se coloca à disposição para qualquer esclarecimento.

Careiro/AM, 26 de Setembro de 2019

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

GISELY LISBOA DA SILVA DE SOUZA
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 284, de 18/06/2018

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:3F4C8D1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL da Prefeitura Municipal de Coari/AM torna público aos interessados que **o PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2019-CPL** OBJETO: Registro de Preços para Eventual Aquisição de Água Mineral para atender as necessidades da Prefeitura Municipal De Coari. Agendado para o dia 30/09/2019 às 08h:30m está **SUSPENSO.**

Coari-AM, 27 de Setembro de 2019.

JORGE THIAGO CARVALHO ABRAHIM
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Pedro André da Silva
Código Identificador:0FBA3560

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 014/2019 – CMDCA

DISPÕE Sobre a Publicação Das Normas da Campanha Eleitoral para os Candidatos ao Cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coari em Data Unificada (2020-2024).

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE -CMDCA/COARI, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei Municipal nº 652 de 11 de maio de 2015, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado pela Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, sobre as normas da Campanha Eleitora imposta aos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar para o quadriênio (2020-2024).

RESOLVE:

Art. 1º - PUBLICAR as Disposições Gerais sobre a Campanha Eleitoral do 2º Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares do Município de Coari em data Unificada (2020-2024):
O período da campanha eleitoral para o processo de escolha para conselheiro tutelar será de 16 de Setembro a 5 de Outubro de 2019;

Será assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação dos quais o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/COARI possa dispor;

É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pela Comissão Especial Eleitoral;

Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;

Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição da Comissão Especial Eleitoral, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.

DAS CONDUTAS VEDADAS

Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa;

Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Município de Coari, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana;

Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;

Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura;

É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura;

É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda: propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;

Composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral; o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Município de Coari;

Empresas privadas ou pelos partidos; a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipal, Estadual ou Federal, nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos;

A realização de debates e entrevistas nos três dias que antecedem a eleição;

A confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;

A utilização de carros-volantes para fins de propaganda eleitoral respeitando o horário de 08:00 às 18:00h, bem como os locais de permanência Hospitais, Unidades Básicas de Saúde e Escolas;

A utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura;

A realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, municipais, estaduais e federais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Coari ou

qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral;
A quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos;

A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis;

Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, a Comissão Especial Eleitoral comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Município de Coari;

São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as condutas elencadas no artigo 34 e incisos na Resolução n.º 22.261/06, do Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do artigo 73, "caput", incisos I a VIII, da Lei n. 9.504/97, a fim de não afetar a igualdade de oportunidades entre os candidatos;;

É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

DAS CONDUTAS PERMITIDAS

Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:

Utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;

Utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos.

DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA E DENÚNCIA DE PROPAGANDA IRREGULAR

4.1. O pedido de impugnação de candidatura, sobre o preenchimento dos requisitos que trata esta Resolução, pode ser apresentado por qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil, vedado o anonimato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação da relação dos pretendentes inscritos e habilitados;

4.2. A denúncia de propaganda eleitoral irregular pode ser apresentada por qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil, vedado o anonimato, até 5 (cinco) dias úteis após a eleição;

4.3. A impugnação de candidatura ou a denúncia de propaganda eleitoral irregular devem ser encaminhadas por meio de documento formal devidamente assinado ao CMDCA de Coari;

4.4. Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone (s) de contato;

4.5. Nome completo do candidato impugnado/denunciado que está concorrendo a vaga;

4.6. Narrativa dos fatos que fundamentam a impugnação da candidatura ou denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem o não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes na Resolução ou concernente ao impedimento para o exercício da função de Conselheiro Tutelar previsto na legislação em vigor, bem como a prática de propaganda irregular durante o período de campanha;

4.7. O pedido de impugnação de candidatura ou denúncia que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas no caput deste artigo será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha;

4.8. Atendidos os requisitos, a Comissão Especial do Processo de Escolha receberá a impugnação ou denúncia, por meio de despacho do Presidente ou seu substituto, e designará um ou mais membros para conduzir e realizar a apuração dos fatos;

4.9. O candidato envolvido será intimado, por comunicação escrita, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação;

5.0. O membro designado para apuração dos fatos poderá realizar reunião e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

5.1. Encerrada a instrução e a análise do pedido de impugnação ou denúncia, o parecer conclusivo será submetido à decisão da Comissão Especial do Processo de Escolha, que poderá cassar a candidatura, cabendo recurso ao plenário do CMDCA/COARI.

5.2. O candidato envolvido e o impugnante ou denunciante serão notificados das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha, sendo facultada a apresentação de recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação;

5.3. Recebido o recurso, o Coordenador da Comissão Especial submeterá a nova análise pela Comissão e, não havendo reconsideração, será elaborado despacho dirigido ao colegiado do CMDCA/COARI contendo, breve resumo dos fatos, as razões de recurso do candidato envolvido ou do impugnante/denunciante e os fundamentos da Comissão pela manutenção da deliberação proferida no julgamento anterior, cabendo ao Plenário a reforma ou não da decisão quanto a cassação da candidatura;

5.4. Serão indeferidos de plano pelo colegiado do CMDCA/COARI os recursos de impugnação/denúncia apresentados de forma intempestiva ou enviados em desacordo com os termos desta Resolução ao recurso será atribuído efeito suspensivo;

5.5. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios;

5.6. O processamento, análise e o julgamento dos incidentes ocorridos no dia da votação serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos nesta Resolução;

5.7. Caso as denúncias apresentadas envolvam candidatos à reeleição, atuais Conselheiros Tutelares, ou servidores públicos, efetivos ou comissionados, com suposto cometimento de ato de improbidade ou ilícito administrativo ou penal, a Comissão Especial do Processo de Escolha deve encaminhar cópia da denúncia, em caráter sigiloso, ao Ministério Público e ao órgão de lotação do envolvido;

5.8. É de inteira responsabilidade do candidato e do impugnante/denunciante informar o e-mail válido para o recebimento das notificações, bem como verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a lixeira ou spam para certificar-se do recebimento de mensagens enviadas pela Comissão Especial do Processo de Escolha, não podendo alegar a perda de prazo para recurso devido ao não recebimento das notificações.

Art. 2º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Coari-AM, 26 de setembro de 2019.

MARIA JOSÉ LIMA ROCHA
Presidente do CMDCA/Coari
Dec. Mun. nº 824/2019

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D2E91D61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR o(a) Senhor(a) **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** do cargo de **PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO**, Procuradoria Geral do Município, a contar de 20 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DC8AFAB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO** para exercer o cargo de **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICIPIO**, Procuradoria Geral do Munícipio, a contar de 20 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F427500D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o (a) Senhor (a) **LAURA MACEDO COELHO** para exercer o cargo de **PROCURADORA GERAL DO MUNICIPIO**, Procuradoria Geral do Munícipio, a contar de 20 de setembro de 2019, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 20 de setembro de 2019.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3D3D9E4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 908/2019-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 26 de setembro de 2019

DISPÕE DO DESLIGAMENTO DO QUADRO EFETIVO DA SERVIDORA CÍCERA MARIA GOMES NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá.

Considerando o Ofício n° 031/2019/- HUMAITAPREV, 25 setembro de 2019

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o **DESLIGAMENTO** do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Humaitá - AM, da Sra. **CÍCERA MARIA GOMES NOGUEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação por motivo de Aposentadoria.

Art. 2º - Determine-se ao setor de Recursos Humanos que proceda às anotações pertinentes ao pleno cumprimento do disposto no Art. 1º. do presente Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2019, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5DE44227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2019-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 30 de agosto de 2019.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE ELIZABETE DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do município de Humaitá-AM**,** usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº.929/2019-SEMSA, de 27 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO a Entrevista socioeconômica, constante do Processo nº. 2725/2019;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a Sra. **ELIZABETE DE SOUZA, neste ato representado por RAIMUNDA NASCIMENTO DE SOUZA** RG 1470670 SSP/RO, CPF 868.506.872-04, ajuda de Custo, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato destina-se ao pagamento de despesas com tratamento de Saúde, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjuminâncias legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:93525879

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Súmula: Designa o servidor para a função de autoridade sanitária de VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Humaitá/AM, e dá outras providências.

O Sr. Secretário Municipal de Saúde de Humaitá, Estado do Amazonas, **CLEOMAR SCANDOLARA**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº: 70, de 03 de dezembro de 2009, no qual institui no âmbito do Estado do Amazonas o Código de Saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de autoridade sanitária legalmente estabelecidas;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Autoridade Sanitária de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Nome Funcionário	Número de Matrícula
Francisco Maia Magalhães	2571

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de autoridade sanitária, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEOMAR SCANDOLARA
Secretário de Saúde do Município de Humaitá/AM
Decreto nº: 008/2017-GAB.PREF

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:307EAC70

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0650/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **0650/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 027/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação e Compras, constante do relatório supramencionado, referente a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMED, SEMAPA, SEMINF E SEMAS) DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, VISANDO ATENDER AS COMUNIDADES RIBEIRINHAS LOCALIZADAS AS MARGENS DO RIO MADEIRA, NO MUNICIPIO DE HUMAITA EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO-SEMPLAD,** conforme consta na ATA, datada em 19 de setembro de 2019, onde se classificaram com as melhores propostas as empresas: **C A CHAVES-ME, inscrita no CNPJ: 13.384.406/0001-67, vencedor dos itens: 3, 5 e 7** pelo valor global de **R$178.156,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Cento e Cinquneta e Seis Reais), MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.119.259/0001-63, vencedor dos itens: 2, 6 e 8** pelo valor global de **R$340.920,00 (Trezentos e Quarenta Mil Novecentos e Vinte Reais) e EDINEI MARTINS PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 14.971.346/0001-41, vencedor dos itens: 1 e 4** pelo valor global de **R$218.665,20 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 23 de setembro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:273AA0B6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 0650/19

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0650/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 027/2019-SRP

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 19 de setembro de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto às empresas: **C A CHAVES-ME, inscrita no CNPJ: 13.384.406/0001-67, vencedor dos itens: 3, 5 e 7** pelo valor global de **R$178.156,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Cento e Cinquneta e Seis Reais), MUSA TRANSPORTE FLUVIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 20.119.259/0001-63, vencedor dos itens: 2, 6 e 8** pelo valor global de **R$340.920,00 (Trezentos e Quarenta Mil Novecentos e Vinte Reais) e EDINEI MARTINS PINHEIRO, inscrita no CNPJ: 14.971.346/0001-41, vencedor dos itens: 1 e 4** pelo valor global de **R$218.665,20 (Duzentos e Dezoito Mil Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Vinte Centavos)** por terem sido classificadas no aludido certame.

Humaitá-Am., 19 de setembro de 2019.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:7EA422AD

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2353/19

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2353/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 035/2019-SRP

O Prefeito Municipal da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 25 de setembro de 2019, tipo menor preço por Item, devidamente lavrada em ata, observado o resultado do julgamento do recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59, vencedora dos itens: 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31 , 32, 34, 36, 38 a 48, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 69 a 84, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 102, 106, 107, 109 a 114, 117 a 125, 128, 131 a 134, 136 a 143, 145 a 149, 152 a 155, 159, 160, 163 a 167, 171 a 175, 178 a 183, 185, 187, 188, 194, 195, 196, 200 a 207, 209, 211, 214, 216 a 224, 227 a 233, 238, 247, 248, 251, 252, 253, 255 a 262, 264 a 274, 279, 280, 282, 283, 284, 286 a 289, 294, 295, 296, 298, 299, 305, 306, 312, 314 a 318, 320 a 328, 332 a 335, 340, 341, 343, 344, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 360 a 363, 365, 367, 369, 370 e 372 pelo valor Global de R$4.008.543,00 (Quatro Milhões Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais),** por ter sido classificada em segundo lugar no aludido certame.

Humaitá-Am., 26 de setembro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5B4CE500

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 2353/19

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Humaitá – AM, no uso de suas atribuições legais, e considerando o parecer emitido pela procuradoria do Município no processo administrativo nº. **2353/2019**, referente ao Pregão Presencial**: 035/2019-SRP**;
Considerando ainda a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

HOMOLOGAR a deliberação da Procuradoria Geral do Município de Humaitá-Am., constante do parecer decisão do supramencionado, referente a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA,** conforme consta na ATA, datada em 25 de setembro de 2019, onde se classificou em segundo lugar com a melhor proposta a empresa: **VIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 07.073.210/0001-59, vencedora dos itens: 1, 2, 4 a 11, 13, 14, 17, 18, 20, 21, 26, 27, 28, 30, 31 , 32, 34, 36, 38 a 48, 50, 51, 53, 54, 59, 60, 61, 63, 69 a 84, 90, 91, 92, 94, 96, 97, 98, 102, 106, 107, 109 a 114, 117 a 125, 128, 131 a 134, 136 a 143, 145 a 149, 152 a 155, 159, 160, 163 a 167, 171 a 175, 178 a 183, 185, 187, 188, 194, 195, 196, 200 a 207, 209, 211, 214, 216 a 224, 227 a 233, 238, 247, 248, 251, 252, 253, 255 a 262, 264 a 274, 279, 280, 282, 283, 284, 286 a 289, 294, 295, 296, 298, 299, 305, 306, 312, 314 a 318, 320 a 328, 332 a 335, 340, 341, 343, 344, 346, 347, 348, 351, 352, 353, 360 a 363, 365, 367, 369, 370 e 372 pelo valor Global de R$4.008.543,00 (Quatro Milhões Oito Mil Quinhentos e Quarenta e Tres Reais).**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE HUMAITÁ, em 26 de setembro de 2019.

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9C2795B1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA EM EXERCÍCIO**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº. 038/2019;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **MESSIAS E SOUZA LTDA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2019, **MESSIAS E SOUZA LTDA - ME,** no valor de **R$ 79.985,00 (Setenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 26 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 26 de Setembro de 2019.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:A652B021

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 29/2019 - GP/CMI

PORTARIA N.º 29/2019, de 27 de setembro de 2019.

AUTORIZA o deslocamento da Vereadora LARISSA RUFINO GOMES

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Larissa Rufino Gomes, constante em seu expediente datado de 27 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR a Vereadora **LARISSA RUFINO GOMES**, a se deslocar a Brasília/Distrito Federal, nos dias 30 de setembro de 2019 à 04 de outubro de 2019,com objetivo de pleitear Emendas Parlamentares Federais para o município de Iranduba.

Art. 2º DETERMINAR o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 05 (cinco) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 27 de setembro de 2019.

JOSUÉ LOMAS DE RIBAMAR
Presidente

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:0BBB41C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara do Município de Itacoatiara, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações:

01) PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento e Material Permanente (condicionador de ar, computadores e periféricos), para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara. DATA E HORÁRIO: 11 de outubro de 2019, às 09:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Câmara Municipal de Itacoatiara localizada na sede à Avenida Parque, Nº 1452 - Iracy, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

Itacoatiara/AM, 27 de setembro de 2019.

ELTON CARLOS COSTA LEVER
Presidente da CPL

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE
CERTIFICO, para fins de direito que foi publicado no quadro de aviso da Câmara Municipal de Itacoatiara, o Aviso de Licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – OBJETO: Formação de registro de preços para fornecimento de Equipamento e Material Permanente (condicionador de ar, computadores e periféricos), para atender a Câmara Municipal de Itacoatiara, em observância na Lei Orgânica do Município.

Itacoatiara/AM, 27 de setembro de 2019.

ELTON CARLOS COSTA LEVER
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E46C1AD4

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 020/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara – CGLMI torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial nº 020/2019 - CGLMI
Objeto: Aquisição de Combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada).
Data e Horário: 14 (quatorze) *de outubro de 2019 às 09h00min (Manhã – hora local).*
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, localizado à Rua Cassiano Secundo, nº 295, Altos, Sala B - Centro, de Segunda à Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais) ou através do e-mail: prefita.licitacao@gmail.com, que poderá ser solicitado sem ônus.

Itacoatiara – AM, 27 (vinte e sete) de setembro de 2019.

GILDO NASCIMENTO COSTA
Presidente da Comissão Geral de Licitação do Município de Itacoatiara

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:45E3F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

***REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES**
PROCESSO nº 2877/2019
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR
Assunto: Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2877/2019 e Parecer Jurídico nº 0331/2019 - PGMI, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR, opinando pelo cabimento da Inexigibilidade de Licitação.
Fica declarado inexigível o procedimento licitatório com fundamento no Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, considerando, finalmente,

a celebração do Convênio nº 004/2019, por intermédio do Processo n°2877/2019, que visa a realização do **34º FESTIVAL DA CANÇÃO - FECANI**, na cidade de Itacoatiara/AM, de 04 a 07 de setembro de 2019, por intermédio de convênio o aporte financeiro para a ASSOCIAÇÃO DOS ITACOATIARENSES RESIDENTES EM MANAUS, inscrita no CNPJ nº 15.798.457/0001-60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. BRUNO JOSÉ DE OLIVEIRA AZEDO. Informamos que a Inexigibilidade será no valor deR$110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais), o serviço enunciado será executado até a data do evento, conforme os termos e justificativas constantes do Processo Administrativo em epígrafe.
À consideração do Senhor Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - SEMCTUR, solicitando ratificação.

Itacoatiara, 03 de setembro de 2019

CLEUTEMBERGUE ANTONIO PANTOJA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – SEMCTUR

Pelo exposto acima, ratifico nos termos do art. 26, caput e parágrafo único e do art. 29 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de Licitação pertinente ao Processo nº 2877/2019, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:B16625C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2017

1. ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo do Contrato Nº 082/2017, celebrado em 02.08.2019.

2. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa RIO SOLIMÕES NAVEGAÇÃO E TRANSPORTES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.608.456/0001-39, com sede localizada na cidade de Manacapuru/AM, situada na Av. Boulevard Pedro Rates de Oliveira, n° 1522, Andar 1, Sala 1522 K, CEP 69.400-800, neste ato representada pelo Sr. WANDERSON CUNHA DOS SANTOS, portador do RG 1667712-9 e CPF nº 903.778.182-91, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo especificado no Contrato acima mencionado por 05 (cinco) meses. O presente Contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre e Fluvial, visando, dessa forma, atender as necessidades do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$ 1.994.495,01 (Um Milhão, Novecentos e Noventa e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Um Centavo).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 05 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 02 de agosto de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:FF59A0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2018

1. ESPÉCIE E DATA: Primeiro Termo Aditivo do Contrato Nº 175/2018, celebrado em 28.06.2019.
2. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, inscrita no CNPJ n° 04.241.980/0001-75, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo Sr. ADILON PEREIRA DA COSTA, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado nesta cidade, em conformidade com a Portaria n° 005/2017-GP/PGMI, datada de 19 de junho de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 22 de junho de 2017, com sede localizada na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Itacoatiara – Amazonas – CEP 69.100-075, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa WALTER CÉSAR RIBEIRO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.434.809/0001-48, com sede localizada na Margem Esquerda da AM 010 PA Iporá, s/n°, km 135, CEP 69.109-899, neste ato representada pelo Sr. WALTER CÉSAR RIBEIRO, portador do RG 1118763-8 e CPF nº 476.201.022-72, denominada simplesmente CONTRATADA, em conformidade com o Artigo 60 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:
3. OBJETO: A prorrogação do prazo especificado no Contrato acima mencionado por 06 (seis) meses. O presente Contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços de Transporte Escolar Terrestre, (Calendário Terra Firme) visando, dessa forma, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
4. VALOR GLOBAL: R$ 499.986,90 (Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa Centavos).
5. PRAZO: O presente Termo Aditivo terá a sua vigência durante 06 meses, a contar da data de sua assinatura.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Itacoatiara, 28 de junho de 2019.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

ADILON PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Paulo da Silva Nogueira dos Santos
Código Identificador:F2155D4A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 12, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Proposta de Trabalho para a realização do evento "Setembro Amarelo 2019", pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Itapiranga.

Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 239 de 10 de dezembro de 2014, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga – CMDCA, em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a proposta de Trabalho para o Setembro Amarelo – '1ª Corrida pela Vida" (mês mundial de prevenção ao suicídio), Apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitando a aquisição materiais necessários para a realização dessa mobilização, voltada a população e prioritariamente ao público de Crianças e adolescentes das escolas estaduais e municipais de Itapiranga.

Art.2º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga-AM, 25 de setembro de 2019

MANOEL DO S ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:F1509B8F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 13, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

Aprova a Proposta do Projeto de Desenvolvimento Integral de Crianças e adolescentes Ribeirinhas da Amazônia – DICARA 2020 a 2021", conforme as diretrizes contidas no Edital 004/2019/CMDCA.

Os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Itapiranga, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 239 de 10 de dezembro de 2014, que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 – ECA.

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itapiranga – CMDCA, em Plenária Ordinária realizada no dia 25 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público 004/2019/CMDCA, Publicado no dia 17 de setembro de 2019, que contém as diretrizes necessárias à participação das Instituições Governamentais e Não Governamentais.

CONSIDERANDO o **Art. 90 (Lei 8.069/90).**As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças e adolescentes

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Proposta do Projeto de Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhas do Amazonas – DICARA 2020 à 2021, apresentado pela Fundação Amazonas Sustentável – FAS, conforme a análise realizado por este Conselho, e norteados pelo Capitulo **III, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE E HABILITAÇÃO,** do edital 004/2019/CMDCA.

Art. 2º Emitir Certificado de Autorização de Captação de Recursos para Fundação Amazonas Sustentável – FAS.

Art.3º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga-AM, 25 de setembro de 2019.

MANOEL DO S ANDRADE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:C2A5CCA3

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAPIRANGA/AM/2019

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às nove horas no salão de reunião do conselho, situado na Rua Antônio Graciano de Farias s/nº – Centro – Itapiranga/AM, realizou-se a Reunião Ordinária deste Conselho. Estavam presentes os conselheiros: Manoel do Socorro Andrade Amazonas/ Representante titular da Secretaria de Assistência Social; Alcineide Queiroz Libório; Representante Suplente da Secretaria de Assistência Social; Domingos de Carvalho Souza/Representante Titular da Secretaria de Administração; Carlos Alberto Silva de Almeida/ Representante Suplente da Secretaria de Saúde; Geralda Ribeiro da Costa Neves/ Representante Titular da Secretaria de Produção; Vanderleia de Souza Santana/Representante Titular da APMC Mileto Batista; Dulcineia Ramos Grana/Representantes Titular da Pastoral da Criança; Josué Aucelino Ferreira da Silva /Representante Suplente da Pastoral da Criança**;** Aldacley Marques Elias/Representante Suplente da Agremiação Religiosas; e Senhor Francisco Ademar da Silva Cruz coordenador do DICARA. Sendo a pauta:

1. Apresentação, Apreciação e Aprovação do projeto DICARA 2020/2021: iniciou a reunião extraordinário com a palavra do Presidente do CMDCA o senhor Manoel do Socorro Andrade Amazonas que agradeceu a presença de todos e explanou aos conselheiros presentes a importância da reunião e facultou a palavra ao senhor Senhor Francisco Ademar da Silva Cruz coordenador do projeto de Desenvolvimento Integral de Criança e Adolescentes Ribeirinhas da Amazônia – DICARA, apresentou o objetivo geral do projeto que é: "proporcionar para o público infanto-juvenil de 0 (zero) a 17(dezessete) anos, ações voltadas à ampliação do acesso à saúde, à educação complementar, à assistência social e à cidadania, com base no Estatuto da Crianças e do Adolescente, a fim de contribuir no fortalecimento do protagonismo e participação social na defesa dos direitos humanos das crianças e do adolescentes, com o foco de atuação na zona rural nas comunidades ribeirinha da Reserva do Desenvolvimento Sustentável (RDS) Uatumã e na zona suburbana nos bairros de Novo Horizonte e Comunidade São José da Enseada, por considerar estas áreas apresentarem situação de vulnerabilidade mais intensa para criança e adolescentes, com a duração de 02(dois) anos, Início do projeto março de 2020 e o término dezembro de 2021. Portanto, conforme o contexto apresentado os Conselheiros presentes resolve por unanimidade aprovar a proposta.

2. Apresentação da Proposta de Trabalho para o Evento do Setembro Amarelo 2019: Dando continuidade à reunião**,** as 10h:15min, O presidente facultou a palavra secretária de Assistência Social de Itapiranga a Senhora Cristiana Freire Pereira que apresentou a proposta de trabalho para o evento do Setembro amarelo, que faz ponderação ao mês mundial de prevenção ao suicídio. Assim sendo continuou dizendo que este ano de 2019, foi visado uma ação diferente para abranger o máximo possível de pessoas e dar publicidade a essa causa, realizando uma mobilização popular, com prioridade para as escolas Estaduais e Municipais, que atendessem principalmente as crianças e adolescentes de Itapiranga. Portanto, depois de analisado pelos conselheiros presentes, os mesmos decidiram aprovar por unanimidade a proposta de trabalho.

3. Apresentação do Extrato Bancário da Conta do FMDCA/CMDCA: O presidente continuou seu discurso com a apresentação do recurso que existe no FMDCA/CMDCA, através do Extrato Bancário com Agencia: 3704-4, Conta: 12.755-8, referente ao saldo em conta do dia 31/05/2019, no valor de R$ 110.718,36 (cento e dez mil, setecentos e dezoito reais e trinta e seis centavos), para conhecimento de todos os conselheiros presentes.

4. Assuntos Gerais: Após as apresentações, o presidente abriu a plenária os para discursão sobre o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que se encontra na fase de Eleições no próximo dia 6 de Outubro(domingo), depois de todas as argumentações, ficou decidido em adquirir através do FMDCA/CMDCA, materiais necessários para confecção de documentos e alimentos para suporte do dia da Eleição. Os conselheiros por unanimidade decidiram em aprovar e solicitar que essa urgência na aquisição citada no oficio expedido pelos mesmos com nº 020/2019/CMDCA.

Na qual sabemos que o conselho é soberano de decidir as deliberações e não havendo nenhuma outra manifestação, deu-se por encerrada a presente reunião, sendo da qual eu Alcineide Queiroz Libório, lavro a presente Ata que será assinada pelos conselheiros presentes: Obs.: Lista de frequência dos conselheiros em anexos.

MANOEL DO S ANDRADE
Presidente do CMDCA

ALCINEIDE QUEIROZ
Secretária Executiva do CMDCA

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:B557BDF5

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.280.659,18	1.374.013,37	906.645,81
Investimentos	2.085.659,18	1.308.379,13	777.280,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	195.000,00	65.634,24	129.365,76
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.280.659,18	1.374.013,37	906.645,81
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.280.659,18	1.374.013,37	906.645,81
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:3264F400

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO DE ATA INTERNA

EXTRATO DE ADESÃO 002/2019-PMM À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019-PMM, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N. 001/2019/SRP, TENDO POR ÓRGÃO GERENCIADOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV
Processo Administrativo nº 2019/04939-00/PMM

Órgão Gerenciador:SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Vigência/Ata:20/09/19 a 19/09/2020.

Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Objeto: Eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de combustível e derivados de petróleo, visando atender as necessidades dos veículos e embarcações do FNDE que executam transporte escolar fluvial e terrestre nas Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Manacapuru, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Prazo de vigência do eventual Contrato Administrativo a ser assinado: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Recursos: Classificação Orçamentária: 2.016.23.12.361.0062 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental; 12.361.0062.2.073 Encargos com o Programa – Transporte Escolar – Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo; Fonte de Fonte de Recursos: 11 - FUNDEB 30%, 100 (Recursos Próprios) e 19 PNATE

Data: Manacapuru/AM, 26 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:D5F53DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 653 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Centro de Educação Criativa no município de Manacapuru, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Cria o Centro de Educação que tem como objetivo geral, oferecer concepções e metodologias para a promoção de práticas educativas inovadoras, considerando o contexto contemporâneo que inaugura particulares dinâmicas no processo de ensino e aprendizagem, em uma perspectiva interdisciplinar que articula aportes teóricos e experiências dos campos de Educação, Comunicação, Letras, Artes, Meio Ambiente e Tecnologia.
Art. 2º O Centro de Educação Criativa terá os seguintes objetivos específicos:
I - incentivar a busca por qualidade de ensino e engajamento dos estudantes;
II - promover o desenvolvimento integral, produção cultural e sustentabilidade;
III - propiciar atividades ao ar livre com foco na ecoformação dos estudantes;
IV - viabilizar métodos que incentivem o protagonismo dos estudantes;
V - proporcionar a elaboração de trabalhos criativos que despertem o interesse pelos estudos, pesquisa e iniciação científica;
VI - promoção da qualidade de vida dos estudantes;
VII - aproximar os estudantes da comunidade;
VIII - oportunizar a formação e capacitação de professores para atuação docente com a educação criativa;
IX - promover a atitude de crítica-reflexiva dos estudantes;
X - promover práticas educativas inovadoras;
XI - incentivar leitura e o hábito de se contar histórias focadas na educação sustentável;
XII - oferecer recursos para satisfazer os desejos e necessidades dos estudantes;
XIII - formar cidadãos conscientes dos seus direitos e deveres, mas capazes de entender as causas e efeitos de suas atitudes no meio em que vivem;

XIV - motivar os pais dos estudantes a participarem das atividades da escola;
XV - despertar o lado empreendedor e o senso de responsabilidade dos estudantes;
XVI - favorecer o contato dos estudantes com novas tecnologias, programação e robótica;
XVII - fomentar o hábito de alimentação saudável;
XVIII - potencializar saberes coletivos;
XIX - fortalecer os laços sociais entre escola, família e comunidade;
XX - incentivar a preservação do meio ambiente;
XXI - ajudar a despertar soluções locais à comunidade;
XXII - incentivar a participação dos estudantes nas decisões sobre a gestão do espaço e dinâmicas das aulas;
XXIII - incentivar a inclusão e acessibilidade ao conhecimento à medida que explora diferentes habilidades para assimilar os conteúdos;
XXIV - favorecer espaços de encontros de familiares para apoio, lazer e troca de experiências.
Art. 3º A fim de contribuir com recursos apropriados para viabilizar a implantação e manutenção do Centro de Educação Criativa, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, firmar acordos e parcerias com entidades públicas e com a iniciativa privada, bem como com organizações da sociedade civil.
Art. 4º As despesas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:6340DAAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 654 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclui no calendário oficial de festividades do Município de Manacapuru, o Festival de Bandas Fanfarras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica incluso no Calendário Oficial de Festividades do Município de Manacapuru, o Festival de Bandas fanfarras, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Art. 2º A Prefeitura Municipal de Manacapuru fica autorizada a promover convênios junto às demais instituição Governamentais e não Governamentais no sentido de viabilizar o Festival de Bandas Fanfarras, mobilizações em caráter de divulgação em comemoração à referida data.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:95E156B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 655 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria, no âmbito do município de Manacapuru, o programa 'Minha Casa, Minha Vida – PMCMV', estabelece planos de incentivos a projetos habitacionais populares e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Manacapuru, o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, vinculado ao Programa Federal 'Minha casa, Minha Vida', criado pela Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
§1º O PMCMV insere-se na Política Habitacional de Interesse Social do Município e destina-se a criar mecanismos de incentivo à produção e à aquisição de novas unidades habitacionais pelas famílias que atendam aos requisitos impostos nesta Lei.
§2º A Classificação, pelo Poder Executivo, de empreendimento habitacional contemplado pelo programa, destinado às famílias com renda familiar mensal de até três salários mínimos depende do enquadramento do respectivo projeto pela Caixa Econômica Federal, obedecidas as regras do Programa Minha Casa, Minha Vida para aquela faixa de renda mensal e os ditames da Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009.
Art. 2º Os incentivos previstos nesta Lei destinam-se, exclusivamente, a empreendimentos voltados às famílias com residência no Município de Manacapuru há mais de três anos e com renda familiar mensal de até três salários mínimos e que, obrigatoriamente, estejam cadastradas no cadastro único, na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Parágrafo Único. Poderão se beneficiar do PMCMV as famílias interessadas na aquisição de um único imóvel novo, e por uma única vez.
Art. 3º São objetivos do Plano de Incentivos:
I - atender as famílias que deverão ser removidas das áreas de risco ou das áreas consideradas inadequadas para habitação;
II - atender as famílias que deverão ser removidas das áreas de inundação para a realização das obras de saneamento financiadas pelo Programa de Aceleração do Crescimento - PAC;
III - reduzir o déficit habitacional da população de baixa renda;
IV - fomentar a participação da iniciativa privada na execução de projetos destinados à solução dos problemas habitacionais no Município;
V - criar políticas habitacionais para os idosos, Portadores de Necessidades Especiais (PNE) e servidores públicos municipais.
Art. 4º Os empreendimentos lançados sob as diretrizes desta lei ficam isentos dos seguintes tributos:
I - quaisquer taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão;
II - ITBI - Imposto sobre Transmissão inter vivos de Bens Imóveis - incidente sobre a primeira transmissão do imóvel produzido com base nesta Lei, ao adquirente cadastrado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS;
III - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a execução por administração, empreitada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes e respectivas engenharias consultivas, inclusive serviços auxiliares ou complementares típicos da construção civil, a reparação, conservação, reforma e demolição de edifícios, prestados diretamente para implantação de parcelamento de solo e/ou de unidades acabadas uni ou multifamiliares;
IV - IPTU - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana, incidente sobre os primeiros cinco anos, ao adquirente beneficiado pelo PMCMV.
§1º A concessão da isenção prevista no inciso III deste artigo refere-se aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ela de forma direta.
§2º A alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços relacionados ao programa previsto nesta Lei, não mencionados no inciso III deste artigo, será de 2% (dois por cento).
§3º As isenções previstas nos incisos I, III e IV e a alíquota estipulada no §2º deste artigo abrangem o período compreendido entre a data de

protocolo do pedido de aprovação do empreendimento e a data de expedição do Certificado de Conclusão de Obras e Habite-se.
§4º O disposto neste artigo não gera direito à restituição se o tributo for regularmente pago em momento anterior à data de formalização do pedido junto ao Poder Público.
Art. 5º Os loteamentos destinados às famílias de baixa renda de que trata esta Lei poderão ser aprovados mediante garantia para a execução das obras de infraestrutura prestadas, observadas as modalidades a seguir:
I - depósito em dinheiro em conta bancária específica para este fim;
II - caução em lotes no próprio empreendimento, mediante escritura de garantia hipotecária;
III - garantia hipotecária em imóveis localizados no Município de Manacapuru.
Parágrafo Único. A aceitação da modalidade de garantia prevista no inciso III deste artigo, está condicionada à comprovação ao Poder Público, pelo construtor, de impossibilidade técnica ou jurídica de utilização das demais modalidades previstas nos incisos I e II.
Art. 6º Na inviabilidade de apresentação das garantias previstas no art. 5º desta Lei, o Município de Manacapuru poderá aceitar ainda as seguintes garantias:
I - seguro-garantia;
II - fiança bancária.
Parágrafo Único. As garantias previstas neste artigo devem ser estipuladas pelo prazo de execução das obras previsto no respectivo cronograma, acrescido de três meses.
Art. 7º Comprovada a obtenção do financiamento junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida, o Município poderá liberar a garantia para as obras abrangidas pelo contrato com o agente financeiro.
Art. 8º Para o fim de fomentar a construção e a comercialização de habitações destinadas à população com renda mensal de até três salários mínimos, fica o Município autorizado a alienar, observada a legislação aplicável, bens imóveis por meio de:
I - venda;
II - doação com encargo;
III - permuta com outros bens imóveis situados no Município.
§1º A doação prevista no inciso II deste artigo será realizada para a utilização do bem em empreendimentos habitacionais populares abrangidos por esta Lei, desde que autorizado por lei especifica.
§2º A permuta prevista no inciso III somente será realizada quando o imóvel particular se destinar a empreendimentos habitacionais populares abrangidos por esta Lei.
Art. 9º As zonas de uso e ocupação do solo dos terrenos destinados a efetivação deste Programa, especificados em lei, poderão, caso seja necessário, sofrer redefinição, desde que haja prévia manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.
Parágrafo Único. As redefinições de zoneamento de terrenos que se fizerem necessárias serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo, e prevalecerão tão-somente para implementação do Programa Minha Casa, Minha Vida, tornando-se automaticamente sem efeito caso não se verifique o cumprimento dos objetivos desta Lei.
Art. 10. Os empreendimentos a serem lançados sob a égide desta Lei deverão observar os seguintes requisitos para construção das unidades habitacionais:
I - a edificação multifamiliar vertical poderá conter até quatro pavimentos sem uso de elevador e pilotis;
II - o pé-direito mínimo exigido será de 2,40m para compartimentos de permanência prolongada e 2,20m para compartimentos de permanência transitória;
III - as paredes, tanto externas quanto internas, deverão ser executadas em alvenaria com doze centímetros de espessura, no mínimo, ou paredes de concreto de dez centímetros.
IV - deverá haver vagas de estacionamento na proporção de uma para cada três unidades habitacionais.
V - as áreas mínimas dos compartimentos internos deverão atender a *layout* de conforto de habitabilidade para o padrão de baixa renda, na forma estabelecida no Programa Minha Casa, Minha Vida.
Art. 11. Na elaboração do conjunto habitacional de verticalização baixa com quatro pavimentos, o empreendedor deverá apresentar projeto de combate e prevenção a incêndio e pânico, aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar, sendo condição para expedição do Habite-se, nos termos do art. 100, da Lei Complementar nº 140/2010.
Parágrafo Único. A expedição de Habite-se ficará condicionada ao cumprimento do disposto na legislação urbanística vigente.
Art. 12. Ficará a critério das partes interessadas a aplicação das medidas compensatórias compatíveis com o empreendimento e que tenham cunho eminentemente social.
Art. 13. Fica o Município autorizado a firmar parcerias, convênios e outros contratos para fomentar a produção de habitações destinadas a famílias de baixa renda.
Art. 14. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Comitê de Acompanhamento do PMCMV, com a finalidade de definir diretrizes, acompanhar e avaliar as atividades para implementação do Programa.
Parágrafo Único. O Comitê de Acompanhamento de que trata este artigo será integrado por representante titular e respectivo suplente indicados pelos órgãos abaixo especificados, e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – Secretaria Municipal de Governo;
II - Secretaria Municipal de Finanças;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V - Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público.
Art. 15. Os impactos orçamentários serão absorvidos, gradativamente, com a previsão de receitas contidas no Programa, e por meio de dotações orçamentárias próprias com recursos do Tesouro Municipal, suplementadas se necessário.
Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:2D13FFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 656 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a notificação compulsória de casos de violência contra a pessoa idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica criado o procedimento de notificação compulsória da violência contra a pessoa idosa atendida em todos os serviços da rede Municipal de saúde, Educação e Assistência Social, pública e conveniadas, no município de Manacapuru.
Parágrafo Único. Deverá ser elaborado por órgãos específico da Prefeitura do município de Manacapuru, um formulário próprio para preenchimento desta notificação.
Art. 2º Os serviço de Saúde, Educação e Assistência Social das redes públicas e conveniadas, que prestam atendimento no âmbito Municipal, na cidade de Manacapuru, são obrigados a notificar todos os casos atendidos e diagnosticados de violência contra a pessoa idosa, tipificados como violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial, considerando para efeito da Lei:
I- violência física, ação ou omissão que coloca em perigo ou causa dano à integridade física do idoso;
II – violência psicológica, do idoso a agressões verbais, indiferença ou rejeição, podendo levar a danos irreversíveis no aspecto psicossocial;
III- violência moral, atos de humilhação, despromoção ou ridicularização, que ocorrem de maneira repetitiva com o idoso;
IV- violência Sexual, o estupro ou abuso sexual, sofrido pelo idoso, no espaço doméstico ou fora dele;
V- abuso financeiro e econômico, exploração impróprio ou ilegal dos idosos uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais;
Parágrafo Único. Estas notificações deverão ser encaminhadas ao Ministério Público do Estado do Amazonas em até cinco dias úteis

contados do atendimento, em que se constate violência física, moral, psicológica, sexual e patrimonial contra a pessoa idosa.
Art. 3º Na hipótese de descumprimento desta Lei por unidade conveniada da Saúde, Educação ou Assistência Social, ficam o funcionário e a referida empresa sujeitos a uma multa estabelecida em respectivamente, um e dez Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru - URTM.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de até sessenta dias.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:32EAAE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 657 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a obrigação de realizar a limpeza, a remoção e dar destino adequado as fezes geradas por animais em praças, parques e logradouros públicos no âmbito do município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º O usuários dos parques, praças e logradouros públicos que frequentarem esses locais com animais de estimação ficam obrigados a realizar a limpeza e a remoção e a dar destino adequado as fezes geradas por seus animais.
Art. 2º O responsável pelo animal de estimação deve estar munido de embalagens para recolher o dejeto e leva-lo até um local apropriado para seu descarte.
Art. 3º A fiscalização será exercida pelo órgão competente da administração pública municipal .
Art. 4º Aqueles que não realizarem a limpeza das fezes serão advertidos da seguinte maneira:
I - verbalmente, ou notificados por escrito; e
II - nos casos de desobediência, serão autuados com multa pecuniária de cinco Unidades de Referência Tributária e Fiscal de Manacapuru – URTMs, independentemente de outras sanções previstas em normas legais.
Paragrafa único. Os recursos arrecadados com a aplicação das multas serão destinados a castração de rua e de animais de estimação de pessoas de baixa renda de nosso Município.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:A401E2AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 659 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a utilização de caçamba basculante para realizar a coleta de entulhos e galhadas das vias públicas com agendamento prévio no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Esta lei, dispõe sobre a utilização de caçamba basculante para realizar a coleta de entulhos e galhadas das vias públicas com agendamento prévio, no âmbito do município de Manacapuru.
Art. 2º Fica proibido o lançamento ou depósito de entulhos sólidos de qualquer natureza nos leitos, passeios, canteiros, calçadas ou refúgios de vias públicas e em áreas livres do Município.
Parágrafo único. Para os efeitos desta lei, consideram-se:
I - entulhos: resíduos da construção civil, resultantes das demolições, restos de obras, material de construção e galhadas.
II - para fins de identificação, as caçambas deverão conter em suas laterais externas o nome da empresa proprietária e telefone;
III - para fins de segurança, as caçambas deverão atender aos seguintes requisitos, a fim de permitir sua rápida visualização, notadamente no período noturno:
a) ter cor amarela com faixas pretas;
b) ostentar películas refletivas com dimensões mínimas de 0,20m x 0,30m (vinte por trinta centímetros) nas quatro extremidades superiores externas.
IV - para evitar que durante o transporte a carga seja arremessada para fora das caçambas, é obrigatório o uso de lonas ou similares, afixadas sobre as caçambas quando estas estiverem transportando areia, pedras, terra ou entulhos.
Art. 3º O agendamento prévio para a coleta, será feito na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA que dará o prazo de setenta e duas horas para efetuar a retirada do mesmo.
Art. 4º Detectado o acúmulo na frente das obras ou locais proibidos, será o responsável intimado a retirá-lo no prazo de vinte e quatro horas sob pena de fazê-lo à Prefeitura, cobrando-se o custo correspondente às despesas, em dobro.
Art. 5º O transporte em caçambas dos entulhos, terras, agregados e qualquer material deve ser executado de forma a não provocar derramamentos na via pública e poluição, devendo serem respeitadas as seguintes exigências:
I - os veículos com a caçamba deverão trafegar com carga rasa, limitada à borda da caçamba, sem qualquer coroamento, com cobertura ou outro dispositivo que impeça a queda de material durante o seu transporte, devendo ter seu equipamento de rodagem limpo, antes de atingirem a via pública;
II - no decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções possíveis, de modo a não gerar riscos a pessoas e aos veículos em trânsito;
III - será de responsabilidade única e exclusiva da empresa proprietária da caçamba, se em trânsito, o veículo que a carregar ocasionar riscos ou danos às pessoas ou coisas, sendo estas públicas ou particulares;
IV – será proibida a utilização das caçambas ou veículo coletor de entulho dos fornecedores de serviço licenciados, para lixo orgânico ou para armazenamento e transporte de materiais perigosos e nocivos à saúde.
Parágrafo único. A remoção de todo material remanescente da carga ou descarga, bem como a varrição ou lavagem do local, deverão ser providenciadas imediatamente após a conclusão dos serviços, pelo proprietário ou executor da obra, podendo ser executadas pela Prefeitura, mediante o pagamento de taxas.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 19 de setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:97AB75AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3384, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 74, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Manacapuru e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO que ocorreu uma chuva com forte vendaval ocasionando queda de árvores, muros, quedas de postes de energia elétrica sobre vias públicas e residências, destelhando casas, gerando, em seu conjunto, danos e obstruções em passeios e vias públicas, prejudicando a circulação de pedestres e de veículos, além dos danos em residências, em estabelecimentos comerciais e equipamentos públicos;

CONSIDERANDO as famílias residentes nas casas localizadas no Condomínio Ataliba Davi Antônio e bairros adjacentes que foram prejudicados pelo vendaval ocorrido em 25 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO que, em consequência deste desastre resultaram danos materiais e os prejuízos econômicos e sociais acima descritos, bem como aqueles insertos no Relatório emitido pela Defesa Civil local;

CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro dos afetados;

CONSIDERANDO o parecer da Defesa Civil Municipal que indica a necessidade de decretar situação de emergência, sendo necessário estabelecer atendimento às situações de excepcional interesse público, visando à reconstrução e recuperação das áreas atingidas;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar despesas extraordinárias não previstas em orçamento, eis que as áreas mais atingidas são habitadas em sua maioria pelos menos favorecidos economicamente,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de Situação Anormal, provocada por desastre ocasionado pelo vendaval (COBRADE 1.3.2.1.5), caracterizada como situação de Emergência.

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do Município, comprovadamente afetadas pelo vendaval, conforme prova documental registrada na Defesa Civil.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais e autarquias para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil de Manacapuru, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução do que for necessário.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários, para reforçar as ações de resposta aos desastres e a realização de campanhas de arrecadação de recursos, junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

II - usar ou demolir propriedade inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se aos proprietários indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Art. 5º Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a necessidade,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, aos 26 de Setembro de 2019.

BETANAEL DA SILVA D'ÂNGELO
Prefeito de Manacapuru

Publicado por:
Arnaldo Costa Campos
Código Identificador:535C3DBA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 067 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 067 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"CONCEDER AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico datado de 27/08/2019, pela JUNTA MÉDICA PERICIAL DE MANAQUIRI-AM e avaliado pelo Dra. LUCIANA MENDES, CRM – AM 9696, DIAGNOSTICANDO CID PERICIAL: Z54.0; D21.4.

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri), 90 (noventa) dias a partir de 27.08.2019 a Licença Médica ao servidor efetivo, IEDA NASCIMENTO DOS ANJOS, CPF: 707.486.402-15 e RG 14578530 SSP/AM com cargo de GARI, Matricula nº 4592-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desta prefeitura, Licença a contar de 27/08 à 24/11/2019, sendo que os primeiros 15 dias serão pagos pela Prefeitura Municipal de Manaquiri, conforme §3º, Art.18, Seção V da Lei Municipal 510 de 05 de Novembro de 2013.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, em 27 de SETEMBRO de 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Adriano Pereira de Araujo
Código Identificador:562EDC51

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DE MANAQUIRI
PORTARIA Nº 068 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 068 DE 27 DE SETEMBRO DE 2019

"PRORROGAR AUXILIO DOENÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais conforme Art. 91, II da Lei Orgânica Municipal, em conjunto com o Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Manaquiri, nos termos da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 e,

CONSIDERANDO o teor do Laudo Médico Pericial datado de 17/09/2019, pela Equipe Médica Pericial de Manaquiri e avaliado pela Dra. LUCIANA MENDES, CRM – AM 9696, sem condições de retorno ao trabalho no momento.

RESOLVE

Art. 1° - PRORROGAR, nos termos do Art. 18 da Lei Municipal nº 510 de 05 de Novembro de 2013 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Manaquiri) por mais 90 (noventa) dias a partir do dia 17.09.2019 a Licença concedida ao servidor efetivo, ALUÍZIO TERÇO MADURO, CPF: 074.972.612-15, com cargo de GUARDA MUNICIPAL, Matricula nº 5-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, desta prefeitura, a qual foi concedida pela portaria 068 FUNPREV 2019, e que agora encerrará no dia 15/12/2019 conforme Laudo anexado no Memorando 216/2019/SEMAD/RH.

Art. 2° - Autorizo o Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Manaquiri – AM FUNPREV a tomar as providências que se fazem necessárias, para o cumprimento desta Portaria.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

CINETIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE MANAQUIRI/AM, EM 27 DE SETEMBRO DE 2019.

AYRTON ROMERO DA SILVA
Presidente Do FUNPREV
Decreto 010/GP/2017

aUTORIZADO NA FORMA DA LEI.

JAIR AGUIAR SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. N° 88, parágrafo 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal

Publicado por:
Adriano Pereira de Araujo
Código Identificador:4BD058E6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 020/2019/CMDCA, DE 17 DE SETEMBRO O DE 2019.

Torna Pública a Relação de Servidores, Colaboradores e Voluntários que exerceram função durante o Pleito Eleitoral-Eleição Unificada-Escolha de Novos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE MARAÃ, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal nº8. 069/90 e Lei Municipal Nº 022/2014, em consonância com a Lei Municipal Nº003/2019, de acordo com o Edital Nº 001/2019-CMDCA/MARAÃ, torna público, através da Comissão Organizadora do Processo de Eleição Para Escolha de Novos Conselheiros Tutelares em Eleição Unificada para escolha de Novos Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:

Art.1º - Publicar a Relação de Servidores, Colaboradores e Voluntários que exerceram função durante o Pleito Eleitoral- Eleição Unificada- Escolha de Novos Conselheiros Tutelares e dá outras providências.

Art.2º - A Votação acontecerá dia **06.10.2019** (Domingo), na Escola Estadual Senador João Bosco Ramos de Lima, das **08h00min, as 17h00min**.

Art.3º - Dê-se ciência ao Ministério Público da Comarca de Maraã.

Art.4º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as demais disposições em contrário.

Maraã (AM), 17 de Setembro de 2019.

VALDINEI MOSSAMBI NUNES
Presidente do CMDCA/MARAÃ
Decreto Nº0019/2019

Publicado por:
Maria Mistica Neves Pinheiro
Código Identificador:F21F0CE8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS
MUNICÍPIO DE MAUES-AM- PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÉS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2018 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS(Últimos 12 meses)**	
	LIQUIDADAS(a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)**

DESPESAS BRUTA COM PESSOAL (I)	2.362.653,40	0,00
Pessoal Ativo	2.362.653,40	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.978.953,03	0,00
Obrigações Patronais	383.700,37	0,000,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivo à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**2.362.653,40**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLAJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	**136.470.485,63**	**-**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	**- 0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**136.470.485,63**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	**2.362.653,40**	**1.73**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	**8.188.229,14**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**7.778.817,68**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	**7.369.406,23**	**5,40**
FONTE:		

Maués ,27/09/2019

(A) SIMILDON ANTONIO CAVALCANTE DA ROCHA
Presidente

(A) DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC Nº AM 012541/O-0

Publicado por:
Carlos Christian Lavareda Garcia
Código Identificador:18194D1D

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Carta Convite nº 011/2019-CPL, da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, onde foram cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório,

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a deliberação do procedimento licitatório através do **CONVITE Nº 011/2019-CPL**, realizado pela Comissão Permanente de Licitação e destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DO PRÉDIO DA FÁBRICA DE IDEIAS**.

II – HOMOLOGAR o objeto licitado o licitante **W. D. ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** com o valor global de R$ 39.334,67 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme mapa comparativo e demonstrativo indicado no referido relatório.

Maués/AM, 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:9B9A41AE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 034/2019

ESPÉCIE: Carta Contrato Nº 034/2019.
MODALIDADE: Carta Convite Nº 011/2019.
ASSINATURA: 16 de setembro de 2019.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS e a empresa W. D. ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA- ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COBERTURA DO PRÉDIO DA FÁBRICA DE IDEIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 39.334,67 (trinta e nove mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 – Sec. Mun. De Obras Transportes e Limp. Publica - SEMOSP;
Funcional: 15.451.0091.1.013 – Realização de Obras de Infraestrutura para o Município;
Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações;
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários.

Maués/AM**,** 16 de setembro de 2019.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Tornada pública por afixação na sede da Prefeitura, conforme a Lei Orgânica do Município de Maués.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:C907352A

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SRP**, no dia **10 de outubro de 2019, às 09h00min**, Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Licenciamento de Direito de Uso de Software Integrado de Gestão Pública para o SAAE/Maués.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, nos dias úteis das 08:00 – 12:00.

Maués/AM, 27 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:44602918

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – SRP**, no dia **11 de**

outubro de 2019, às 14h30min, Contratação de empresa especializada na **Prestação de Serviços de Manutenção Periódica dos Veículos da frota do SAAE/MAUÉS.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, nos dias úteis das 08:00 – 12:00.

Maués/AM, 27 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:C96E59E6

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **Comissão Permanente de Licitação** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, torna público a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – SRP**, no dia **10 de outubro de 2019, às 15h00min**, Contratação de empresa especializada no **Fornecimentos de Combustível e Derivados de Petróleo.**

O Edital, o Termo de Referência e seus anexos, estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Maués – SAAE/Maués, localizada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 22, Santa Tereza, Maués/AM, nos dias úteis das 08:00 – 12:00.

Maués/AM, 27 de setembro de 2019.

BRUNO RIBEIRO CALDAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria de Jesus da Costa Cazemiro
Código Identificador:4D831DDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PP Nº 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados, que por devido erro de digitação no **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP (SRP) Nº 034/2019** – CPL/PMNON originária do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019**, publicado no dia 27 de setembro de 2019, edição nº. 2453, faz-se necessária à devida publicação para escoimar o erro cometido.

ONDE SE LÊ:

70	**FRANGO (INTEIRO)**, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original caixa com 18 kg.	CAIXA	300	R$ 180,00	A DA CONCEIÇÃO
71	**FRANGO (INTEIRO)**, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original caixa com 20 kg.	CAIXA	350	R$ 190,00	A DA CONCEIÇÃO

LEIA – SE

70	**FRANGO (INTEIRO)**, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original caixa com 18 kg.	CAIXA	300	R$ 140,00	A DA CONCEIÇÃO
71	**FRANGO (INTEIRO)**, com carcaça, com vísceras, com pé e com cabeça, congelada, em embalagem plástica original caixa com 20 kg.	CAIXA	350	R$ 150,00	A DA CONCEIÇÃO

Cientifique-se.
Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte/AM, em 27 de setembro de 2019

LINETE SOARES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:02F6817D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO ERRATA CONVITE 005 /2019.

NO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CONVITE 005/2019 PUBLICADO NO DIA 27/09/2019, NA EDIÇÃO 2353 DO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.
ONDE SE LÊ.

I – ADJUDICAR **em favor da empresa:** MARTKATW CONSTRUÇÕES EIRELI, **inscrita no CNPJ nº** 04.533.113.0001.03**, com o valor global de** R$ 154.852,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

LEIA-SE
I – ADJUDICAR **em favor da empresa:** MARTKATW CONSTRUÇÕES EIRELI, **inscrita no CNPJ nº** 08.473.024.0001.70**, com o valor global de** R$ 154.852,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e dois reais).

AMADEU CARVALHO DE SOUZA
Presidente da CML

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:21DD9A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 343 - SEGOV, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **SUZIANNE FONSECA DE OLIVEIRA**, CPF Nº 718.582.022-72, cargo Secretária de Turismo, a viajar para Manaus/AM nos **dias 26 à 28/09/2019**, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Gastronomia Amazônica - FIGA;
II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.09.2019/5h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.09.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR.**

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

PASSA-SE A LER: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **JOSÉ SALES NUNES.**

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:BA68AE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 344 - SEGOV, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **MÁRCIO DOS SANTOS BARRETO**, CPF Nº 872.661.723-49, cargo Coordenador de Cultura, a viajar para Manaus/AM nos **dias 26 à 28/09/2019**, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Gastronomia Amazônica - FIGA;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.09.2019/5h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.09.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR.**

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

PASSA-SE A LER: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **JOSÉ SALES NUNES.**

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:B03F0A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 345 - SEGOV, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019 - REPUBLICAÇÃO.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, DE 07 DE MAIO DE 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **AROLDO DO NASCIMENTO JÚNIOR**, CPF Nº 732.329.122-49, cargo Secretário Municipal de Cultura, a viajar para Manaus/AM nos **dias 26 à 28/09/2019**, com a finalidade de participar da Feira Internacional de Gastronomia Amazônica - FIGA;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 26.09.2019/5h00min.

DATA/HORA CHEGADA: 28.09.2019/20h00min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Setembro de 2019.

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ONDE SE LÊ: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR.**

ROBERTO FREDERICO PAES JÚNIOR
Prefeito Municipal

PASSA-SE A LER: O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **JOSÉ SALES NUNES.**

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:7B100FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 346 - SEGOV, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor (a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO EM EXERCÍCIO, **JOSÉ SALES NUNES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX, e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

CONSIDERANDO o interesse do serviço público e de acordo com o art. 157, da Lei Municipal nº 241/2009, de 14 de abril de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os art. 9º e 10 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com Dotação Orçamentária**.**

RESOLVE:

I - Designar o (a) senhor (a) **RAIMUNDO GOMES DE ABREU**, CPF N° 990.164.272-87, cargo Assistente Técnico, a viajar para Manaus/AM nos **dias 24, 25 e 26/09/2019**, com a finalidade de fazer aperfeiçoamento nos processos administrativos, a saber;

II - Conceder, a (o) servidor (a) em tela, a expedição de **03 (três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus – Novo Airão, no valor **diário de R$ 200,00 (duzentos reais),** e totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:

DATA/HORA – SAÍDA: 24.09.2019/05h20min.

DATA/HORA CHEGADA: 26.09.2019/20h30min.

III - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 24 de Setembro de 2019.

JOSÉ SALES NUNES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rossiclay Lima Santos
Código Identificador:EB85000A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação publicado no D.O.M. nº 2450, Pág. 48, de 24/9/2019, D.O.U. nº 185, Seção 3, Pág. 157, de 24/9/2019 e Site da Prefeitura: **Onde se lê:** "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e outros para atender a Administração Municipal". **Leia-se:** "Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e outros para atender a Administração Municipal".

Parintins/AM, 27 de setembro de 2019.

ALDERLANDIA SIMAS
Pregoeira

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:BFF959BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato publicado no D.O.M. nº 2358, Página 43, de 16/05/2019 e Site da Prefeitura: **Onde se lê:** Fonte: 754 - Convenio n°30/2018 – SINFRA; **Leia – se :** Fonte: 10 – Rec. Ord.

Parintins, 12 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:DDD0162B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 150/2019 - SEMAD

O cidadão João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 08/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal de Parintins, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, receber 01 (um) Veicúlo VOLKBUS 8160 ODR/MAN, na Concessionária Rezende, doado pelo Ministério das Cidades; receber 1 (uma) Retroescavadeira JOHN DEERE 310 L, doado através de Convênio Firmado com o Ministério da Agricultura; receber 1 (um) Caminhão Novo ACCELO1016/39 c Cabine Mercedes Bens, doado através de Convênio Firmado com o Ministério da Agricultura; tratar na Secretaria de Estado e Cultura - SEC sobre Prestação de Contas do Convênio do Festival Folclórico 2019; acompanhar os Convênios Tramitados junto a SEINFRA e Caixa Econômica Federal; despacho de documentos junto a Representação do Município em Manaus..

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 3.661,60 (Três mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:37170BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

Rescisão Unilateral do Termo de Contrato Nº 052/2018-CML alusivo à Inexigibilidade Nº 007/2018-PMP objetivando a "aquisição de reagentes para os laboratórios: Matheus Pena Ribeiro e do Hospital Jofre Cohen para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde". Partes: Município de Parintins/AM e A.R. Rodriguez & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 04.562.591/0001-41. Objetivo do instrumento: rescindir unilateralmente o Termo de Contrato Nº 052/2018-com saldo remanescente de R$ 258.078,13 (duzentos e cinquenta e oito mil setenta e oito reais e treze centavos). Fundamentação legal: art. 79, inciso I, combinado com o art. 78, inciso XII e art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parintins (AM), 02 de agosto de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:452B4CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 151/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 13/07/2019.
RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Gersia Teixeira Picanço, Técnica em Educação, Convênios e Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar encontro com Calha Norte na Capital do Estado que estará à disposição para o saneamento de qualquer pendência, dúvidas pontual, como sempre tem feito, em atenção à convênios que estejam em situação sensível crítica; Workshop de treinamento voltado para o processo licitatório, além da nova Plataforma + Brasil-SICONV com suas novas funcionalidades.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 04/07/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:9964E24E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 152/2019 - SEMAD

O cidadão**,** Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 13/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Wanderley Ribeiro Pantoja, Coordenador Especial de Análise Acompanhamento e Monitoramento de Projetos**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar encontro com Calha Norte na Capital do Estado que estará à disposição para o saneamento de qualquer pendência, dúvidas pontual, como sempre tem feito, em atenção à convênios que estejam em situação sensível crítica; Workshop de treinamento voltado para o processo licitatório, além da nova Plataforma + Brasil-SICONV com suas novas funcionalidades.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 04/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:07836CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 153/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servido r(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 13/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Alderlândia Simas, Pregoeira**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar encontro com Calha Norte na Capital do Estado que estará à disposição para o saneamento de qualquer pendência, dúvidas pontual, como sempre tem feito, em atenção à convênios que estejam em situação sensível crítica; Workshop de treinamento voltado para o processo licitatório, além da nova Plataforma + Brasil-SICONV com suas novas funcionalidades.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diária, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 04/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:C98B5A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 154/2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal em Exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 13/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Eliedson Oliveira Farias, Gerente de Inf. e Comun. em Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do curso de atualização "Sistemas de Informação do SUS".

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/07/2019 **.**

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.066,75 (Dois mil, sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:74BA3809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 155/2019 - SEMAD

O cidadão Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 11/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Larice Butel Silva, Assessor Técnico I**,** para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, participar do Seminário O Turismo como Vetor de Desenvolvimento na Amazônia..

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/07/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:19558721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 156/2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a)**,** para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 07 à 11/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Karla Viana Ferreira, Secretária Municipal de Turismo e Cultura, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário O Turismo como Vetor de Desenvolvimneto na Amazônia.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/07/2019.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/07/2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:F367E93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 157 /2019 - SEMAD

O cidadão, Frank Luiz da Cunha Garcia, Prefeito Municipal com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período 07 à 11/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Carla Queiroz Garcia, Coordenadora de Turismo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do Seminário O Turismo como Vetor de Desenvolvimneto na Amazônia.

II – DESLOCAMENTO, no dia 07/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 05/07/2019

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:28E4467D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 158 /2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington de Medeiros Cursino, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 12/07/2019.

RESOLVE:
I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sonaira Serrão Castro Ribeiro, Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do II Encontro Estadual de Saúde Bucal e VII Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do Amazonas no Centro de Convenções Vasco Vasques em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/07/2019.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:8B8DB870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 159 /2019 - SEMAD

O cidadão, João Wellington Medeiros de Cursino, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 08 à 12/07/2019.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Dimice Freitas Dacio Aguiar, Odontólogo, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar do II Encontro Estadual de Saúde Bucal e VII Encontro Estadual de Coordenadores Municipais de Saúde Bucal do Amazonas no Centro de Convenções Vasco Vasques em Manaus.

II – DESLOCAMENTO, no dia 08/07/2019

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.105,44 (Hum mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 05/07/2019

JOÃO WELLINGTON MEDEIROS DE CURSINO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Deborah Pontes Silveira
Código Identificador:8E27FB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio no Processo nº 62/2019, relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 46/2019 - Registro de Preços nº 35/2019, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante G M Serviços de Engenharia Ltda inscrita sob o CNPJ: 30.201.080/0001-04, vencedora com valor global de R$ 1.590.836,40 (um milhão quinhentos e noventa mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos) do certame para o "Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar os serviços de manutenção e instalação de novos pontos no sistema de iluminação publica no Município de Parintins".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 19 de setembro de 2019.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:854A28E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019-CML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019-CML/PMP
REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019-CML/PMP
PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2019-CML/PMP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE PARINTINS".
Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Órgãos Participantes: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019-CML

No dia 19 (dezenove) do mês de setembro de 2019, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário de Obras Mateus Assayag, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa: G M SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA inscrita sob o CNPJ: 30.201.080/0001-04, Avenida Tefé, Nº 2712, Andar 01 Sala 105, CEP 69.078-000, Bairro Japiim, Manaus/Am, e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores identificados na presente Ata, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 046/2019 SRP nº 035/2019 para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE PARINTINS", nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2019, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto da presente Ata é para "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICIPIO DE PARINTINS", conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os

termos do Pregão Presencial - SRP nº 035/2019 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS
2.1. Os preços registrados dos itens a serem executados por pessoa jurídica são os seguintes:
EMPRESA VENCEDORA
RAZÃO SOCIAL: G M SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.201.080/0001-04
ENDEREÇO: Avenida Tefé, Nº 2712, Andar 01 Sala 105, CEP 69.078-000, Bairro Japiim
Manaus/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. FINAL	MARCA
1	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E27, BRAÇO DE 1M, LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	180	R$ 657,40	ENESERVICE
2	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	180	R$ 740,50	ENESERVICE
3	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	120	R$ 720,62	ENESERVICE
4	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	120	R$ 735,15	ENESERVICE
5	PONTO NOVO COM LUMINÁRIA E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	120	R$ 738,55	ENESERVICE
6	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E27, BRAÇO DE 1M, LÂMPADA 70W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	5.040	R$ 120,80	ENESERVICE
7	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 100W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	1.200	R$ 130,50	ENESERVICE
8	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 150W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	840	R$ 134,80	ENESERVICE
9	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 250W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	840	R$ 135,80	ENESERVICE
10	MANUTENÇÃO DE PONTOS COM LUMINÁRIAS E BOCAL E40, BRAÇO DE 1,5M, LÂMPADA 400W VAPOR METÁLICO E ACESSÓRIOS	UNID	600	R$ 138,60	ENESERVICE

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os Detentores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Detentor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Detentor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP poderá liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Detentor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO DETENTOR
Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 035/2019 e seus anexos, o DETENTOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, que se obriga a:

I. Efetuar controle do Detentor, dos preços, dos itens registrados;

II. Notificar o Detentor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Publica.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO
Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

a) Quando o Detentor der causa à rescisão administrativa do contrato de execução do(s) serviço(s) decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) Quando o Detentor não assinar o contrato de execução do(s) serviço(s), no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do Detentor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o Detentor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Detentor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Detentor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do Detentor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o

pagamento das faturas, até que o Detentor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2019-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 19 de setembro de 2019.

MATEUS ASSAYAG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Órgão Gerenciador

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

G M SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 30.201.080/0001-04

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:3542A459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2018

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO E VALOR
DATA DA ASSINATURA: 20 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa JAS LOUREIRO & CIA LTDA - DESCART
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSUMO LABORATORIAL E REAGENTES COM FORNCECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS LABORATÓRIOS DE ANÁLISE CLINICAS, DE DIAGNÓSTICOS DE DOENÇAS ENDEMICAS E ANÁLISE DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PRAZO: 30 (trinta) dias
VALOR: R$ 39.450,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais)
DOTAÇÃO: As despesas orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do exercício de 2019: Projeto Atividade: 10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar, Natureza de Despesa: 33903011 – Material de Consumo/Químico, Fonte: 009 – FES TETO MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:1C5ED7EC

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 111/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JR ENGENHARIA LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BRUNA BRAGA DE MENDONÇA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:B19712C4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 107/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AIDA BARRONCAS NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:3F688803

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 109/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA ENGEPRO ENGENHARIA E PROJETOS LTDA-EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CUSTODIO INOCENCIO DA SILVA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:88AA90E7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PERES CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EDMILSON JOSE RODRIGUES NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003)
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:2212F1B0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2019

ESPÉCIE: ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2019
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SCM CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA: REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (EMENDA PARLAMENTAR Nº 33980003),
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:07A9BDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 014 DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM, torna pública a **retificação e Republicação da PORTARIA de número 1404**, publicada em 19 de agosto de 2019.

No Art. 1°...,

Onde se lê:

PORT
1297
1298
1299
1300
1302
1303

Leia – se:

PORT
1287
1288
1289
1290
1292
1293

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, em 19 de setembro de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:86062266

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 1404 DE 17 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a", da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.
CONSIDERANDO, o teor do Ofício n° 156/2019, datado em 15/05/2019, o qual gerou protocolo de Processo n° 1.888/2019, datado em 16/05/2019, da Secretaria Municipal de Administração.
R E S O L V E

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Nomeação realizada via 9° Edital do Concurso Público 001/2015, de acordo com a lista de não comparecimento da 9° chamada, abaixo informada.

PORT.	NOME	CARGO	CLASSE	REF.
1285	LUANA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	L	1
1286	INGRID KAROL CHAGAS DA FONSECA	ENFERMEIRO	L	1
1287	ELIJANE NOGUEIRA DA SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1
1288	JOSSIANE FONTES SILVA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	H	1
1289	BRUNO MONTEIRO PEREIRA LIMA	FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	L	1
1290	ARIMATEIA FIGUEREDO SILVA	MOTORISTA	B	1
1292	RAFAEL MELO ALMEIDA	MOTORISTA	B	1
1293	CARLOS ANDRE SANTOS DE SOUZA	MOTORISTA	B	1

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 17 de maio de 2019.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Batista de Oliveira
Código Identificador:1FCBC0BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de Cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito Excelentíssimo senhor Pascoal Gomes Alcântara e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal do município de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, 126 - inciso I e 127 - inciso II da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a viagem oficial à capital do Estado – Manaus (AM), do Excelentíssimo senhor Clóvis Moreira Saldanha para o cumprimento de agenda junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura, Assembléia Legislativa do Amazonas – Deputado Estadual Sinésio Campos, Diretor Presidente da Oliveira Energia, da Secretaria de Produção Rural, Secretaria de Estado da Saúde, SEDUC e Governo do Estado do Amazonas.

CONSIDERANDO a necessidade de reunir com os secretários da pasta para dar celeridade na conclusão de obras em andamento e o inicio de outras anteriormente reivindicadas pelo chefe do Executivo.
Resolve:

Art. 1º Transferir o Cargo de Prefeito Municipal ao excelentíssimo senhor PASCOAL GOMES ALCANTARA, Vice Prefeito no período de 27 de setembro a 02 de outubro de 2019.

Art. 2º Este Decreto produz seus efeitos a partir do dia 27 de setembro de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de setembro de 2019.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal
São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Valmir de Souza Delgado
Código Identificador:2D793302

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 276, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação (CME) do município de Silves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere os artigos 210 e 212 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 151, de 05 de maio de 1998, que institui o Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a documentação de indicação dos membros do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com as disposições legais vigentes

DECRETA

Art. 1º. Nomear, nos termos do art. 3º da Lei Municipal 151/1998, os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), do Município de Silves para o biênio 2019-2020.
I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Elitha Raquel Silva de Almeida
Suplente: Luciomar Neves de Freitas
II – Representante do Ensino Público Estadual:
Titular: Fernandite da Conceição Fernandes Assis
Suplente: Alcineide Batista Neves
III – Representante das Associações de Pais e Mestres e Comunitários:
Titular: Vicente de Almeida Neves
Suplente: Aroldo José Monteiro Barros
IV – Representante da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: Márcio João Neves Batista
Suplente: Zilda Correa Araújo
V – Representante da Classe Docente:
Titular: Junivaldo Neves Assunção
Suplente: José André Viana
VI – Representante da Classe Estudantil:
Titular: Ingrestty Viana Serrão
Suplente: Rosa Braga da Silva Neta
VII – Representante de Entidade Religiosa:
Titular: José Roberto Santos Sales
Suplente: Ingrid Michele Ramos Sales
VIII – Representante das Comunidades Rurais:
Titular: Maria Nangelilde de Almeida Neves
Suplente: Luan Grana Oliveira

IX – Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Woklange Batista Neves
Suplente: Domingos da Silva Reis Neto
Art. 2º. Os membros do Conselho Municipal de Educação, nomeados por este Decreto, em conformidade com a norma prevista na Lei Municipal n º 151/98, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade relevante de interesse público.
Art. 3º. O mandato dos Membros do Conselho Municipal de Educação (CME) será de 02 (dois) anos, em conformidade de acordo com o artigo 4º da Lei nº 151/98.
Art. 4º. Os membros nomeados por este Decreto deverão cumprir as determinações da Lei Municipal nº 151/98 e demais normas vigentes.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, em 27 de setembro de 2019.

ARISTIDES QUEIROZ DE OLIVEIRA NETO
Prefeito

Publicado por:
Luciana Bastos Lisboa Vargas
Código Identificador:9544188A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 045/2019 – F.E/PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2019 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA/MADEIRA DE LEI COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE BOA VISTA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2019 – F.E/PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 22 de setembro a 21 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 001/2019 – F.E/PMT.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2019 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:7F1EBDF6

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 046/2019 – F.E/PMT

QUARTA TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2019 – F.E/PMT.

CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA T M N ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) ESCOLA EM ALVENARIA/MADEIRA DE LEI COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA LOCALIZADA NA COMUNIDADE RURAL DE BOA VISTA – ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE TABATINGA/AM".**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2019 – F.E/PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar

de 22 de setembro a 21 de novembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descritas no Termo de Contrato nº 002/2019 – F.E/PMT

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 002/2019 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

VALDINEY DA SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Fundo Municipal de Educação

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:13EA6F2B

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	30.550.627,51	29.985.248,64	565.378,87
Investimentos	29.492.057,51	28.935.455,68	556.601,83
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.058.570,00	1.049.792,96	8.777,04
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.550.627,51	29.985.248,64	565.378,87
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.550.627,51	29.985.248,64	565.378,87
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:410EC6F6

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	27.737.261,01	27.394.062,81	26.808.997,82	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	27.737.261,01	27.394.062,81	26.808.997,82	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	27.737.261,01	27.394.062,81	26.808.997,82	0,00
De Tributos	33.301,96	18.301,96	2.301,-6	0,00
De Contribuições Previdenciárias	27.665.261,09	27.338.528,54	26.769.463,55	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	38.697,96	37.232,31	37.232,31	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	376.946,00	61.202,22	28.760,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	27.737.261,01	27.394.062,81	26.808.997,82	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	109.593.566,03	113.307.320,12	119.636.684,56	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	25,31	24,18	22,41	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	25,31	24,18	22,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	131.512.279,24	135.968.784,14	143.564.021,47	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	118.361.051,31	122.371.905,73	129.207.619,32	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	376.946,00	61.202,22	28.760,22	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	200.997,61	185.730,99	181.539,48	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	10.738.423,97	5.631.198,80	4.195.747,48	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:E0BF771A

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	119.636.684,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	19.141.869,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	17.227.682,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	8.374.567,92	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	No Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:9597AE2C

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A AGOSTO/2019

LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		119.636.684,56
Receita Corrente líquida Ajustada		118.722.684,56
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	76.862.935,65	64,74
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	71.233.610,74	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	67.671.930,20	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	64.110.249,67	54,00
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	26.808.997,82	22,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	143.564.021,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	26.320.070,60	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	19.141.869,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.374.567,92	7,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:DCA6D937

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPAUÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº 058/2019, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que estas atenderam a todas as exigências edilícias, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda que, os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais n.º. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela homologação do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras;

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR a Adjudicação proferida pelo pregoeiro desta CPL, relativa ao procedimento licitatório que viabiliza a para "eventual contratação de Serviço de Agenciamento de Apresentações Artísticas para atender às necessidades da Prefeitura de Tapauá" à empresa **J O SANTOS PUBLICIDADE E EVENTOS** para os itens: **01 R$ 3.000,00** (três mil reais), **02 R$ 5.700** (cinco mil e setecentos reais) **03 R$ 11.000,00** (onze mil reais) e **4 R$10.000,00** (dez mil reais).

II –DETERMINAR ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da lei.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tapauá, 27 de setembro de 2019

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal de Tapauá/AM

Publicado por:
Afimar Maia do Nascimento
Código Identificador:A05585C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 133/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA 133/2019-GAPRE/PMT

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPAUÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais leis municipais;

CONSIDERANDO, o artigo 180 do Estatuto dos Servidores Municipais, nas bases fixadas na Lei n° 106/93 de 10 de setembro de 1993, com redação alterada pela Lei n° 162/2001 de 30 de março de 2001 e respectiva legislação da Câmara Municipal de Tapauá.
CONSIDERANDO, A Lei Municipal 162/2001, que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 106, de 10 de setembro de 1993:

RESOLVE:

I - AUTORIZAR em favor do Servidor **RAIMUNDO AURÉLIO SOARES BEZERRA (Secretário Municipal de Transporte)**, as diárias a seguir mencionadas, que irá viajar a Manaus para acompanhar o andamento do conserto de alguns veículos da prefeitura municipal que estão em manutenção, visando manter o bom funcionamento dos serviços.

PERÍODO: 25/09 à 04/10/2019.
Total das Diárias: 10 (dez) Diárias;
Valor Unitário das Diárias: R$ 100,00 (cem reais)
Cálculo das diárias: 100*1.0645*10 = R$ 1.064,50

Valor Total das Diárias: R$ 1.064,50 (mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

II– AUTORIZAR o Secretário Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o item I da presente portaria.

III - Determinar que sejam fielmente cumpridos a observância do disposto no inciso III, do art. 9°, da Resolução TCE n° 005/2008, quando a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

IV – **Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá–AM, aos 27 de Setembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANCISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Secratário de Administração.
Portaria N° 059/2018-GP/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:2AF10DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2019-GAPRE/PMT

PORTARIA Nº 132/2019 – GAPRE/PMT De 26 de setembro de 2019.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município de Tapauá e demais Leis Municipais vigentes:

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, de 04 de dezembro de 2003 e Lei Municipal nº 224 de 17 de Março de 2006, **KATE CILENE CASTRO DE OLIVEIRA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSORA DE INFORMÁTICA,** símbolo CC-I, do Quadro desta Prefeitura.

II- Esta portaria tem efeitos retroativos a 01 de setembro de 2019.

III – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 26 de setembro de 2019.

JOSÉ BEZERRA GUEDES
Prefeito Municipal

FRANISCLEUDO BEZERRA DA SILVA
Sec. Mun. de Administração
Portaria 059/2018-GAPRE/PMT

Publicado por:
Francisclеudo Bezerra da Silva
Código Identificador:0C325F1A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DO CONTRATO Nº 48/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2019 – CPL/PMT

ERRATA DA DO CONTRATO Nº 48/2019

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do contrato nº 48/2019**,** publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas nº. 2411, no dia 31.07.2019, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

O valor global do presente contrato importa na quantia **R$ 1.376.160,00 (um milhão, e trezentos e setenta e seis mil e cento e sessenta reais).**

Leia-se:

O valor global do presente contrato importa na quantia: **R$ 434.232,00 (quatrocentos e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)**.

Tefé, 27 de setembro de 2019.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:A17543E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2019

SECRETARIA MUN. DE ADM. GERAL, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMAF.

(Inciso I e II, art 4º da lei 10.520/02)

Objeto:Registro de Preços para Eventual Locação de Veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Assistência Social e da Cidadania - SEMASC e Infraestrutura - SEMIUR.

Documentação e Propostas: serão recebidos até às 08:30 hrs horas do dia 11 de outubro de 2019 (Inciso V, art. 4º da lei 10.520/02), quando terá início a sessão destinada ao credenciamento, recebimento dos envelopes de propostas e Documentação.

Local: Na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito a Av. Getúlio Vargas 219 – Centro – Secretaria Municipal de Administração Geral, Planejamento e Finanças - SEMAF, Informações: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta na CPL. Poderá ser retirado impresso, mediante ao pagamento da DAM no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) e Taxa de Expediente no valor de R$ 7,10 (sete reais e dez centavos), no setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Tefé, ou gratuitamente através de mídias (pen drive ou CD). Informações poderão ser obtidas pelo email: licitações.pmtefe@gmail.com ou no setor de licitações no horário de 08:00 às 12:00horas. A Prefeitura Municipal de Tefé reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Tefé - AM, 27 de setembro de 2019.

À COMISSÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:21420C4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO 008/2019-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Excelentíssimo Senhor, Prefeito Municipal de Uarini, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/2002, e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO o teor do Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Uarini, anexado ao Processo Administrativo n. º 019/2019.
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão SRP nº 008/2019- CML/PMU,
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vicio ou irregularidade,
RESOLVE:
I- Homologar a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, referente à licitação na modalidade Pregão SRP, sob o nº 008/2019 – CML/PMU – Processo nº 019/2019, contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial, afim de atender as necessidades da Administração Municipal, a empresa: **ANTONIO S DE ABREU:** Item 01R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais); Item 02 R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
II – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial da Associação dos Municípios do Estado do Amazonas.

Uarini/AM, 10 de abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito do Município de Uarini/AM

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:ECEAD180

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 007/2019-SRP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 07/2019/PMU
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2019 – CML/PMU
Nos dias doze (12) do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), são registrados os valores unitários das empresas a baixos identificadas, para Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, resultante do Pregão nº 08/2019, para Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 19/2019, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62,*caput*e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o (s) local (is) de prestação do (s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Secretaria Municipal de Educação e Esportes.**
Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, resultante do Pregão nº 08/2019.**
EMPRESA: ANTONIO S DE ABREU – CNPJ nº 34.491.688/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	P. UNIT	P. TOT
01	Lote I Trajeto Comunidade Campo Novo, Vila Soares, Vila Saúde, São Sebastião Deus é Pai, Caridade, Santa Domícia até a Comunidade do Punã.	10	mês	R$ 8.300,00	R$ 83.000,00
02	Lote II Trajeto da Comunidade Fonte de Luz, Tupã Supé, Ingá, Coadí, N. S. Fátima, S. Caetano, São Francisco até a Comunidade do Punã.	10	mês	R$ 8.300,00	R$ 83.000,00
TOTAL GERAL:-					**R$ 166.000,00**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Uarini -AM 12 de abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

ANTONIO S DE ABREU
Empresa

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:C966B66C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 03/2019

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº.003/2019-PMU
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019-CML

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº. 003/2019/PMU, celebrado em 16/04/2019.
2. PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Uarini e a empresa **ANTONIO S. DE ABREU - ME** inscrita no CNPJ sob o n° 34.491.688/0001-71.
3. OBJETO: contratação de empresa especializada em transporte escolar fluvial, afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
4. VALOR GLOBAL: R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da Classificação orçamentária vigente do ano de 2019.

6. PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo dos serviços do presente acordo será até dia 31/12/2019 a contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.
7. OBRIGAÇÕES DA EXECUTORA: Cumprir rigorosamente as cláusulas do contrato n° 003/2019-PMU.

Município de Uarini, 14 de abril de 2019.

ANTONIO WALDETRUDES UCHOA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leopoldo Ferreira Alves
Código Identificador:1438541B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Presidente Figueiredo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a retificação ao Extrato do Despacho de Adjudicação e Homologação do Pregão nº 001/2019 – SRP/CPL/PMU, publicado no dia 27 de setembro de 2019, Edição 2453, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

ONDE SE LÊ:
SUPER ECONÔMICO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.206.585/0001-05 os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 com o valor global de R$ 32.191,02 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e dois centavos).

LÊ-SE A:
SUPER ECONÔMICO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELI inscrita no CNPJ nº 14.206.585/0001-05 os itens 01, 02, 03, 05, 06, 08, 09, 12, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60 e 61 com o valor global de R$ 32.191,14 (trinta e dois mil, cento e noventa e um reais e quatroze centavos).

Demais Informações: Permanecem inalteradas.

Urucará/AM, 27 de setembro de 2019.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor / Contratante

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:C47C9DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 007, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre os atos preparatórios, a recepção de votos, as garantias eleitorais, a totalização, a divulgação e as normas e Procedimentos para Mesários e Juntas Apuradoras para o Processo de Eleição dos membros do Conselho Tutelar no Município de Urucará - Amazonas.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA E DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA CONSEHEIROS TUTELARES/2019 DO MUNICÍPIO DE URUCARÁ- AM, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e o artigo 55, inciso I, da Lei Municipal nº 61, de 20 de agosto de 2018 e a Resolução Nº 001, de 20 de março de 2019.
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, de acordo com a Comissão Organizadora do Processo de Escolha Unificada para Conselheiro Tutelar do Município de Urucará.

RESOLVE:
Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. - Será realizada Eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Urucará/AM, em 06 de outubro de 2019, por sufrágio universal e voto direto, secreto e facultativo.
Art. 2º. - Na Eleição serão utilizadas urnas de lona fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral, as cédulas aprovadas e confeccionadas segundo as orientações e deliberações do CMDCA, bem como os demais recursos, humanos e materiais necessários para o bom andamento do pleito.
Parágrafo único. As urnas e demais recursos previstos no *caput* deste artigo serão instalados, exclusivamente em equipamentos previamente designados pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA.
Art. 3º. - Podem votar aqueles inscritos regularmente como eleitores do Município de Urucará/AM.
Art. 4º. - O eleitor votará uma única vez em 01 (um) candidato de sua preferência.
§ 1º. - Terão preferência para votar os candidatos, os componentes da Mesa Receptora, os Promotores Eleitorais, os Policiais Militares e membros da Guarda Municipal em serviço, os eleitores maiores de 60 (sessenta) anos, os enfermos, os eleitores com deficiência ou com mobilidade reduzida e as mulheres grávidas e lactantes.
§ 2º. - São documentos oficiais para comprovação da identidade do eleitor:
I - carteira de identidade, passaporte ou outro documento oficial com foto de valor legal equivalente, inclusive carteira de categoria profissional reconhecida por lei;
II - certificado de reservista;
III - carteira de trabalho;
IV - carteira nacional de habilitação.
§ 3º. - Não será admitida a certidão de nascimento ou casamento como prova de identidade do eleitor no momento da votação.
§ 4º. - Na cabina de votação é vedado ao eleitor portar aparelho de telefonia celular, máquinas fotográficas, filmadoras, equipamento de radiocomunicação, ou qualquer instrumento que possa comprometer o

sigilo do voto, devendo ficar retidos na Mesa Receptora enquanto o eleitor estiver votando (Lei nº 9.504/97, art. 91-A, parágrafo único).
§ 5º. - Será permitido o uso de instrumentos que auxiliem o eleitor analfabeto a votar, os quais serão submetidos à decisão do Presidente da Mesa Receptora, não sendo os componentes da Mesa obrigados a fornecê-los.
§ 6º. - O eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, ao votar, poderá ser auxiliado por pessoa de sua confiança, ainda que não o tenha requerido antecipadamente à Comissão Eleitoral.
§ 7º. - O Presidente da Mesa Receptora de Votos, verificando ser imprescindível que o eleitor com deficiência seja auxiliado por pessoa de sua confiança para votar, autorizará o ingresso dessa segunda pessoa, com o eleitor, na cabina, podendo esta, inclusive, escrever o nome e/ou apelido ou o número do candidato.
§ 8º. - A pessoa que auxiliará o eleitor com deficiência não poderá ser o candidato, seu fiscal ou ter participado da campanha do candidato.
§ 9º. - A assistência de outra pessoa ao eleitor com deficiência deverá ser consignada em ata.
Art. 5º. - O local designado para votação e apuração dos votos será publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Urucará/AM, do CMDCA e em editais afixados em locais públicos com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data do pleito.
Art. 6º. - As urnas de lona que serão utilizadas para votação serão devidamente fechadas e lacradas em cerimônia específica, no dia 05 de outubro de 2019, às 09h00minh na quadra poliesportiva (Ginásio) da Escola Estadual Balbina Mestrinho GM 3, situada no bairro de Aparecida, sendo convidados todos os interessados e pessoalmente notificado o representante do Ministério Público.
§ 1º. - Os lacres das urnas descritas no *caput* e §1º deste artigo serão assinados por dois membros da Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
§ 2º. - Antes de lavrar a ata da cerimônia, os lacres não utilizados deverão ser acondicionados em envelope lacrado e assinado pelos presentes; aqueles assinados e não utilizados deverão ser destruídos.
§ 3º. - A ata referida no §2º deverá ser assinada pelos presentes e conter, dentre outros, os seguintes dados:
I - data, horário e local de início e término das atividades;
II - nome e qualificação dos presentes;
III - quantidade e identificação das urnas a serem distribuídas para o loca de votação.
§ 4º. - Cópia da ata será afixada no local onde se realizou o procedimento, mantendo-se a original arquivada na Secretaria Executiva do CMDCA.
Art. 7º. - As cédulas eleitorais oficiais serão confeccionadas conforme modelo aprovado pelo CMDCA e impressas sob a responsabilidade do Poder Executivo.

Capítulo II
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 8º. - Em preparação aos trabalhos no dia da eleição, compete à Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, sem prejuízo de outras providências:
I - a escolha do local de votação e apuração, observando, em qualquer caso, a facilidade de acesso à população e as condições de acessibilidade de eleitores com deficiência, idosos e que possuam dificuldade de locomoção;
II - a realização de reunião destinada a informar aos candidatos, fiscais e demais participantes sobre as condutas vedadas durante a campanha e no dia da votação, com a elaboração de um termo de compromisso de que serão observadas as normas respectivas, a ser assinado pelos candidatos;
III - a realização de uma audiência pública, para que os candidatos exponham suas propostas à população, assegurando a isonomia entre os mesmos;
IV - a ampla divulgação da eleição junto à população, assim como dos local e horário de início e término de votação, tanto por meio dos órgãos oficiais, quanto por meio de cartazes e mídias locais;
V - a ampla divulgação do local e horário em que receberá denúncias acerca de irregularidades na propaganda;
VI - providenciar a confecção das cédulas eleitorais, conforme modelo previamente aprovado, criando mecanismos de segurança que impeçam a duplicação daquelas por terceiros, de modo a evitar fraudes;
VII - providenciar a seleção e adequada capacitação dos mesários, secretários de mesa, escrutinadores e demais servidores designados para atuar no dia da eleição;
VIII - providenciar apoio junto aos órgãos de segurança pública, mediante contato prévio junto aos comandos da Polícia Militar e Guarda Municipal, para garantir a segurança dos locais de votação e apuração de votos, além de coibir possíveis abusos e/ou tumultos (com o fornecimento, aos integrantes da própria Comissão, Presidentes de Mesa e Ministério Público, dos nomes e telefones de contato dos agentes que estarão de serviço no dia da votação);
IX - o transporte seguro das cédulas e urnas eleitorais até os locais de votação e onde ocorrerá a apuração dos votos, devendo prever, com a antecedência devida, a forma como isto ocorrerá;
X - a devida organização do local de votação, com a colocação das urnas e cabines de votação em locais adequados, fornecimento de canetas de cor padrão (e diferenciada) para as cabines de votação, mesas receptoras e apuradoras, cartazes contendo orientação aos eleitores, alimentação para os mesários etc.;
XI - o fornecimento de veículo e motorista para os membros da Comissão Eleitoral e representante do Ministério Público, para que possam acompanhar de perto a votação e realizar o trabalho de fiscalização, efetuando as diligências necessárias para aferir possíveis irregularidades;
XII - a confecção, juntamente com as cédulas para votação manual, de crachás ou outras formas de identificação dos mesários, secretários, auxiliares, escrutinadores, membros da própria Comissão Eleitoral (além de outros servidores que atuarão em caráter oficial, na eleição), assim como dos fiscais indicados pelos candidatos, seguindo modelo padrão previamente aprovado, que deverão ser a todos distribuídos com a antecedência devida;
XIII - a definição do número máximo de fiscais dos candidatos que poderão acompanhar os trabalhos de votação e apuração, como forma de evitar aglomeração, com a previsão de que, em sendo necessário, haverá "rodízio" entre os mesmos;
XIV - a designação de servidores para atuar no local de votação e apuração, orientando eleitores e prestando apoio administrativo aos mesários, escrutinadores e à própria comissão eleitoral.
§ 1º. - Para o adequado desempenho de suas atribuições a Comissão Eleitoral receberá assessoramento técnico, dentre outros, pela Procuradoria do Município ou órgão equivalente com conhecimento em matéria de Direito;
§ 2º. - No dia da votação, a Comissão Eleitoral permanecerá em regime de plantão, que somente se encerrará após a apuração dos votos e proclamação do resultado da eleição;
§ 3º. - Para facilitar o acionamento dos membros da Comissão Eleitoral, seus telefones de contato serão fornecidos aos integrantes das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras, assim como ao representante do Ministério Público.
Art. 9º. - A Comissão Eleitoral enviará ao Presidente de cada Mesa Receptora de Votos, no que couber, o seguinte material:
I - urna(s) lacrada(s);
II - lista contendo o nome e/ou apelido e o número dos candidatos habilitados, a qual estará disponível nos recintos das seções eleitorais;
III - cadernos de votação dos eleitores da Seção;
IV - cabina de votação sem alusão a entidades externas;
V - cédulas eleitorais;
V - formulários "Ata da Mesa Receptora de Votos", conforme modelo fornecido pela Comissão Eleitoral;
VI - almofada para carimbo, visando à coleta da impressão digital do eleitor que não saiba ou não possa assinar;
VII - senhas para serem distribuídas aos eleitores após as 17h00min horas;
VIII - canetas esferográficas nas cores azul e/ou preta e papéis necessários aos trabalhos;
IX - envelopes para acondicionar os documentos relativos à Mesa; e,
X - lacre para a fenda da urna de lona, a ser colocado após a votação.
Parágrafo único. O material de que trata este artigo deverá ser entregue ao Presidente da Mesa Receptora, mediante protocolo, acompanhado da relação, na qual o destinatário declarará o que e como recebeu, apondo sua assinatura (Código Eleitoral, art. 133, § 1º).
Art. 10º. - Todas as decisões da Comissão Eleitoral serão imediatamente comunicadas ao Ministério Público.

Capítulo III
DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

Art. 11º. - A cada Seção Eleitoral corresponderá uma Mesa Receptora de Votos, salvo na hipótese de agregação de seções.

Parágrafo único. A Comissão do Processo de Eleição, a qualquer tempo, poderá determinar a agregação de Seções Eleitorais visando à racionalização dos trabalhos eleitorais, desde que não importe qualquer prejuízo à votação.

Art. 12º. - Constituirão as Mesas Receptoras de votos um Presidente, um Mesário e um Secretário e um Suplente, nomeados e convocados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. - É facultada à Comissão Eleitoral a dispensa do Suplente nas Mesas Receptoras de Votos, bem como a redução do número de membros das aludidas Mesas, para no mínimo, 02 (dois) membros.

§ 2º. - Não poderão ser nomeados para compor as Mesas Receptoras de Votos:

I - os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, inclusive;

II - o cônjuge ou o (a) companheiro (a) do candidato;

III - as pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito;

IV - os eleitores menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º. - Os nomeados que não declararem a existência dos impedimentos referidos nos incisos I a IV do §2º deste artigo incorrerão e estarão sujeitos a sanções de ordem civil e administrativa, inclusive na forma prevista pela Lei nº 8.429/92.

§ 2º. - O eleitor deverá apresentar ao Presidente da Mesa Receptora de Votos, o título de eleitor e a carteira de identidade ou outro documento oficial com fotografia.

§ 3º. - Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da mesa deverá questioná-lo sobre os dados constantes no título de eleitor ou no documento de identificação, confrontando a assinatura do documento de identidade com aquela feita pelo eleitor, na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;

§ 4º. - A impugnação da identidade do eleitor, formulada por membros da mesa, ou fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;

§ 5º. - Constará da ata as impugnações e o número de votos impugnados;

§ 6º. - Nas Mesas Receptoras de Votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.

Art. 13º. - Após a apresentação do eleitor para votar, o mesário deverá certificar se o nome do eleitor consta na listagem fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral.

Art. 14º. - Após a habilitação do eleitor para votar, o mesmo será encaminhado à cabina de votação, devendo o mesário colher sua assinatura no caderno de votação.

Art. 15º. - Fica assegurado o sigilo do voto mediante:

I - o isolamento do eleitor, apenas para efeito de escolha dos candidatos;

II - a impossibilidade de ser acompanhado por qualquer pessoa à cabina eleitoral, salvo as hipóteses previstas nos parágrafos 5º a 8º do art. 5º, desta Resolução.

Parágrafo único. Os votos serão efetuados através da cédula eleitoral, onde o eleitor assinalará com um "X" apenas 01 (um) candidato de sua preferência.

Capítulo IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA MESA RECEPTORA

Art. 16º. - Compete ao Presidente da Mesa Receptora de Votos:

I - receber o material de votação, correspondente a sua mesa receptora de votos da Comissão Eleitoral;

II - comparecer no local de votação, juntamente com os demais membros da Mesa Receptora de Votos, até as 07h00min horas do dia da eleição, para inspeção e preparação do local, conferindo e organizando o material de votação;

III - estar presente no ato de abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento à Comissão Eleitoral, pelo menos vinte e quatro horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ou no curso de eleição;

IV - afixar as listas dos candidatos próximas à cabina de votação;

V - providenciar almofada com tinta para os eleitores não alfabetizados e os que não puderem assinar para exercerem o seu direito ao voto;

VI - substituir urnas e remanejar cédulas eleitorais, caso seja necessário;

VII - autorizar os eleitores a votar;

VIII - informar à Comissão Eleitoral, os fatos que impeçam ou dificultem o início do processo de votação;

IX - resolver imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

X - manter a ordem, para o que poderá acionar a Polícia Militar ou Guarda Municipal;

XI - consultar a Comissão Eleitoral e o Ministério Público sobre ocorrências cujas soluções deles dependerem;

XII - receber as impugnações dos fiscais dos candidatos, consignando-as em ata;

XIII - fiscalizar a distribuição das senhas;

XIV - zelar pela preservação das urnas, da cabina de votação e da lista contendo os nomes e/ou apelidos e os números dos candidatos, disponível no recinto da Seção;

XV - verificar as credenciais dos representantes e/ou fiscais dos candidatos;

XVI - coordenar o trabalho do mesário, secretário e fiscais, no intuito de organizar o processo de eleição;

XVII - declarar encerrada a votação às 17h00min e determinar o responsável encarregado da distribuição de senhas numeradas aos eleitores presentes, recolhendo seus títulos de eleitor;

XVIII - vedar a fenda da urna de lona com o lacre apropriado, rubricado por ele e pelo Secretário e, facultativamente, pelos fiscais dos candidatos e do representante do Ministério Público;

XIX- recolher todo o material de votação e entregá-lo mediante recibo em 02 (duas) vias, com a indicação de hora à Comissão Eleitoral e/ou representante indicado por ela, que por sua vez entregará o material no local designado para escrutínio, para a contagem final dos votos, logo após o encerramento da eleição.

Art. 17º. - Compete ao Secretário:

I - elaborar a ata da eleição, onde constarão as impugnações, os incidentes ocorridos no curso da votação e o número de eleitores votantes;

II - distribuir aos eleitores, às 17h00min, as senhas de entrada, previamente rubricadas ou carimbadas, segundo a ordem numérica;

III - cumprir as demais obrigações que lhe for atribuída.

Parágrafo único. A ata deverá ser assinada pelo Secretário, Presidente e Mesário, além dos fiscais presentes.

Art. 18º. Compete aos Mesários:

I - identificar o eleitor e entregar o comprovante de votação;

II - substituir o Presidente, de modo que haja sempre quem responda pessoalmente pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes ainda, assinar a ata da eleição.

Parágrafo único. Não comparecendo o Presidente até as 07h30min, assumirá a Presidência, o Mesário e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos Suplentes indicados pelo Coordenador Local.

Art. 19º. - Compete aos componentes das Mesas Receptoras:

I - cumprir as normas e procedimento estabelecidos pela Comissão Eleitoral;

II - registrar a impugnação dos votos apresentados pelos fiscais na ata e proceder a colheita do voto em separado;

III - verificar a urna de lona e o material necessário para a votação, antes do início da eleição e, em caso de irregularidade, comunicar ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, tomando as providências cabíveis;

IV - cumprir as demais obrigações que lhes forem atribuídas.

Capítulo V
DA VOTAÇÃO

Art. 20º. - A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público, pela Comissão Eleitoral e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º. - Poderão permanecer nas seções de votação, no máximo, 07 (sete) pessoas, entre eles, o candidato ou seu fiscal/representante, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, representante do Ministério Público, além dos membros da Mesa Receptora.

§ 2º. - O candidato ou pessoa por ele designada a representá-lo, que por qualquer ação ou omissão venha a tumultuar ou prejudicar o bom andamento dos trabalhos, será convidado pelo Presidente da Mesa Receptora de Votos a se retirar do local, sem prejuízo da posterior aplicação de outras sanções decorrentes de tal conduta.

Art. 21º. - Serão observados na votação os seguintes procedimentos:

I - o eleitor, ao apresentar-se na Seção e antes de adentrar o recinto da Mesa Receptora de Votos, deverá postar-se em fila;

II - admitido a adentrar, o eleitor apresentará seu documento de identificação com foto à Mesa Receptora de Votos, o qual poderá ser examinado pelos fiscais dos candidatos ou pelo representante do Ministério Público;

III - o componente da Mesa localizará o cadastro de eleitores da urna e no caderno de votação o nome do eleitor e o confrontará com o nome constante no documento de identificação;

IV - não havendo dúvida sobre a identidade do eleitor, será ele convidado a apor sua assinatura ou impressão digital no caderno de votação;

V - identificado, o eleitor será instruído sobre a forma de dobrar a cédula após a anotação do voto, bem como a maneira de colocá-las na urna de lona;

VI - entrega da cédula aberta ao eleitor;

VII - o eleitor será convidado a se dirigir à cabina para assinalar com um "X" o candidato de sua preferência e dobrar a cédula;

VIII - ao sair da cabina, o eleitor depositará a cédula na urna de lona, fazendo-o de maneira a mostrar a parte rubricada ao mesário e aos fiscais dos candidatos, para que verifiquem, sem nela tocar, se não foi substituída;

IX - se a cédula não for à mesma, o eleitor será convidado a voltar á cabina e a trazer o seu voto na cédula que recebeu;

X - caso o eleitor não queira retornar à cabina, será anotada na ata a ocorrência, ficando o eleitor retido pela Mesa Receptora de Votos, com imediato acionamento da Comissão Eleitoral e do Ministério Público;

XI - se o eleitor, ao receber a cédula, ou durante o ato de votar, verificar que se acha rasurada ou de algum modo viciada, ou se ele, por imprudência, imprevidência ou ignorância, a inutilizar, estragar ou assinalar erradamente, poderá pedir outra ao mesário, restituindo-lhe a primeira, que será imediatamente inutilizada à vista dos presentes e sem quebra do sigilo do que o eleitor nela haja indicado;

XII - após o depósito da cédula na urna de lona, o mesário devolverá o documento de identificação ao eleitor.

Parágrafo único. Caso necessária a inutilização de cédulas de votação por erro do eleitor que solicitar nova cédula, o fato deverá ser registrado, com o recolhimento e armazenamento da cédula inutilizada em separado, nela grifando a expressão "INUTILIZADA" ou similar.

Art. 22º. - As assinaturas dos eleitores serão recolhidas nos cadernos de votação, os quais, juntamente com o relatório final/ata da eleição e o material restante serão entregues no local designado para apuração.

§ 1°. - O transporte dos documentos da eleição será providenciado pela Comissão Eleitoral ou pessoa que esta designar para este fim;

§ 2°. - Cabe à Comissão Eleitoral garantir a segurança dos encarregados do transporte das urnas até o local de apuração.

Capítulo VI
DA APURAÇÃO

Art. 23º. - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o recebimento das urnas no local designado para escrutínio, observados no que couber, os procedimentos previstos nos artigos 159 a 187 do Código Eleitoral e o disposto nesta Resolução.

§ 1º. - A apuração será feita por meio de uma Junta Apuradora em número de 03 (três) membros, mais 02 (dois) auxiliares por seção eleitoral;

§ 2º. - Haverá 01 (uma) Junta Apuradora para cada 02 (duas) urnas de lona;

§ 3º. - No curso dos trabalhos, todos os membros das Juntas Apuradoras e respectivos auxiliares somente poderão portar e utilizar caneta esferográfica de cor vermelha;

§ 4º. - O representante do Ministério Público será notificado para participar do ato de que trata o *caput* e os candidatos e seus fiscais credenciados serão convocados para acompanhar os procedimentos relativos à apuração;

§ 5º. - As Juntas de Apuração procederão da seguinte forma:

I - receberão os documentos da votação, examinando sua idoneidade e regularidade, inclusive quanto ao funcionamento normal da Seção;

II - receberão as urnas e providenciarão a abertura das mesmas;

III - resolverão todas as impugnações e incidentes verificados durante os trabalhos de apuração;

IV - registrarão todos os procedimentos e ocorrências em ata específica para tal.

Art. 24º. - Serão consideradas válidas as cédulas que corresponderem ao modelo oficial, conforme estabelecido no *caput* do art. 9º desta Resolução.

§ 1º. - Serão nulos para todos os efeitos, os votos:

I - que contiverem o número e/ou nome e/ou apelido de candidatos inexistentes na regional;

II - dados a candidatos inelegíveis ou não registrados para concorrer ao pleito eleitoral;

III - das cédulas que não estiverem devidamente rubricadas, na forma prevista na presente Resolução;

IV - que tornem duvidosa a vontade do eleitor;

V - das cédulas que sejam ilegíveis ou contenham caracteres estranhos ao idioma Pátrio;

VI - das cédulas que contenham rasuras que impeçam o reconhecimento do número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

§ 2º. Em caso de dúvida quanto à validade do voto, deverá ser imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público.

Art. 25º. - A apuração dos votos ocorrerá num local único, especialmente designado para tal, da seguinte maneira:

I - retirando-se o lacre das urnas, na presença dos candidatos ou seus fiscais, do Ministério Público e dos demais escrutinadores;

II - contar as cédulas depositadas na urna;

III - desdobrar as cédulas, uma de cada vez, numerando-as sequencialmente;

IV - ler os votos e apor, nas cédulas, as expressões "em branco" ou "nulo", se for o caso, colhendo-se a rubrica do Secretário;

V - preencher no mapa de apuração o número de votos recebidos pelo candidato e/ou digitar no sistema de apuração o número e/ou nome e/ou apelido do candidato;

VI - após conferência, gravar a mídia com os dados da votação da seção específica.

§ 1º. - As ocorrências relativas às cédulas somente poderão ser suscitadas nessa oportunidade;

§ 2º. - Os membros da Junta Apuradora e seus auxiliares somente desdobrarão a cédula seguinte após a confirmação do registro da cédula anterior na urna;

§ 3º. - Os eventuais erros de digitação deverão ser corrigidos enquanto não for comandada a confirmação final do conteúdo da cédula.

Art. 26º. - Verificada a não correspondência entre o número sequencial da cédula em apuração e o apresentado pela urna, deverão os escrutinadores:

I - emitir o espelho parcial de cédulas;

II - comparar o conteúdo das cédulas com o do espelho parcial, a partir da última cédula até o momento em que se iniciou a inconsistência;

III - comandar a exclusão dos dados referentes às cédulas inconsistentes e retomar a apuração.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado, a critério da Junta Apuradora, a apuração poderá ser reiniciada, apagando-se todos os dados da Seção até então registrados.

Art. 27º. - A inconsistência entre o número de votantes e o de cédulas apuradas não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não resulte de fraude comprovada (Código Eleitoral, art. 166, §1º).

§ 1º. - Se os membros da Junta Apuradora entenderem que a inconsistência resulta de fraude, será imediatamente acionada a Comissão Eleitoral e notificado o representante do Ministério Público;

§ 2º. - Caso a Comissão Eleitoral entenda necessário anular a votação de uma determinada urna, determinará sua apuração em separado e recorrerá de ofício para a plenária do CMDCA.

Art. 28º. - Concluída a contagem de votos, os membros da Junta Apuradora providenciarão a emissão do boletim de urna em 03 (três) vias.

§ 1º. - Os boletins de urna serão assinados pelos 03 (três) membros da Junta Apuradora e pelos 02 (dois) auxiliares e, se presentes, pelos fiscais dos candidatos e pelo representante do Ministério Público.

§ 2º. - Apenas os boletins de urna poderão servir como prova posterior perante o CMDCA.
Art. 29º. - O encerramento da apuração de uma Seção consistirá na emissão do boletim de urna com os resultados.
Art. 30º. - Concluída a apuração de uma urna e antes de se passar à subsequente, as cédulas serão recolhidas em envelope especial, o qual será fechado e lacrado, assim permanecendo até 10 de janeiro de 2020, salvo se houver pedido de recontagem ou recurso quanto ao seu conteúdo.
Art. 31º. - Apuradas todas as urnas, a Comissão Eleitoral receberá o resultado das planilhas de apuração e, não havendo impugnações ou recursos, fará a totalização dos votos por candidato, lavrando a ata respectiva.
Art. 32º. - Resolvidas as impugnações apresentadas durante a votação, a Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado da eleição, que será posteriormente publicado nos órgãos oficiais.
Art. 33º. - Após a proclamação do resultado os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pela Comissão Eleitoral, após manifestação do Ministério Público.
Parágrafo único. Caberá recurso, da decisão da Comissão Eleitoral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 34º. - Os pedidos de impugnação referentes ao resultado geral da eleição ou face propaganda irregular de candidatos deverão ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação oficial do resultado, devendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA decidir, em reunião extraordinária especialmente designada para este fim, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
Parágrafo único. A decisão do CMDCA será precedida de parecer da Procuradoria Jurídica do Município, com notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 35º. - A pendência do julgamento de recursos não impede a divulgação do resultado da votação, que deverá, no entanto, conter a ressalva quanto à possibilidade de alteração.
Art. 36º. - Uma vez julgados os recursos, cabe ao CMDCA dar ampla publicidade ao resultado final da eleição, sem prejuízo da retificação das publicações anteriormente efetuadas, caso necessário.

Capítulo VII

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 37º. - Em caso de empate na votação de candidatos e de suplentes, será considerado eleito o candidato mais idoso (Código Eleitoral, art. 111).
Art. 38º. - Serão considerados suplentes dos candidatos eleitos todos os demais candidatos que não forem eleitos, na ordem decrescente de votação.
Art. 39º. - Ao final dos trabalhos, a Junta de Apuração e seus auxiliares preencherão os relatórios (mapas da apuração) conforme modelo fornecido pelo CMDCA, em duas vias, as quais serão assinadas e rubricadas por todos os componentes da referida Junta, fiscais dos candidatos que estiverem presentes e pelo representante do Ministério Público, dos quais constarão, pelo menos, os seguintes dados (analogia ao disposto no art. 186, §1º do Código Eleitoral):
I - o número de votos apurados diretamente pelas urnas;
II - as urnas anuladas e as não apuradas, os motivos e o número de votos anulados ou não apurados;
III - a votação dos candidatos na ordem da votação recebida;
IV - as impugnações apresentadas às Juntas de Apuração e como foram resolvidas, assim como os recursos que tenham sido interpostos.
Art. 40°. - Todos os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com consulta à Procuradoria do Município e notificação pessoal do Ministério Público.
Art. 41º. – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Urucará/AM, 17 de setembro de 2019.

SANDRA PIMENTEL DE SOUZA
Presidente do CMDCA e da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Resolução 001 de 20/03/2019

MARIALDO SABINO DOS CARNEIRO
Vice Presidente do CMDCA
Membro da Comissão Organizadora do Processo de Escolha
Resolução 001 de 20/03/2019

Publicado por:
Carlos dos Santos Ramos
Código Identificador:AE7E0500

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 026/2019-CPL/PMB

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 026/2019-CPL/PMB,resultante do Pregão Presencial SRP nº 030/2019-CPL/PMB.
Objeto: Registro de Preços para Eventual Contratação de Empresa para Fornecimentos de Materiais de Expediente, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, Hospital CORIOLANO LINDOSO, Fundo Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas da Prefeitura de Barreirinha/AM, de acordo com as condições e exigências descritas no Termo de Referência e seus anexos. A contratação oriunda da Ata será processada de acordo com a necessidade e previsão orçamentária do órgão participante.
Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/13 e Lei Complementar 123/2006.
Assinatura da Ata: 26/09/2019.
Vigência:12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DOS PREÇOS REGISTRADOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas na proposta de preços são as que seguem:

EMPRESA I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
55	PAPEL A4, 297X210MM, 75G/M², BRANCO, COM SELO FSC (FOREST STEWARDSHIPCOUNCIL).	20.000	RESMA	R$ 25,00

EMPRESA M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
49	LIVRO ATA, COM 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA, 20,6X30 CM.	1.000	UND	R$ 15,80
50	LIVRO ATA, COM 200 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA, 32X23 CM	500	UND	R$ 25,70
51	LIVRO REGISTRO DE PONTO COM 160 FOLHAS. FORMATO: 154 MM X 216 MM. FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFFSET 56 G/M²	500	UND	R$ 21,50
52	LIVRO DE PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA. CONTÉM 104 FOLHAS.	2.000	UND	R$ 12,50
56	PAPEL A2, 420X594MM, 75G/M², BRANCO, COM SELO FSC (FOREST STEWARDSHIPCOUNCIL).	1.000	RESMA	R$ 25,00
57	PAPEL CARBONO, PARA MANUSCRITO. FORMATO A4. CONTÉM 100 FOLHAS. PAPEL DE MONOFACE. COR: PRETO	100	CXA	R$ 40,50

58	PAPEL ALMAÇO	1.000	RESMA	R$ 25,50
83	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: VERMELHO	100	ROLO	R$ 79,50
84	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: VERDE	100	ROLO	R$ 79,50
85	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: AMARELO	100	ROLO	R$ 79,50
86	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: AZUL	100	ROLO	R$ 79,50
87	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: LILÁS	100	ROLO	R$ 79,50
88	TECIDO TNT, 140 X 1 METRO COR: BRANCO	100	ROLO	R$ 79,50

EMPRESA J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
43	GRAMPEADOR DE PAPEL, EM AÇO NIQUELADO, P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS.	1.000	UND	R$ 15,50
44	GRAMPEADOR PARA MADEIRA,	500	UND	R$ 57,50
45	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE, GE 1069 23/13	1.000	UND	R$ 45,00
46	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, METAL, NIQUELADO, 23/6.	1.000	CXA	R$ 6,20
47	GRAMPO P/ GRAMPEADOR STAPLES, METAL, 23/13 CX C/ 5.000 UNDS	500	CXA	R$ 32,50
66	PASTA REGISTRADORA A-Z, LOMBO LARGO OFICIO	4000	UND	R$ 14,50

EMPRESA J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
04	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 800 G 4/8.	240	ROLO	R$ 12,90
06	BALÃO COLORIDO, BALÃO / BEXIGA MODELO CLÁSSICO IDEAL PARA FESTAS E EVENTOS. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, AMACIANTES, ANTIOXIDANTES, ESTABILIZANTES E PIGMENTOS. PACOTE COM 50 UNIDADES. COR: SORTIDO.	500	PCT	R$ 10,20
08	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, 135X250X360MM, CORES VARIADAS.	5.000	UND	R$ 4,90
13	CANETA RETROPROJETOR - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE Á ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: AZUL.	1.000	UND	R$ 4,90
14	CANETA L RETROPROJETOR- - MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RESISTENTE Á ÁGUA PARA DIVERSAS SUPERFÍCIES. PONTA MÉDIA DE 2.0 MM. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. COR: VERMELHA.	1.000	UND	R$ 4,90
63	PASTA SUSPENSA DE COR CONTÉM: VISOR COM ETIQUETA E GRAMPOS PLÁSTICOS. FORMATO: 24 CM X 36 CM.	20.000	UND	R$ 3,40
67	PERCEVEJO	200	CXA	R$ 4,10
89	TESOURAMULTIUSO CORTFACIL DE 21,6 CM EM AÇO INOX.	480	UND	R$ 28,30
90	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 16,5 CM EM AÇO INOX.	480	UND	R$ 19,50
91	TESOURA MULTIUSO CORTFACIL DE 13 CM EM AÇO INOX	480	UND	R$ 11,70
92	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COR: AZUL.	2.400	UND	R$ 6,10
93	TINTA PARA CARIMBO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS. COR: PRETO.	2.400	UND	R$ 6,10

EMPRESA P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
07	CAIXA BANDEJA DE CORRESPONDENCIA, E ESCRITÓRIO EM POLIÉSTER FUMÊ, 1 ANDAR.	200	UND	R$ 39,90
09	CALCULADORA, DE MESA, 12 DÍGITOS,	500	UND	R$ 33,20
15	CANETA CORRETIVA POSSUI PONTA FINA EM METAL. CONTEÚDO: 4.2 ML	2.400	UND	R$ 4,20
16	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA DE FELTRO, MEDIDA 4 MM, NA COR AMARELA FLUORESCENTE.	2.400	UND	R$ 2,40
24	COLCHETE BAILARINA N.º 06	1.000	CXA	R$ 5,30
25	COLCHETE BAILARINA N.º 07	1.000	CXA	R$ 5,75
26	COLCHETE BAILARINA N.º 09.	1.000	CXA	R$ 7,20
27	COLCHETE BAILARINA N.º 13	1.000	CXA	R$ 9,50
33	ENVELOPE, SACO, COR: AMARELO, TAMANHO 162X219 CM (P)	10.000	UND	R$ 0,40
34	ENVELOPE, SACO, COR: AMARELO, TAMANHO 176X250 CM (M)	10.000	UND	R$ 0,60
35	ENVELOPE, SACO, COR: AMARELO TAMANHO 185X248 CM (G)	10.000	UND	R$ 0,78
36	ESTILETE,8 MM, CORPO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E TRAVA DE SEGURANÇA.	1.200	UND	R$ 2,80
37	ESTILETE MÉDIO	1.200	UND	R$ 3,80
38	ESTILETE GRANDE	1.200	UND	R$ 4,90
40	FITA ADESIVA, PAPEL, GOMADA, 50MMX50M.	1.200	UND	R$ 9,40
41	FITA ADESIVA, CRISTAL 45MM X 45M POLIPROPILENO.	5.000	UND	R$ 3,15
59	PAPEL MADEIRA, 41 X 1 M, COMPACTA.	2.000	UND	R$ 1,20
60	PAPEL CARTOLINA, 50 X 66 CM, COR: ROSA.	2.000	UND	R$ 1,20
61	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM, COR: AMARELO.	2.000	UND	R$ 1,20
62	PAPEL CARTOLINA 50 X 66 CM, COR: AZUL.	2.000	UND	R$ 1,20
64	PASTA COM ELÁSTICO, PLÁSTICA, FORMATO: 245 MM X 335 MM X 20 MM.	2.400	UND	R$ 4,20
65	PASTA COM PRESILHA, PLÁSTICA, FORMATO: 240 MM X 340MM	2.400	UND	R$ 7,80
76	PINCEL, MARCADOR DE CD AZUL	1.200	UND	R$ 4,10
77	PILHA, PEQUENA, ALCALINA, AA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL (50,5MM X 14,5MM)	1.200	UND	R$ 4,90
78	PILHA, PEQUENA,PALHITO, ALCALINA, AAA, 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL, (44,5MM X 10,5)	1.200	UND	R$ 6,20
82	RÉGUA, POLIESTIRENO CRISTAL COM 30 CM DE COMPRIMENTO.	5.000	UND	R$ 1,70

EMPRESA V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
01	ALMOFADA PARA CARIMBO, DE FELTRO, COM TINTEIRO AZUL, EM ESTOJO PLÁSTICO, 95X125MM, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2.000	UND	R$ 9,50
02	ALFINETE NIQUELADO 16 MM, COM CABEÇA COLORIDA PARA MAPA, CORES: VERMELHA, PRETA, BRANCA, AMARELA, AZUL, VERDE, MARROM E ROXO, CAIXA COM 50 ALFINETES.	1.000	CXA	R$ 3,10
03	APONTADOR DE LAPIS, EM MATERIAL PLÁSTICO, COM DEPÓSITO RETANGULAR DE 6 CM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO, FORMATO RETANGULAR.	2.500	UND	R$ 1,90
05	BORRACHA APAGADORA DE ESCRITA A LÁPIS, BRANCA.	2.000	UND	R$ 0,90
10	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, MÉDIA AZUL.	10.000	UND	R$ 1,70
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, MÉDIA PRETA	10.000	UND	R$ 1,70
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, PLÁSTICO, PONTA METÁLICA E ESFERA TUNGSTÊNIO, MÉDIA VERMELHA.	10.000	UND	R$ 1,70
28	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO: COPOLÍMERO ACRÍLICO. PESO LÍQUIDO: 90G.	2.400	UND	R$ 2,95
29	COLA P/ ISOPOR	1.500	UND	R$ 4,10
48	LÁPIS PRETO, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.	5.000	UND	R$ 0,60
70	PENDRIVE 8 GB	100	UND	R$ 25,50

71	PENDRIVE 16 GB	100	UND	R$ 45,50
72	PENDRIVE 32 GB	100	UND	R$ 77,50
73	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL. PONTA DE FELTRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COR: AZUL.	5.000	UND	R$ 3,90
74	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL. PONTA DE FELTRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COR: PRETO.	5.000	UND	R$ 3,90
75	PINCEL ATÔMICO, MARCADOR COM TINTA PERMANENTE E RECARREGÁVEL. PONTA DE FELTRO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA Á BASE ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE FELTRO. COR: VERMELHO.	5.000	UND	R$ 3,90

EMPRESA MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,conforme quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO
17	CLIPES Nº 2/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/100 UNIDADES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA – 11 MM, ALTURA - 32 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	1.500	CXA	R$ 3,20
18	CLIPES Nº 3/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	1.500	CXA	R$ 3,40
19	CLIPES Nº 4/0, CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,25MM, LARGURA - 13 MM, ALTURA - 40 MM. MATERIAL: AÇO GALVANIZADO.	1.500	CXA	R$ 3,90
20	CLIPES Nº 6/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME - 1,50MM, LARGURA - 18 MM, ALTURA - 47 MM	1.500	CXA	R$ 4,90
21	CLIPES Nº 8/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME -1,70MM, LARGURA - 23 MM, ALTURA - 57 MM.	1.500	CXA	R$ 5,20
22	CLIPES Nº 12/0 CLIPES PARA PAPEL, CAIXA C/50 CLIPES. DIMENSÕES: ARAME -1,70MM, LARGURA - 28 MM, ALTURA - 57 MM.	1.000	CXA	R$ 7,70
23	CORRETIVO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITÂNIO. PRODUTO ATÓXICO E NÃO INFLAMÁVEL 18 ML.	2.400	UND	R$ 1,70
30	COLA QUENTE, REFIL, ESPESSURA: GROSSA	500	UND	R$ 1,50
31	COLA QUENTE, REFIL, ESPESSURA: FINA	660	UND	R$ 1,20
32	ELASTICO DE BORRACHA AMARELO (LIGA), COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, 500 UNIDADES.	1.000	PCT	R$ 5,10
39	EXTRATOR DE GRAMPO, AÇO, ESPÁTULA EXTRATOR DE GRAMPOS ZINCADO.	2.000	UND	R$ 2,75
42	FITA CORRETIVA 10M	1.200	UND	R$ 5,40
53	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS. COR SALMÃO	1.000	RESMA	R$ 25,40
54	PAPEL CASCA DE OVO, PAPEL TEXTURADO ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER. FORMATO: 210 MM X 297 MM. GRAMATURA: 180 G/M². 50 FLS. COR VERDE	1.000	RESMA	R$ 25,40
68	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, MÉDIO, 25/30 FOLHAS, MANUAL, COM FUROS REDONDOS.	500	UND	R$ 24,80
69	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, GRANDE, 30/70 FOLHAS, MANUAL, COM FUROS REDONDOS.	500	UND	R$ 33,50
79	PISTOLA PARA COLA QUENTE, TAMANHO: GRANDE	600	UND	R$ 19,50
80	PRANCHETA PORTÁTIL, TIPO DURATEX, 330X216MM, COM PRENDEDOR	1.200	UND	R$ 9,50
81	PORTA CLIPS	500	UND	R$ 7,90

O valor registrado para as Empresas: **I T DA SILVA – ME, CNPJ Nº 34.505.677/0001-01**, para o item **55**, no valor global de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); **M V DE AGUIAR & CIA LTDA - ME, CNPJ Nº 04.958.563/0001-48**, para os itens de **49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 83, 84, 85, 86, 87 e 88**, no valor global de R$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais); **J G CONCEIÇÃO, CNPJ Nº 34.592.071/0001-42,** para os itens **43, 44, 45, 46, 47 e 66**, no valor global de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais); **J D BUTEL RODRIGUES – ME, CNPJ Nº 11.170.275/0001-90,** para os itens de **04, 06, 08, 13, 14, 63, 67, 89, 90, 91, 92 e 93**, no valor global de R$ 168.336,00 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e seis reais); **P B DE S FERREIRA COMÉRCIO - ME, CNPJ Nº 18.553.900/0001-21,** para os itens **07, 09, 15, 16, 24, 25, 26, 27, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 76, 77, 78 e 82**, no valor global de R$ 169.729,00 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e nove reais); **V F DE FARIAS - ME, CNPJ Nº 28.640.724/0001-19,** para os itens **01, 02, 03, 05, 10, 11, 12, 28, 29, 48, 70, 71, 72, 73, 74 e 75**, no valor global de R$ 169.230,00 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta reais) e **MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME, CNPJ Nº 18.018.532/0001-11,** para os itens de **17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 30, 31, 32, 39, 42, 53, 54, 68, 69, 79, 80 e 81**, com o valor global de R$ 168.110,00 (cento e sessenta e oito mil, cento e dez reais)**,** para um período de 12 (doze) meses, conforme Ata e Planilhas apensas na forma da Lei.

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Barreirinha/AM, 26 de setembro de 2019.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

I T DA SILVA – ME
CNPJ Nº 34.505.677/0001-01

M V DE AGUIAR & CIA LTDA – ME
CNPJ Nº 04.958.563/0001-48

J G CONCEIÇÃO
CNPJ Nº 34.592.071/0001-42

J D BUTEL RODRIGUES – ME
CNPJ Nº 11.170.275/0001-90

P B DE S FERREIRA COMÉRCIO – ME
CNPJ Nº 18.553.900/0001-21

V F DE FARIAS – ME
CNPJ Nº 28.640.724/0001-19

MANUELLA MARTINS BRITO EIRELI – ME
CNPJ Nº 18.018.532/0001-11

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:B42DEF10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA QUINZE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS DEZ HORAS NA CAMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APRESENTAR O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO 3º. QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA-AM.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NO DIA QUINZE DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE AS DEZ HORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, PARA APRESENTAR O RELATÓRIO DE DESEMPENHO DO 3º. QUADRIMESTRE DO ANO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA-AM. Compareceu os senhores vereadores: ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA – Presidente Em Exercício, JOHN ELTON AULER, JOÃO DE ARAGÃO DANTAS e VALDEIR DE SOUZA MALTA. Inicia a audiência o senhor presidente faz abertura e diz que é muito importante a referida audiência, e concede a palavra ao senhor ERISON DA CONCEIÇÃO COSTA- controlador municipal que faz a apresentação do Relatório de desempenho da Prefeitura Municipal de Humaitá frente a Lei de Responsabilidade Fiscal - 3º Quadrimestre de 2018 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE DE 2018 - 15/08/2019 Definição: A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem assim o exercício da cidadania. Motivo para Realização da Audiência Pública: "Para atender ao disposto no § 4º do art. 9º, assim como os objetivos previstos no §1º do art. 1º da LC 101/00, a saber. A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas...". Lei de Responsabilidade Fiscal: "Art. 9º (...) § 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ouequivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais". De quem deve partir a iniciativa de convocar e agendar a realização da Audiência Pública? Da Câmara Municipal, através do seu Presidente ou do Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças ou órgão equivalente. Caso isso não se observe, é bom que o Executivo formalize a sua disposição, até para fins de registro. INTRODUÇÃO - Esta audiência tem por objetivo abordar, de forma resumida, alguns aspectos considerados mais relevantes da execução orçamentária e financeira no 3º Quadrimestre de 2018. Ao longo desta apresentação procuramos oferecer elementos para melhor compreensão dos quadros e tabelas da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF. Despesa com Pessoal - A LRF - Arts 21 a 23, estabelece os limites de Despesa com Pessoal: "Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal. Art. 22 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Art. 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo da medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição. " Demonstrativo da Despesa com Pessoal. Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Em reais LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I Período: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018 Receita Corrente Líquida, R$ 100.557.869,84 Limite Máximo em reais (inciso I, II e III, art. 20 da LRF), R$ 54.301.249,71 54,0 % Percentual Realizado R$ 42.620.024,73 - 42,38 % Percentual Realizado

Demonstrativo da Despesa com Pessoal *Em reais* *LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I Período: Janeiro de 2018 a Dezembro de 2018*		
Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite		***R$ 42.576.214,29***
Receita Corrente Líquida		***R$ 100.557.869,84***
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	***R$ 54.301.249,71***	***54,0 %***
Percentual Realizado	***R$ 42.620.024,73***	***42,38 %***

Da aplicação mínima em Educação Art. 212 CF. "Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

" RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E DÍVIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	***- 50.763.786,76***
TOTAL DE RECEITA A SER APLICADA - 25%	***50.763.786,76***
DESPESAS APLICADAS NA EDUCAÇÃO	***14.031.085,79***
TOTAL DE DESPESAS	***14.031.085,79***
Percentual aplicado – 27,64%	

Dos gastos com remuneração dos Profissionais do Magistério (Emenda Constitucional nº. 53, Medida Provisória nº. 339 e a Resolução nº. 1251/07). É obrigatório a aplicação mínima de 60% das receitas proveniente do Fundo incluído a complementação da União, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração. Índice do FUNDEB 60%

Demonstrativo de Arrecadação e Aplicação do FUNDEB *Mês de Referência: Janeiro /2018 Até Dezembro/2018 Em Reais*		
Transferências do FUNDEB	***R$ 31.328.553,84***	
Limite Constitucional 60%	***R$ 18.797.132,30***	***60%***
Remuneração do Magistério 60%	***R$ 20.721.336,19***	
Percentual Aplicado com Fundeb 60%		***66,14 %***

Das despesas com Saúde - *Conf. EC 29* ***"Art. 9º. Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências:***
- impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF;
- transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação;
- transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação;

IV.- outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária. ”
Índice da Saúde

Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde *Mês de Referência: Até Agosto/2018 Em Reais*		
Receitas Resultantes de Impostos e Transferências		***R$ 48.620.335,23***
Limite Constitucional 15%	***R$ 7.293.044,52***	***15%***
Total das Despesas Aplicadas		***R$ 15.773.711,20***
Percentual Aplicado		***32,44 %***

ARRECADAÇÃO DO FUNDEB 2018					
ANO	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***TOTAL***
	1.790.602,72	*5.240.082,50*	*2.337.753,23*	*1.568.542,95*	
	MAIO	***JUNHO***	***JULHO***	***AGOSTO***	
2018	*3.262.550,22*	*2.420.873,68*	*2.277.884,88*	*2.443.001,75*	***31.328.553,84***
	SETEMBRO	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***	
	2.405.308,81	*2.370.111,73*	*2.560.659,61*	*2.651.181,76*	

ARRECADAÇÃO FPM 2018					
ANO	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***TOTAL***
	1.684.839,12	*2.203.951,63*	*1.486.492,97*	*1.558.539,44*	
	MAIO	***JUNHO***	***JULHO***	***AGOSTO***	
2018	*1.912.706,52*	*1.791.158,71*	*2.275.045,03*	*1.534.698,27*	***21.678.805,38***
	SETEMBRO	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***	
	1.157.470,62	*1.314.879,11*	*1.651.644,55*	*3.107.379,41*	

ARRECADAÇÃO ICMS 2018					
ANO	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***TOTAL***
	1.204.162,10	*1.322.673,26*	*1.171.888,23*	*1.289.514,35*	
	MAIO	***JUNHO***	***JULHO***	***AGOSTO***	
2018	*1.307.889,39*	*1.107.860,20*	*1.188.720,93*	*1.256.428,78*	***15.090.099,96***
	SETEMBRO	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***	
	1.356.095,94	*1.312.887,38*	*1.299.071,60*	*1.272.907,80*	

ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA PRÓPRIA					
ANO	***JANEIRO***	***FEVEREIRO***	***MARÇO***	***ABRIL***	***TOTAL***
	812.725,28	*365.970,11*	*281.190,67*	*532.453,25*	
	MAIO	***JUNHO***	***JULHO***	***AGOSTO***	
2018	*583.113,26*	*473.377,89*	*669.628,79*	*528.936,74*	***6.396.323,24***
	SETEMBRO	***OUTUBRO***	***NOVEMBRO***	***DEZEMBRO***	
	344.542,60	*626.092,83*	*359.979,16*	*818.312,66*	

DESPESAS PAGAS POR SECRETARIA – PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018	
Secretaria	*Total*
GABINETE DO PREFEITO	*4.925.808*
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	*3.407.431*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	*2.444.314*
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	*38.500.377*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*14.196.896*
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	*212.065*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	*11.567.662*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	*134.820*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	*320.582*
SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	*55.229*
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA	*1.097.237*
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE	*1.521.676*
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	*1.721.709*
TOTAIS	*80.105.806*

PERCENTUAL EM RELAÇÃO AO TOTAL DA DESPESA PAGA POR SECRETARIA	
Secretaria	*%*
GABINETE DO PREFEITO	*6,15*
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	*4,25*
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	*3,05*
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	*48,06*
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*17,72*
SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	*0,26*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	*14,44*
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	*0,17*
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	*0,40*
SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	*0,07*
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA	*1,37*
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE	*1,90*
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	*2,15*
TOTAIS	***100,00***

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA – JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018

Secretaria	***Orçado***	***Empenhado***	***Saldo***
GABINETE DO PREFEITO	*5.078.098,88*	*5.067.333,52*	***10.765,36***
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO EADMINISTRAÇÃO	*3.698.442,44*	*3.544.947,32*	***153.495,12***
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	*2.665.235,25*	*2.449.795,23*	***215.440,02***
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	*41.476.474,77*	*39.158.300,72*	***2.318.174,05***
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	*15.796.581,20*	*15.773.711,20*	***22.870,00***

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTÁVEL	*213.365,42*	*212.065,42*	***1.300,00***
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	*25.290.171,52*	*24.190.481,91*	***1.099.689,61***
SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	*134.820,05*	*134.820,05*	***-***
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	*361.583,03*	*349.582,15*	***12.000,88***
SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOSINDÍGENAS	*55.229,26*	*55.229,26*	***-***
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA EAQUICULTURA	*1.157.936,50*	*1.154.936,50*	***3.000,00***
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO EJUVENTUDE	*1.617.647,89*	*1.616.853,99*	***793,90***
FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	*2.132.847,94*	*2.037.796,35*	***95.051,59***
TOTAIS	***99.678.434,15***	***95.745.853,62***	***3.932.580,53***

Em seguida o senhor Erison apresenta o *RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL* ***DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL*** *ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.* ***DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE****. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA -* ***DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.***

Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Janeiro de 2018 a dezembro de 2018. Apresenta s despesas pagas por secretarias.			
Despesas pagas por secretarias Orgão2			
Unidade 1		*PODER EXECUTIVO*	
GABINETE DO PREFEITO			
2	*Diárias*		*43.232,51*
4	*Folhas de Pagamento*		*3.484.375,87*
7	*Material de Expediente*		*13.916,65*
8	*Material de higiene e Limpeza*		*9.206,17*
9	*INSS Patronal*		*242.123,58*
12	*Serviços diversos*		*32.823,64*
15	*Equipamentos e Mat. Permanentes*		*11.195,80*
17	*Gêneros alimentícios*		*15.456,40*
19	*Passagens e despesas com locomoção*		*124.200,10*
24	*Locação de Imóveis*		*25.300,00*
25	*Alimentação*		*81.960,00*
31	*Locação de veículo*		*48.000,00*
37	*Serviços de Consultoria*		*11.720,00*
45	*Serviços gráficos*		*15.565,87*
47	*Serv. de telecomunicação*		*2.143,12*
49	*Hospedagens*		*7.980,00*
64	*Fatura de Energia*		*190.763,36*
70	*Água*		*1.794,00*
95	*Serviço de man. em ar-condicionado*		*5.140,00*
106	*Pronto Pagamento*		*83.400,00*
123	*Indenização*		*230.000,00*
138	*Material de Copa e Cozinha*		*480,84*
191	*HumaitáPrev Patronal*		*225.431,67*
192	*Auxílio - Fardamento*		*15.850,00*
203	*Acordo Trabalhista*		*3.748,00*
Total desta unidade:			*4.925.807,58*
Unidade	*2*	*SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO*	
1	*Combustível e Lubrificantes*		*30.290,00*
2	*Diárias*		*8.500,00*
4	*Folhas de Pagamento*		*1.788.444,75*
7	*Material de Expediente*		*28.558,48*
8	*Material de higiene e Limpeza*		*2.330,00*
9	*INSS Patronal*		*72.501,37*
12	*Serviços diversos*		*376.969,80*
15	*Equipamentos e Mat. Permanentes*		*7.846,00*
17	*Gêneros alimentícios*		*5.615,00*
19	*Passagens e despesas com locomoção*		*5.880,83*
24	*Locação de Imóveis*		*24.000,00*
31	*Locação de veículo*		*42.000,00*
35	*Locação de Software*		*173.286,14*
37	*Serviços de Consultoria*		*130.091,00*
45	*Serviços gráficos*		*16.506,65*
47	*Serv. de telecomunicação*		*72.688,98*
52	*Contribuições*		*210.486,48*
70	*Água*		*8.399,50*
83	*Material de informática*		*120,00*
95	*Serviço de man. em ar-condicionado*		*600,00*
106	*Pronto Pagamento*		*24.000,00*
118	*Curso de capacitação*		*100,00*
123	*Indenização*		*196.598,67*
124	*Serv. de Publicação*		*8.604,88*
137	*Serv. advocatÍcios*		*44.240,48*
148	*Concurso Público*		*30.392,00*
191	*HumaitáPrev Patronal*		*87.657,50*
197	*Serviços de Detetização*		*2.300,00*
199	*Gás e Outros Materiais Engarrafados*		*8.422,60*
Total desta unidade:			*3.407.431,11*
Orgão	*2*		
Unidade	*3*	*PODER EXECUTIVO*	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
2	*Diárias*		*100,00*
4	*Folhas de Pagamento*		*609.226,57*
7	*Material de Expediente*		*94.283,28*
8	*Material de higiene e Limpeza*		*27.341,40*
9	*INSS Patronal*		*53.546,41*
12	*Serviços diversos*		*6.924,00*

17	Gêneros alimentícios		31.523,35
23	INSS PARC.		691.550,15
30	Tarifas Bancárias		59.171,49
32	Sentenças Judiciais		5.142,19
47	Serv. de telecomunicação		9.222,47
52	Contribuições		355.217,04
64	Fatura de Energia		285.243,84
98	Faturas de água/esgoto		142.048,71
109	Multas e Juros		26.348,83
110	Serv. Postal		2.247,70
138	Material de Copa e Cozinha		4.141,00
191	HumaitáPrev Patronal		30.669,15
199	Gás e Outros Materiais Engarrafados		10.366,30
Total desta unidade:			2.444.313,88

Unidade	4	
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
1	Combustível e Lubrificantes	1.695.321,04
2	Diárias	22.250,00
4	Folhas de Pagamento	22.353.796,63
7	Material de Expediente	140.434,30
8	Material de higiene e Limpeza	156.751,31
9	INSS Patronal	822.453,82
11	Materiais de Construção	147.347,95
12	Serviços diversos	129.616,95
13	Materiais e Peças	151.129,59
15	Equipamentos e Mat. Permanentes	2.855.742,36
16	Materiais	132.261,23
17	Gêneros alimentícios	1.491.915,69
19	Passagens e despesas com locomoção	34.382,99
24	Locação de Imóveis	199.347,50
25	Alimentação	19.936,00
31	Locação de veículo	51.100,00
34	Devolução de Saldo	74.185,93
37	Serviços de Consultoria	241.424,74
42	Taxas	14.295,46
45	Serviços gráficos	19.681,80
47	Serv. de telecomunicação	1.320,77
52	Contribuições	342.305,55
56	Serviço mecânico	16.830,00
58	Material esportivo	29.400,00
60	GÁS	69.000,00
64	Fatura de Energia	174.075,57
70	Água	4.170,00
72	Serviço de costura	7.150,00
83	Material de informática	123.470,80
85	Serviços de lavagens	6.000,00
92	Material elétrico	148.455,24
95	Serviço de man. em ar-condicionado	33.755,00
106	Pronto Pagamento	14.000,00
129	Obras de Ampliação e Reforma	420.532,98
137	Serv. advocatÍcios	10.000,00
138	Material de Copa e Cozinha	83.049,10
140	Construção de Escolas	431.651,74
151	Serviços de Reforma	318.936,11

Orgão	2		
Unidade	4	PODER EXECUTIVO	
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO			
160	Material hidráulico		74.898,75
175	Locação de caminhão		10.000,00
177	Locação de Ônibus		26.370,00
187	Material de Pintura		61.043,30
191	HumaitáPrev Patronal		2.171.648,89
196	Transporte Escolar		2.207.201,11
199	Gás e Outros Materiais Engarrafados		15.615,00
201	Serviços Terceirizados		458.001,07
202	Acervo Bibliográfico		31.380,00
204	Locação de Embarcação		456.741,05
Total desta unidade:			38.500.377,32
Unidade	5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
2	Diárias		85.370,00
3	Medicamentos		117.453,00
4	Folhas de Pagamento		5.773.276,20
7	Material de Expediente		11.644,35
8	Material de higiene e Limpeza		8.127,00
9	INSS Patronal		257.323,33
12	Serviços diversos		6.615.473,88
15	Equipamentos e Mat. Permanentes		147.548,93
19	Passagens e despesas com locomoção		63.489,37
20	Serviços prestados		116.700,00
27	AuxÍlio financeiro		120.550,00
31	Locação de veículo		25.725,00
34	Devolução de Saldo		7.169,59
37	Serviços de Consultoria		75.000,00
59	Materiais Odontológicos		20.273,00
64	Fatura de Energia		32.842,87
106	Pronto Pagamento		4.000,00

172	Ampliação de Unidade Básica de Saúde		58.294,96
183	hospedagem e alimentação.		5.400,00
191	HumaitáPrev Patronal		651.234,19
Total desta unidade:			14.196.895,67

Unidade	6	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
2	Diárias		8.550,00
4	Folhas de Pagamento		141.343,18
9	INSS Patronal		15.292,40
12	Serviços diversos		38.666,67
191	HumaitáPrev Patronal		8.213,17
Total desta unidade:			212.065,42

Unidade	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
1	Combustível e Lubrificantes		1.146.132,00
2	Diárias		3.620,00
4	Folhas de Pagamento		1.233.492,33
9	INSS Patronal		94.460,16
11	Materiais de Construção		299.371,00
12	Serviços diversos		993.076,89
13	Materiais e Peças		32.652,00
16	Materiais		171.120,00
25	Alimentação		8.300,00
31	Locação de veículo		262.900,62
48	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		1.280.527,81
56	Serviço mecânico		7.970,00
64	Fatura de Energia		218.698,98
74	Limpeza Pública		2.701.054,53
92	Material elétrico		1.027.316,54

Orgão	2		
Unidade	7	PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA			
106	Pronto Pagamento		54.000,00
117	Conservação/Limpeza		767.680,00
151	Serviços de Reforma		414.748,90
180	Locação de Maquinário		730.718,14
187	Material de Pintura		15.051,18
191	HumaitáPrev Patronal		96.776,31
205	Serviços de Soldagem		7.995,00
Total desta unidade:			11.567.662,39

Unidade	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR	
4	Folhas de Pagamento		101.226,28
9	INSS Patronal		15.771,97
56	Serviço mecânico		7.882,00
106	Pronto Pagamento		8.000,00
191	HumaitáPrev Patronal		1.939,80
Total desta unidade:			134.820,05

Unidade		
10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
4	Folhas de Pagamento	129.830,51
9	INSS Patronal	23.715,35
45	Serviços gráficos	6.175,00
58	Material esportivo	19.320,00
64	Fatura de Energia	14.655,05
178	Convênio Concedido	123.380,00
191	HumaitáPrev Patronal	3.506,24
Total desta unidade:		320.582,15

Unidade		
11		
SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS		
2	Diárias	1.500,00
4	Folhas de Pagamento	44.700,00
9	INSS Patronal	9.029,26
Total desta unidade:		55.229,26

Unidade		
12		
SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA		
1	Combustível e Lubrificantes	6.357,60
2	Diárias	9.150,00
4	Folhas de Pagamento	356.084,66
9	INSS Patronal	46.349,58
12	Serviços diversos	481.699,00
15	Equipamentos e Mat. Permanentes	162.800,00
17	Gêneros alimentícios	1.100,65
70	Agua	3.040,00
106	Pronto Pagamento	8.000,00
191	HumaitáPrev Patronal	22.655,01
Total desta unidade:		1.097.236,50

Unidade	13	SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE	

2	Diárias		16.200,00
4	Folhas de Pagamento		146.354,15
7	Material de Expediente		1.978,75
8	Material de higiene e Limpeza		1.365,75
9	INSS Patronal		26.448,81
12	Serviços diversos		34.600,04
17	Gêneros alimentícios		2.966,21
25	Alimentação		1.246,00
45	Serviços gráficos		74.655,16
60	GÁS		395,00
70	Água		120,00

Orgão	2		
Unidade	13	PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE			
103	Serviços para festividades e homenagens		1.202.746,55
106	Pronto Pagamento		12.600,00
Total desta unidade:			1.521.676,42
Total deste orgão:			78.384.097,75
Orgão	4	FUNDOS	
Unidade	2	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1	Combustível e Lubrificantes		55.592,96
2	Diárias		43.667,04
4	Folhas de Pagamento		376.168,44
7	Material de Expediente		57.398,54
8	Material de higiene e Limpeza		73.577,35
9	INSS Patronal		49.958,79
12	Serviços diversos		55.235,00
17	Gêneros alimentícios		112.246,65
19	Passagens e despesas com locomoção		23.600,00
20	Serviços prestados		650.133,40
25	Alimentação		14.460,00
27	AuxÍlio financeiro		14.104,00
31	Locação de veículo		13.482,00
41	Material, Bem ou Serv. para Distribuição Gratuita		84.983,24
49	Hospedagens		1.680,00
60	GÁS		15.384,00
64	Fatura de Energia		22.192,64
70	Água		600,00
92	Material elétrico		9.496,20
106	Pronto Pagamento		12.000,00
138	Material de Copa e Cozinha		12.475,10
191	HumaitáPrev Patronal		23.273,33
Total desta unidade:			1.721.708,68
Total deste orgão:			1.721.708,68
Total geral:			80.105.806,43

Apresenta ainda o percentual empenhado por dotação em cada departamento. AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE DE 2019 15/08/2019. Relatório de desempenho da Prefeitura Municipal de Humaitá frente a Lei de Responsabilidade Fiscal - 1º Quadrimestre de 2019. Despesa com Pessoal A LRF - Arts 21 a 23, estabelece os limites de Despesa com Pessoal: "Art. 21 – É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal. Art. 22 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 a 20 será realizada ao final de cada quadrimestre. Art. 23 – Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo da medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos § 3º e 4º do art. 169 da Constituição." Demonstrativo da Despesa com Pessoal Demonstrativo da Despesa com Pessoal Em reais LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I Período: Janeiro de 2019 a Abril de 2019 Total da Despesa com Pessoal para fins de Apuração do Limite R$ 44.193.346,33 Receita Corrente Líquida R$ 99.353.717,84 Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF) R$ 53.651.007,63 54,0 % Percentual Realizado R$ 44.193.346,33 44,48 %. Da aplicação mínima em Educação Art. 212 CF. "Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino." APLICAÇÃO DE DESPESAS COM EDUCAÇÃO – 1º QUADRIMESTRE RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E DÍVIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS 17.699.188,13 TOTAL DE RECEITA A SER APLICADA - 25% 17.699.188,13 DESPESAS APLICADAS NA EDUCAÇÃO 4.353.747,83 TOTAL DE DESPESAS 4.353.747,83 PERCENTUAL APLICADO 24,60. Dos gastos com remuneração dos Profissionais do Magistério. (Emenda Constitucional nº. 53, Medida Provisória nº. 339 e a Resolução nº. 1251/07) É obrigatório a aplicação mínima de 60% das receitas proveniente do Fundo incluído a complementação da União, quando for o caso, na remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, aí se incluindo os encargos sociais decorrentes dessa remuneração. Índice do FUNDEB 60% Demonstrativo de Arrecadação e Aplicação do FUNDEB Mês de Referência: Janeiro /2019 Até Abril/2019 Em Reais Transferências do FUNDEB R$ 11.697.838,75 Limite Constitucional 60% R$ 7.018.703,25 60% Remuneração do Magistério 60% R$ 7.408.032,82 Percentual Aplicado com Fundeb 60% 63,33%. Das despesas com Saúde Conf. EC 29 "Art. 9º. Até o momento em que vierem a ser estabelecidos novos índices percentuais por Lei Complementar à Constituição Federal, conforme prevê o § 3º do art. 198 dessa Carta, os municípios deverão aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação das seguintes receitas, resultantes de impostos e provenientes de transferências: I. - impostos de competência dos municípios: ISS, IPTU, ITBI, IRRF; II. - Transferências pela União: Quota Parte do FPM, Quota Parte do ITR, Quota Parte da Lei Complementar nº 87/96 (Lei Kandir) – ICMS exportação; III. - transferências pelo Estado: Quota Parte do ICMS, Quota Parte do IPVA, Quota Parte do IPI exportação; IV.- outras receitas decorrentes da cobrança da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária." Relatório de desempenho da Prefeitura Municipal de Humaitá frente a Lei de Responsabilidade Fiscal - 1º Quadrimestre de 2019 Índice da Saúde Demonstrativo das Receitas de Impostos e das Despesas Próprias com Saúde Mês de Referência: Janeiro de 2019 Até Abril/2019 Em Reais Receitas Resultantes de Impostos e Transferências R$ 17.699.188,13 Limite Constitucional 15% R$ 2.654.878,22 15% Total das Despesas Aplicadas R$ 4.617.423,17 Percentual Aplicado 26,09% Relatório de desempenho da Prefeitura Municipal de Humaitá frente a Lei de Responsabilidade Fiscal - 1º Quadrimestre de 2019 ANO 0 RELATÓRIO FUNDEB 2019 JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL TOTAL 2019 3.501.027,51 2.875.112,90 2.522.305,27 2.786.518,82, 11.684.964,50. ARRECADAÇÃO FPM 2019 ANO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL TOTAL 2019 2.044.321,24 2.245.564,48 1.679.685,34 1.636.737,72 7.606.308,78. ARRECADAÇÃO ICMS 2019. ANO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL TOTAL 2019 1.382.199,85 1.361.556,80

1.173.099,26 1.336.766,65 5.253.622,56. ARRECADAÇÃO 'TRIBUTOS PRÓPRIOS 2019 - ANO JANEIRO FEVEREIRO MARÇO ABRIL TOTAL 2019 583.122,82 407.877,21 352.162,51 354.060,59 1.697.223,13. DESPESA PAGAS POR SECRETARIA – Período de Janeiro à Abril de 2019 Secretaria Total GABINETE DO PREFEITO 1.863.344 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 953.896 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 1.065.955 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 10.912.204 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 4.615.423 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 34.843 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 2.202.584 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 255.391 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR 65.272 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 67.599 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS 22.268 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA 129.957 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 91.131 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 258.742 TOTAIS 22.538.610 Percentual em Relação ao Total da Despesa Paga por Secretaria Secretaria % GABINETE DO PREFEITO 8,27 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 4,23 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 4,73 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 48,42 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 20,48 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 0,15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 9,77 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1,13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR 0,29 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 0,30 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS 0,10 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA 0,58 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE 0,40 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1,15 TOTAIS 100,00. XECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SECRETARIA – Janeiro à Abril de 2019 Secretaria Orçado Empenhado Saldo GABINETE DO PREFEITO 3.522.000,00 2.843.342,54 678.657,46 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 2.222.500,00 1.727.200,26 495.299,74 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 2.840.500,00 2.590.026,50 250.473,50 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 55.986.541,85 35.566.249,52 20.420.292,33 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 8.093.000,00 7.053.920,33 1.039.079,67 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 487.887,00 266.915,24 220.971,76 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 5.434.369,31 3.711.046,73 1.723.322,58 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 946.119,58 512.880,21 433.239,37 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR 311.000,00 158.325,60 152.674,40 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 483.000,00 206.580,00 276.420,00 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS 470.000,00 336.500,00 133.500,00 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA 3.663.987,93 624.186,63 3.039.801,30 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE 1.606.096,59 190.913,69 1.415.182,90 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 1.351.918,33 531.946,85 819.971,48 TOTAIS 86.067.002,26 55.788.087,25 31.098.886,49. Em seguida apresenta o RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2018 A ABRIL/2019. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE. ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2019/QUADRIMESTRE JANEIRO – ABRIL. Demonstrativo dos Tributos e Contribuições Arrecadados - Janeiro de 2019, fevereiro , março e abril. Despesas Pagas por secretarias PODER EXECUTIVO Unidade 1 GABINETE DO PREFEITO 2 Diárias 11.400,00 4 Folhas de Pagamento 1.198.003,45 9 INSS Patronal 53.271,54 12 Serviços diversos 2.787,00 13 Materiais e Peças 5.380,00 17 Gêneros alimentícios 230.000,00 19 Passagens e despesas com locomoção 81.592,32 24 Locação de Imóveis 6.900,00 25 Alimentação 13.594,50 31 Locação de veículo 12.000,00 32 Sentenças Judiciais 3.992,00 45 Serviços gráficos 2.947,50 64 Fatura de Energia 168.481,81 106 Pronto Pagamento 13.500,00 191 HumaitáPrev Patronal 59.493,44 Total desta unidade: 1.863.343,56 Unidade 2 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO 2 Diárias 4.350,00 4 Folhas de Pagamento 589.333,50 8 Material de higiene e Limpeza 4.985,40 9 INSS Patronal 10.111,34 12 Serviços diversos 186.253,40 24 Locação de Imóveis 6.000,00 25 Alimentação 675,00 31 Locação de veículo 14.000,00 35 Locação de Software 52.265,57 37 Serviços de Consultoria 21.276,00 42 Taxas 429,80 70 Água 9.400,00 83 Material de informática 1.830,31 90 Serviço de Internet 19.987,17 106 Pronto Pagamento 12.000,00 124 Serv. de Publicação 663,44 191 HumaitáPrev Patronal 20.334,83 Total desta unidade: 953.895,76 Unidade 3 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 4 Folhas de Pagamento 311.036,78 7 Material de Expediente 1.265,79 8 Material de higiene e Limpeza 365,65 9 INSS Patronal 10.584,64 17 Gêneros alimentícios 3.671,39 23 INSS PARC. 378.655,46 30 Tarifas Bancárias 21.363,69 32 Sentenças Judiciais 21.133,80 45 Serviços gráficos 5.738,00 52 Contribuições 181.100,27 64 Fatura de Energia 79.129,29 83 Material de informática 2.767,50 98 Faturas de água/esgoto 32.838,52 109 Multas e Juros 6.288,86 110 Serv. Postal 2.588,40 191 HumaitáPrev Patronal 7.426,64 Total desta unidade: 1.065.954,68 Unidade 4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 1 Combustível e Lubrificantes 434.635,00 2 Diárias 3.300,00 4 Folhas de Pagamento 6.901.530,18 7 Material de Expediente 84.384,96. Unidade 4 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 8 Material de higiene e Limpeza 46.029,62 9 INSS Patronal 106.255,39 11 Materiais de Construção 125.989,20 12 Serviços diversos 53.500,00 13 Materiais e Peças 6.195,00 17 Gêneros alimentícios 94.341,92 19 Passagens e despesas com locomoção 1.943,95 24 Locação de Imóveis 58.048,75 31 Locação de veículo 19.600,00 34 Devolução de Saldo 9.163,57 37 Serviços de Consultoria 106.740,00 42 Taxas 985,16 45 Serviços gráficos 5.523,15 47 Serv. de telecomunicação 260,68 52 Contribuições 93.420,35 53 Aquisição de imóvel 470.000,00 60 GÁS 31.600,00 64 Fatura de Energia 123.735,82 83 Material de informática 22.960,48 92 Material elétrico 49.128,26 93 serviço de comunicação 8.250,00 95 Serviço de man. em ar-condicionado 25.950,00 106 Pronto Pagamento 12.000,00 175 Locação de caminhão 15.000,00 191 HumaitáPrev Patronal 1.612.104,00 201 Serviços Terceirizados 387.000,00 206 Anuidade 2.629,00 Total desta unidade: 10.912.204,44 Unidade 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1 Combustível e Lubrificantes 13.000,00 2 Diárias 2.250,00 4 Folhas de Pagamento 2.091.037,02 9 INSS Patronal 140.596,68 12 Serviços diversos 2.130.575,66 19 Passagens e despesas com locomoção 4.104,80 20 Serviços prestados 18.000,00 27 AuxÍlio financeiro 31.550,00 31 Locação de veículo 11.145,00 37 Serviços de Consultoria 25.000,00 42 Taxas 730,83 45 Serviços gráficos 7.500,00 191 HumaitáPrev Patronal 139.933,18 Total desta unidade: 4.615.423,17 Unidade 6 SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 4 Folhas de Pagamento 30.520,82 9 INSS Patronal 2.267,72 60 GÁS 158,00 191 HumaitáPrev Patronal 1.896,84 Total desta unidade: 34.843,38 Unidade 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 1 Combustível e Lubrificantes 195.045,00 2 Diárias 1.200,00 4 Folhas de Pagamento 419.870,39 9 INSS Patronal 15.396,05 12 Serviços diversos 10.000,00 13 Materiais e Peças 16.799,71 16 Materiais 50.000,00 24 Locação de Imóveis 8.000,00 Despesa AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA Despesas Pagas Período de 01/01/2019 até 30/04/2019 Descrição Exercício de 2019 Página: 3/4 Betha Sistemas Pago Orgão 2 PODER EXECUTIVO Unidade 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA 25 Alimentação 7.004,00 31 Locação de veículo 66.500,00 74 Limpeza Pública 775.822,24 92 Material elétrico 238.217,00 106 Pronto Pagamento 12.000,00 117 Conservação/Limpeza 221.070,08 151 Serviços de Reforma 18.000,00 180 Locação de Maquinário 114.493,30 191 HumaitáPrev Patronal 25.393,79 208 Termo de Cooperação 7.772,85 Total desta unidade: 2.202.584,41 Unidade 8 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 2 Diárias 1.500,00 4 Folhas de Pagamento 162.552,91 9 INSS Patronal 15.451,07 53 Aquisição de imóvel 70.000,00 191 HumaitáPrev Patronal 5.887,17 Total desta unidade: 255.391,15 Unidade 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR 2 Diárias 3.900,00 4 Folhas de Pagamento 39.567,22 9 INSS Patronal 2.607,87 13 Materiais e Peças 4.319,60 15 Equipamentos e Mat. Permanentes 6.106,00 106 Pronto Pagamento 8.000,00 191 HumaitáPrev Patronal 771,60 Total desta unidade: 65.272,29 Unidade 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER 4 Folhas de Pagamento 38.619,55 9 INSS Patronal 3.628,34 178 Convênio Concedido 24.580,00 191 HumaitáPrev Patronal 771,60 Total desta unidade: 67.599,49 Unidade 11 SECRETARIA MUNICIPAL PARA OS POVOS INDÍGENAS 4 Folhas de Pagamento 20.000,00 9 INSS Patronal 2.267,72 Total desta unidade: 22.267,72 Unidade 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA PESCA E AQUICULTURA 4 Folhas de Pagamento 103.489,37 9 INSS Patronal 7.780,14 34 Devolução de Saldo 14.186,63 191 HumaitáPrev Patronal 4.501,00 Total desta unidade: 129.957,14 Unidade 13 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE 2

Diárias 5.100,00 4 Folhas de Pagamento 50.494,00 7 Material de Expediente 662,00 9 INSS Patronal 5.215,31 34 Devolução de Saldo 109,72 103 Serviços para festividades e homenagens 17.550,00 106 Pronto Pagamento 12.000,00 Despesa AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA Despesas Pagas Período de 01/01/2019 até 30/04/2019 Descrição Exercício de 2019 Página: 4/4 Betha Sistemas Pago Orgão 2 PODER EXECUTIVO Unidade 13 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E JUVENTUDE 106 Pronto Pagamento 12.000,00 Total desta unidade: 91.131,03 Total deste órgão: 22.279.868,22 Órgão 4 FUNDOS Unidade 2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 1 Combustível e Lubrificantes 19.450,00 2 Diárias 2.400,00 8 Material de higiene e Limpeza 28.084,95 15 Equipamentos e Mat. Permanentes 38.335,00 17 Gêneros alimentícios 7.622,00 20 Serviços prestados 148.524,84 31 Locação de veículo 4.494,00 106 Pronto Pagamento 8.000,00 138 Material de Copa e Cozinha 1.831,10 Total desta unidade: 258.741,89 Total deste órgão: 258.741,89 Total geral: 22.538.610,11. Apresenta o Percentual Empenhado por Dotação em Cada Departamento. Com a palavra o senhor ***VEREADOR JOHN AULER*** *fala que as audiências públicas que sempre são apresentadas as audiências públicas da secretaria de saúde. E que é muito importante a prefeitura municipal fazer a audiência pública para que possam saber o que está acontecendo na prefeitura do município, e agradece a explanação do ERISON e sabem do que está acontecendo e espera se possível possam finalizar este ano com mais audiência e depois somente ano que vem. Ericsson fala que farão as demais audiências em breve. John gostaria que a secretaria disponibilizasse a cópia dos contratos para saber onde está sendo gasto e que possam fazer um estudo para levar o conhecimento do prefeito para fazer enxugamento de alguns contratos para não tirar do servidor e sim poderão até dá mais aumento ao servidor. Fala do Humaitaprev que está sendo cobrado um valor alto e que deveria ser reduzido e gasto no município para circular o dinheiro. E que está satisfeito com a explanação e que conduza com muita responsabilidade como sempre fez a pasta que ocupa. Erison fala que o poder legislativo além de fiscalizar pode dá sugestões que tragam benefícios a população e pode sim ser aperfeiçoado cada vez mais para o bem da população. Fala que tão muito preocupados com a previdência própria do município porque está com o percentual muito grande e precisam resolver a situação estão pensando duas formas a emenda paralela de quatorze por cento e já poderia contornar a situação da previdência a outra fazer proposta para a previdência social estão realizando um estudo para enviar para ser aprovada. A outra seria extinguir o regime. Não são contra o regime municipal mais hoje está prejudicando a gestão e até mesmo os servidores próprio e mudar para o regime do INSS e tudo gera crise no município. Com a palavra o senhor* ***VEREADOR TOTINHA*** *fala da previdência e pergunta se fez um cálculo se hoje tivesse no regime geral e que poderiam está economizando muito. É contra o regime municipal mais hoje está prejudicando a gestão e até mesmo os servidores próprio e mudar para o regime do INSS e tudo gera crise no município. Que nunca diminuiu o valor e sim sempre vem aumentando os valores dos descontos do município.* ***ERISON*** *fala que precisam conversar com os funcionários para mostrar a situação do que está acontecendo. Fala que talvez enviem um projeto para a câmara devido a dívida com o regime próprio. Continuando o Erison fala do aumento da alíquota com o regime próprio que precisam com urgência resolver a situação com a despesa com o pessoal que está chegando ao limite máximo. Com a palavra o senhor* ***vereador VALDEIR MALTA*** *fala que irão analisar a prestação de contas, resumi que os problemas do munícipio tem três órgãos que precisam cuidar melhor HUMAITAPREV, COHASB e terceiro falta de infraestrutura e organização quem cuida do tributos impostos que o povo tem que pagar e a prefeitura não tem uma infraestrura para cobrar e a COHABS é um problema sério para o município. Humaitaprev vão aguardar aprovação da previdência porque existe a discussão de ficar fora o estado e municípios e se dependem dos tributos precisam cobrar e não existe essa cobrança. Observa que o município vem se policiando, que o município vem se amarrando e precisam mostrar a situação ao prefeito, e a equipe técnica apresente ao prefeito e também a câmara para tomar providencias. O município precisa de planejamento. Fala que tem dois secretários responsáveis e precisam ajudar o município é o Erison e o Cleomar ajudem o município. Erison parabeniza o vereador Valdeir pela preocupação com a situação do município e que para resolver a situação e precisam realmente resolver a situação dos problemas que estão prejudicando o município. Fala da municipalização do trânsito e que em breve estará entrando muitos recursos para o município. E sempre estarão lutando pelo município agradece a oportunidade. Com a palavra o senhor vereador* ***JOHN AULER*** *agradece a presença do Erison e o Cleomar que estão presentes e fala também da COHASB fala que o governo federal não aguentou e teve que privatizar algumas estatais. E a COHASB é necessário que se faça um estudo e que se privatize a COHASB e que providencias precisam serem tomadas. E fica a ideia, mas que depende do executivo. E irão aguardar para que haja algumas mudanças, e quanto ao HUMAITAPREV que seja feito o melhor para o município. Agradece a todos. Com a palavra o senhor* ***vereador TOTINHA*** *se houve algum remanejamento das secretarias para outra secretaria porque foi aprovado na LOA o remanejamento e até hoje a casa não recebeu nenhum documento referente a algum remanejamento e que ficou prazo determinado quanto remanejamento e convênios. ERISON fala que até mês de abril não mais a partir de maio houve sim. Erison fala que já mandaram dois projetos mais a convênios só houve um convenio sobre o do aniversário da cidade. Faz explicação e poderá passar a informação detalhada e podem ir na prefeitura que passará detalhadamente. E nada mais havendo a constar o senhor presidente dá por encerrada a audiência pública as doze horas e cinco minutos. E para constar eu* ***JOHN AULER*** *secretário legislativo lavrei a presente ata que após lida e achada nos conformes será aprovada e assinada por todos os presentes.*

Publicado por:
Jerbeson Vieira dos Santos
Código Identificador:BDAFD5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 750/2019-GAB.PREF

Humaitá 30 de julho de 2019

CONTEMPLA E AUMENTA SERVIÇOS MÉDICOS NO PSF E ENFERMAGEM NO CEHUM/TELESSAÚDE AO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2016 FIRMADO COM ESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 033/2019, de 14 de maio de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Contempla e aumenta serviços médicos no PSF e enfermagem no CEHUM/TELESSAÚDE ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA por meio do Contrato de Gestão nº 010/2016, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores abaixo:

OBJETO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FONTE
Prestação de Serviços de Enfermagem, no CEHUM/TELESSAÚDE, conforme necessidade do setor, devendo a contratada disponibilizar um (1) profissional. Os serviços serão prestados 08 horas por dia de segunda a sexta feira, no CEHUM, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO MENSAL POR ENFERMEIRO	12 MESES 01 ENF.	R$ 2.745,56	R$ 2.745,56	R$ 32.946,72	RO
Prestação de Serviços Médicos Clínico Geral no Centro de Saúde II – Equipe 05, devendo a contratada disponibilizar 01 (um) médico clínico geral. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO MENSAL POR MÉDICO	12 MESES 01 MÉDICO	R$ 11.834,32	R$ 11.834,32	R$ 140.011,84	PSF
TOTAL				**R$ 14.579,88**	**R$ 174.958,56**	-

Parágrafo Único - Fica contemplado e consolidado ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos, no valor mensal de R$ 14.579,88 (quatorze mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a partir do mês competente de maio de 2019.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 033/2019, de 14 de maio de 2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 14 de maio de 2019.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBBCBEF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 604/2019-GAB.PREF.

Humaitá, 06 de junho de 2019

AUTORIZA O INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA A ALTERAR E REAJUSTAR DIVERSOS CONTRATOS DE SERVIÇOS DESTINADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUMENTA REPASSE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2016 FIRMADO COM ESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO que a necessidade de reajustes e alterações em diversos contratos de prestação de serviços de saúde destinados à SEMSA.

CONSIDERANDO o convencionado na Ata Conjunta nº 029/2019, de 25 de fevereiro de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 050/2016, firmado entre a empresa PAULO CEZAR DE O. DIAS EIRELLI – EPP – CNPJ: 24.227.596/0001-25 e o Instituto Ástikos da Amazônia, cujo um dos objetos é a prestação de serviços de prescrição clínica médica, do valor atual mensal de R$ 7.171,03 (sete mil, cento e setenta e um reais e três centavos), para o valor mensal de R$ 8.366,44 (oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo à 16,67% de aumento, a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único - Fica ajustado o aumento no repasse ao Contrato de Gestão nº 10/2016, para custeio do reajuste dos serviços acima descritos, no valor de R$ 1.195,41 (um mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e um centavos), correspondente à 16,67% sobre os serviços de prescrição clínica médica, a partir de março de 2019.

Art. 2º - Fica reajustado o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2016, firmado entre a empresa PAULO CEZAR DE O. DIAS EIRELLI – EPP – CNPJ: 24.227.596/0001-25 e o Instituto Ástikos da Amazônia, cujo objeto é a prestação de serviços de exames de ultrassom, do valor atual unitário de R$ 47,81 (quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), totalizando os estimados 85 (oitenta e cinco) exames mensal o valor total mensal de R$ 4.063,85 (quatro mil, sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), para o valor atual unitário de R$ 59,76 (cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos), totalizando os estimados 85 (oitenta e cinco) exames mensais no valor total mensal de R$ 5.079,60 (cinco mil, setenta e nove reais e sessenta centavos), correspondendo à 24,99% de aumento, a partir de 1º de março de 2019.

Parágrafo Único - Fica ajustado o aumento no repasse ao Contrato de Gestão nº 10/2016, para custeio do reajuste dos serviços acima descritos, no valor de R$ 1.015,75 (um mil, quinze reais e setenta e cinco centavos), correspondente à 24,99% sobre os serviços de 85 (oitenta e cinco) exames de ultrassom, a partir de março de 2019.

Art. 3º - Todas as contratações de serviços de plantões de clínico geral no Hospital Draª Luiza da Conceição Fernandes passaram a vigorar com as seguintes alterações e reajustes.

§ 1º - A quantidade de horas de cada plantão será estabelecida conforme com cada contrato que o Instituto Ástikos da Amazônia firmar com as empresas especializadas para execução desse objeto, contudo, a indicação, o valor e o cálculo dos plantões nas ordens de pagamentos, nos contratos e nas notas fiscais serão pela QUANTIDADE DE HORAS prestadas de plantão médico generalista, pagando-se por hora de plantão.

§ 2º - Os valores das remoções serão embutidos no valor da hora de plantão, somente aos médicos que estejam em plantão, mantendo-se os pagamentos de remoções aos médicos que realizarem a remoção fora de seu plantão, nos valores anteriormente ajustados e contratados.

§ 3º - Fica alterada a forma de quantificação de plantões, reajustados os valores dos plantões e embutidos os valores das remoções, conforme quadro da atual contratação (ITEM A), nova contratação com reajustes (ITEM B) e quadro comparativo de aumento abaixo:

ITEM A - CONTRATAÇÕES ATUAIS DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS GENERALISTAS e REMOÇÕES MÉDICAS							
ITEM	**OBJETO**	**UNID.**	**QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA MENSAL**	**VALOR UNIT.**	**VALOR MENSAL**	**VALOR ANUAL**	**FONTE RECURSO**
1	Prestação de SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO NO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa máxima de 62 (sessenta e dois) plantões médicos por mês, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	PLANTÃO 12 HORAS	62	R$ 956,14	R$ 59.280,68	R$ 711.368,16	RO
2	Prestação de SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO NO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa máxima de 62 (sessenta e dois) plantões médicos por mês, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	PLANTÃO 12 HORAS	62	R$ 1.015,90	R$ 62.985,80	R$ 755.829,60	RO
3	Prestação de SERVIÇOS DE REMOÇÕES MÉDICAS GENERALISTAS DO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHOR/RO: estimativa máxima de 12 (doze) remoções médicas por mês, conforme encaminhamentos por demanda, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	12	R$ 597,59	R$ 7.171,08	R$ 86.052,96	RO
TOTAL					R$ 129.437,56	R$ 1.553.250,72	-

ITEM B – REAJUSTE E ALTERAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS GENERALISTAS							
ITEM	OBJETO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	FONTE RECURSO
1	Prestação de SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA DIURNO NO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa máxima de 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas de serviços médicos por mês, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	HORAS	744	R$ 109,56	R$ 81.512,64	R$ 978.151,68	RO
2	Prestação de SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO GENERALISTA NOTURNO NO HOSPITAL DRA. LUIZA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, para atendimento emergencial e ambulatorial: estimativa máxima de 744 (setecentos e quarenta e quatro) horas de serviços médicos por mês, a serem realizados no Hospital ou outro local indicado pela SEMSA, conforme Escala de serviços, pelo período de 12 (doze) meses.	HORAS	744	R$ 114,54	R$ 85.217,76	R$ 1.022.613,12	RO
TOTAL					R$ 166.730,40	R$ 2.000.764,80	-

MAPA COMPARATIVO			
ITEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	%
A	R$ 129.437,56	R$ 1.553.250,72	28,81
B	R$ 166.730,40	R$ 2.000.764,80	
AUMENTOà	R$ 37.292,84	R$ 447.514,08	

§ 4º - Fica ajustado o aumento no repasse ao Contrato de Gestão nº 10/2016, para custeio do reajuste dos serviços acima descritos, no valor máximo mensal de R$ 166.730,40 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e trinta reais e quarenta centavos), considerando o aumento do valor mensal de R$ 37.292,84 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), correspondente à 28,81% sobre os serviços de plantões de clínicos gerais, a partir de março de 2019.

Art. 4º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 029/2018, de 25 de fevereiro de 2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º. Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:CE7EE044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 749/2019-GAB.PREF

CONTEMPLA E AUMENTA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NO PSF AO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2016 FIRMADO COM ESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 032/2019, de 03 de abril de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Contempla e aumenta serviços odontológicos no PSF ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA por meio do Contrato de Gestão nº 010/2016, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores abaixo:

OBJETO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FONTE
Prestação de Serviços Cirurgião Dentista no Centro de Saúde II – Equipe 03, devendo a contratada disponibilizar 01 (um) cirurgião dentista. Os serviços serão prestados 8 horas por dia, de segunda a sexta-feira, pelo período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO MENSAL POR DENTISTA	12 MESES 01 DENTISTA	R$ 2.745,56	R$2.745,56	R$ 32.946,72	PSF
TOTAL GERAL			**R$ 2.745,56**	**R$ 2.745,56**	**R$ 32.946,72**	

Parágrafo Único - Fica contemplado e consolidado ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos, no valor mensal de R$ 2.745,56 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos), a partir do mês competente de abril de 2019.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 032/2019, de 03 de abril de 2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 03 de abril de 2019.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se!

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:83B421D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 752/2019-GAB.PREF

Humaitá, 30 de julho de 2019

CONTEMPLA E AUMENTA SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA DO TRABALHO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE AO INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA POR MEIO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 010/2016 FIRMADO COM ESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Humaitá no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014 e.

CONSIDERANDO que o Contrato de Gestão nº 10/2016 firmado pela Prefeitura Municipal de Humaitá-AM com o Instituto Ástikos da Amazônia, em 23 de fevereiro de 2016, tendo como objeto o gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde na rede municipal de saúde, em consonância com as políticas de saúde do SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que até o presente momento o INTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA vem desenvolvendo um ótimo trabalho na saúde do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação dos referidos serviços, bem como o convencionado na Ata Conjunta nº 035/2019, de 03 de julho de 2019.
RESOLVE
Art. 1º - Contempla e aumenta serviços de serviços de perícia médica do trabalho na rede municipal de saúde ao INSTITUTO ÁSTIKOS DA AMAZÔNIA por meio do Contrato de Gestão nº 010/2016, para prestar serviços, conforme tabela com descrições, quantitativos e valores abaixo:

OBJETO	UNID.	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA MENSAL	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	FONTE
Prestação de Serviços de Perícia Médica do Trabalho para elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).	SERVIÇO	01	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00	R$ 3.950,00	RO

Parágrafo Único - Fica contemplado e consolidado ao Contrato de Gestão nº 10/2016, o repasse, para custeio dos serviços acima descritos, no valor único de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais), no mês competente de julho de 2019.

Art. 2º - Fica ratificada a Ata Conjunta nº 035/2019, de 03 de julho de 2019, realizada pela Prefeitura Municipal de Humaitá, Secretaria Municipal de Saúde e Instituto Ástikos da Amazônia.

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 03 de julho de 2019.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito de Humaitá-AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Municipal de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FDC784CD

GABINETE DO PREFEITO
RREO - I

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	**79.744.531,31**	**79.744.531,31**	**14.573.166,76**	**18,27**	**57.972.924,60**	**72,70**	**21.771.606,71**
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**76.112.250,42**	**76.112.250,42**	**13.146.119,11**	**17,27**	**55.854.876,95**	**73,38**	**20.257.373,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.585.754,94	5.585.754,94	1.161.554,74	20,79	3.743.043,68	67,01	1.842.711,26
IMPOSTOS	5.106.143,45	5.106.143,45	856.336,82	16,77	2.824.585,32	55,32	2.281.558,13
TAXAS	468.129,03	468.129,03	16.476,43	3,52	67.768,64	14,48	400.360,39
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	11.482,46	11.482,46	288.741,49	2.514,63	850.689,72	7.408,60	-839.207,26
RECEITA PATRIMONIAL	285.901,43	285.901,43	5.343,70	1,87	47.283,38	16,54	238.618,05
VALORES MOBILIÁRIOS	285.901,43	285.901,43	5.343,70	1,87	47.283,38	16,54	238.618,05
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	3.857,76	0,00	8.697,62	0,00	-8.697,62
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANS	0,00	0,00	3.857,76	0,00	8.697,62	0,00	-8.697,62
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.191.057,03	70.191.057,03	11.972.984,66	17,06	52.047.575,80	74,15	18.143.481,23
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.305.616,87	23.305.616,87	4.944.897,28	21,22	18.400.848,96	78,95	4.904.767,91
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	17.949.640,22	17.949.640,22	1.491.118,45	8,31	11.336.680,76	63,16	6.612.959,46
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	28.935.799,94	28.935.799,94	5.536.968,93	19,14	22.310.046,08	77,10	6.625.753,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.537,02	49.537,02	2.378,25	4,80	8.276,47	16,71	41.260,55
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	11.482,46	11.482,46	0,00	0,00	0,00	0,00	11.482,46
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	38.054,56	38.054,56	2.378,25	6,25	8.276,47	21,75	29.778,09
RECEITAS DE CAPITAL	**3.632.280,89**	**3.632.280,89**	**1.427.047,65**	**39,29**	**2.118.047,65**	**58,31**	**1.514.233,24**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00	0,00	-691.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	691.000,00	0,00	-691.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.632.280,89	3.632.280,89	1.427.047,65	39,29	1.427.047,65	39,29	2.205.233,24
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.066.842,85	2.066.842,85	1.427.047,65	69,04	1.427.047,65	69,04	639.795,20
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE S	1.565.438,04	1.565.438,04	0,00	0,00	0,00	0,00	1.565.438,04
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**79.744.531,31**	**79.744.531,31**	**14.573.166,76**	**18,27**	**57.972.924,60**	**72,70**	**21.771.606,71**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**79.744.531,31**	**79.744.531,31**	**14.573.166,76**	**18,27**	**57.972.924,60**	**72,70**	**21.771.606,71**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	79.744.531,31	79.744.531,31	14.573.166,76	18,27	57.972.924,60	72,70	21.771.606,71
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS Superávit Financeiro	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**72.781.051,35**	**85.098.835,66**	**8.735.239,38**	**71.079.739,57**	**14.019.096,09**	**13.636.047,63**	**48.753.993,04**	**36.344.842,62**	**48.692.645,19**
DESPESAS CORRENTES	**63.116.192,99**	**68.044.572,70**	**8.019.185,73**	**57.584.038,35**	**10.460.534,35**	**12.251.583,95**	**46.128.879,74**	**21.915.692,96**	**46.067.531,89**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.810.721,09	31.615.036,62	2.725.400,72	31.096.295,69	518.740,93	7.232.592,33	27.525.715,32	4.089.321,30	27.485.924,58
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.284.071,90	36.429.536,08	5.293.785,01	26.487.742,66	9.941.793,42	5.018.991,62	18.603.164,42	17.826.371,66	18.581.607,31
DESPESAS DE CAPITAL	**7.941.536,85**	**17.054.262,96**	**716.053,65**	**13.495.701,22**	**3.558.561,74**	**1.384.463,68**	**2.625.113,30**	**14.429.149,66**	**2.625.113,30**
INVESTIMENTOS	6.966.536,85	16.079.262,96	716.053,65	12.520.701,22	3.558.561,74	1.114.521,59	1.881.710,87	14.197.552,09	1.881.710,87
AMORTIZACAO DA DIVIDA	975.000,00	975.000,00	0,00	975.000,00	0,00	269.942,09	743.402,43	231.597,57	743.402,43

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**1.723.321,51**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.723.321,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.817.479,96**	**4.530.374,44**	**293.156,26**	**4.402.984,19**	**127.390,25**	**308.065,48**	**2.880.591,68**	**1.649.782,76**	**2.880.591,68**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	76.598.531,31	89.629.210,10	9.028.395,64	75.482.723,76	14.146.486,34	13.944.113,11	51.634.584,72	37.994.625,38	51.573.236,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**76.598.531,31**	**89.629.210,10**	**9.028.395,64**	**75.482.723,76**	**14.146.486,34**	**13.944.113,11**	**51.634.584,72**	**37.994.625,38**	**51.573.236,87**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	6.338.339,88	—	6.399.687,73
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	76.598.531,31	89.629.210,10	9.028.395,64	75.482.723,76	—	13.944.113,11	57.972.924,60	—	57.972.924,60
DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.817.479,96**	**4.530.374,44**	**293.156,26**	**4.402.984,19**	**127.390,25**	**308.065,48**	**2.880.591,68**	**1.649.782,76**	**2.880.591,68**
DESPESAS CORRENTES	3.817.479,96	4.530.374,44	293.156,26	4.402.984,19	127.390,25	308.065,48	2.880.591,68	1.649.782,76	2.880.591,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.817.479,96	4.530.374,44	293.156,26	4.402.984,19	127.390,25	308.065,48	2.880.591,68	1.649.782,76	2.880.591,68
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 47.283,38									

HUMAITA, 26/09/2019

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDBD2ED5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - V

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS DISPONIBILIDADE CANCELADOS DE CAIXA LÍQUIDA (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA RESTOS A PAGAR FINANCEIRA)	(APÓS A INSCRIÇÃO EM NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	99.163.939,29	47.901,62	61.682,34	925.040,89	(10.547.333,02)	0,00	108.676.647,46	28.337.562,77	0,00	80.339.084,69
Recursos Ordinários	32.820.037,94	3.395,59	61.682,34	412.171,33	1.425.184,77	0,00	30.917.603,91	27.776.049,20	0,00	3.141.554,71
Outros Recursos não Vinculados	66.343.901,35	44.506,03	0,00	512.869,56	(11.972.517,79)	0,00	77.759.043,55	561.513,57	0,00	77.197.529,98
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(68.402.024,40)	98.656,28	3.721,59	11.825.768,95	15.503.164,24	0,00	(95.833.335,46)	1.286.593,49	0,00	(97.119.928,95)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	(4.349.760,11)	450,00	0,00	41,19	1.988.829,61	0,00	(6.339.080,91)	0,00	0,00	(6.339.080,91)
Outros Recursos Vinculados à Educação	(72.914.935,14)	4.899,02	0,00	3.531,00	10.606.353,81	0,00	(83.529.718,97)	0,00	0,00	(83.529.718,97)
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Recursos Vinculados à Saúde	(268.346,10)	342,00	1.482,43	213.509,16	345.931,63	0,00	(829.611,32)	0,00	0,00	(829.611,32)
Recursos Vinculados à Assistência Social	(96.551,64)	1.100,00	0,00	1.100,00	7.495,00	0,00	(106.246,64)	0,00	0,00	(106.246,64)
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	9.227.568,59	91.865,26	2.239,16	11.607.587,60	2.554.554,19	0,00	(5.028.677,62)	1.286.593,49	0,00	(6.315.271,11)
TOTAL (III) = (I + II)	30.761.914,89	146.557,90	65.403,93	12.750.809,84	4.955.831,22	0,00	12.843.312,00	29.624.156,26	0,00	(16.780.844,26)

HUMAITA, 27/09/2019

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BF976F2D

GABINETE DO PREFEITO
RREO - XIV

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2019/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITA

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.744.531,31
Previsão Atualizada	79.744.531,31
Receitas Realizadas	57.972.924,60
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	76.598.531,31
Créditos Adicionais	13.030.678,79
Dotação Atualizada	89.629.210,10
Despesas Empenhadas	75.617.097,56
Despesas Liquidadas	51.634.584,72
Despesas pagas	51.573.236,87
Superavit Orçamentário	6.338.339,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	75.617.097,56
Despesas Liquidadas	51.634.584,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	83.766.353,21
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	47.283,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	47.283,38
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	5.526.379,25	0,00
Resultado Primário	0,00	5.526.379,25	0,00

RESTOSAPAGARPORPODEREMINISTÉRIOPÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.684.136,74	0,00	4.487.960,84	12.196.175,90
EXECUTIVO	16.684.136,74	0,00	4.487.960,84	12.196.175,90
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.415,93	0,00	0,00	140.415,93
EXECUTIVO	140.415,93	0,00	0,00	140.415,93
TOTAL:	16.824.552,67	0,00	4.487.960,84	12.336.591,83

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		10.423.754,36	25%	30,85
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		16.305.415,01	60%	73,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Bimestre		Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		0,00		
Despesa de Capital Líquida		2.625.113,30		14.429.149,66
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		691.000,00		-691.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual % Mínimo a Aplicar no Exercício	 % Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		9.205.511,03	15,00	28,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
FONTE:				
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas Em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
.b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento Do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei4.320/64.				

HUMAITA, 27/09/2019

HERIVANEO VIEIRA DE OLIVIERA
Prefeito Municipal de Humaitá

REJANE SALETE CATUSSO
Secretária Municipal de Fazenda

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador - CRC/UF n° AM-012541/0

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3C9947E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 031/2019, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 038/2019-CPL, realizado em 16/09/2019; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Serviço de confecção de placas de identificação visual para avenidas, ruas e suportes para placas, visando suprir as necessidades de identificação de ruas e avenidas do Município de Ipixuna; **VALOR: R$ 79.985,00 (Setenta e nove mil novecentos e oitenta e cinco reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: MESSIAS E SOUZA LTDA-ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	25	Und.	AV. JURUÁ	Messias e Souza	39,00
02	25	Und.	AV. MORCY BARROSO	Messias e Souza	39,00
03	24	Und.	AV. VARCY HERCULANO	Messias e Souza	39,00
04	38	Und.	AV. JOÃO HERCULANO PRIMO	Messias e Souza	39,00
05	21	Und.	AV. 31 DE MARÇO	Messias e Souza	39,00
06	38	Und.	AV. LELAND BARROSO	Messias e Souza	39,00
07	21	Und.	AV. FRANCISCO HERCULANO	Messias e Souza	39,00
08	02	Und.	AV. JOÃO TRINDADE	Messias e Souza	39,00
09	25	Und.	AV. WAGNER DE CASTRO MACIEL	Messias e Souza	39,00
10	31	Und.	AV. MIGUEL CORREIA	Messias e Souza	39,00
11	30	Und.	AV. JOSÉ NOGUEIRA	Messias e Souza	39,00
12	14	Und.	AV. JOÃO HERCULANO NETO	Messias e Souza	39,00
13	03	Und.	AV. JOSÉ LEITE DE ARAÚJO	Messias e Souza	39,00
14	02	Und.	AV. ALUIZIO BERNARDO DE SOUZA	Messias e Souza	39,00
15	01	Und.	AV. PAULO LEVI	Messias e Souza	39,00
16	01	Und.	AV. RAIMUNDO LOPES DA SILVA	Messias e Souza	39,00
17	01	Und.	AV. SATURNINO GOMES	Messias e Souza	39,00

18	02	Und.	AV. ANTONIO DAMIÃO FILHO	Messias e Souza	39,00
19	06	Und.	AV. RAIMUNDO MARTINS PEREIRA	Messias e Souza	39,00
20	03	Und.	AV. MÁRCIO KLAY BARROSO	Messias e Souza	39,00
21	04	Und.	AV. JOSÉ CARLOS DA SILVA	Messias e Souza	39,00
22	34	Und.	RUA DOMINGOS BARROSO	Messias e Souza	39,00
23	16	Und.	RUA PAULO FEITOSA	Messias e Souza	39,00
24	43	Und.	RUA EDMAR HERCULANO	Messias e Souza	39,00
25	40	Und.	RUA JOSÉ RAIMUNDO MACIEL	Messias e Souza	39,00
26	02	Und.	BECO DO COMÉRCIO	Messias e Souza	39,00
27	08	Und.	RUA FRANCISCO GALDINO	Messias e Souza	39,00
28	24	Und.	RUA JOSÉ NEWTON	Messias e Souza	39,00
29	16	Und.	RUA JOÃO CARIOCA	Messias e Souza	39,00
30	22	Und.	RUA 18 DE FEVEREIRO	Messias e Souza	39,00
31	20	Und.	RUA MAURÍCIO MAPPES	Messias e Souza	39,00
32	17	Und.	RUA ÁLVARO MAIA	Messias e Souza	39,00
33	12	Und.	RUA GONÇALO MOURÃO VERAS	Messias e Souza	39,00
34	11	Und.	RUA FRANCISCA MOURA	Messias e Souza	39,00
35	05	Und.	RUA JOÃO JORGE BARROSO	Messias e Souza	39,00
36	09	Und.	RUA EDSON HERCULANO	Messias e Souza	39,00
37	04	Und.	RUA MANOEL CICINATO	Messias e Souza	39,00
38	04	Und.	RUA JUAREZ BARROSO	Messias e Souza	39,00
39	07	Und.	RUA RAIMUNDA VIEIRA GOMES	Messias e Souza	39,00
40	04	Und.	RUA FRANCISCO DAMIÃO OLIVEIRA	Messias e Souza	39,00
41	400	Und.	SUPORTE, TUBO EM AÇO GALVANIZADO PARA RUAS E AVENIDAS MEDINDO 3M X 2MM COM PINTURA EPÓXI.	Messias e Souza	140,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 27 de Setembro de 2019.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito Municipal de Ipixuna em Exercício

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E8E55890

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2019 DO PP 016/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 013/2019 DO PP016/2019.
(*) Republicada integralmente por haver saído com incorreções de valores na edição 2445, de 17/09/2019.

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA***, com sede no Município de Itacoatiara sito à Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Antônio Peixoto de Oliveira, Prefeito de Itacoatiara, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOMEA, e no Jornal do Comercio – JCAM, conforme Fls nº 85 e 86, do processo administrativo n.º 2237/2019, RESOLVE registrar o preço da Empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A Presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa Especializada em Locação de Maquinas e Veículos,** de interesse da **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA**, ente da Administração Pública do Município de Itacoatiara/AM, conforme Termo de Referência, anexo I do edital do ***Pregão* 016/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:
***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEÍCULOS*.**

FORNCEDOR: PAULO FERREIRA LEITE JUNIOR – EPP
CNPJ: 19.079.752/0001-18, estabelecida a Av: Parque, nº 762, Sala 10, Bairro: Centro, Itacoatiara/AM, CEP: 69100-006.
Representante: Sr. FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO**: (**92) 99157-2875/99189-2122/99206-1133**, e-mail:** terraplenagemnnj@outlook.com

Lote	Item	Descrição / Especificação	Marca/ Procedência	Unidade de Medida	Quantidade Total	Meses	Valor Unitário por veículo	Valor Total por Quant.	Valor Total 06 meses.
01	01	LOCAÇÃO de caminhão basculante, motor diesel, capacidade mínima 6m3, 4x2. Pneus e mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com mobilização e desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.**	Mercedes-bens MB 2726 6x4 Traçado	UND	2	6	R$ 11.360,76	R$ 22.721,52	R$ 136.329,12
01	02	LOCAÇÃO de Rolo Compactador Vibratório Tandem aço liso, auto propelido vibratório, com potência mínima de 58 cv, peso com ou sem lastro 6,9/9,4 ton., com mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com Mobilização e**	Caterpillar	UND	1	6	R$ 16.756,85	R$ 16.756,85	R$ 100.541,10

		desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.							
01	03	LOCAÇÃO de Retroescavadeira, 4x4, motor diesel, com potência mínima de 70 hp's, com mecânica em boas condições de uso e ano de fabricação igual ou superior a 2010. **Custos com Mobilização e desmobilização, além do fornecimento de combustível, manutenção e operador por conta da contratada.**	Case 580N, 4x4	UND	1	6	R$ 16.356,91	R$ 16.356,91	R$ 98.141,46

DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a ***Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento - SEMFIP****;*
É participante o seguinte órgão*:*
Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 meses, a partir de sua assinatura e publicação em diário oficial.

REVISÃO E CANCELAMENTO:

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS:

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Itacoatiara-AM, 28 de agosto de 2019.

Assinaturas

ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara
Contratante

CONTRATADA:

FRANCISCO DA CUNHA ARAÚJO
Paulo Ferreira Leite Junior - EPP
CNPJ nº. 19.079.752/0001-18

Publicado por:
Gildo Nascimento Costa
Código Identificador:FD1AE8F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
RECEITAS CORRENTES	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	428.980,00	428.980,00	94.082,63	21,93	94.082,63	21,93	334.897,37
Impostos	421.280,00	421.280,00	91.185,08	21,64	91.185,08	21,64	330.094,92
Taxas	7.700,00	7.700,00	2.897,55	37,63	2.897,55	37,63	4.802,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.677,99	0,00	4.677,99	0,00	-4.677,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.677,99	0,00	4.677,99	0,00	-4.677,99
RECEITA PATRIMONIAL	38.700,00	38.700,00	7.989,25	20,64	7.989,25	20,64	30.710,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.700,00	38.700,00	7.989,25	20,64	7.989,25	20,64	30.710,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	1.929,26	55,12	1.929,26	55,12	1.570,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500,00	3.500,00	1.929,26	55,12	1.929,26	55,12	1.570,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.620,00	21.887.620,00	3.968.015,33	18,13	3.968.015,33	18,13	17.919.604,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.112.380,00	11.112.380,00	2.000.129,53	18,00	2.000.129,53	18,00	9.112.250,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.038.140,00	6.038.140,00	1.123.519,27	18,61	1.123.519,27	18,61	4.914.620,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.737.100,00	4.737.100,00	844.366,53	17,82	844.366,53	17,82	3.892.733,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	235.903,06	0,00	235.903,06	0,00	-235.903,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	235.903,06	0,00	235.903,06	0,00	-235.903,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	774.352,41			774.352,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		774.352,41			774.352,41		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.344.100,00	21.011.002,23	16.128.493,07	16.128.493,07	4.882.509,16	3.458.243,84	3.458.243,84	17.552.758,39	3.104.686,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.790.300,00	13.342.609,30	12.519.682,78	12.519.682,78	822.926,52	2.158.926,65	2.158.926,65	11.183.682,65	1.993.206,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	7.537,67	7.537,67	2.462,33	7.537,67	7.537,67	2.462,33	7.537,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.543.800,00	7.658.392,93	3.601.272,62	3.601.272,62	4.057.120,31	1.291.779,52	1.291.779,52	6.366.613,41	1.103.942,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.567.700,00	2.280.659,18	1.374.013,37	1.374.013,37	906.645,81	484.502,16	484.502,16	1.796.157,02	484.502,16	0,00
INVESTIMENTOS	1.367.700,00	2.085.659,18	1.308.379,13	1.308.379,13	777.280,05	422.294,84	422.294,84	1.663.364,34	422.294,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.000,00	65.634,24	65.634,24	129.365,76	62.207,32	62.207,32	132.792,68	62.207,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			369.851,52		723.409,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44		3.942.746,00	4.312.597,52		4.312.597,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:49C62B56

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	100,00	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	100,00	19.348.915,41	0,00
LEGISLATIVA	1.052.200,00	1.052.200,00	827.477,02	827.477,02	4,73	224.722,98	143.583,20	143.583,20	3,64	908.616,80	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.052.200,00	1.052.200,00	827.477,02	827.477,02	4,73	224.722,98	143.583,20	143.583,20	3,64	908.616,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.884.000,00	3.436.060,43	2.795.269,89	2.795.269,89	15,97	640.790,54	679.614,35	679.614,35	17,24	2.756.446,08	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.884.000,00	3.436.060,43	2.795.269,89	2.795.269,89	15,97	640.790,54	679.614,35	679.614,35	17,24	2.756.446,08	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	70.000,00	13.391,00	0,00	0,00	0,00	13.391,00	0,00	0,00	0,00	13.391,00	0,00
DEFESA CIVIL	70.000,00	13.391,00	0,00	0,00	0,00	13.391,00	0,00	0,00	0,00	13.391,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.082.900,00	1.203.184,48	713.070,62	713.070,62	4,07	490.113,86	122.817,59	122.817,59	3,12	1.080.366,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	28.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.039.900,00	1.169.184,48	713.070,62	713.070,62	4,07	456.113,86	122.817,59	122.817,59	3,12	1.046.366,89	0,00
SAÚDE	4.790.800,00	4.916.012,39	3.703.754,88	3.703.754,88	21,16	1.212.257,51	1.212.373,98	1.212.373,98	30,75	3.703.638,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	21.000,00	23.250,00	2.250,00	2.250,00	0,01	21.000,00	2.250,00	2.250,00	0,06	21.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.273.900,00	2.674.948,58	2.071.876,09	2.071.876,09	11,84	603.072,49	711.727,87	711.727,87	18,05	1.963.220,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.337.100,00	2.060.013,81	1.575.828,79	1.575.828,79	9,00	484.185,02	498.396,11	498.396,11	12,64	1.561.617,70	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	158.800,00	157.800,00	53.800,00	53.800,00	0,31	104.000,00	0,00	0,00	0,00	157.800,00	0,00
EDUCAÇÃO	8.885.000,00	8.792.539,83	6.581.159,73	6.581.159,73	37,60	2.211.380,10	917.051,46	917.051,46	23,26	7.875.488,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	514.000,00	546.813,36	466.982,74	466.982,74	2,67	79.830,62	120.177,11	120.177,11	3,05	426.636,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.574.120,00	6.455.491,37	4.749.927,84	4.749.927,84	27,14	1.705.563,53	729.075,79	729.075,79	18,49	5.726.415,58	0,00
ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.791.880,00	1.785.235,10	1.364.249,15	1.364.249,15	7,79	420.985,95	67.798,56	67.798,56	1,72	1.717.436,54	0,00
CULTURA	215.000,00	219.309,99	152.385,54	152.385,54	0,87	66.924,45	35.005,99	35.005,99	0,89	184.304,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	215.000,00	219.309,99	152.385,54	152.385,54	0,87	66.924,45	35.005,99	35.005,99	0,89	184.304,00	0,00
URBANISMO	1.412.100,00	1.840.929,68	1.422.729,14	1.422.729,14	8,13	418.200,54	394.701,39	394.701,39	10,01	1.446.228,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	964.100,00	1.202.023,47	1.021.456,38	1.021.456,38	5,84	180.567,09	221.765,91	221.765,91	5,62	980.257,56	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	338.000,00	293.090,00	76.970,00	76.970,00	0,44	216.120,00	56.829,72	56.829,72	1,44	236.260,28	0,00
SERVIÇOS URBANOS	110.000,00	345.816,21	324.302,76	324.302,76	1,85	21.513,45	116.105,76	116.105,76	2,94	229.710,45	0,00
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	170.000,00	179.971,99	86.441,99	86.441,99	0,49	93.530,00	33.160,95	33.160,95	0,84	146.811,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	85.000,00	106.441,99	86.441,99	86.441,99	0,49	20.000,00	33.160,95	33.160,95	0,84	73.281,04	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	60.000,00	48.530,00	0,00	0,00	0,00	48.530,00	0,00	0,00	0,00	48.530,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
AGRICULTURA	498.800,00	343.835,76	288.398,20	288.398,20	1,65	55.437,56	72.711,34	72.711,34	1,84	271.124,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	427.800,00	320.245,76	288.398,20	288.398,20	1,65	31.847,56	72.711,34	72.711,34	1,84	247.534,42	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	10.590,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	0,00	0,00	0,00	10.590,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	41.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00
ENERGIA	30.000,00	10.114,00	0,00	0,00	0,00	10.114,00	0,00	0,00	0,00	10.114,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00	10.114,00	0,00	0,00	0,00	10.114,00	0,00	0,00	0,00	10.114,00	0,00
TRANSPORTE	86.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	86.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	335.000,00	712.434,32	631.979,98	631.979,98	3,61	80.454,34	35.313,22	35.313,22	0,90	677.121,10	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	335.000,00	712.434,32	631.979,98	631.979,98	3,61	80.454,34	35.313,22	35.313,22	0,90	677.121,10	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	255.000,00	476.677,54	299.839,45	299.839,45	1,71	176.838,09	296.412,53	296.412,53	7,52	180.265,01	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	210.000,00	205.000,00	73.171,91	73.171,91	0,42	131.828,09	69.744,99	69.744,99	1,77	135.255,01	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	45.000,00	271.677,54	226.667,54	226.667,54	1,30	45.010,00	226.667,54	226.667,54	5,75	45.010,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	447.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	100,00	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	100,00	19.348.915,41	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:306581F8

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 1º BIMESTRE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2019	Jan a Fev 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS								APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras								0,00
Recursos para Formação de Reserva								0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.								
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:								
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;								
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.								

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:7DC81FC4

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.358.800,00	4.312.597,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.980,00	94.082,63
IPTU	13.380,00	0,00
ISS	212.400,00	20.403,41
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	190.500,00	70.781,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.700,00	2.897,55
Contribuições	0,00	4.677,99
Receita Patrimonial	38.700,00	7.989,25
Aplicações Financeiras (II)	38.700,00	7.989,25
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.887.620,00	3.968.015,33
Cota Parte do FPM	5.699.500,00	1.169.968,88
Cota Parte do ICMS	5.840.000,00	1.090.631,26
Cota Parte do IPVA	61.840,00	9.196,21
Cota Parte do ITR	160,00	76,70
Transferências da LC 87/1996	13.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.400,00	3.378,97
Transferencias do FUNDEB	6.839.100,00	1.237.165,76
Outras Transferências Correntes	3.419.500,00	457.597,55
Demais Receitas Correntes	3.500,00	237.832,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.500,00	237.832,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.320.100,00	4.304.608,27
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.320.100,00	4.304.608,27

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.011.002,23	16.128.493,07	3.458.243,84	3.104.686,04	151.992,63	449.435,74	449.035,74
Pessoal e Encargos Sociais	13.342.609,30	12.519.682,78	2.158.926,65	1.993.206,02	60.540,41	310.635,74	310.635,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	7.537,67	7.537,67	7.537,67	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.658.392,93	3.601.272,62	1.291.779,52	1.103.942,35	91.452,22	138.800,00	138.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.001.002,23	16.120.955,40	3.450.706,17	3.097.148,37	151.992,63	449.435,74	449.035,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.280.659,18	1.374.013,37	484.502,16	484.502,16	0,00	593.137,42	583.137,42
Investimentos	2.085.659,18	1.308.379,13	422.294,84	422.294,84	0,00	593.137,42	583.137,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	195.000,00	65.634,24	62.207,32	62.207,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.085.659,18	1.308.379,13	422.294,84	422.294,84	0,00	593.137,42	583.137,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.086.661,41	17.429.334,53	3.873.001,01	3.519.443,21	151.992,63	1.042.573,16	1.032.173,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-399.000,73
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Fev/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-399.000,73
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Fev/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.902.484,28	2.600.006,28
Disponibilidade de Caixa	2.902.484,28	2.600.006,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.829,83	3.053.509,64
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	598.345,55	453.503,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.902.484,28	-2.600.006,28
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-302.478,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		144.842,19
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)		-447.320,19
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		-447.320,19
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		774.352,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		774.352,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:B5C00029

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO5 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2019/BIMESTRE Março - Abril

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Abr/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	22.358.800,00	8.405.346,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	428.980,00	197.841,96
IPTU	13.380,00	0,00
ISS	212.400,00	42.197,37
ITBI	5.000,00	0,00
IRRF	190.500,00	151.398,76
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.700,00	4.245,83
Contribuições	0,00	8.746,87
Receita Patrimonial	38.700,00	14.335,92
Aplicações Financeiras (II)	38.700,00	14.335,92
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.887.620,00	7.443.156,60

Cota Parte do FPM	5.699.500,00	2.074.447,94
Cota Parte do ICMS	5.840.000,00	2.088.146,12
Cota Parte do IPVA	61.840,00	23.473,92
Cota Parte do ITR	160,00	175,71
Transferências da LC 87/1996	13.120,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.400,00	6.808,52
Transferencias do FUNDEB	6.839.100,00	2.261.194,47
Outras Transferências Correntes	3.419.500,00	988.909,92
Demais Receitas Correntes	3.500,00	741.264,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.500,00	741.264,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	22.320.100,00	8.391.010,40
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	18.000,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	18.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	18.000,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	22.320.100,00	8.409.010,40

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.313.797,47	18.583.370,29	8.111.660,89	7.613.842,04	172.250,12	464.535,74	464.135,74
Pessoal e Encargos Sociais	14.213.025,62	13.553.097,48	4.961.732,61	4.946.261,76	60.540,41	310.635,74	310.635,74
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	8.261,81	8.261,81	8.261,81	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.090.771,85	5.022.011,00	3.141.666,47	2.659.318,47	111.709,71	153.900,00	153.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.303.797,47	18.575.108,48	8.103.399,08	7.605.580,23	172.250,12	464.535,74	464.135,74
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.002.023,94	1.566.002,69	744.749,63	743.246,54	0,00	593.137,42	583.137,42
Investimentos	1.834.623,94	1.432.404,13	613.004,91	611.501,82	0,00	593.137,42	583.137,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	167.400,00	133.598,56	131.744,72	131.744,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.834.623,94	1.432.404,13	613.004,91	611.501,82	0,00	593.137,42	583.137,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	23.138.421,41	20.007.512,61	8.716.403,99	8.217.082,05	172.250,12	1.057.673,16	1.047.273,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.027.594,93
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							431.206,00
JUROS NOMINAIS							Jan a Abr/2019
							VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)							0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-1.027.594,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-597.466,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Abr/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	2.902.484,28	1.930.125,08
Disponibilidade de Caixa	2.902.484,28	1.930.125,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.500.829,83	2.363.370,95
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	598.345,55	433.245,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.902.484,28	-1.930.125,08
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-972.359,20	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Abr/2019	
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	165.099,68	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-1.137.458,88	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-1.137.458,88	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	774.352,41	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	774.352,41	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:AF1D83C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	421.280,00	421.280,00	91.185,08	21,64
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	13.380,00	13.380,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	212.400,00	212.400,00	20.403,41	9,61
1.3.1- ISS	209.400,00	209.400,00	20.403,41	9,74
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	190.500,00	190.500,00	70.781,67	37,16
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.359.400,00	14.359.400,00	2.841.564,78	19,79
2.1- Cota-Parte FPM	6.947.500,00	6.947.500,00	1.462.461,03	21,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.240.000,00	6.240.000,00	1.462.461,03	23,44
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	404.400,00	404.400,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	303.100,00	303.100,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.300.000,00	7.300.000,00	1.363.289,07	18,68
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.400,00	16.400,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	18.000,00	18.000,00	4.223,71	23,47
2.5- Cota-Parte ITR	200,00	200,00	95,84	47,92
2.6- Cota-Parte IPVA	77.300,00	77.300,00	11.495,13	14,87
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.780.680,00	14.780.680,00	2.932.749,86	19,84
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	435.300,00	435.300,00	51.524,51	11,84
5.1- Transferências do Salário-Educação	233.500,00	233.500,00	51.163,16	21,91
5.2- Transferências Diretas - PDDE	12.700,00	12.700,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	182.400,00	182.400,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	4.300,00	4.300,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.400,00	2.400,00	361,35	15,06
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	435.300,00	435.300,00	51.524,51	11,84
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A FEV (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.730.380,00	2.730.380,00	568.312,76	20,81
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.248.000,00	1.248.000,00	292.492,15	23,44
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.460.000,00	1.460.000,00	272.657,81	18,68
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.280,00	3.280,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	3.600,00	3.600,00	844,74	23,47
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	40,00	40,00	19,14	47,85
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	15.460,00	15.460,00	2.298,92	14,87
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.851.400,00	6.851.400,00	1.238.109,31	18,07
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.737.100,00	4.737.100,00	844.366,53	17,82
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	2.102.000,00	2.102.000,00	392.799,23	18,69
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	12.300,00	12.300,00	943,55	7,67
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.006.720,00	2.006.720,00	276.053,77	13,76

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.111.100,00	4.111.100,00	4.016.506,25	97,70	369.952,23	9,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.109.900,00	1.109.900,00	1.023.940,62	92,26	36.911,02	3,33	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	3.001.200,00	3.001.200,00	2.992.565,63	99,71	333.041,21	11,10	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.740.300,00	2.740.300,00	1.586.290,18	57,89	291.912,15	10,65	0,00
14.1- Com Educação Infantil	266.000,00	333.469,96	261.549,66	78,43	18.128,67	5,44	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.474.300,00	2.406.830,04	1.324.740,52	55,04	273.783,48	11,38	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 +	6.851.400,00	6.851.400,00	5.602.796,43	81,78	661.864,38	9,66	0,00

14)	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	661.864,38
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	29,88
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	23,58
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	46,54
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	192.591,08
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A FEV (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.653.900,00	1.658.245,96	1.356.190,28	81,78	59.739,69	3,60	0,00
22.1 - Creche	0,00	61.469,96	61.469,96	100,00	9.364,97	15,24	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	61.469,96	61.469,96	100,00	9.364,97	15,24	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	1.653.900,00	1.596.776,00	1.294.720,32	81,08	50.374,72	3,15	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.375.900,00	1.381.900,00	1.224.020,32	88,58	45.674,72	3,31	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	278.000,00	214.876,00	70.700,00	32,90	4.700,00	2,19	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.180.500,00	6.103.766,04	4.770.772,51	78,16	749.920,46	12,29	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.475.500,00	5.408.030,04	4.317.306,15	79,83	606.824,69	11,22	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	705.000,00	695.736,00	453.466,36	65,18	143.095,77	20,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	130.000,00	96.100,83	23.600,56	24,56	16.200,56	16,86	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.969.400,00	7.863.112,83	6.150.563,35	78,22	825.860,71	10,50	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							276.053,77
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							303.370,76
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)							774,64
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)							580.199,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))							229.460,98
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							7,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A FEV	%	JAN A FEV	%	
			(e)	(f)=(e/d)x100	(g)	(h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	234.100,00	234.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	202.500,00	202.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	436.600,00	436.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	8.406.000,00	8.299.712,83	6.150.563,35	74,11	825.860,71	9,95	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						121.362,75	774,64
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB						121.362,75	774,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018						192.591,08	7.281,79
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)						1.237.165,76	51.163,16
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						859.979,00	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício						630.693,39	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar						229.285,61	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						943,55	115,18
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						570.721,39	58.560,13
50- (+) AJUSTES						-54.400,12	0,00
50.1 (+) Retenções						0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar						0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários						0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária						-54.400,12	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						516.321,27	58.560,13

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:464D7DDF

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:70983611

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	22.358.800,00
Previsão Atualizada	22.358.800,00
Receitas Realizadas	4.312.597,52
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	774.352,41
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	22.358.800,00
Créditos Adicionais	932.861,41
Dotação Atualizada	23.291.661,41
Despesas Empenhadas	17.502.506,44
Despesas Liquidadas	3.942.746,00
Despesas Pagas	3.589.188,20
Superávit Orçamentário	369.851,52
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.502.506,44
Despesas Liquidadas	3.942.746,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	26.117.786,79
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	-399.000,73	0,00
Resultado Primário		0,00	-399.000,73	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.070.938,79	6.397,09	280.369,70	784.172,00
Poder Executivo	598.345,55	3.249,56	151.992,63	443.103,36
Poder Legislativo	472.593,24	3.147,53	128.377,07	341.068,64
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.380.180,87	121.797,53	1.469.858,91	788.524,43
Poder Executivo	1.760.387,67	61.633,24	1.032.173,16	666.581,27
Poder Legislativo	619.793,20	60.164,29	437.685,75	121.943,16
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.451.119,66	128.194,62	1.750.228,61	1.572.696,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 0% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	229.460,98	0,00	7,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	369.952,23	60,00	29,88
Complementação da União ao FUNDEB	303.370,76	0,00	77,23
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		1.374.013,37	906.645,81
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	498.293,13	15,00	16,99
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:B5690E0B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PROC. Nº 033/2019

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PROC. Nº 033/2019

Pregão Presencial Nº 033/2019
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Jutaí-Am.
Objeto: aquisição de**Materiais Hidráulicos** em Geral para atender as necessidades do Município de Jutaí/Am.

Os preços estão registrados no termo da proposta vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019 – SRP,** conforme os quadros abaixo:

AMALIA MEDEIROS NASCIMENTO E CIA LTDA, CNPJ Nº 09.579.298/0001-00, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de**R$ 442.172,25 (quatrocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
7	Abraçadeira Tipo Nylon	100	Unidade	R$ 37,85	R$ 3.785,00
14	Abraçadeira Inox (25 - 38)	100	Unidade	R$ 3,95	R$ 395,00
15	Abraçadeira Inox (140 - 159)	100	Unidade	R$ 4,98	R$ 498,00
18	Abraçadeira PVC Fechada 3/4	100	Unidade	R$ 5,10	R$ 510,00
23	Adaptadores de 1"½ (50mm)	100	Unidade	R$ 15,68	R$ 1.568,00
38	Barra Roscada 3/4 x 1000 ASTM 193	100	Unidade	R$ 36,50	R$ 3.650,00
42	Barra Roscada NC Inox 3/8	100	Unidade	R$ 34,12	R$ 3.412,00
55	Bombas de 11 CV Trifásica	10	Unidade	R$ 9.955,35	R$ 99.553,50
76	Curva de Eletroduto de 1/2	100	Unidade	R$ 1,95	R$ 195,00
80	Curva Soldável de 20 mm	100	Unidade	R$ 2,65	R$ 265,00
81	Colar de Tomada de 50 x 1/2	100	Unidade	R$ 13,95	R$ 1.395,00
88	Caixa D'Água 500 Litros	25	Unidade	R$ 487,15	R$ 12.178,75
99	Engate de PVC de 50 cm	100	Unidade	R$ 4,95	R$ 495,00
110	Joelho para Esgoto 75 mm	100	Unidade	R$ 3,12	R$ 312,00
123	Luvas Metálicas de 1"¼	100	Unidade	R$ 48,95	R$ 4.895,00
124	Luvas Metálica de 2"	100	Unidade	R$ 62,85	R$ 6.285,00
133	Luva de Esgoto de 40 mm	300	Unidade	R$ 2,00	R$ 600,00
134	Luva de Esgoto de 50 mm	300	Unidade	R$ 2,95	R$ 885,00
139	Lona Plástica Preta Multiuso 4M x 100M 14 Kg	50	Unidade	R$ 240,00	R$ 12.000,00
154	Parafuso 3-16 x 1.1/2 com Porca	300	Unidade	R$ 3,95	R$ 1.185,00
170	Registro Esfera PVC Soldável 20 mm	300	Unidade	R$ 22,15	R$ 6.645,00
171	Registro Esfera PVC Soldável 32 mm	300	Unidade	R$ 32,75	R$ 9.825,00
174	Registro de 4" Roscável	300	Unidade	R$ 791,75	R$ 237.525,00

176	Registro de 1''¼ fecho rapido	300	Unidade	R$ 35,00	R$ 10.500,00
185	Reduçaõ de 4" p/ 3" soldável	150	Unidade	R$ 33,75	R$ 5.062,50
188	Redução de 32 x 25 mm	150	Unidade	R$ 2,00	R$ 300,00
196	TE Esgoto 20 mm	150	Unidade	R$ 2,00	R$ 300,00
197	TE Esgoto 40 mm	150	Unidade	R$ 2,55	R$ 382,50
212	Tubo de Esgoto Soldável 25X6M	100	Unidade	R$ 17,65	R$ 1.765,00
214	Tubo de Esgoto 50X6M	100	Unidade	R$ 56,85	R$ 5.685,00
220	União de 1"¼ de ferro	100	Unidade	R$ 17,55	R$ 1.755,00
224	União de 3" de ferro	100	Unidade	R$ 83,65	R$ 8.365,00

FRANCIASCO CINTRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 04.612.458/0001-52, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de**R$ 584.447,50(**quinhentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Abraçadeira Tipo D 1"	100	Unidade	R$ 3,86	R$ 386,00
6	Abraçadeira Tipo D 4"	100	Unidade	R$ 6,76	R$ 676,00
10	Abraçadeira de aço p/fluor 20/40w 112 Redy	100	Unidade	R$ 2,05	R$ 205,00
19	Abraçadeira Tipo D 1/2 GE	100	Unidade	R$ 1,10	R$ 110,00
21	Adaptador Soldável Curto 32 mmx 1	100	Unidade	R$ 3,15	R$ 315,00
25	Adaptadores de 3" (85mm)	100	Unidade	R$ 45,65	R$ 4.565,00
29	Bafador de Ruídos Tipo Concha XLS MAS	50	Unidade	R$ 194,45	R$ 9.722,50
30	Balança 200 KG com Relógio	10	Unidade	R$ 978,65	R$ 9.786,50
36	Barra Roscada 1. 1/4 x 1 MT	100	Unidade	R$ 66,55	R$ 6.655,00
40	Barra Roscada NC Inox 1	100	Unidade	R$ 96,00	R$ 9.600,00
50	Bomba de 1.0 CV com saída de 1" ¼ Monofásica com Chave	10	Unidade	R$ 1.986,35	R$ 19.863,50
51	Bomba de 2.0 CV Monofásica com Chave	10	Unidade	R$ 2.691,15	R$ 26.911,50
63	Canos de 1" ¼ soldável	100	Unidade	R$ 52,68	R$ 5.268,00
64	Canos de 1" ½ soldável	100	Unidade	R$ 56,95	R$ 5.695,00
68	Canos de 20 mm c/ rosca soldável	100	Unidade	R$ 16,38	R$ 1.638,00
73	Canos Gel Mecânico de 6"	100	Unidade	R$ 391,12	R$ 39.112,00
78	Curva de Eletroduto de 3/4	100	Unidade	R$ 2,75	R$ 275,00
79	Curva de Esgoto de 100 mm	100	Unidade	R$ 15,98	R$ 1.598,00
84	Caixa de Serra Starret	100	Unidade	R$ 7,50	R$ 750,00
93	Chave de Grift nº 18	100	Unidade	R$ 190,12	R$ 19.012,00
94	Chave de Grift nº 24	100	Unidade	R$ 268,95	R$ 26.895,00
95	Chave de Grift nº 36	100	Unidade	R$ 385,50	R$ 38.550,00
106	Joelho para Esgoto 40 mm soldável	100	Unidade	R$ 5,15	R$ 515,00
107	Joelho para Esgoto 50 mm	100	Unidade	R$ 3,75	R$ 375,00
108	Joelho para Esgoto 50 mm soldável	100	Unidade	R$ 10,15	R$ 1.015,00
119	Luva Soldável Rosca 20 mm ½	150	Unidade	R$ 2,00	R$ 300,00
120	Luva Soldável Rosca 25 mmx ½	150	Unidade	R$ 2,00	R$ 300,00
121	Luvas de Ferro 1''	150	Unidade	R$ 35,15	R$ 5.272,50
122	Luvas Metálica de 1''½	100	Unidade	R$ 52,18	R$ 5.218,00
135	Luva de Esgoto de 75 mm	300	Unidade	R$ 4,50	R$ 1.350,00
136	Luvas de Correr de 2" (60mm)	300	Unidade	R$ 56,85	R$ 17.055,00
137	Luvas de Correr de 3" (85mm)	300	Unidade	R$ 82,28	R$ 24.684,00
138	Luvas de Correr de 4" (110mm)	300	Unidade	R$ 118,50	R$ 35.550,00
149	Parafuso c/ Bucha S-6	300	Unidade	R$ 1,10	R$ 330,00
151	Parafuso p/ Vaso Sanitário S-10	300	Unidade	R$ 10,12	R$ 3.036,00
152	Parafuso 1/4 Rosca Galvaizado Porca Arruela Lisa	300	Unidade	R$ 3,98	R$ 1.194,00
159	Porca de Aço Inox 5/32	300	Unidade	R$ 3,15	R$ 945,00
160	Porca de Aço Inox 3/4 x 5	300	Unidade	R$ 3,98	R$ 1.194,00
161	Porca de Aço Inox 3/16	300	Unidade	R$ 3,50	R$ 1.050,00
164	Porca 3/4 - 19 MM	300	Unidade	R$ 4,95	R$ 1.485,00
167	Porca de Latão 5/8	300	Unidade	R$ 4,65	R$ 1.395,00
172	Registro de 2" Roscável	300	Unidade	R$ 192,35	R$ 57.705,00
173	Registro de 3" Roscável	300	Unidade	R$ 587,50	R$ 176.250,00
183	Redução de 3" p/ 2" de soldável	150	Unidade	R$ 18,20	R$ 2.730,00
191	Redução de Esgoto 50 x 40 mm	150	Unidade	R$ 2,85	R$ 427,50
192	Redução Soldável de 50 x 20 mm	150	Unidade	R$ 4,50	R$ 675,00
198	TE Esgoto 50 mm	150	Unidade	R$ 4,35	R$ 652,50
199	TE Esgoto 100 mm	150	Unidade	R$ 8,85	R$ 1.327,50
208	Torneira para bebedouro	150	Unidade	R$ 5,50	R$ 825,00
209	Tubo Roscável Branco 1"	150	Unidade	R$ 42,55	R$ 6.382,50
210	Tubo Roscável Branco 1/2	100	Unidade	R$ 18,95	R$ 1.895,00
216	Tubo de Esgoto Soldável 20X6M	100	Unidade	R$ 17,50	R$ 1.750,00
221	União de 1"½ de ferro	100	Unidade	R$ 18,50	R$ 1.850,00
222	União de 2" de ferro	100	Unidade	R$ 21,25	R$ 2.125,00

KELLY SABRINA DE FREITAS MAGALHÃES-ME, CNPJ Nº 09.579.786/0001-18, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de**R$ 690.288,00 (seicentos e noventa mil, duzentos e oitenta e oito reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Abraçadeira Tipo D ½	100	Unidade	R$ 1,75	R$ 175,00
2	Abraçadeira Tipo D ¾	100	Unidade	R$ 2,25	R$ 225,00
5	Abraçadeira Tipo D 3"	100	Unidade	R$ 4,98	R$ 498,00
12	Abraçadeira Flexil (203 - 222) 8 8 1/4	100	Unidade	R$ 2,95	R$ 295,00
13	Abraçadeira Flexil (25 - 38) 3/4 - 1.1/2	100	Unidade	R$ 3,65	R$ 365,00
16	Abraçadeira Inox (89 - 108)	100	Unidade	R$ 3,98	R$ 398,00
20	Adaptador Soldável Curto 20 mmx ¾	100	Unidade	R$ 2,75	R$ 275,00
22	Adaptadores de 1"¼ (40mm)	100	Unidade	R$ 13,10	R$ 1.310,00
27	Adesivo p/ Tubo 850 g	100	Tubo	R$ 46,15	R$ 4.615,00
28	Arco de Serra	100	Unidade	R$ 36,35	R$ 3.635,00
33	Balde Caçamba Galvanizado 8 LT	100	Unidade	R$ 36,28	R$ 3.628,00
34	Barra de Cobre Chata 1. 1/2 x 1/4	100	Unidade	R$ 188,75	R$ 18.875,00
37	Barra Roscada 1/4 x 1 MT	100	Unidade	R$ 17,98	R$ 1.798,00
39	Barra Roscada A 304 0 19 MM x 1000 MM	100	Unidade	R$ 46,85	R$ 4.685,00
43	Barra Roscada NC Inox 5/8	100	Unidade	R$ 26,12	R$ 2.612,00
44	Base Esticador DPF 230/600 - 3RT A4	50	Unidade	R$ 287,95	R$ 14.397,50
47	Broca Aço Rápido 8,00 mm	100	Unidade	R$ 12,10	R$ 1.210,00

49	Bomba de 0.5 CV com saída de 1" ¼ Monofásica com Chave	10	Unidade	R$ 1.885,25	R$ 18.852,50
53	Bomba de 5.5 C.V Trifásica	10	Unidade	R$ 4.985,25	R$ 49.852,50
56	Bombas de 10 CV c/ saída de 2"½ (Trifásica)	10	Unidade	R$ 9.875,75	R$ 98.757,50
57	Bomba Submersa de 15 CV Trifásica	10	Unidade	R$ 13.965,15	R$ 139.651,50
58	Canos de 1" c/ rosca (branco)	100	Unidade	R$ 62,95	R$ 6.295,00
59	Canos de 1" soldável	100	Unidade	R$ 35,12	R$ 3.512,00
60	Cano de 2" Roscavel pvc	100	Unidade	R$ 95,55	R$ 9.555,00
61	Canos de 1'' ¼ roscável pvc	100	Unidade	R$ 84,18	R$ 8.418,00
62	Canos de 1" ¼ roscável	100	Unidade	R$ 84,18	R$ 8.418,00
65	Canos de 2" soldável	100	Unidade	R$ 62,50	R$ 6.250,00
66	Canos de 3" soldável	100	Unidade	R$ 75,35	R$ 7.535,00
67	Canos de 4" soldável	100	Unidade	R$ 92,68	R$ 9.268,00
71	Canos Gel Mecânico de 2" ½	100	Unidade	R$ 151,85	R$ 15.185,00
75	Curva de Eletroduto de 1.1/2	100	Unidade	R$ 5,15	R$ 515,00
85	Caixa D'Água 5.000 Litros	15	Unidade	R$ 3.598,50	R$ 53.977,50
86	Caixa D'Água 1.000 Litros	25	Unidade	R$ 965,95	R$ 24.148,75
89	Caixa Descarga 9L Branca	25	Unidade	R$ 62,35	R$ 1.558,75
90	Caixa Descarga 9L Cinza	100	Unidade	R$ 63,94	R$ 6.394,00
96	Chaves Guarda Motor (Partida Direta) de 60 A c/botoadeira	30	Unidade	R$ 968,75	R$ 29.062,50
102	Joelho Soldável 20 mm	100	Unidade	R$ 1,00	R$ 100,00
103	Joelho Soldável 25 mm	100	Unidade	R$ 1,95	R$ 195,00
104	Joelho Soldável 32 mm	100	Unidade	R$ 2,65	R$ 265,00
112	Joelho Roscável 1/2 Branco	100	Unidade	R$ 2,55	R$ 255,00
113	Joelho Soldável Rosca 20 mm 1/2	100	Unidade	R$ 2,10	R$ 210,00
116	Jogo de Tarraxa de 1" ½ 1" ¼ e 1"	2	Jogo	R$ 5.495,25	R$ 10.990,50
118	Luva PVC 1	100	Unidade	R$ 16,12	R$ 1.612,00
127	Luva Eletroduto 1	150	Unidade	R$ 2,95	R$ 442,50
128	Luva Eletroduto 1.1/2	150	Unidade	R$ 4,50	R$ 675,00
129	Luva Eletroduto 1/2	150	Unidade	R$ 1,00	R$ 150,00
141	Lona Plástica Preta Multiuso 8M x 100M 40 Kg	50	Unidade	R$ 978,25	R$ 48.912,50
145	Nipo de 1"½ de ferro	300	Unidade	R$ 17,95	R$ 5.385,00
146	Nipo de 2" de ferro	300	Unidade	R$ 22,68	R$ 6.804,00
147	Nipo de 2"½ de ferro	300	Unidade	R$ 54,85	R$ 16.455,00
150	Parafuso p/ Lavatório S-8	300	Unidade	R$ 2,00	R$ 600,00
156	Parafuso Aço Inox Cabeça Sextavada 1/4 x 1/2	300	Unidade	R$ 5,15	R$ 1.545,00
177	Reduçaõ de 2" p/ 1" de ferro	150	Unidade	R$ 35,15	R$ 5.272,50
178	Reduçaõ de 2" p/ 1"¼ de ferro	150	Unidade	R$ 32,67	R$ 4.900,50
179	Redução de 2" p/ 1"½ soldável	150	Unidade	R$ 25,75	R$ 3.862,50
180	Redução de 2'' p/ 1''½ de ferro	150	Unidade	R$ 25,75	R$ 3.862,50
186	Redução de 100 x 50 mm	150	Unidade	R$ 5,12	R$ 768,00
190	Redução de 60 x 20 mm	150	Unidade	R$ 4,95	R$ 742,50
194	Sifão Copo Universal	150	Unidade	R$ 17,00	R$ 2.550,00
195	Talha de 2 Toneladas c/corrente	5	Metros	R$ 1.965,50	R$ 9.827,50
204	Torneira Boia ½ Caixa Descarga	150	Unidade	R$ 32,95	R$ 4.942,50
205	Torneira PVC Jardim ½	150	Unidade	R$ 4,50	R$ 675,00
206	Torneira PVC Jardim ¾	150	Unidade	R$ 5,15	R$ 772,50
207	Torneira tipo chuveirinho	150	Unidade	R$ 8,75	R$ 1.312,50

J R MENDES FERMIN - ME, CNPJ Nº 07.059.095/0001-68, vencedora dos itens, conforme consta na planilha de lances, com valor global de**R$ 554.324,25 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e cinco centavos)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Abraçadeira Tipo D 2"	100	Unidade	R$ 3,94	R$ 394,00
8	Abraçadeira MWM Ref. 941009770024	100	Unidade	R$ 145,15	R$ 14.515,00
9	Abafador (Kit Mark V) p/Acoplador no capacete MSA	100	Unidade	R$ 94,12	R$ 9.412,00
11	Abraçadeira de Nylon 140x2 5x1	100	Unidade	R$ 1,10	R$ 110,00
17	Abraçadeira Latão Lavar Auto 1/2 (Lub-29) Lubefer	100	Unidade	R$ 46,30	R$ 4.630,00
24	Adaptadores de 2" (60mm)	100	Unidade	R$ 15,25	R$ 1.525,00
26	Adaptadores de 4" (110mm)	100	Unidade	R$ 66,38	R$ 6.638,00
31	Balancin 1,5 x 2,5 Kg Mod. THB-25	8	Unidade	R$ 889,25	R$ 7.114,00
32	Balde de Alumínio com alça de madeira	100	Unidade	R$ 27,15	R$ 2.715,00
35	Barra Roscada 1. 1/2 x 1 MT	100	Unidade	R$ 75,95	R$ 7.595,00
41	Barra Roscada NC Inox 1. 1/2	100	Unidade	R$ 124,15	R$ 12.415,00
45	Base Registro Pressão 1415 1/2	100	Unidade	R$ 84,65	R$ 8.465,00
46	Base Registro Pressão 1415 3/4	100	Unidade	R$ 95,85	R$ 9.585,00
48	Broca de Videa 6.000 mm ¼	100	Unidade	R$ 8,95	R$ 895,00
52	Bomba de 5.0 CV com saída de 2" Trifásica	10	Unidade	R$ 4.878,50	R$ 48.785,00
54	Bombas de 8.0 CV Trifásica	10	Unidade	R$ 8.788,45	R$ 87.884,50
69	Canos de 25 mm soldável	100	Unidade	R$ 19,95	R$ 1.995,00
70	Canos Gel Mecânico de 2"	100	Unidade	R$ 128,65	R$ 12.865,00
72	Canos Gel Mecânico de 4"	100	Unidade	R$ 188,50	R$ 18.850,00
74	Curva de Eletroduto de 1	100	Unidade	R$ 4,05	R$ 405,00
77	Curva de Eletroduto de 2"	100	Unidade	R$ 6,86	R$ 686,00
82	Colar de Tomada de 60 mm	100	Unidade	R$ 14,35	R$ 1.435,00
83	Colar de Tomada de 75 mm x 3/4"	100	Unidade	R$ 18,76	R$ 1.876,00
87	Caixa D'Agua 300 Litros	25	Unidade	R$ 386,25	R$ 9.656,25
91	Chuveiro PVC c/ Registro BR4"	100	Unidade	R$ 46,12	R$ 4.612,00
92	Chave de Grift nº 14	100	Unidade	R$ 91,95	R$ 9.195,00
97	Engate de PVC de 30 cm	100	Unidade	R$ 3,10	R$ 310,00
98	Engate de PVC de 40 cm	100	Unidade	R$ 4,15	R$ 415,00
100	Fita Arquear Preta 13 MM x 0,6 (6 Kg)	100	Unidade	R$ 95,12	R$ 9.512,00
101	Filme Stretch p/Máquina 30 Micras 5 KG	100	Unidade	R$ 189,35	R$ 18.935,00
105	Joelho para Esgoto 40 mm	100	Unidade	R$ 2,86	R$ 286,00
109	Joelho para Esgoto 60 mm soldável	100	Unidade	R$ 16,10	R$ 1.610,00
111	Joelho para Esgoto 100 mm	100	Unidade	R$ 4,18	R$ 418,00
114	Joelho Soldável Rosca 25 mm 3/4	100	Unidade	R$ 2,95	R$ 295,00
115	Jogo de Tarraxa de 3" 2" ½ e 2"	2	Jogo	R$ 6.780,50	R$ 13.561,00
117	Lavatório de Louça	100	Unidade	R$ 188,65	R$ 18.865,00
125	Luvas Metálica de 2" ½	100	Unidade	R$ 73,95	R$ 7.395,00
126	Luva Correr Esgoto 100 mm	150	Unidade	R$ 12,45	R$ 1.867,50

130	Luva Eletroduto 2"	150	Unidade	R$ 4,15	R$ 622,50
131	Luva Eletroduto 3/4	150	Unidade	R$ 1,00	R$ 150,00
132	Luva de Esgoto de 100 mm	150	Unidade	R$ 5,15	R$ 772,50
140	Lona Plástica Preta Multiuso 6M x 100M 32 Kg	50	Unidade	R$ 692,15	R$ 34.607,50
142	Mecanismo Completo Ent. 263 mm Saída 218 mm	50	Unidade	R$ 82,35	R$ 4.117,50
143	Mecanismo Completo Ent. 300 mm Saída 143 mm	50	Unidade	R$ 90,15	R$ 4.507,50
144	Morsa p/ 6 P"	50	Unidade	R$ 479,64	R$ 23.982,00
148	Nipo de 3" ferro	250	Unidade	R$ 62,45	R$ 15.612,50
153	Parafuso 10 x 40 c/Porca Auto	300	Unidade	R$ 2,85	R$ 855,00
155	Parafuso AA 4,2 x 38 Chata Zimc	300	Unidade	R$ 3,55	R$ 1.065,00
157	Porca 3/8 tipo borboleta	300	Unidade	R$ 2,98	R$ 894,00
158	Porca Auto Travante 8 MM	300	Unidade	R$ 2,95	R$ 885,00
162	Porca de Aço Inox 7/8 x 5.1/2	300	Unidade	R$ 4,15	R$ 1.245,00
163	Porca de Aperto Aço p/Tubo 06S	300	Unidade	R$ 6,75	R$ 2.025,00
165	Porca Sextavada 1. 1/2	300	Unidade	R$ 24,35	R$ 7.305,00
166	Porca Zincada Branca Din 934 M20-8	300	Unidade	R$ 5,15	R$ 1.545,00
168	Porca S MA 10 CH 17 PO	300	Unidade	R$ 4,65	R$ 1.395,00
169	Registro Esfera Soldável 25 mm	150	Unidade	R$ 25,50	R$ 3.825,00
175	Reduçaõ de 1" ½ p/ 1" de ferro	300	Unidade	R$ 24,10	R$ 7.230,00
181	Redução de 2''½ p/ 2'' de ferro	150	Unidade	R$ 64,15	R$ 9.622,50
182	Redução de 3" p/ 2" de ferro	150	Unidade	R$ 73,95	R$ 11.092,50
184	Redução de 4" p/ 2" soldável	150	Unidade	R$ 24,10	R$ 3.615,00
187	Redução de 25 x 20 mm	150	Unidade	R$ 2,00	R$ 300,00
189	Redução de 40 x 20 mm	150	Unidade	R$ 3,85	R$ 577,50
193	Redução Soldável de 60 x 50 mm	150	Unidade	R$ 5,25	R$ 787,50
200	TE Esgoto 100/50 mm	150	Unidade	R$ 8,85	R$ 1.327,50
201	TE Esgoto 50 mm	150	Unidade	R$ 4,15	R$ 622,50
202	TE Soldável Rosca 20X½	150	Unidade	R$ 3,50	R$ 525,00
203	TE de 3" com Retenção	150	Unidade	R$ 65,25	R$ 9.787,50
211	Tubo Roscável Branco 3/4	100	Unidade	R$ 24,65	R$ 2.465,00
213	Tubo de Esgoto Soldável 32X6M	100	Unidade	R$ 20,15	R$ 2.015,00
215	Tubo de Esgoto Soldável 110X6M	100	Unidade	R$ 92,65	R$ 9.265,00
217	Tubo de Esgoto Soldável 40X6M	100	Unidade	R$ 43,85	R$ 4.385,00
218	Tubo Soldável 50 MM	100	Unidade	R$ 49,98	R$ 4.998,00
219	Tubo Soldável 60 MM	100	Unidade	R$ 82,35	R$ 8.235,00
223	União de 2"½ de ferro	100	Unidade	R$ 62,85	R$ 6.285,00
225	Válvula Lavatório Cromado	100	Unidade	R$ 80,56	R$ 8.055,50

Validade: 12 meses (30/09/2019 a 30/09/2020)

Jutaí-Am, em 27 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARDOSO JUNIOR
Presidente CML

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:12B7A3CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019

Processo n. 043 /2019
Pregão Presencial n. 036/2019

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 036/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME, localizado na Rua Avenida Padre Rafael, nº 1223, Bairro: São Francisco cep: 69.400-392 Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 26.915.119/0001-88, representado pela Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF n° 685.085.222-15, portador do RG n° 1528368-2 SSP/AM residente e domiciliado na rua Estrada Manoel Urbano, s/n°, Zona Rural, Km 80 Estrada - CEP.: 69.409-899, Manacapuru - Am conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E ROUPAS E LENCÓIS HOSPITALARES, visando atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Maraã/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 036/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 036/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
01	Camisola hospitalar para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, tamanho G, com logomarca na frente, resistente à múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespassado, listas finas, cores azul e verde água.	Unid.	300	OEM	R$ 118,00	Cento e dezoito reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
02	Camisola hospitalar para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, tamanho GG, com logomarca na frente, resistente à múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespassado, listas finas, cores azul e verde água.	Unid.	10	OEM	R$128,00	Cento e vinte oito reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
03	Camisola hospitalar para paciente adulto, em cretone liso, 100% algodão, tamanho M, com a logomarca na frente, resistente à múltiplas lavagens, solidez ao cloro, tipo bata, abertura frontal, fechamento trespassado, listas finas, cores azul e verde água.	Unid.	300	OEM	R$118,00	Cento e dezoito reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
04	Campo cirúrgico fenestrado em brim pesado solassol, 100% algodão, na cor verde bandeira, medindo 0,40 x 0,40, círculo no meio com 12 cm de diâmetro em embalagem individual.	Unid.	400	OEM	R$35,00	Trinta e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
05	Campo cirúrgico fenestrado em brim pesado solassol, 100% algodão, na cor verde bandeira, medindo 1,50 x 1,50, círculo no meio com 12 cm de diâmetro em embalagem individual.	Unid.	40	OEM	R$50,00	Cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
06	Lençol para cama hospitalar adulto, medindo 2,60 x 1,60 em percal 100% algodão, na cor verde bandeira.	Unid.	100	OEM	R$105,00	Cento e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
07	Lençol para cama hospitalar infantil, medindo 1,80 x 1,10 em percal 100% algodão, na cor verde bandeira.	Unid.	100	OEM	R$105,00	Cento e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
08	Capote tradicional com manga longa, tamanho G, em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira, modelo tipo envelope.	Unid.	40	OEM	R$80,00	Oitenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
09	Capote tradicional com manga longa, tamanho M, em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira, modelo tipo envelope.	Unid.	40	OEM	R$80,00	Oitenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
10	Campo Simples medindo 1,70 x 1,80 em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira.	Unid.	35	OEM	R$55,00	Cinquenta e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
11	Campo Simples medindo 1,50 x 1,80 em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira.	Unid.	35	OEM	R$60,00	Sessenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
12	Campo Simples medindo 1,20 x 1,20 em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira.	Unid.	35	OEM	R$50,00	Cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
13	Campo Simples medindo 0,80 x 0,80 em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira.	Unid.	35	OEM	R$50,00	Cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
14	Travesseiro para paciente, em puro algodão, medindo 1,60 x 1,00 na cor tradicional.	Unid.	30	OEM	R$115,00	Cento e quinze reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
15	Conjunto de calça e blusa tradicional, Tamanho G, em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira, para a equipe de bloco cirúrgico.	Unid.	40	OEM	R$165,00	Cento e sessenta e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
16	Conjunto de calça e blusa tradicional, Tamanho M, em brim de 1ª qualidade, na cor verde bandeira, para a equipe de bloco cirúrgico.	Unid.	40	OEM	R$165,00	Cento e sessenta e cinco reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:

Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.036/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 30 de agosto de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 26.915.119/0001-88

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2250B523

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 029/2019

Processo n. 051 /2019
Pregão Presencial n. 044/2019

Aos vinte dias do mês de setembro de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 044/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA, localizado na Rua Miranda Leão, nº 535, Bairro: Centro cep: 69.005-040; Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 23.028.541/0001-23, representado pela Sr. Walter Hayden Távora da Silva, inscrito no CPF n° 583.727.502-97, portador do RG n° 122566633 SESEG/AM residente e domiciliado na rua Carvalho Leal, n°1615, Segundo andar, Bairro: Cachoeirinha - CEP.: 69065-040, Manaus - Am conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 044/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:
Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 044/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
01	Grupo Gerador à diesel, potência de 10Kva, 220/127V, 60Hz, 1800 RPM. Refrigerado a ar por turbina de ventilação incorporada ao volante, gerador trifásico, COMPOUND, montado em base de aço por luva elástica, partida manual por manivela.	Und	10	Bambozzi/Agrale	R$16.518,00	Dezesseis mil, quinhentos e dezoito reais	SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA
02	Grupo Gerador à diesel, potência de 25Kva, motor 4 tempos em linha, sistema de partida elétrica 12 volts, sistema de arrefecimento à agua por radiador, frequência alternada: 60Hz, potência máxima: 27,5Kva, potência nominal 25Kva, tensão de saida 220V trifásico, sistema de injeção direta, gerador COMPOUND (escova).	Und	04	Bambozzi/ Yanmar	R$30.000,00	Trinta mil reais	SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA
03	Grupo Gerador à diesel, potência de 40Kva, 220/127V, 60Hz, motor diesel de 4 tempos, 04 cilindros em linha, 1800 RPM. Refrigerado à água por radiador, gerados síncrono, trifásico, BRUSHLESS (sem escova, eletrônico) montado em base de aço, equipamento de partida elétrica, cabinado, super silencioso, baixa emissão de gases poluentes, com certificação EPA - TIER 2, quadro de comando automático e instalação elétrica.	Und	02	Bambozzi/ Yanmar	R$62.727,00	Sessenta e dois mil, setecentos e vinte reais	SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA
04	Grupo Gerador à diesel, potência de 55Kva, 220/127V, 60Hz, motor diesel de 4 tempos, 04 cilindros em linha, 1800 RPM. Refrigerado à água por radiador, gerador síncrono, trifásico 220/127V, BRUSHLESS (sem escova, eletrônico), montado em base de aço, equipamento de partida elétrica, cabinado, super silencioso, baixa emissão de gases poluentes, com certificação EPA - TIER 2, quadro de comando automático e instalação elétrica.	Und	02	Bambozzi/ Yanmar	R$78.769,00	Setenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais	SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA
05	Grupo Gerador à diesel, potência de 125Kva, 220/127V, 60Hz, 06 cilindros em linha, turbinado, 1800 RPM. Refrigerado à água por radiador, gerador síncrono, trifásico, eletrônico, montado em base de aço por luva elástica, sistema de partida elétrica 12 Volts.	Und	02	Bambozzi/MWM	R$72.655,00	Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais	SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:
Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:
A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:
O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do
Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea “e”, estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:
O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:
O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.044/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 20 de setembro de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

SOTEMAQ SOCIEDADE TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: 23.028.541/0001-23

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B8D8CA50

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 CML/PMM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2019

Processo n. 045 /2019

Pregão Presencial n. 038/2019

Aos trinta dias do mês de agosto de 2019, o MUNICÍPIO DE MARAÃ, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Castelo Branco nº 110 Cep: 69490-000 Centro, Maraã-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.505.640/0001-04, representado pelo Sr. Luiz Magno Praiano Moraes, Prefeito Municipal de Maraã, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como titular o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho, Secretário Municipal de Administração, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n. 038/2019, RESOLVE registrar os preços ofertados pelos Fornecedores Beneficiários MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME, localizado na Rua Avenida Padre Rafael, nº 1223, Bairro: São Francisco cep: 69.400-392 Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 26.915.119/0001-88, representado pela Sr. Francisco Eudes da Silva Sales, inscrito no CPF n° 685.085.222-15, portador do RG n° 1528368-2 SSP/AM residente e domiciliado na rua Estrada Manoel Urbano, s/n°, Zona Rural, Km 80 Estrada - CEP.: 69.409-899, Manacapuru - Am conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS DE TINTA E DE TONNER), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 038/2019, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços dos serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial n. 038/2019, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor por extenso	Fornecedor
01	TONER COLORIDO PRETO - Toner colorido preto, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
02	TONER COLORIDO CIANO - Toner colorido ciano, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
03	TONER COLORIDO AMARELO – Toner colorido amarelo, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
04	TONER COLORIDO MAGENTA - Toner colorido magenta, para impressora HP modelo Color Laser Jet Pro MFP M281 fdw, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
05	TONER - para impressora HP Laser Jet Pro M102w, original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
06	TONER -para impressora HP LaserJet P1102, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
07	TONER -para impressora HP LaserJet P1102w, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
08	TONER -para impressora HP LaserJet M1112ngMFP, original ou similar de melhor qualidade, Garantia de 90 dias.	Und	120	Microjet	R$540,00	Quinhentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
09	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L455, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	672	Microjet	R$270,00	Duzentos e setenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
10	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L395, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	672	Microjet	R$270,00	Duzentos e setenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
11	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L375, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	672	Microjet	R$270,00	Duzentos e setenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
12	Kit tinta com 4 cores – Impressora Epson Bulk L565, Original ou similar da melhor qualidade. Garantia de 90 dias.	Und	672	Microjet	R$270,00	Duzentos e setenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
13	Toner - toner de tinta preta, para impressora Ricoh SP3510SF original ou similar da melhor qualidade. Garantia de	Und	672	Microjet	R$110,00	Cento e dez reais	MARTINS E SILVA

	90 dias.						CONSULTORIA LTDA - ME
14	Toner impressora TN 450	Und	200	Premium	R$110,00	Cento e dez reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
15	Toner impressora HP PCL6	Und	200	Premium	R$350,00	Trezentos e cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
16	Toner impressora HP 53ª	Und	200	Premium	R$340,00	Trezentos e quarenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
17	OKI Toner ES5112	Und	200	Premium	R$250,00	Duzentos e cinquenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
18	Toner impressora Samsung MLT D101S	Und	200	Premium	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
19	Toner impressora Samsung ML 2165	Und	200	Premium	R$280,00	Duzentos e oitenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
20	Toner impressora Brother DCP 8155 DN	Und	120	Premium	R$260,00	Duzentos e sessenta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
21	Fita impressora LX 300	Und	120	Premium	R$30,00	Trinta reais	MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos fornecimentos/serviço do objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicados pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇO:
Os preços das não poderão ser reajustados no período inferior a 12 (doze) meses.

Na hipótese de o prazo do fornecimento dos produtos exceder ao período de execução contratualmente previsto, caso esse atraso não seja atribuído ao FORNECEDOR, este contrato poderá ser reajustado pelo Índice Geral de Preço do Mercado (IGPM), mediante solicitação do FORNECEDOR.

O reajuste de que trata esta cláusula somente poderá ser concedido pela FISCALIZAÇÃO a partir de 10 (dez) meses contado da data de apresentação da data-base da planilha orçamentária, conforme mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Fica o FORNECEDOR obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Os preços dos produtos poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.

A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:
Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal e será de responsabilidade da Administração a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:
A Administração não estará obrigada a adquirir os produtos registros nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.
As unidades requisitantes não participantes desta Ata deverão certificar-se da conveniência de utilizarem a presente ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento do produto, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Os contratos de fornecimento quando houver, apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Fornecimento emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Fornecimento, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

Por ocasião de cada fornecimento, o FORNECEDOR deverá observar rigorosamente as especificações técnicas das embarcações que deverão ser entregues.

Os produtos deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.
Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Fornecimento, admitida prorrogação desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os produtos apresentados estiverem em desacordo, serão devolvidos ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de entrega: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os produtos serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos produtos far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos produtos que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do rasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

I - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:
O FORNECEDOR será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos produtos, quando houver.

O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O FORNECEDOR estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O FORNECEDOR deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:
Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

a) Apresentar documentação falsa;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Falhar na execução do contrato;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea "c", o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.
O retardamento da execução previsto na alínea "b", estará configurado quando O FORNECEDOR:
a) Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de
Fornecimento;
b) Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados. A falha na execução do contrato prevista na alínea "c", estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.

Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de produtos solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 10 (dez) dias e menos de 30 (trinta) dias o fornecimento dos produtos, configurando inexecução total.	5	Por dia
6	Fornecer produtos que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ordem de Serviços.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou produtos, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Cumprir os prazos previstos neste edital.	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ordem de Serviços ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida.	1	Por ocorrência e por dia
19	Fornecer EPIs, quando exigido conforme a natureza do serviço, ou deixar de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
21	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:
O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).
Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.
A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.038/2019, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura, a publicação do respectivo extrato deverá ser publicada na imprensa oficial.
Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.
Fica designado como Gestor do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, o(a) Secretário(a) Municipal de Administração, o Sr. Adenilson de Oliveira Coelho.
Fica eleito o Foro da Comarca de Maraã – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Maraã e do Fornecedor Beneficiário.

Maraã, 30 de agosto de 2019.

ADENILSON DE OLIVEIRA COELHO
Secretário Municipal de Administração

MARTINS E SILVA CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 26.915.119/0001-88

Publicado por:
Sandra Luiza Carvalho de Oliveira
Código Identificador:80D1FF92

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP (SRP) Nº 036/2019 - CPL/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o PREGÃO PRESENCIAL, n°. 036/2019 - PMNON, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) , **VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°.

27.420.667/0001-08, sediada à Rua Fortaleza, 12, Bairro Aerolândia, CEP.: 69230-000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092)99256-5341, e-mail: michel1762@hotmail.com, **A DA CONCEIÇÃO NUNES – EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n°. **18.738.604/0001-03**, sediada à Rua Bizâncio, nº 117, Sala 01, QD 11ª, Comercial 3, Jardim Versalles, Bairro Planalto, CEP.: 69.044-600 – Manaus/AM, fone: (092)99342-5798, e-mail: a.daconceicao@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Especificado (s) no (s) item (ns) 01 a 64 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° SRP n°. 036/2019 - CPL/PMNON, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESAS DETENTORAS:

A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI – CNPJ: 18.738.604/0001-03
VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA – CNPJ: 08.867.331/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND MED.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	**AGENDA**, capa dura, costurada, com visão de 1 dia por página, TAM 145 mm x 205 mm	UND	40	R$ 14,90	A DA CONCEIÇÃO
2	**ALMOFADA**, PARA CARIMBO Nº 02	UND	35	R$ 4,00	A DA CONCEIÇÃO
3	**ALMOFADA**, P/ CARIMBO Nº 03	UND	30	R$ 4,10	A DA CONCEIÇÃO
4	**APAGADOR**, para quadro branco	UND	100	R$ 4,90	V. COMERCIO
5	**APONTADOR**, p/ lápis tamanho pequeno.	CAIXA	250	R$ 5,50	A DA CONCEIÇÃO
6	**BASTÃO DE CILICONE G**	UND	1.200	R$ 0,88	V. COMERCIO
7	**BASTÃO DE CILICONE P**	UND	1.150	R$ 0,75	A DA CONCEIÇÃO
8	**BATERIA LR41** para termômetro	CARTELA	80	R$ 6,74	V. COMERCIO
9	**BATERIA** CR2032 3V	CARTELA	80	R$ 13,50	A DA CONCEIÇÃO
10	**BLOCO AUTO-ADESIVO**, bloco c/ 100 folhas, c/ 4 blocos.	BLOCO	880	R$ 4,45	A DA CONCEIÇÃO
11	**BLOCO AUTO-ADESIVO**, bloco c/ 100 folhas, TAM 076 mm x 102 mm	BLOCO	760	R$ 3,49	V. COMERCIO
12	**BLOCO PAPEL**, Material Gramatura 75 g/m², C, Comp 297 mm, Largura 210 mm, bloco c/ 50 folhas	BLOCO	80	R$ 25,30	V. COMERCIO
13	**BOBINA DE PAPEL**, p/ máquina de calculadora, TAM 57mmx30mts	CAIXA	10	R$ 35,00	A DA CONCEIÇÃO
14	**BORRACHA** c/ apontador e deposito	UND	250	R$ 4,05	V. COMERCIO
15	**BORRACHA**, branca com protetor plástico	UND	250	R$ 0,57	A DA CONCEIÇÃO
16	**CADERNO**, de 12 matérias, com capa dura	UND	300	R$ 15,90	A DA CONCEIÇÃO
17	**CADERNO**, simples, tamanho pequeno com arame.	UND	500	R$ 2,75	V. COMERCIO
18	**CAIXA ARQUIVO**, plástico polionda, 340x240x130 mm, aplicação arquivo morto.	UND	5.300	R$ 3,85	A DA CONCEIÇÃO
19	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA**, modular de cristal acrílica.	UND	450	R$ 26,00	A DA CONCEIÇÃO
20	**CAIXA**, decorada, depósito 661	CAIXA	50	FRACASSADO	
21	**CALCULADORA GRANDE**	UND	100	R$ 25,00	A DA CONCEIÇÃO
22	**CALCULADORA**, eletrônica de mesaMX-C101, two Power, 10 dígitos tamanho médio	UND	200	R$ 31,00	V. COMERCIO
23	**CANETA CORRETIVA**, secagem rápida, ponta metálica, 7ml, caixa com 12 unidades cada	CAIXA	150	R$ 40,00	A DA CONCEIÇÃO
24	**CANETA ESFEROGRÁFICA**, cores diversas (**azul**, **preta, vermelha**) média, corpo em plástico Transparente, ponta M, cxa c/ 50 unidades.	CAIXA	1.500	R$ 25,00	A DA CONCEIÇÃO
25	**CANETA MARCA TEXTO**, cores diversas, com ponta chanfrada indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, dimensões mínimas 130 mm x 8,5 mm, cxa com 12 unidades.	CAIXA	100	R$ 16,50	V. COMERCIO
26	**CANETA PERMANENTE**, aplicação plástico, acrílico e vidro, com ponta fina, cores variadas.	UND	120	R$ 4,45	A DA CONCEIÇÃO
27	**CANETA, MARCADOR DE QUADRO MAGNÉTICO/BRANCO**, cxa c/ 04 unidades, nas cores: (azul, preto, verde e vermelho).	CAIXA	280	R$ 25,00	A DA CONCEIÇÃO
28	**CLIPE**, nº 1/0, cx c/ 100 unids.	CAIXA	270	R$ 2,95	V. COMERCIO
29	**CLIPE**, nº 2/0, cx c/ 100 unids.	CAIXA	430	R$ 3,00	A DA CONCEIÇÃO
30	**CLIPE**, nº 3/0, cx c/ 50 unids.	CAIXA	540	R$ 2,85	A DA CONCEIÇÃO
31	**CLIPE**, nº 4/0, cx c/ 50 unids.	CAIXA	600	R$ 2,85	A DA CONCEIÇÃO
32	**CLIPE**, nº 5/0, cx c/ 100 unids.	CAIXA	320	R$ 10,00	V. COMERCIO
33	**CLIPE**, nº 6/0, cx c/ 100 unids.	CAIXA	530	R$ 11,00	V. COMERCIO
34	**CLIPE**, nº 8/0, cx c/ 100 unids	CAIXA	300	R$ 16,50	V. COMERCIO
35	**CLIPE**, nº 2/0, cx c/ 50 unids.	CAIXA	330	R$ 1,85	V. COMERCIO
36	**COLA BRANCA**, tubo de 90g, caixa com 12 unidades cada	CAIXA	250	R$ 17,50	A DA CONCEIÇÃO
37	**COLA CORORIDA**, 23g, caixa com 06 unidades	CAIXA	150	R$ 8,20	V. COMERCIO
38	**COLA DE CONTATO**, sem polueno, 75g, caixa com 16 unidades cada	CAIXA	200	R$ 61,00	A DA CONCEIÇÃO
39	**COLA INSTANTÂNEA**, 2g, cartela com 12 unidades cada	CART	200	R$ 25,80	V. COMERCIO
40	**COLA PARA ISOPOR**, 90g compactor, caixa com 12 unidades cada	CAIXA	200	R$ 53,00	A DA CONCEIÇÃO
41	**COLCHETE**, TAM 05, cxa c/ 72 unids.	CAIXA	220	R$ 3,80	A DA CONCEIÇÃO
42	**COLCHETE**, TAM 08, cxa c/ 72 unids.	CAIXA	180	R$ 6,10	A DA CONCEIÇÃO
43	**COLCHETE**, TAM 10, cxa c/ 72 unids.	CAIXA	150	R$ 8,10	A DA CONCEIÇÃO
44	**COLCHETE**, TAM 15, cxa c/ 72 unids.	CAIXA	200	R$ 16,71	A DA CONCEIÇÃO
45	**COLCHETE**, fabricado em chapa de aço revestido, produto não perecível, TAM n° 9.	CAIXA	110	R$ 3,85	V. COMERCIO
46	**CORRETIVO LÍQUIDO**, caixa com 12 frascos com 18 ml cada	CAIXA	480	R$ 14,30	A DA CONCEIÇÃO
47	**CRACHÁ TRANSPARENTE**, com presilha fixa, med. aprox.70 x 100 mm.	UND	560	R$ 0,98	A DA CONCEIÇÃO
48	**DISCO COMPACTO**, Tipo: CD-R, Capac.: gravação de dados 700 MB, gravação de áudio 80 minutos, virgem, com capa, lacrado	UND	120	R$ 1,73	A DA CONCEIÇÃO
49	**DISCO COMPACTO**, Tipo: DVD-R, Capac. gravação de dados 4,7 GB, gravação de áudio 120 minutos, virgem, com capa, lacrado.	UND	60	R$ 4,50	A DA CONCEIÇÃO
50	**DIVISÓRIA**, para Pasta AZ	PCT	75	R$ 8,90	A DA CONCEIÇÃO
51	**ELASTICO** amarelos	KG	25	R$ 22,40	A DA CONCEIÇÃO
52	**ELASTICO** amarelos 1KL	PACOTE	5	R$ 22,40	A DA CONCEIÇÃO

53	**EMBORRACHADO**, com glitter	UND	1.400	R$ 6,30	A DA CONCEIÇÃO
54	**EMBORRACHADO**, simples	UND	1.400	R$ 1,95	A DA CONCEIÇÃO
55	**ENVELOPE COLOR** verde bandeira 114x162 mm	CAIXA	10	R$ 255,00	A DA CONCEIÇÃO
56	**ENVELOPE, A4**	CAIXA	10	R$ 172,00	A DA CONCEIÇÃO
57	**ENVELOPE**, material celulose vegetal, dimensões (AxL) 31 x 41 cm, cor branco ou pardo	UND	4.000	R$ 1,75	A DA CONCEIÇÃO
58	**ENVELOPE**, material papel kraft, isento de quaisquer defeitos, gramatura 80 g/m², dimensões (AxL) 37 x 47 cm (± 5%), cor parda.	UND	2.700	R$ 1,23	A DA CONCEIÇÃO
59	**ENVELOPE**, material: papel kraft, isento de quaisquer defeitos, Gramatura: 80 g/m², dimensões (AxL): 25 x 35 cm (± 5%), cor: ouro.	UND	810	R$ 1,27	A DA CONCEIÇÃO
60	**ENVELOPE**, pardo 24x34 cm, com gramatura do papel 80g, embalado em pacote com 100 unidades.	PCT	200	R$ 5,25	A DA CONCEIÇÃO
61	**ESTILETE**, grande, para cortar papel, em plástico incolor com trava, lâmina larga em aço inox, maior conforto e segurança durante o corte, (lâmina substituível).	UND	760	R$ 1,80	A DA CONCEIÇÃO
62	**ESTILETE**, pequeno, para cortar papel, em plástico incolor com trava, lâmina larga em aço inox, maior conforto e segurança durante o corte, (lâmina substituível).	UND	200	R$ 1,20	A DA CONCEIÇÃO
63	**ETIQUETA AUTO ADESIVA**, TAM 33,9 x 99,0 mm, número colunas 2, cor branca, características adicionais folha A4 c/ 16 etiquetas, cxa c/ 1600 unidades.	CAIXA	50	R$ 125,00	A DA CONCEIÇÃO
64	**ETIQUETA AUTOADESIVA**, TAM 50,8 x 101,6 mm, aplicação para identificação, cor branca, envelope c/ 25 folhas.	CAIXA	210	R$ 28,20	V. COMERCIO
65	**EXTRATOR DE GRAMPO**, extrator de grampo, em metal, TAM 14 cm.	UND	300	R$ 2,20	V. COMERCIO
66	**EXTRATOR DE GRAMPO**, tipo espátula, niquelado, TAM: 20 x 15 x 25 mm, peso unidade: 16g. Material: Aço Niquelado.	UND	150	R$ 2,46	A DA CONCEIÇÃO
67	**FITA ADESIVA ACRÍLICA**, rolo tamanho, 12mmx10mm	ROLO	1.000	R$ 3,20	V. COMERCIO
68	**FITA ADESIVA ACRÍLICA**, transparente, rolo tamanho, 48mmX50m	ROLO	1.000	R$ 3,50	V. COMERCIO
69	**FITA ADESIVA CREPADA/CREPE**, cor branca, pacote com 06 rolos, tamanho, 25mmX50m	PCT	200	R$ 35,00	V. COMERCIO
70	**FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL**, rolo com tamanho, 48mmX30m	ROLO	500	R$ 23,80	V. COMERCIO
71	**FITA CREP**	UND	500	R$ 3,18	V. COMERCIO
72	**FITA DUPLA FACE GROSSA**	UND	500	FRACASSADA	
73	**FITA GOMADA PAPEL**, cor marrom, rolo com 38mmX50m cada	ROLO	1.000	R$ 9,20	A DA CONCEIÇÃO
74	**FOLHA DE ISOPOR**, 10MM	UND	500	R$ 5,65	A DA CONCEIÇÃO
75	**FOLHA DE ISOPOR**, 15MM	UND	500	R$ 6,70	A DA CONCEIÇÃO
76	**FOLHA DE ISOPOR**, 20MM	UND	500	R$ 7,45	A DA CONCEIÇÃO
77	**FOLHA DE ISOPOR**, 25MM	UND	500	R$ 7,75	A DA CONCEIÇÃO
78	**FOLHA DE ISOPOR**, 3MM	UND	500	R$ 4,00	A DA CONCEIÇÃO
79	**FOLHA DE ISOPOR**, 5MM	UND	500	R$ 4,45	A DA CONCEIÇÃO
80	**FURADOR DE PAPEL**, de mão estrutura de metal com deposito plástico tamanho médio.	UND	220	R$ 17,50	V. COMERCIO
81	**GRAMPEADOR DE PAPEL**, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear 26 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 23/10, tam. médio.	UND	50	R$ 103,00	A DA CONCEIÇÃO
82	**GRAMPEADOR DE PAPEL**, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear até 10 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/06, tam. médio.	UND	270	R$ 7,70	A DA CONCEIÇÃO
83	**GRAMPEADOR DE PAPEL**, material metal, capacidade carga 200 grampos (±5%), capacidade de grampear até 20 folhas de papel 75 g/m², tipo Grampo 26/08, tam. médio.	UND	100	R$ 23,00	A DA CONCEIÇÃO
84	**GRAMPEADOR PISTOLA**,	UND	120	R$ 55,30	V. COMERCIO
85	**GRAMPO GRAMPEADOR**, cxa c/ 5000 unidades, tipo 23/10 23/13	CAIXA	100	R$ 15,20	A DA CONCEIÇÃO
86	**GRAMPO GRAMPEADOR**, cxa c/ 5000 unidades, tipo 23/06 e 23/08	CAIXA	100	R$ 15,00	A DA CONCEIÇÃO
87	**GRAMPO GRAMPEADOR**, cxa c/ 5000 unidades, tipo 26/06	CAIXA	310	R$ 5,50	V. COMERCIO
88	**GRAMPO GALVANIZADO** 106/08, 106/06 – 6mm, cxa c/ 5000 unidades.	CAIXA	100	R$ 8,75	V. COMERCIO
89	**GRAMPO TRILHO**, tipo trilho 80 mm, aplicação fixação de papéis, capacidade 200 folhas, cxa c/ 50 unids	CAIXA	300	R$ 8,85	V. COMERCIO
90	**GUILHOTINA** P	UND	10	R$ 68,00	V. COMERCIO
91	**LÁPIS PRETO**, nº 02 redondo, sem borracha caixa contendo 144 unidades.	CAIXA	200	R$ 42,60	V. COMERCIO
92	**LIVRO ATA**, tamanho ofício, com margens, c/100 folhas numeradas, capa dura revestida em percalina preto.	UND	500	R$ 13,45	A DA CONCEIÇÃO
93	**LIVRO DE PROTOCOLO**, altura 23 cm, largura 16 cm, meio ofício, capa dura com revestimento em papel e percalina preto fosco, livro com 100 folhas.	UND	380	R$ 10,95	A DA CONCEIÇÃO
94	**LIVRO PONTO**, material papel cartão, capa dura, 33x22 cm, folhas numeradas, livro com 100 folhas.	UND	230	R$ 19,40	A DA CONCEIÇÃO
95	**MARCADOR PERMANENTE**, cores diversas, com ponta chanfrada DE 5,0 mm indeformável, tampa, corpo cilíndrico em material plástico, cxa com 12 unidades.	CAIXA	150	R$ 18,00	A DA CONCEIÇÃO
96	**MOLHADOR DE DEDO**, glicerinado 12g cis	UND	150	R$ 3,00	A DA CONCEIÇÃO
97	**PAPEL 40 KILOS**	UND	200	R$ 1,10	A DA CONCEIÇÃO
98	**PAPEL ALMAÇO** (400 folhas)	BLOCO	100	R$ 51,00	A DA CONCEIÇÃO
99	**PAPEL CARBONO**	CAIXA	20	R$ 43,00	A DA CONCEIÇÃO
100	**PAPEL CARTÃO**	FOLHA	400	R$ 1,19	V. COMERCIO
101	**PAPEL CARTOLINA** (cores variadas)	UND	1.200	R$ 0,68	A DA CONCEIÇÃO
102	**PAPEL CELOFONE**	UND	900	R$ 4,90	V. COMERCIO
103	**PAPEL CREPOM**	UND	900	R$ 2,53	A DA CONCEIÇÃO
104	**PAPEL MADEIRA**	UND	1.000	R$ 1,00	V. COMERCIO
105	**PAPEL VERGE**, cor colorido, 180g; tamanho A4; resistente a altas temperaturas, secagem rápida; proveniente de florestas renováveis; pacote com 50 folhas.	RES.	600	R$ 16,45	A DA CONCEIÇÃO
106	**PAPEL, ALCALINO**, formato A4 – 210x297mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) resmas.	CAIXA	1.300	R$ 229,00	A DA CONCEIÇÃO
107	**PASTA AZ (REGISTRADOR)**, material capa papel prensado, tipo **lombada estreita**, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	UND	660	R$ 13,50	V. COMERCIO
108	**PASTA AZ (REGISTRADOR)**, material capa papel prensado, tipo **lombada larga**, cor variadas, tamanho ofício, material fixador metal cromado, características adicionais presilha e trava de fechamento.	UND	1.000	R$ 13,10	A DA CONCEIÇÃO
109	**PASTA C/GRAMPO TRILHO**, material papelão tam 216mmx330mm, cores diversas, tamanho ofício	UND	250	R$ 2,95	V. COMERCIO
110	**PASTA C/GRAMPO TRILHO**, material plástico tam 216mmx330mm, cores diversas, tamanho ofício	UND	1.000	R$ 2,05	V. COMERCIO
111	**PASTA CATÁLOGO**, material capa e contracapa duras e revestidas em plástico preto, dimensões 243 x 330 mm, características adicionais com 100	UND	150	R$ 46,00	A DA CONCEIÇÃO

	envelopes plásticos; com visor externo; 4 parafusos plásticos.				
112	**PASTA L**, material plástico, transparente, tamanho A4	UND	1.000	R$ 14,50	V. COMERCIO
113	**PASTA PLÁSTICA**, com aba elástica espessura 20mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	2.300	R$ 2,85	V. COMERCIO
114	**PASTA PLÁSTICA**, com aba elástica espessura 30mm, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	1.400	R$ 3,15	A DA CONCEIÇÃO
115	**PASTA PLÁSTICA**, com aba elástica fina, cristal, medidas 297x210 mm, marca do fabricante gravada no corpo do produto.	UND	2.500	R$ 2,08	A DA CONCEIÇÃO
116	**PASTA SUSPENSA**, material plástico, características adicionais: transparente, dimensões (CxL) 36,5 x 25,0 cm (±5%)	UND	2.800	R$ 1,65	A DA CONCEIÇÃO
117	**PASTA SUSPENSA**, papel cartão rígido, 425x 320mm, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor e plástico e transparente e etiqueta.	UND	3.200	R$ 1,82	V. COMERCIO
118	**PERCEVEJO**, material de metal, cor dourado, tamanho 8 mm, caixa com 100 unidades.	CAIXA	500	R$ 2,52	A DA CONCEIÇÃO
119	**PERFURADOR DE PAPEL**, material, metálico, material base borracha, capacidade perfurar 12 folhas, tipo de mesa, quantidade furos: 02	UND	250	FRACASSADO	
120	**PERFURADOR**, de papéis, tipo pistola, 1 (um) furo, corpo todo em metal, para 25 folhas de 75 g/m2.	UND	200	R$ 19,20	V. COMERCIO
121	**PILHA AA**, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, cartela com 2 unidades.	CART	600	R$ 4,38	A DA CONCEIÇÃO
122	**PILHA COMUM D**, tamanho grande 1.5v, 2100 ah, cartela com 2 unidades.	CART	1.000	R$ 2,75	V. COMERCIO
123	**PILHA AAA**, tamanho pequena 1.5v, 2100 ah, cartela com 2 unidades.	CART.	600	R$ 5,00	A DA CONCEIÇÃO
124	**PILHA ALCALINA** 9V	UND	400	R$ 15,80	A DA CONCEIÇÃO
125	**PINCEL ATÔMICO**, o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada, possibilitando obter traços finos e grossos. Deverá ser recarregável com tinta que proporcione secagem rápida, não devendo ser tóxica, **cores diversas (azul, preto, vermelho, verde)**	CAIXA	680	R$ 25,50	V. COMERCIO
126	**PINCEL MARCADOR**, para CD/DVD, ponta média 2.0 mm, cores variadas, cxa c/12 unid, cores variadas	CAIXA	10	R$ 35,00	A DA CONCEIÇÃO
127	**PORTA CANETA**, de mesa material acrílico com 03 divisória	UND	100	R$ 8,80	V. COMERCIO
128	**PORTA DOCUMENTO**, em acrílico	UND	100	R$ 38,00	A DA CONCEIÇÃO
129	**PRANCHETA**, para anotações, em acrílico, transparente, tam. ofício, com prendedor.	UND	100	R$ 14,50	V. COMERCIO
130	**RÉGUA**, 30 cm alumínio	UND	100	R$ 3,35	A DA CONCEIÇÃO
131	**RÉGUA**, 30 cm, transparente	UND	100	R$ 0,76	V. COMERCIO
132	**RÉGUA,** 60 cm, alumínio	UND	100	R$ 4,80	V. COMERCIO
133	**RÉGUA**, 60 cm, transparente	UND	100	R$ 1,43	V. COMERCIO
134	**TESOURA**, para uso em geral, tam. 15cm, sem ponta	UND	100	R$ 5,15	V. COMERCIO
135	**TESOURA**, para uso em geral, tam. 21 cm.	UND	100	R$ 6,80	V. COMERCIO
136	**TINTA PARA CARIMBO**, material tubo plástico, **cor azul e preto**, para aplicação em almofada de carimbo, tubo com 40 ml.	TUBO	150	R$ 3,15	V. COMERCIO

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial não podendo ser prorrogada.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 26 de setembro de 2019.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresas Detentoras:

A DA CONCEIÇÃO NUNES EIRELI
CNPJ: 18.738.604/0001-03

VITÓRIA COMERCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 08.867.331/0001-35

Publicado por:
Linete Soares da Silva
Código Identificador:3C0F2317

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 047/2019 – F.E/PMT

CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E SARA DE ANDRADE BRAGA – ME.

OBJETO: **"LOCAÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINAGEM, PODAGEM E JARDINAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE TABATINGA.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO TERMO DE CONTRATO N° 041/2018 – F.E/PMT** pelo período de 12 (doze) meses a contar de 22 de setembro de 2019 a 21 de setembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR:
A despesa oriunda deste termo aditivo será de:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Global (12 meses)
01	10	Und.	Locação de roçadeira para realização serviço de roçagem, capinagem e jardinagem para atender as necessidades das secretarias.	R$ 1.690,00	R$ 16.900,00	R$ 169.000,00
Valor unitário por extenso			***Hum mil seiscentos e noventa reais**			
Valor mensal por extenso			***Dezesseis mil e novecentos reais**			
Valor global por extenso			***Cento e sessenta e nove mil reais**			

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 040101 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA. 12.361.0062.2048 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. FONTE: 10/RECURSOS PRÓPRIOS

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato N° 041/2018 – F.E/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:76EFC713

SECRETARIA DE GABINETE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.305.336,00	112.305.336,00	24.675.635,45	21,97	84.003.962,51	74,80	28.301.373,49
RECEITAS CORRENTES	112.305.336,00	112.305.336,00	23.907.356,26	21,29	82.220.669,60	73,21	30.084.666,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.538.600,00	5.538.600,00	1.607.536,91	29,02	4.699.712,38	84,85	838.887,62
Impostos	5.008.600,00	5.008.600,00	1.507.011,23	30,09	4.184.903,10	83,55	823.696,90
Taxas	530.000,00	530.000,00	100.525,68	18,97	514.809,28	97,13	15.190,72
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.010.200,00	8.010.200,00	750.398,96	9,37	3.163.373,10	39,49	4.846.826,90
Contribuições Sociais	5.470.000,00	5.470.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.470.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.540.200,00	2.540.200,00	750.398,96	29,54	3.163.373,10	124,53	-623.173,10
RECEITA PATRIMONIAL	345.000,00	345.000,00	62.586,42	18,14	301.502,89	87,39	43.497,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	345.000,00	345.000,00	62.586,42	18,14	301.502,89	87,39	43.497,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	98.411.536,00	98.411.536,00	21.478.454,43	21,83	73.937.343,83	75,13	24.474.192,17
Transferências da União e de suas Entidades	52.702.876,00	52.702.876,00	12.125.523,04	23,01	40.365.708,76	76,59	12.337.167,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.171.960,00	11.171.960,00	2.997.772,18	26,83	9.130.123,75	81,72	2.041.836,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	180.000,00	180.000,00	39.815,03	22,12	119.453,87	66,36	60.546,13
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.356.700,00	34.356.700,00	6.315.344,18	18,38	24.322.057,45	70,79	10.034.642,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	8.379,54	0,00	118.737,40	0,00	-118.737,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	2.007,62	0,00	48.989,35	0,00	-48.989,35
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	6.371,92	0,00	69.748,05	0,00	-69.748,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	768.279,19	0,00	1.783.292,91	0,00	-1.783.292,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	768.279,19	0,00	1.783.292,91	0,00	-1.783.292,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	451.098,55	0,00	1.234.834,72	0,00	-1.234.834,72
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	317.180,64	0,00	548.458,19	0,00	-548.458,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.305.336,00	112.305.336,00	24.675.635,45	21,97	84.003.962,51	74,80	28.301.373,49
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.305.336,00	112.305.336,00	24.675.635,45	21,97	84.003.962,51	74,80	28.301.373,49
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	112.305.336,00	112.305.336,00	24.675.635,45	21,97	84.003.962,51	74,80	28.301.373,49
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.323.001,54			12.323.001,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		12.323.001,54			12.323.001,54		

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
Sec. Mun. De Economia E Finanças
004.862.152-88

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	108.090.336,00	141.241.107,56	12.729.638,43	122.810.574,24	18.430.533,32	25.161.348,27	81.148.778,72	60.092.328,84	79.433.868,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	95.187.610,00	107.547.083,05	9.791.260,03	92.825.325,60	14.721.757,45	20.540.953,89	72.589.899,79	34.957.183,26	70.978.378,73	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	56.021.689,00	69.301.698,00	2.548.776,42	62.263.288,87	7.038.409,13	12.491.857,66	48.556.496,77	20.745.201,23	48.539.475,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.145.921,00	38.235.385,05	7.242.483,61	30.562.036,73	7.673.348,32	8.049.096,23	24.033.403,02	14.201.982,03	22.438.903,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.533.726,00	30.550.627,51	2.938.378,40	29.985.248,64	565.378,87	4.620.394,38	8.558.878,93	21.991.748,58	8.455.489,93	0,00
INVESTIMENTOS	5.133.726,00	29.492.057,51	2.938.378,40	28.935.455,68	556.601,83	4.330.368,47	7.640.985,17	21.851.072,34	7.537.596,17	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.400.000,00	1.058.570,00	0,00	1.049.792,96	8.777,04	290.025,91	917.893,76	140.676,24	917.893,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.369.000,00	3.143.397,00			3.143.397,00			3.143.397,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.000,00	3.557.800,00	-200.000,00	3.263.811,10	293.988,90	1.248,24	53.979,03	3.503.820,97	53.979,03	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.305.336,00	144.798.907,56	12.529.638,43	126.074.385,34	18.724.522,22	25.162.596,51	81.202.757,75	63.596.149,81	79.487.847,69	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	112.305.336,00	144.798.907,56	12.529.638,43	126.074.385,34	18.724.522,22	25.162.596,51	81.202.757,75	63.596.149,81	79.487.847,69	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.801.204,76		4.516.114,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	112.305.336,00	144.798.907,56	12.529.638,43	126.074.385,34		25.162.596,51	84.003.962,51		84.003.962,51	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ Milhares
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.215.000,00	3.557.800,00	-200.000,00	3.263.811,10	293.988,90	1.248,24	53.979,03	3.503.820,97	53.979,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.215.000,00	3.557.800,00	-200.000,00	3.263.811,10	293.988,90	1.248,24	53.979,03	3.503.820,97	53.979,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.215.000,00	3.557.800,00	-200.000,00	3.263.811,10	293.988,90	1.248,24	53.979,03	3.503.820,97	53.979,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:19282E29

SECRETARIA DE GABINETE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	108.090.336,00	141.241.107,56	12.729.638,43	122.810.574,24	97,41	18.430.533,32	25.161.348,27	81.148.778,72	99,93	60.092.328,84	0,00
Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,36	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,42	2.513.674,75	0,00
Ação Legislativa	3.795.000,00	3.665.000,00	0,00	1.710.483,35	1,36	1.954.516,65	0,00	1.151.325,25	1,42	2.513.674,75	0,00
Administração	10.330.000,00	15.951.282,02	1.283.427,49	15.396.712,67	12,21	554.569,35	2.865.527,20	12.644.104,20	15,57	3.307.177,82	0,00
Administração Geral	8.353.000,00	13.799.963,33	1.117.924,15	13.316.380,75	10,56	483.582,58	2.494.412,42	10.917.974,07	13,45	2.881.989,26	0,00
Administração Financeira	1.712.000,00	1.868.803,69	118.403,34	1.817.887,47	1,44	50.916,22	334.039,04	1.532.250,53	1,89	336.553,16	0,00
Controle Interno	265.000,00	282.515,00	47.100,00	262.444,45	0,21	20.070,55	37.075,74	193.879,60	0,24	88.635,40	0,00
Segurança Pública	475.000,00	371.902,00	18.814,10	331.421,43	0,26	40.480,57	78.538,14	290.967,14	0,36	80.934,86	0,00
Defesa Civil	475.000,00	371.902,00	18.814,10	331.421,43	0,26	40.480,57	78.538,14	290.967,14	0,36	80.934,86	0,00
Assistência Social	2.435.475,00	2.551.799,00	312.475,53	1.993.726,06	1,58	558.072,94	454.554,76	1.469.772,26	1,81	1.082.026,74	0,00
Assistência Comunitária	2.435.475,00	2.551.799,00	312.475,53	1.993.726,06	1,58	558.072,94	454.554,76	1.469.772,26	1,81	1.082.026,74	0,00
Previdência Social	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	2.361.000,00	0,00
Saúde	16.051.560,00	20.046.132,55	1.792.133,98	17.328.232,06	13,74	2.717.900,49	3.770.889,31	13.809.761,61	17,01	6.236.370,94	0,00
Atenção Básica	10.555.850,00	16.139.292,55	1.640.441,33	14.664.038,79	11,63	1.475.253,76	3.406.413,78	11.873.583,58	14,62	4.265.708,97	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.964.820,00	2.531.960,00	211.332,24	1.442.782,04	1,14	1.089.177,96	233.713,28	1.010.385,77	1,24	1.521.574,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447.890,00	347.890,00	-13.574,32	260.936,74	0,21	86.953,26	3.813,10	256.243,53	0,32	91.646,47	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.083.000,00	1.026.990,00	-46.065,27	960.474,49	0,76	66.515,51	126.949,15	669.548,73	0,82	357.441,27	0,00
Educação	51.261.156,00	63.512.233,48	6.709.395,88	58.484.485,55	46,39	5.027.747,93	14.008.223,67	40.165.903,83	49,46	23.346.329,65	0,00
Ensino Fundamental	46.688.647,00	59.696.226,48	5.512.651,18	56.395.181,90	44,73	3.301.044,58	12.602.257,97	38.544.825,78	47,47	21.151.400,70	0,00
Educação Infantil	4.515.347,00	3.746.939,00	1.185.700,60	2.039.133,10	1,62	1.707.805,90	1.386.532,50	1.587.488,55	1,95	2.159.450,45	0,00
Educação de Jovens e Adultos	48.576,00	57.408,00	9.219,60	41.097,55	0,03	16.310,45	16.562,60	28.412,30	0,03	28.995,70	0,00
Educação Especial	8.586,00	11.660,00	1.824,50	9.073,00	0,01	2.587,00	2.870,60	5.177,20	0,01	6.482,80	0,00
Cultura	565.000,00	887.100,00	610.134,00	786.649,27	0,62	100.450,73	151.768,00	297.210,43	0,37	589.889,57	0,00
Difusão Cultural	565.000,00	887.100,00	610.134,00	786.649,27	0,62	100.450,73	151.768,00	297.210,43	0,37	589.889,57	0,00
Urbanismo	7.876.645,00	21.571.048,51	1.182.584,90	20.157.184,69	15,99	1.413.863,82	2.541.014,81	6.079.121,56	7,49	15.491.926,95	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.131.645,00	15.071.403,51	831.448,08	14.202.761,07	11,27	868.642,44	1.455.464,28	1.596.809,78	1,97	13.474.593,73	0,00
Serviços Urbanos	5.745.000,00	6.499.645,00	351.136,82	5.954.423,62	4,72	545.221,38	1.085.550,53	4.482.311,78	5,52	2.017.333,22	0,00
Habitação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00

Gestão Ambiental	395.000,00	361.800,00	0,00	295.303,91	0,23	66.496,09	41.211,70	226.879,50	0,28	134.920,50	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	395.000,00	361.800,00	0,00	295.303,91	0,23	66.496,09	41.211,70	226.879,50	0,28	134.920,50	0,00
Agricultura	1.275.000,00	1.578.200,00	103.403,50	1.345.546,67	1,07	232.653,33	196.515,52	1.109.344,50	1,37	468.855,50	0,00
Abastecimento	1.065.000,00	1.518.200,00	103.403,50	1.345.546,67	1,07	172.653,33	196.515,52	1.109.344,50	1,37	408.855,50	0,00
Promoção da Prod. Agorpecuária	210.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
Comércio e Serviços	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Turismo	45.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
Energia	1.090.000,00	450.000,00	44.624,50	427.333,50	0,34	22.666,50	82.525,00	408.629,00	0,50	41.371,00	0,00
Energia Elétrica	1.090.000,00	450.000,00	44.624,50	427.333,50	0,34	22.666,50	82.525,00	408.629,00	0,50	41.371,00	0,00
Transporte	1.168.000,00	1.729.600,00	460.965,26	1.668.490,68	1,32	61.109,32	378.111,53	1.361.774,21	1,68	367.825,79	0,00
Transporte Rodoviário	1.168.000,00	1.729.600,00	460.965,26	1.668.490,68	1,32	61.109,32	378.111,53	1.361.774,21	1,68	367.825,79	0,00
Desporto e Lazer	532.000,00	1.061.500,00	35.584,00	986.872,37	0,78	74.627,63	136.528,74	599.022,16	0,74	462.477,84	0,00
Desporto Comunitário	532.000,00	1.061.500,00	35.584,00	986.872,37	0,78	74.627,63	136.528,74	599.022,16	0,74	462.477,84	0,00
Encargos Especiais	2.015.500,00	1.919.113,00	176.095,29	1.898.132,03	1,51	20.980,97	455.939,89	1.534.963,07	1,89	384.149,93	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.420.000,00	1.068.570,00	0,00	1.049.792,96	0,83	18.777,04	290.025,91	917.893,76	1,13	150.676,24	0,00
Outros Encargos Especiais	595.500,00	850.543,00	176.095,29	848.339,07	0,67	2.203,93	165.913,98	617.069,31	0,76	233.473,69	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.143.397,00	0,00	0,00	0,00	3.143.397,00	0,00	0,00	0,00	3.143.397,00	0,00
Reserva de Contingência	6.369.000,00	3.143.397,00	0,00	0,00	0,00	3.143.397,00	0,00	0,00	0,00	3.143.397,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.215.000,00	3.557.800,00	-200.000,00	3.263.811,10	2,59	293.988,90	1.248,24	53.979,03	0,07	3.503.820,97	0,00
Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,07	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	160.000,00	0,00	83.811,10	0,07	76.188,90	0,00	1.479,90	0,00	158.520,10	0,00
Administração	700.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,16	0,00	1.248,24	1.248,24	0,00	198.751,76	0,00
Administração Geral	700.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,16	0,00	1.248,24	1.248,24	0,00	198.751,76	0,00
Assistência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Assistência Comunitária	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saúde	680.000,00	662.800,00	-200.000,00	470.000,00	0,37	192.800,00	0,00	0,00	0,00	662.800,00	0,00
Atenção Básica	500.000,00	492.800,00	-200.000,00	300.000,00	0,24	192.800,00	0,00	0,00	0,00	492.800,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0,10	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	2.790.000,00	2.520.000,00	0,00	2.510.000,00	1,99	10.000,00	0,00	51.250,89	0,06	2.468.749,11	0,00
Ensino Fundamental	2.515.000,00	2.515.000,00	0,00	2.510.000,00	1,99	5.000,00	0,00	51.250,89	0,06	2.463.749,11	0,00
Educação Infantil	275.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.305.336,00	144.798.907,56	12.529.638,43	126.074.385,34	100,00	18.724.522,22	25.162.596,51	81.202.757,75	100,00	63.596.149,81	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:555214FD

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)			R$ 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
			Jan a Ago 2019 / Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (I)	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00 / 0,00
Civil	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00 / 0,00
Ativo	2.705.000,00	2.705.000,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Militar	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.765.000,00	2.765.000,00	0,00 / 0,00
Civil	2.765.000,00	2.765.000,00	0,00 / 0,00
Ativo	2.765.000,00	2.765.000,00	0,00 / 0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00 / 0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00 / 0,00

Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	5.500.000,00	5.500.000,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	351.000,00	351.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	346.000,00	346.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	2.010.000,00	2.010.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	1.950.000,00	1.950.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	750.000,00	750.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	2.361.000,00	2.361.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	3.139.000,00	3.139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2019	Em 2018
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.715.366,44	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2019	Jan a Ago 2018	Em 2019	Em 2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2A881739

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	112.305.336,00	82.220.669,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.538.600,00	4.699.712,38
IPTU	350.000,00	265.564,04
ISS	2.700.000,00	2.376.557,60
ITBI	240.000,00	96.840,00
IRRF	1.718.600,00	1.445.941,46
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	530.000,00	514.809,28
Contribuições	8.010.200,00	3.163.373,10
Receita Patrimonial	345.000,00	301.502,89
Aplicações Financeiras (II)	345.000,00	301.502,89
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	98.411.536,00	73.937.343,83
Cota Parte do FPM	26.677.000,00	16.911.496,42
Cota Parte do ICMS	10.664.000,00	7.586.809,81
Cota Parte do IPVA	196.800,00	204.749,16
Cota Parte do ITR	800,00	29,84
Transferências da LC 87/1996	22.744,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	31.560,00	24.043,64
Transferencias do FUNDEB	46.301.815,00	33.611.298,72

Outras Transferências Correntes	14.516.817,00	15.598.916,24
Demais Receitas Correntes	0,00	118.737,40
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	118.737,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	111.960.336,00	81.919.166,71
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	1.783.292,91
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.783.292,91
Convênios	0,00	680.212,50
Outras Transferências de Capital	0,00	1.103.080,41
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	0,00	1.783.292,91
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	111.960.336,00	83.702.459,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	107.547.083,05	92.825.325,60	72.589.899,79	70.978.378,73	227.473,78	1.895.918,37	1.895.888,37
Pessoal e Encargos Sociais	69.301.698,00	62.263.288,87	48.556.496,77	48.539.475,19	0,00	581.080,99	581.080,99
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.235.385,05	30.562.036,73	24.033.403,02	22.438.903,54	227.473,78	1.314.837,38	1.314.807,38
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	107.537.083,05	92.825.325,60	72.589.899,79	70.978.378,73	227.473,78	1.895.918,37	1.895.888,37
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	30.550.627,51	29.985.248,64	8.558.878,93	8.455.489,93	114.160,00	4.346.226,47	4.346.226,47
Investimentos	29.492.057,51	28.935.455,68	7.640.985,17	7.537.596,17	114.160,00	4.346.226,47	4.346.226,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.058.570,00	1.049.792,96	917.893,76	917.893,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	29.492.057,51	28.935.455,68	7.640.985,17	7.537.596,17	114.160,00	4.346.226,47	4.346.226,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.143.397,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	140.172.537,56	121.760.781,28	80.230.884,96	78.515.974,90	341.633,78	6.242.144,84	6.242.114,84

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	-1.397.263,90
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	534.215,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2019
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.397.263,90
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.130.736,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2018 (a)	Jan a Ago/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	27.737.261,01	26.808.997,82
DEDUÇÕES (XXIX)	27.476.452,55	24.308.543,40
Disponibilidade de Caixa	27.476.452,55	24.308.543,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.853.398,55	24.337.303,62
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	376.946,00	28.760,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	260.808,46	2.500.454,42

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	-2.239.645,96
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Ago/2019
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	348.185,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-2.587.831,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-2.587.831,74
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.323.001,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.323.001,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:8405CC69

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.008.600,00	5.008.600,00	4.184.903,10	83,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	350.000,00	350.000,00	265.564,04	75,88
1.1.1- IPTU	350.000,00	350.000,00	265.564,04	75,88
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	240.000,00	240.000,00	96.840,00	40,35
1.2.1- ITBI	240.000,00	240.000,00	96.840,00	40,35
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.376.557,60	88,02
1.3.1- ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.376.557,60	88,02
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.718.600,00	1.718.600,00	1.445.941,46	84,13
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.421.880,00	46.421.880,00	30.601.487,45	65,92
2.1- Cota-Parte FPM	32.777.000,00	32.777.000,00	20.831.947,69	63,56
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	30.500.000,00	30.500.000,00	19.602.257,32	64,27
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.117.000,00	1.117.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.160.000,00	1.160.000,00	1.229.690,37	106,01
2.2- Cota-Parte ICMS	13.330.000,00	13.330.000,00	9.483.512,25	71,14
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	28.430,00	28.430,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	39.450,00	39.450,00	30.054,56	76,18
2.5- Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	37,29	3,73
2.6- Cota-Parte IPVA	246.000,00	246.000,00	255.935,66	104,04
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	51.430.480,00	51.430.480,00	34.786.390,55	67,64

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.196.027,00	3.196.027,00	4.420.064,70	138,30
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.670.000,00	1.670.000,00	1.221.105,24	73,12
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	1.360.664,00	1.360.664,00	973.992,60	71,58
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	165.363,00	165.363,00	101.021,54	61,09
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	2.058.880,62	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	65.064,70	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	2.853,03	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	2.853,03	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	3.196.027,00	3.196.027,00	4.422.917,73	138,39

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.828.976,00	8.828.976,00	5.874.358,58	66,53
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	6.100.000,00	6.100.000,00	3.920.451,27	64,27
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.666.000,00	2.666.000,00	1.896.702,44	71,14
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.686,00	5.686,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	7.890,00	7.890,00	6.010,92	76,18
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	200,00	200,00	7,45	3,73
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	49.200,00	49.200,00	51.186,50	104,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	46.586.815,00	46.586.815,00	33.742.431,21	72,43
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	34.356.700,00	34.356.700,00	24.322.057,45	70,79
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	11.945.115,00	11.945.115,00	9.289.241,27	77,77
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	285.000,00	285.000,00	131.132,49	46,01
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	25.527.724,00	25.527.724,00	18.447.698,87	72,27

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	

13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	27.952.089,00	27.968.089,00	26.172.353,57	93,58	17.440.151,30	62,36	0,00
13.1- Com Educação Infantil	2.225.000,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	25.727.089,00	27.403.089,00	26.172.353,57	95,51	17.440.151,30	63,64	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	18.634.726,00	24.468.726,00	23.620.642,92	96,53	15.245.594,34	62,31	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.245.000,00	198.600,00	102.875,40	51,80	89.329,40	44,98	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	17.389.726,00	24.270.126,00	23.517.767,52	96,90	15.156.264,94	62,45	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	46.586.815,00	52.436.815,00	49.792.996,49	94,96	32.685.745,64	62,33	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	32.685.745,64
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	51,69
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	45,18
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	3,13
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	9.021.244,99
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.465.184,00	1.402.284,00	126.875,40	9,05	103.329,40	7,37	0,00
22.1 - Creche	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	565.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	4.465.184,00	837.284,00	126.875,40	15,15	103.329,40	12,34	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.470.000,00	198.600,00	102.875,40	51,80	89.329,40	44,98	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	995.184,00	638.684,00	24.000,00	3,76	14.000,00	2,19	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	45.975.945,00	54.716.845,00	52.071.449,66	95,17	34.348.522,25	62,78	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	43.116.815,00	51.673.215,00	49.690.121,09	96,16	32.596.416,24	63,08	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.859.130,00	3.043.630,00	2.381.328,57	78,24	1.752.106,01	57,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	414.000,00	803.000,00	726.757,65	90,51	168.718,25	21,01	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	50.855.129,00	56.922.129,00	52.925.082,71	92,98	34.620.569,90	60,82	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	18.447.698,87
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	7.879.833,60
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 +33 + 34)	26.327.532,47
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	8.124.319,18
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6- LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	23,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.670.000,00	3.670.000,00	3.423.056,31	93,27	3.011.995,20	82,07	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.526.027,00	5.440.104,48	4.646.346,53	85,41	2.584.589,62	47,51	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	3.196.027,00	9.110.104,48	8.069.402,84	88,58	5.596.584,82	61,43	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	54.051.156,00	66.032.233,48	60.994.485,55	92,37	40.217.154,72	60,91	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.998.534,36	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.685.839,86	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	1.312.694,50	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	9.021.244,99	2.203.410,58
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	33.611.298,72	1.221.105,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	36.202.108,65	2.811.735,65
47.1 (-) Orçamento do Exercício	32.601.185,16	2.811.735,65
47.2 (-) Restos a Pagar	3.600.923,49	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	131.132,49	28.218,78
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	6.561.567,55	640.998,95

50- (+) AJUSTES	1.903,30	-34.144,00
50.1 (+) Retenções	112.537,84	5.665,96
50.2 (-) Valores a recuperar	110.634,54	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	-39.809,96
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	6.563.470,85	606.854,95

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:6B52E7FE

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS					2017 (h)	2018 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702 -30
Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:92A178C8

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.008.600,00	5.008.600,00	4.184.903,10	83,55
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	350.000,00	350.000,00	265.564,04	75,88
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	240.000,00	240.000,00	96.840,00	40,35
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.700.000,00	2.700.000,00	2.376.557,60	88,02
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.718.600,00	1.718.600,00	1.445.941,46	84,13
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	44.144.880,00	44.144.880,00	29.371.797,08	66,54
Cota-Parte FPM	30.500.000,00	30.500.000,00	19.602.257,32	64,27
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	37,29	3,73
Cota-Parte IPVA	246.000,00	246.000,00	255.935,66	104,04
Cota-Parte ICMS	13.330.000,00	13.330.000,00	9.483.512,25	71,14
Cota-Parte IPI-Exportação	39.450,00	39.450,00	30.054,56	76,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	28.430,00	28.430,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	28.430,00	28.430,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	49.153.480,00	49.153.480,00	33.556.700,18	68,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	9.295.770,00	9.295.770,00	9.881.602,02	106,30
Provenientes da União	9.295.770,00	9.295.770,00	8.204.541,91	88,26
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	1.644.823,90	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	32.236,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.295.770,00	9.295.770,00	9.881.602,02	106,30

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	16.461.560,00	19.899.487,55	17.049.158,41	85,68	13.627.586,61	68,48	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.926.000,00	12.066.567,00	10.827.718,18	89,73	8.609.563,06	71,35	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.535.560,00	7.832.920,55	6.221.440,23	79,43	5.018.023,55	64,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	270.000,00	809.445,00	749.073,65	92,54	182.175,00	22,51	0,00
Investimentos	270.000,00	809.445,00	749.073,65	92,54	182.175,00	22,51	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	16.731.560,00	20.708.932,55	17.798.232,06	85,94	13.809.761,61	66,69	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.295.770,00	14.070.302,55	11.464.699,42	64,41	8.757.492,97	63,42	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.295.770,00	14.010.852,55	11.405.249,42	64,08	8.757.492,97	63,42	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	59.450,00	59.450,00	0,33	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	9.295.770,00	14.070.302,55	11.464.699,42	64,41	8.757.492,97	63,42	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	7.435.790,00	6.638.630,00	6.333.532,64	35,59	5.052.268,64	36,58	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS						15,06	

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]						18.763,61	
EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018			1.075.083,11	0,00	101.779,14	973.303,97	1.075.083,11
Total			1.075.083,11	0,00	101.779,14	973.303,97	1.075.083,11
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
			Saldo Inicial		Despesas custeadas No exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..			0,00		0,00		0,00
TOTAL(VIII)			0,00		0,00		0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO				
			Saldo Inicial		Despesas custeadas No exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..			0,00		0,00		0,00
TOTAL(IX)			0,00		0,00		0,00
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l)	% (l/total) x100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	11.055.850,00	16.632.092,55	14.964.038,79	84,08	11.873.583,58	85,98	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.084.820,00	2.651.960,00	1.562.782,04	8,78	1.010.385,77	7,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	447.890,00	347.890,00	260.936,74	1,47	256.243,53	1,86	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.143.000,00	1.076.990,00	1.010.474,49	5,68	669.548,73	4,85	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.731.560,00	20.708.932,55	17.798.232,06	100,00	13.809.761,61	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:F1124C0B

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A AGO (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal de Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. de Economia e Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:38B10412

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.305.336,00
Previsão Atualizada	112.305.336,00
Receitas Realizadas	84.003.962,51
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.323.001,54
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.305.336,00
Créditos Adicionais	32.493.571,56
Dotação Atualizada	144.798.907,56
Despesas Empenhadas	126.074.385,34
Despesas Liquidadas	81.202.757,75
Despesas Pagas	79.487.847,69
Superávit Orçamentário	2.801.204,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	126.074.385,34
Despesas Liquidadas	81.202.757,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	119.636.684,56
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal		-1.130.736,00	-1.397.263,90	123,57
Resultado Primário		534.215,00	-1.397.263,90	-261,55
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	376.946,00	6.582,00	341.633,78	28.730,22
Poder Executivo	376.946,00	6.582,00	341.633,78	28.730,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.738.423,97	40.531,65	6.242.114,84	4.455.777,48
Poder Executivo	10.738.423,97	40.531,65	6.242.114,84	4.455.777,48
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.115.369,97	47.113,65	6.583.748,62	4.484.507,70

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.124.319,18	25,00	23,35
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	17.440.151,30	60,00	51,69
Complementação da União ao FUNDEB	7.879.833,60	0,00	84,83

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida		29.985.248,64	565.378,87
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.052.268,64	15,00	15,06
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00	

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5D2A5328

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019 - SAAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019 – SAAE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP/CPL/SAAE
No dia 23 de setembro de 2019, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2019 – SRP/CPL/SAAE,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de Materiais de Consumo: Expediente, descartáveis e Higiene e Limpeza para atendimento das necessidades administrativas e de conservação e higiene do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
EMPRESAS VENCEDORAS: 1) DIONNES DA S. GAMA – EPP inscrita no CNPJ nº 09.010.591/0001-52; **2) SUPER ECONÔMICO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS – EIRELI** inscrita no CNPJ nº 14.206.585/0001-05, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Quant	Vlr Unit (R$)	Vlr Total (R$)	Fornecedor
1	PAPEL A4	Navigator	RSM	500	21,30	10.650,00	SUPER ECONÔMICO
2	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	Compactor	CX	6	33,50	201,00	SUPER ECONÔMICO
3	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	Compactor	CX	6	33,50	201,00	SUPER ECONÔMICO
4	FITA ADESIVA	Celta	ROL	50	4,20	210,00	DIONES COMÉRCIO
5	CADERNO 12 MT	Tilibra	UND	4	16,15	64,60	SUPER ECONÔMICO
6	CADERNO 10 MT	Tilibra	UND	4	14,30	57,20	SUPER ECONÔMICO
7	PASTA SUSPENSA	Dello	UND	50	3,40	170,00	DIONES COMÉRCIO
8	PASTA DORSO ESTREITO AZ	Frama	UND	50	13,00	650,00	SUPER ECONÔMICO
9	PASTA ELASTICA	Frama	UND	50	2,83	141,50	SUPER ECONÔMICO
10	ADESIVO BRW MEDIO	BRW	PCT	100	6,86	686,00	DIONES COMÉRCIO
11	COLCHETE N°5	ACC	CX	100	3,30	330,00	DIONES COMÉRCIO
12	MARLETO APRIETS 32 MM	ACP	CX	100	7,30	730,00	SUPER ECONÔMICO
13	CLIPES EM AÇO N°2	Chaparrau	CX	100	3,60	360,00	DIONES COMÉRCIO
14	CLIPES EM AÇO N°4	Chaparrau	CX	100	4,80	480,00	DIONES COMÉRCIO
15	ENVELOPE KRAFT 162X129	Foroni	CX	5	25,58	127,90	DIONES COMÉRCIO
16	ENVELOPE KRAFT 229X324	Foroni	CX	5	23,83	119,15	SUPER ECONÔMICO
17	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Grampline	UND	10	4,80	48,00	DIONES COMÉRCIO
18	EXTRATOR DE GRAMPO	Carbrink	UND	10	2,00	20,00	DIONES COMÉRCIO
19	ALMOFADA CARIMBO	Radex	UND	6	6,80	40,80	DIONES COMÉRCIO
20	CANETA MARCA TEXTO	BRW	UND	50	3,31	165,50	DIONES COMÉRCIO
21	CORRETOR EM FITA	Jocan	UND	50	5,90	295,00	SUPER ECONÔMICO
22	COLA DE ISOPOR	Leo & Leo	UND	100	2,45	245,00	SUPER ECONÔMICO
23	LAPIS PRETO N°2	Labra	CX	3	50,00	150,00	SUPER ECONÔMICO
24	BORRACHA BRANCA SIMPLES	Leo & Leo	CX	2	10,17	20,34	SUPER ECONÔMICO
25	REGUA 30CM	Leo & Leo	UND	25	1,17	29,25	SUPER ECONÔMICO
26	REGUA 50CM	Waleu	UND	25	2,50	62,50	SUPER ECONÔMICO
27	LIGA ELASTICA	Leo & Leo	PCT	100	8,90	890,00	SUPER ECONÔMICO
28	ALCOOL GEL	Econômico	UNID.	50	8,97	448,50	SUPER ECONÔMICO
29	CERA LIQUIDA INCOLOR	Zupanni	UNID.	40	4,33	173,20	SUPER ECONÔMICO
30	CERA LIQUIDA VERMELFA	Zupanni	UNID.	40	4,33	173,20	SUPER ECONÔMICO
31	SABÃO EM PÓ	Guarany	CX	200	3,63	726,00	SUPER ECONÔMICO
32	SABÃO EM BARRA COMUM	Kurumin	UNID.	50	2,29	114,50	SUPER ECONÔMICO
33	PANO DE CHÃO	Radez	UNID.	200	2,90	580,00	SUPER ECONÔMICO

34	DESINFETANTE	Brinorte	UNID.	100	3,19	319,00	SUPER ECONÔMICO
35	DESODORIZADOR AMBIENTAL	Glayde	UNID.	70	8,47	592,90	SUPER ECONÔMICO
36	DETERGENTE	FC	UNID.	70	1,89	132,30	SUPER ECONÔMICO
37	COPO DESCARTAVEL 50ML	Totalplast	PCT	300	2,37	711,00	SUPER ECONÔMICO
38	COPO DESC. 180	Totalplast	PCT	1.000	2,75	2.750,00	SUPER ECONÔMICO
39	PAPEL HIGIENICO	Celus	PCT	50	3,13	156,50	DIONES COMÉRCIO
40	OLEO DE PEROBA	Ype	UND	50	4,75	237,50	SUPER ECONÔMICO
41	VASSOURA DE PIASSAVA	Esp. Cristã	UND	30	7,25	217,50	SUPER ECONÔMICO
42	RODO PLASTICO 40CM	Esp. Cristã	UND	100	9,50	950,00	SUPER ECONÔMICO
43	RODO PLASTICO 50CM	Esp. Cristã	UND	100	12,90	1.290,00	SUPER ECONÔMICO
44	SACO PLASTICO 200LTS	Lixo Leste	PCT	50	3,80	190,00	DIONES COMÉRCIO
45	SACO PLASTICO 100LTS	Piarara	PCT	2.000	1,50	3.000,00	SUPER ECONÔMICO
46	SACO PLASTICO 50LTS	Piarara	PCT	1.000	1,50	1.500,00	SUPER ECONÔMICO
47	ALCOOL 92,8%	Santa Cruz	UND	1.000	6,80	6.800,00	DIONES COMÉRCIO
48	ESPONJA DE LIMPEZA	Bakaninha	UND	80	0,60	48,00	SUPER ECONÔMICO
49	FLANELA	Roma têxtil	PCT	50	13,65	682,50	SUPER ECONÔMICO
50	LÃ DE AÇO	Q Lustro	PCT	200	2,00	400,00	SUPER ECONÔMICO
51	BALDE MEDIO	Terraplast	UND	30	7,13	213,90	SUPER ECONÔMICO
52	AGUA SANITARIA	Hiperplus	UND	30	2,73	81,90	SUPER ECONÔMICO
53	FOSFORO	Argus	MAÇO	30	3,00	90,00	SUPER ECONÔMICO
54	SABONETE LIQUIDO	Kizz Care	UND.	30	8,00	240,00	DIONES COMÉRCIO
55	GUARDANAPO DE PAPEL	Naps	UND.	30	1,50	45,00	SUPER ECONÔMICO
56	PA DE LIXO	Santa Marina	UND.	30	5,42	162,60	SUPER ECONÔMICO
57	ESCOVA P/ LIMPEZA DE PIA	Betanin	UND.	20	5,30	106,00	SUPER ECONÔMICO
58	MULTI INSETICIDA	Bayer	UND.	50	12,17	608,50	SUPER ECONÔMICO
59	GUARDANAPO DE PANO	Radex	UND.	200	3,90	780,00	SUPER ECONÔMICO
60	LIMPADOR DE ALUMINIO LIQUIDO	Econômico	UND.	30	3,02	90,60	SUPER ECONÔMICO
61	LIMPADOR DE VIDRO	Limpol	UND.	100	4,60	460,00	SUPER ECONÔMICO
62	PEDRA SANITARIA	Carinho Soft	UND.	100	2,40	240,00	DIONES COMÉRCIO

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 23 de setembro de 2019.

EVANDRO GUIIMARÃES DA CUNHA
Diretor/Gerenciador Do Registro De Preço

JULIANA FORTES ALVES
Dionnes Da S. Gama – EPP
Fornecedor

MANOEL SEVERIANO MARTURANO DA CRUZ
Super Econômico De Gêneros Alimenticios E Utilidades Domésticas – EIRELI
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:B3E065BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019 - SAAE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019 – SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – SRP/CPL/SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.573/2019 – SAAE

No dia 27 de setembro de 2019 no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Presencial nº 002/2019 – SRP/CPL/SAAE,** para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no Fornecimento de material de consumo Operacional: hidráulico, elétrico e ferramentas para atendimento das necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Urucará, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor da empresa vencedora do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESAS VENCEDORAS: 1) NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA – ME inscrita no CNPJ nº 84.505.494/0001-56; **2) ADENILSON G. TERÇO – ME** inscrita no CNPJ nº 08.718.052/0001-00 e **3) DIONNES DA S. GAMA – EPP** inscrita no CNPJ nº 09.010.591/0001-52, conforme quadro a seguir:

Itens	Descrição dos Itens	Marca	Unid	Quant	Vlr Unit (R$)	Valor Total (R$)	Beneficiários
1	Adesivo PVC (Cola), Caixa com 12 unidades com frasco de 850g	Tigre	Cx	50	200,00	10.000,00	NAGIB
2	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 20mm	Tigre	Unid	500	10,59	5.295,00	NAGIB
3	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 40mm	Tigre	Unid	50	26,00	1.300,00	NAGIB
4	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 50mm	Tigre	Unid	50	52,90	2.645,00	TEMPORAL
5	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 60mm	Tigre	Unid	300	70,50	21.150,00	TEMPORAL
6	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 75mm	Tigre	Unid	50	115,00	5.750,00	TEMPORAL
7	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 85mm	Tigre	unid	60	162,00	9.720,00	TEMPORAL
8	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 110mm	Tigre	unid	50	195,20	9.760,00	TEMPORAL
9	Tubo PVC soldável, 6,00mm, DN 160mm	Tigre	unid	30	257,00	7.710,00	NAGIB

10	Tubo PVC roscável, 6,00mm, DN 1½"	Tigre	unid	50	46,90	2.345,00	NAGIB
11	Tubo PVC roscável, 6,00mm, DN 1¼"	Tigre	unid	50	43,70	2.185,00	TEMPORAL
12	Tubo PVC roscável, 6,00mm, DN 2"	Tigre	unid	50	145,00	7.250,00	NAGIB
13	Fita Veda Rosca 18mm x 50m	Pulvitec	unid	100	4,60	460,00	NAGIB
14	Joelho PVC soldável simples, 20mm	Plastilit	unid	500	0,40	200,00	DIONNES
15	Joelho PVC soldável SR, 20mm	Tigre	unid	500	1,80	900,00	NAGIB
16	Joelho PVC soldável, 60mm	Tigre	unid	60	17,69	1.061,40	NAGIB
17	Engate plástico PVC de 1/2" x 30,00cm	Krona	unid	200	3,44	688,00	TEMPORAL
18	Engate plástico PVC de 1/2" x 40,00cm	Tigre	unid	200	3,65	730,00	NAGIB
19	Engate plástico PVC de 1/2" x 50,00cm	Tigre	unid	200	4,20	840,00	NAGIB
20	Colar de Tomada de 60mm com saída de 1/2"	Tigre	unid	100	8,99	899,00	NAGIB
21	Colar de Tomada de 75mm com saída de 1/2"	Tigre	unid	80	12,00	960,00	NAGIB
22	Colar de Tomada de 85mm com saída de 1/2"	Tigre	unid	100	13,00	1.300,00	NAGIB
23	Adaptador PVC soldável SR 20mm	Tigre	unid	300	0,50	150,00	NAGIB
24	Cap soldável PVC 60mm	Plastilit	unid	30	7,00	210,00	DIONNES
25	Cap soldável PVC 75mm	Tigre	unid	30	10,00	300,00	NAGIB
26	Cap soldável PVC 85mm	Plastilit	unid	30	11,75	352,50	DIONNES
27	Cap soldável PVC 110mm	Plastilit	unid	30	18,90	567,00	DIONNES
28	Regsitro de Metal de 1"	Japi	unid	30	29,00	870,00	NAGIB
29	Registro de Metal de 1¼''	Japi	unid	30	69,00	2.070,00	TEMPORAL
30	Registro de Metal de 1½''	Decali	unid	30	109,00	3.270,00	DIONNES
31	Registro de Metal de 2''	Decali	unid	30	164,00	4.920,00	DIONNES
32	Registro de Metal de 3''	Japi	unid	30	403,90	12.117,00	TEMPORAL
33	Regsitro de PVC de 1"	Tigre	unid	30	7,80	234,00	NAGIB
34	Registro de PVC de 1¼''	Tigre	unid	30	21,60	648,00	NAGIB
35	Registro de PVC de 1½''	Tigre	unid	30	23,40	702,00	NAGIB
36	Registro de PVC de 2''	Krona	unid	30	43,06	1.291,80	TEMPORAL
37	Registro de PVC de 3''	Krona	unid	30	167,90	5.037,00	TEMPORAL
38	Luva PVC soldável de 20mm	Tigre	unid	300	0,50	150,00	NAGIB
39	Luva PVC soldável de 60mm	Tigre	unid	50	8,70	435,00	NAGIB
40	Luva de Metal de 1¼''	Japi	unid	30	10,30	309,00	TEMPORAL
41	Luva de Metal de 1½''	Japi	unid	30	11,00	330,00	TEMPORAL
42	Luva de Metal de 2"	Tigre	unid	30	12,00	360,00	NAGIB
43	Luva de União de ferro galvanizado 1½''	Tigre	unid	30	13,00	390,00	NAGIB
44	Luva de União de ferro galvanizado 1¼''	Tigre	unid	30	10,00	300,00	NAGIB
45	Luva de União de ferro galvanizado 2"	Tigre	unid	30	16,00	480,00	NAGIB
46	Luva de União de ferro galvanizado 3"	Tigre	unid	30	38,00	1.140,00	NAGIB
47	Luva de União de PVC de 1½''	Plastilit	unid	30	8,00	240,00	DIONNES
48	Luva de União de PVC de 1¼''	Tigre	unid	30	10,00	300,00	NAGIB
49	Luva de União de PVC de 2"	Plastilit	unid	30	13,00	390,00	DIONNES
50	Válvula de Retenção de Metal de 1¼''	--	unid	30	-	-	FRACASSADO
51	Válvula de Retenção de Metal de 1½''	Luanjo	unid	30	102,00	3.060,00	DIONNES
52	Válvula de Retenção de Metal de 2''	--	unid	30	-	-	FRACASSADO
53	Válvula de Retenção de Metal de 3''	Japi	unid	30	352,00	10.560,00	TEMPORAL
54	Nipel de PVC de 1¼''	Tigre	unid	30	7,00	210,00	NAGIB
55	Nipel de PVC de 1½''	Tigre	unid	30	6,50	195,00	NAGIB
56	Nipel de PVC de 2''	Tigre	unid	30	12,00	360,00	NAGIB
57	Nipel de PVC de 3''	Tigre	unid	30	14,50	435,00	NAGIB
58	Enxadeco de 9,00cm, 2,00mm, produto de primeira qualidade	Tramontina	unid	20	19,48	389,60	NAGIB
59	Lâmina de Serra manual	Starret	unid	200	5,40	1.080,00	NAGIB
60	Arco de Serra Ajustável 12"	Tramontina	unid	50	18,00	900,00	NAGIB
61	Picareta Aluvião, 90,00cm	Tramontina	unid	20	33,49	669,80	NAGIB
62	CABO ENCAPADO 4mm	Norte Cabos	PÇ.	10	149,00	1.490,00	NAGIB
63	CABO ENCAPADO 6mm	Norte Cabos	PÇ.	10	248,00	2.480,00	NAGIB
64	CABO ENCAPADO 10mm	Norte Cabos	PÇ.	20	414,00	8.280,00	NAGIB
65	CABO ENCAPADO 16mm	Norte Cabos	PÇ.	15	595,00	8.925,00	NAGIB
66	COBO PP DE 3X2,50 mm	Norte Cabos	MT.	500	4,65	2.325,00	NAGIB
67	CABO PP DE 3X4,00mm	Norte Cabos	MT.	500	6,63	3.315,00	NAGIB
68	DISJUNTOR DE 30A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	8,70	217,50	NAGIB
69	DISJUNTOR DE 32A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	8,41	210,25	NAGIB
70	DISJUNTOR DE 40A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	9,60	240,00	NAGIB
71	DISJUNTOR DE 50A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	9,38	234,50	NAGIB
72	DISJUNTOR DE 60A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	10,50	262,50	NAGIB
73	DISJUNTOR DE 70A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	15,00	375,00	NAGIB
74	DISJUNTOR DE 80A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	18,00	450,00	NAGIB
75	DISJUNTOR DE 90A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	18,50	462,50	NAGIB
76	DISJUNTOR DE 100A (MONO) - Classe 1	Siemens	unid	25	18,00	450,00	NAGIB
77	DISJUNTOR DE 30A (BIFÁSICO) - Classe 1	Soprano	unid	25	20,00	500,00	DIONNES
78	DISJUNTOR DE 32A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	28,50	712,50	NAGIB
79	DISJUNTOR DE 40A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	30,72	768,00	NAGIB
80	DISJUNTOR DE 50A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	30,72	768,00	NAGIB
81	DISJUNTOR DE 60A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	32,50	812,50	NAGIB
82	DISJUNTOR DE 70A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	41,00	1.025,00	NAGIB
83	DISJUNTOR DE 80A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	34,50	862,50	NAGIB
84	DISJUNTOR DE 90A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	34,50	862,50	NAGIB
85	DISJUNTOR DE 100A (BIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	36,00	900,00	NAGIB
86	DISJUNTOR DE 30A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	40,00	1.000,00	NAGIB
87	DISJUNTOR DE 32A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	43,36	1.084,00	NAGIB
88	DISJUNTOR DE 40A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Soprano	unid	25	43,60	1.090,00	TEMPORAL
89	DISJUNTOR DE 50A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	44,93	1.123,25	NAGIB
90	DISJUNTOR DE 60A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	46,40	1.160,00	NAGIB
91	DISJUNTOR DE 70A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	53,90	1.347,50	NAGIB
92	DISJUNTOR DE 80A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	53,90	1.347,50	NAGIB
93	DISJUNTOR DE 90A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Siemens	unid	25	64,00	1.600,00	NAGIB
94	DISJUNTOR DE 100A (TRIFÁSICO) - Classe 1	Soprano	unid	25	107,00	2.675,00	TEMPORAL
95	Fita Isolante de borracha AutoFusão, em rolo de 19mm x 10m	3M	unid	80	20,39	1.631,20	NAGIB
96	Fita Isolante Adesiva Antichama, em rolo de 18mm x 20m	3M	unid	80	3,20	256,00	NAGIB
97	Interruptor Comum Simples	Ilunu	unid	20	4,00	80,00	NAGIB
98	Capacitor 25 UF	Epcos	unid	60	25,50	1.530,00	NAGIB

99	Capacitor 35 UF	Epcos	unid	60	31,00	1.860,00	NAGIB
100	Capacitor 45 UF	Epcos	unid	60	34,90	2.094,00	NAGIB
101	Capacitor 60 UF	Epcos	unid	60	43,00	2.580,00	NAGIB
102	Abraçadeira de nylon, tipo zipper, tamanho 2,4mm x 75mm	Belfix	unid	500	0,15	75,00	DIONNES
103	Lâmpada Incandescente PL 20W	Artek	unid	30	9,17	275,10	NAGIB
104	Lâmpada Incandescente PL 25W	Artek	unid	20	11,04	220,80	NAGIB

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucará/AM, 23 de setembro de 2019.

EVANDRO GUIMARÃES DA CUNHA
Diretor/Gerenciador do Registro de Preço

JULIANA FORTES ALVES
Dionnes Da S. Gama – EPP
Fornecedor

NAGIB PEDRO VIEIRA DA ROCHA
Nagib Pedro Vieira Da Rocha – ME
Fornecedor

ADENILSON GOMES TERÇO
Adenilson G. Terço – ME
Fornecedor

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:1F357B74



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RREO - 4º BIMESTRE A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.245.362,00	35.245.362,00	8.279.385,20	23,49	27.243.511,61	77,30	8.001.850,39
RECEITAS CORRENTES	35.245.362,00	35.245.362,00	7.670.794,88	21,76	26.215.182,52	74,38	9.030.179,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.584.000,00	1.584.000,00	293.024,30	18,50	983.720,66	62,10	600.279,34
Impostos	1.332.000,00	1.332.000,00	280.490,53	21,06	869.687,28	65,29	462.312,72
Taxas	252.000,00	252.000,00	12.533,77	4,97	114.033,38	45,25	137.966,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	750.000,00	750.000,00	204.001,98	27,20	612.390,35	81,65	137.609,65
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	750.000,00	750.000,00	204.001,98	27,20	612.390,35	81,65	137.609,65
RECEITA PATRIMONIAL	105.870,00	105.870,00	36.442,00	34,42	150.674,66	142,32	-44.804,66
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	32.000,00	32.000,00	6.571,08	20,53	26.053,62	81,42	5.946,38
Valores Mobiliários	73.870,00	73.870,00	29.870,92	40,44	124.621,04	168,70	-50.751,04
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.805.492,00	32.805.492,00	7.131.742,94	21,74	24.449.805,73	74,53	8.355.686,27
Transferências da União e de suas Entidades	19.777.992,00	19.777.992,00	4.264.357,46	21,56	14.589.247,01	73,77	5.188.744,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.977.500,00	7.977.500,00	1.937.333,55	24,28	6.277.754,04	78,69	1.699.745,96
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.050.000,00	5.050.000,00	930.051,93	18,42	3.582.804,68	70,95	1.467.195,32
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	5.583,66	0,00	18.591,12	0,00	-18.591,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	5.583,66	0,00	18.591,12	0,00	-18.591,12
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	608.590,32	0,00	1.028.329,09	0,00	-1.028.329,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	608.590,32	0,00	1.028.329,09	0,00	-1.028.329,09
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	304.100,00	0,00	-304.100,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	608.590,32	0,00	724.229,09	0,00	-724.229,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.245.362,00	35.245.362,00	8.279.385,20	23,49	27.243.511,61	77,30	8.001.850,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	35.245.362,00	35.245.362,00	8.279.385,20	23,49	27.243.511,61	77,30	8.001.850,39
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	35.245.362,00	35.245.362,00	8.279.385,20	23,49	27.243.511,61	77,30	8.001.850,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.166.856,05			3.166.856,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.166.856,05			3.166.856,05		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)										R$ 1
DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A AGO (f)		BIMESTRE	JAN A AGO (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52	5.306.310,67	7.516.546,68	24.683.228,47	15.317.868,72	24.455.350,79	0,00
DESPESAS CORRENTES	31.341.114,00	35.799.869,19	3.444.056,75	31.022.766,41	4.777.102,78	6.627.149,80	22.648.121,49	13.151.747,70	22.420.243,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.884.322,00	18.523.172,00	1.253.498,97	18.287.177,63	235.994,37	3.851.595,36	13.120.073,18	5.403.098,82	13.117.100,35	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.406.792,00	17.256.697,19	2.190.557,78	12.735.588,78	4.521.108,41	2.775.554,44	9.528.048,31	7.728.648,88	9.303.143,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.704.248,00	4.167.795,00	676.039,04	3.672.020,11	495.774,89	889.396,88	2.035.106,98	2.132.688,02	2.035.106,98	0,00
INVESTIMENTOS	2.004.248,00	3.405.795,00	676.039,04	2.910.609,07	495.185,93	733.291,04	1.488.640,04	1.917.154,96	1.488.640,04	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	700.000,00	762.000,00	0,00	761.411,04	588,96	156.105,84	546.466,94	215.533,06	546.466,94	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00			33.433,00			33.433,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52	5.306.310,67	7.516.546,68	24.683.228,47	15.317.868,72	24.455.350,79	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52	5.306.310,67	7.516.546,68	24.683.228,47	15.317.868,72	24.455.350,79	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.560.283,14		2.788.160,82	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52		7.516.546,68	27.243.511,61		27.243.511,61	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52	100,00	5.306.310,67	7.516.546,68	24.683.228,47	100,00	15.317.868,72	0,00
LEGISLATIVA	1.910.000,00	1.910.000,00	102.383,86	1.705.999,32	4,92	204.000,68	287.671,18	1.126.540,58	4,56	783.459,42	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.910.000,00	1.910.000,00	102.383,86	1.705.999,32	4,92	204.000,68	287.671,18	1.126.540,58	4,56	783.459,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.406.523,00	6.730.887,91	336.200,16	6.154.848,88	17,74	576.039,03	1.179.282,88	4.406.961,67	17,85	2.323.926,24	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.471.000,00	5.403.270,00	182.028,91	4.911.532,49	14,16	491.737,51	950.654,68	3.456.199,74	14,00	1.947.070,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	795.523,00	1.185.417,91	146.608,75	1.137.199,14	3,28	48.218,77	212.826,06	891.534,10	3,61	293.883,81	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	140.000,00	142.200,00	7.562,50	106.117,25	0,31	36.082,75	15.802,14	59.227,83	0,24	82.972,17	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	37.000,00	37.000,00	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00
DEFESA CIVIL	37.000,00	37.000,00	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00	371,50	0,00	36.628,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.280.366,00	1.403.778,00	90.992,21	614.299,21	1,77	789.478,79	126.377,16	427.362,46	1,73	976.415,54	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.280.366,00	1.403.778,00	90.992,21	614.299,21	1,77	789.478,79	126.377,16	427.362,46	1,73	976.415,54	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA BÁSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SAÚDE	8.460.143,00	11.738.679,00	862.256,40	10.372.194,82	29,90	1.366.484,18	2.164.526,04	7.917.854,88	32,08	3.820.824,12	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.851.293,00	8.039.527,00	517.979,51	7.352.734,50	21,19	686.792,50	1.499.921,72	5.664.959,46	22,95	2.374.567,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.834.850,00	2.733.122,00	257.988,49	2.213.813,27	6,38	519.308,73	496.733,78	1.660.936,52	6,73	1.072.185,48	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	733.000,00	925.030,00	86.288,40	805.647,05	2,32	119.382,95	167.870,54	591.958,90	2,40	333.071,10	0,00
EDUCAÇÃO	10.445.953,00	10.622.702,28	1.245.026,65	9.721.241,96	28,02	901.460,32	2.812.436,25	7.328.265,99	29,69	3.294.436,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	959.000,00	616.400,00	49.498,24	556.133,28	1,60	60.266,72	124.168,05	398.838,11	1,62	217.561,89	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	7.241.397,00	7.407.360,28	723.500,05	6.702.136,02	19,32	705.224,26	2.063.185,23	5.165.226,36	20,93	2.242.133,92	0,00
ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	2.224.268,00	2.576.244,00	472.028,36	2.459.549,61	7,09	116.694,39	624.404,22	1.763.186,90	7,14	813.057,10	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	14.288,00	15.698,00	0,00	3.423,05	0,01	12.274,95	678,75	1.014,62	0,00	14.683,38	0,00
CULTURA	190.000,00	190.000,00	24.053,18	60.890,02	0,18	129.109,98	6.000,00	39.842,84	0,16	150.157,16	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	190.000,00	190.000,00	24.053,18	60.890,02	0,18	129.109,98	6.000,00	39.842,84	0,16	150.157,16	0,00
URBANISMO	2.227.000,00	3.332.100,00	902.819,90	3.181.168,59	9,17	150.931,41	466.927,90	1.590.397,89	6,44	1.741.702,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.495.000,00	2.638.550,00	897.257,20	2.576.831,86	7,43	61.718,14	379.758,43	1.164.729,20	4,72	1.473.820,80	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	290.000,00	639.000,00	0,00	586.413,13	1,69	52.586,87	83.707,37	409.845,69	1,66	229.154,31	0,00
SERVIÇOS URBANOS	442.000,00	54.550,00	5.562,70	17.923,60	0,05	36.626,40	3.462,10	15.823,00	0,06	38.727,00	0,00
HABITAÇÃO	90.000,00	50.935,00	0,00	0,00	0,00	50.935,00	0,00	0,00	0,00	50.935,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	35.000,00	25.935,00	0,00	0,00	0,00	25.935,00	0,00	0,00	0,00	25.935,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
SANEAMENTO	175.000,00	755.500,00	189.294,53	566.359,44	1,63	189.140,56	36.169,40	82.068,28	0,33	673.431,72	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	155.000,00	755.500,00	189.294,53	566.359,44	1,63	189.140,56	36.169,40	82.068,28	0,33	673.431,72	0,00

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	48.000,00	48.000,00	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00	1.898,50	0,01	46.101,50	0,00
AGRICULTURA	660.000,00	489.705,00	13.134,35	249.853,75	0,72	239.851,25	55.110,04	184.678,53	0,75	305.026,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	273.000,00	196.700,00	5.830,55	110.649,95	0,32	86.050,05	26.221,86	88.432,63	0,36	108.267,37	0,00
ABASTECIMENTO	198.000,00	166.805,00	7.303,80	139.203,80	0,40	27.601,20	28.888,18	96.245,90	0,39	70.559,10	0,00
EXTENSÃO RURAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PROD AGROPECUÁRIA	124.000,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00	0,00	0,00	94.000,00	0,00

COMERCIALIZAÇÃO	50.000,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00	0,00	0,00	17.200,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	439.000,00	339.000,00	72.000,00	72.000,00	0,21	267.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
COMERCIALIZAÇÃO	439.000,00	339.000,00	72.000,00	72.000,00	0,21	267.000,00	0,00	0,00	0,00	339.000,00	0,00
ENERGIA	800.000,00	450.000,00	0,00	405.754,00	1,17	44.246,00	69.000,00	382.754,00	1,55	67.246,00	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	800.000,00	450.000,00	0,00	405.754,00	1,17	44.246,00	69.000,00	382.754,00	1,55	67.246,00	0,00
TRANSPORTE	1.065.377,00	1.071.377,00	281.934,55	826.495,49	2,38	244.881,51	156.939,99	647.764,41	2,62	423.612,59	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.065.377,00	1.071.377,00	281.934,55	826.495,49	2,38	244.881,51	156.939,99	647.764,41	2,62	423.612,59	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
DESPORTO DE RENDIMENTOS	60.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	750.000,00	782.000,00	0,00	761.411,04	2,19	20.588,96	156.105,84	546.466,94	2,21	235.533,06	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	750.000,00	782.000,00	0,00	761.411,04	2,19	20.588,96	156.105,84	546.466,94	2,21	235.533,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00	0,00	0,00	33.433,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.245.362,00	40.001.097,19	4.120.095,79	34.694.786,52	100,00	5.306.310,67	7.516.546,68	24.683.228,47	100,00	15.317.868,72	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A AGO (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A AGO (d)	% (d/total d)		

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.887.373,05	3.096.231,34	4.055.620,87	4.847.056,51	3.691.169,85	3.757.437,20	3.180.277,30	3.319.008,09	3.765.921,56	3.417.161,48	4.983.457,72	3.466.993,15	44.467.708,12	39.974.684,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.784,07	146.490,36	103.739,81	160.284,05	168.936,29	115.151,04	96.672,42	116.508,07	86.478,78	106.949,76	157.255,17	135.769,13	1.507.018,95	1.584.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	491,00	90,00	0,00	1.837,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.418,55	45.000,00
ISS	53.582,40	63.472,04	30.265,76	71.046,87	62.712,62	30.439,70	25.480,40	52.712,61	22.151,55	25.012,54	60.802,90	75.492,35	573.171,74	540.000,00
ITBI	0,00	4.591,08	900,00	750,00	11.743,18	0,00	0,00	0,00	0,00	5.044,05	27.525,24	0,00	50.553,55	12.000,00
IRRF	55.798,56	62.041,11	70.824,87	84.784,37	65.296,10	50.910,74	52.709,65	53.623,19	55.953,02	73.479,85	60.388,56	56.281,48	742.091,50	735.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.403,11	16.386,13	1.749,18	3.211,81	29.094,39	33.800,60	16.644,82	10.172,27	8.374,21	3.413,32	8.538,47	3.995,30	138.783,61	252.000,00
Contribuições	0,00	98.299,58	0,00	98.882,24	97.919,49	49.323,30	72.753,08	30.144,15	86.409,50	71.838,85	97.153,92	106.848,06	809.572,17	750.000,00
Receita Patrimonial	17.530,90	18.492,74	16.497,52	17.898,69	19.249,22	19.071,36	18.773,54	19.690,01	20.528,93	16.919,60	20.508,71	15.933,29	221.094,51	105.870,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.476,06	15.437,90	13.442,68	14.843,85	16.194,38	15.785,82	15.488,00	16.404,47	17.243,39	13.634,06	17.223,17	12.647,75	182.821,53	73.870,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.054,84	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	3.285,54	38.272,98	32.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.755.093,26	2.832.948,66	3.931.453,90	4.568.026,71	3.401.940,47	3.571.926,68	2.990.113,44	3.150.681,38	3.570.519,87	3.219.468,79	4.708.539,92	3.202.859,01	41.903.572,09	37.534.814,00
Cota Parte do FPM	789.184,50	896.508,47	1.126.121,25	1.970.719,85	1.393.855,38	1.531.066,67	1.145.239,99	1.115.957,51	1.432.137,01	1.128.091,18	1.542.660,48	1.126.965,58	15.198.507,87	14.989.500,00
Cota Parte do ICMS	863.405,60	835.895,35	827.099,09	810.440,98	880.025,56	866.882,46	746.894,40	851.098,95	851.831,21	743.055,10	842.960,32	924.990,89	10.044.579,91	9.378.500,00
Cota Parte do IPVA	41.781,64	27.530,78	24.374,93	28.589,50	44.856,70	26.891,63	36.658,83	47.936,67	36.658,23	36.223,47	43.679,47	25.801,16	420.983,01	350.000,00
Cota Parte do ITR	3.712,12	6.744,58	479,19	1.116,20	57,20	225,91	55,12	810,13	0,00	386,51	348,77	508,36	14.444,09	16.165,00
Transferências da LC 87/1996	1.675,67	1.675,67	1.675,67	1.675,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.702,68	20.200,00
Transferências da LC 61/1989	2.063,60	2.449,04	2.193,00	2.327,46	3.073,86	2.339,16	2.572,76	2.921,30	2.457,87	2.681,59	2.861,09	2.350,12	30.290,85	27.500,00
Transferencias do FUNDEB	554.974,45	546.853,46	590.818,38	611.704,46	784.170,62	637.197,88	558.979,43	618.688,29	622.961,46	504.638,09	610.786,55	616.285,98	7.258.059,05	6.865.000,00
Outras Transferências Correntes	498.295,68	515.291,31	1.358.692,39	1.141.452,59	295.901,15	507.322,97	499.712,91	513.268,53	624.474,09	804.392,85	1.665.243,24	505.956,92	8.930.004,63	5.887.949,00
Outras Receitas Correntes	1.964,82	0,00	3.929,64	1.964,82	3.124,38	1.964,82	1.964,82	1.984,48	1.984,48	1.984,48	0,00	5.583,66	26.450,40	0,00
DEDUÇÕES (II)	340.364,51	354.160,68	396.388,52	444.615,49	464.373,63	485.481,04	386.284,13	403.744,82	464.616,75	382.087,47	363.532,86	416.123,13	4.901.773,03	4.729.322,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	340.364,51	354.160,68	396.388,52	444.615,49	464.373,63	485.481,04	386.284,13	403.744,82	464.616,75	382.087,47	363.532,86	416.123,13	4.901.773,03	4.729.322,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.547.008,54	2.742.070,66	3.659.232,35	4.402.441,02	3.226.796,22	3.271.956,16	2.793.993,17	2.915.263,27	3.301.304,81	3.035.074,01	4.619.924,86	3.050.870,02	39.565.935,09	35.245.362,00

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.332.000,00	1.332.000,00	870.136,28	65,33
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
1.1.1- IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	12.000,00	12.000,00	44.312,47	369,27
1.2.1- ITBI	12.000,00	12.000,00	44.312,47	369,27
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	540.000,00	540.000,00	354.804,67	65,70
1.3.1- ISS	540.000,00	540.000,00	354.804,67	65,70
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	735.000,00	735.000,00	469.091,59	63,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.781.865,00	24.781.865,00	17.446.068,60	70,40
2.1- Cota-Parte FPM	14.989.500,00	14.989.500,00	10.415.973,80	69,49
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.855.500,00	13.855.500,00	9.801.128,62	70,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	576.000,00	576.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	558.000,00	558.000,00	614.845,18	110,19
2.2- Cota-Parte ICMS	9.378.500,00	9.378.500,00	6.707.738,89	71,52
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.500,00	27.500,00	21.257,75	77,30
2.5- Cota-Parte ITR	16.165,00	16.165,00	2.392,00	14,80
2.6- Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	298.706,16	85,34
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.113.865,00	26.113.865,00	18.316.204,88	70,14
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	461.083,00	461.083,00	393.872,00	85,42
5.1- Transferências do Salário-Educação	230.700,00	230.700,00	183.006,59	79,33
5.2- Transferências Diretas - PDDE	4.260,00	4.260,00	1.620,00	38,03
5.3- Transferências Diretas - PNAE	199.742,00	199.742,00	133.352,80	66,76
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	26.381,00	26.381,00	69.021,70	261,63
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	6.870,91	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	461.083,00	461.083,00	393.872,00	85,42

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)				R$ 1
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A AGO (b)	(c) =(b/a)x100 (%)

10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.729.322,00	4.729.322,00	3.366.243,83	71,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.771.100,00	2.771.100,00	1.960.225,53	70,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.875.700,00	1.875.700,00	1.341.547,80	71,52
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.022,00	4.022,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	5.500,00	5.500,00	4.251,57	77,30
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	3.000,00	3.000,00	478,36	15,95
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	70.000,00	70.000,00	59.740,57	85,34
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.878.870,00	6.878.870,00	4.960.911,64	72,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	5.050.000,00	5.050.000,00	3.582.804,68	70,95
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	1.815.000,00	1.815.000,00	1.370.903,62	75,53
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	13.870,00	13.870,00	7.203,34	51,93
12- ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	320.678,00	320.678,00	216.560,85	67,53

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.127.322,00	4.680.972,00	4.666.436,12	99,69	3.595.132,08	76,80	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.250.500,00	1.505.650,00	1.504.732,03	99,94	1.095.087,18	72,73	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.876.822,00	3.175.322,00	3.161.704,09	99,57	2.500.044,90	78,73	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.751.548,00	2.227.898,00	1.878.662,05	84,32	1.289.601,21	57,88	0,00
14.1- Com Educação Infantil	512.000,00	424.450,00	411.018,50	96,84	278.528,08	65,62	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.239.548,00	1.803.448,00	1.467.643,55	81,38	1.011.073,13	56,06	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.878.870,00	6.908.870,00	6.545.098,17	94,73	4.884.733,29	70,70	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.884.733,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	72,47
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	26,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	1,53
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	158.177,53
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)							R$ 1
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.060.500,00	2.307.600,00	2.247.739,01	97,41	1.611.426,28	69,83	0,00
22.1 - Creche	0,00	62.150,00	62.124,50	99,96	37.869,85	60,93	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	62.150,00	62.124,50	99,96	37.869,85	60,93	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	2.060.500,00	2.245.450,00	2.185.614,51	97,34	1.573.556,43	70,08	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.762.500,00	1.867.950,00	1.853.626,03	99,23	1.335.745,41	71,51	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros	298.000,00	377.500,00	331.988,48	87,94	237.811,02	63,00	0,00

Recursos de Impostos							
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.838.370,00	6.701.670,00	6.113.097,87	91,22	4.709.800,16	70,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.116.370,00	4.978.770,00	4.629.347,64	92,98	3.511.118,03	70,52	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.722.000,00	1.722.900,00	1.483.750,23	86,12	1.198.682,13	69,57	0,00
24- ENSINO MÉDIO	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	1.079.000,00	1.061.600,00	940.566,34	88,60	719.387,69	67,76	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	9.984.870,00	10.077.870,00	9.301.403,22	92,30	7.040.614,13	69,86	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	216.560,85
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.275.523,43
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.492.084,28
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	4.829.142,16
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	26,37

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A AGO (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A AGO (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	230.700,00	230.700,00	209.642,24	90,87	135.931,64	58,92	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	230.383,00	629.318,88	525.383,10	83,48	466.906,82	74,19	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	461.083,00	860.018,88	735.025,34	85,47	602.838,46	70,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	10.445.953,00	10.937.888,88	10.036.428,56	91,76	7.643.452,59	69,88	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2019' (g)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	646,83	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	646,83	0,00

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	158.177,53	9.707,43
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.953.708,30	183.006,59
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.008.850,78	117.543,35
47.1 (-) Orçamento do Exercício	4.881.760,46	105.423,35

47.2 (-) Restos a Pagar	127.090,32	12.120,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.203,34	641,41
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	110.238,39	75.812,08
50- (+) AJUSTES	104.789,95	0,00
50.1 (+) Retenções	106.725,15	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	1.935,20	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	215.028,34	75.812,08

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.332.000,00	1.332.000,00	869.687,28	65,29
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	45.000,00	45.000,00	1.927,55	4,28
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	12.000,00	12.000,00	44.312,47	369,27
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	540.000,00	540.000,00	354.804,67	65,70
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	735.000,00	735.000,00	468.642,59	63,76
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.647.865,00	23.647.865,00	16.831.223,42	71,17
Cota-Parte FPM	13.855.500,00	13.855.500,00	9.801.128,62	70,74
Cota-Parte ITR	16.165,00	16.165,00	2.392,00	14,80
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	298.706,16	85,34
Cota-Parte ICMS	9.378.500,00	9.378.500,00	6.707.738,89	71,52
Cota-Parte IPI-Exportação	27.500,00	27.500,00	21.257,75	77,30

Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.200,00	20.200,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	24.979.865,00	24.979.865,00	17.700.910,70	70,86
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c)x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.534.200,00	4.534.200,00	4.878.822,10	107,60
Provenientes da União	4.534.200,00	4.534.200,00	4.019.180,32	88,64
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	788.216,95	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	71.424,83	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.534.200,00	4.534.200,00	4.878.822,10	107,60

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/e) x 100	ATÉ BIMESTRE (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	8.040.143,00	10.582.814,00	9.374.199,82	88,58	6.937.299,88	65,55	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	3.280.000,00	3.975.085,00	3.972.079,07	99,92	2.833.830,87	71,29	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	4.760.143,00	6.607.729,00	5.402.120,75	81,75	4.103.469,01	62,10	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	420.000,00	1.155.865,00	997.995,00	86,34	980.555,00	84,83	0,00
Investimentos	420.000,00	1.155.865,00	997.995,00	86,34	980.555,00	84,83	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.460.143,00	11.738.679,00	10.372.194,82	88,36	7.917.854,88	67,45	0,00

Prefeitura Municipal de Apuí
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho – Agosto

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)							R$ 1
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x	ATÉ BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.534.200,00	7.451.736,00	6.494.677,79	62,62	5.045.920,04	63,73	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.534.200,00	7.451.736,00	6.494.677,79	62,62	5.045.920,04	63,73	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	51.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO	4.585.200,00	7.452.736,00	6.494.677,79	62,62	5.045.920,04	63,73	0,00

COMPUTADAS (V)							
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	3.874.943,00	4.285.943,00	3.877.517,03	37,38	2.871.934,84	36,27	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(i) / IIIb x 100)6 - LIMITE CONSTITUCIONAL							16,22
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]							216.798,23

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	34.621,30	0,00	34.621,30	0,00	34.621,30
Total	34.621,30	0,00	34.621,30	0,00	34.621,30

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(VIII)	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em..	0,00	0,00	0,00
TOTAL(IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ BIMESTRE (l) (l/total) x	% 100	ATÉ BIMESTRE (m)	% (m/total) x 100	
Atenção Básica	5.851.293,00	8.039.527,00	7.352.734,50	70,89	5.664.959,46	71,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.834.850,00	2.733.122,00	2.213.813,27	21,34	1.660.936,52	20,98	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	733.000,00	925.030,00	805.647,05	7,77	591.958,90	7,48	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.460.143,00	11.738.679,00	10.372.194,82	100,00	7.917.854,88	100,00	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.							
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".							
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".							
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012							
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012							
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].							
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre							

ANTONIO ROQUE LONGO
017.843.409-44
Prefeito Municipal De Apuí

JANETE ROSSI
929.117.902-78
Secretaria Municipal De Fazenda

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contadora CRC/AM 016256/O-5

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:1D588D3B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 1º BIMESTRE 1º

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2018 A FEV/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.889.611,99	2.087.303,47	3.867.033,20	2.320.231,58	2.183.848,08	2.051.846,37	1.899.114,64	1.993.490,03	2.195.986,63	3.649.680,95	2.312.123,17	2.568.787,11	29.019.057,22	25.089.180,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	76.336,33	232.752,36	60.442,92	38.623,61	83.902,33	59.732,82	30.463,84	97.584,46	52.245,00	98.152,51	48.768,72	45.313,91	924.318,81	428.980,00
IPTU	419,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	419,06	13.380,00
ISS	40.719,76	189.510,10	19.358,84	8.449,32	39.795,67	33.052,98	9.016,99	42.743,51	14.352,14	41.157,67	11.673,75	8.729,66	458.560,39	212.400,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
IRRF	34.104,36	42.240,04	40.519,26	29.573,03	43.960,90	26.021,80	21.392,19	54.622,53	37.710,66	56.994,84	35.272,96	35.508,71	457.921,28	190.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.093,15	1.002,22	564,82	601,26	145,76	658,04	54,66	218,42	182,20	0,00	1.822,01	1.075,54	7.418,08	7.700,00
Contribuições	2.346,73	0,00	3.257,46	1.508,28	4.450,64	1.869,08	2.865,88	0,00	3.293,27	2.083,31	4.677,99	0,00	26.352,64	0,00
Receita Patrimonial	3.994,50	2.977,13	3.145,05	4.385,26	6.260,58	5.206,90	3.843,88	3.952,12	3.190,13	8.539,76	4.172,76	3.816,49	53.484,56	38.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.994,50	2.977,13	3.145,05	4.385,26	6.260,58	5.206,90	3.843,88	3.952,12	3.190,13	8.539,76	4.172,76	3.816,49	53.484,56	38.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.675,94	2.127,07	1.727,82	2.036,42	1.087,90	1.246,44	782,52	1.365,09	1.022,80	1.858,38	1.286,14	643,12	17.859,64	3.500,00
Transferências Correntes	1.801.202,99	1.849.446,91	3.798.431,45	2.273.678,01	2.088.146,63	1.983.791,13	1.861.158,52	1.890.588,36	2.136.235,43	3.312.886,12	2.253.217,56	2.283.110,53	27.531.893,64	24.618.000,00
Cota Parte do FPM	506.758,96	531.320,26	652.059,05	610.622,28	703.410,63	523.192,58	394.592,25	448.254,24	563.060,64	985.359,92	696.927,68	765.533,35	7.381.091,84	6.947.500,00
Cota Parte do ICMS	582.190,43	640.626,72	649.755,42	550.381,53	590.552,87	624.189,93	673.704,27	652.238,37	645.374,76	632.376,65	686.672,58	676.616,49	7.604.680,02	7.300.000,00
Cota Parte do IPVA	6.361,85	6.393,37	9.318,65	2.876,38	6.526,49	6.174,86	2.519,47	6.124,43	5.082,70	3.841,55	5.197,80	6.297,33	66.714,88	77.300,00
Cota Parte do ITR	0,00	71,70	20,29	0,00	0,00	46,57	95,95	3.504,25	33,74	67,31	44,43	51,41	3.935,65	200,00
Transferências da LC 87/1996	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	1.307,50	0,00	0,00	13.075,00	16.400,00
Transferências da LC 61/1989	1.550,03	1.667,92	1.797,81	1.769,21	1.602,43	1.787,58	1.610,20	1.910,95	1.711,17	1.816,08	2.398,50	1.825,21	21.447,09	18.000,00
Transferencias do FUNDEB	472.668,26	317.142,33	658.582,08	489.474,35	460.563,53	493.948,33	486.327,25	479.210,76	517.737,52	536.040,07	683.188,70	553.977,06	6.148.860,24	6.839.100,00
Outras Transferências Correntes	230.365,96	350.917,11	1.825.590,65	617.246,76	324.183,18	333.143,78	301.001,63	298.037,86	401.927,40	1.152.077,04	178.787,87	278.809,68	6.292.088,92	3.419.500,00
Outras Receitas Correntes	3.055,50	0,00	28,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.160,87	0,00	235.903,06	465.147,93	0,00
DEDUÇÕES (II)	219.633,68	236.277,41	262.851,64	233.391,29	202.941,59	231.339,72	214.765,86	222.667,86	243.314,03	265.774,59	278.248,10	290.064,66	2.901.270,43	2.730.380,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	219.633,68	236.277,41	262.851,64	233.391,29	202.941,59	231.339,72	214.765,86	222.667,86	243.314,03	265.774,59	278.248,10	290.064,66	2.901.270,43	2.730.380,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.669.978,31	1.851.026,06	3.604.181,56	2.086.840,29	1.980.906,49	1.820.506,65	1.684.348,78	1.770.822,17	1.952.672,60	3.383.906,36	2.033.875,07	2.278.722,45	26.117.786,79	22.358.800,00

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:DC2DF783

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e= (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		342.792,13	728.146,66	280.369,70	6.397,09	784.172,00	110.015,59	2.270.165,28	1.480.658,91	1.469.858,91	121.797,53	788.524,43	1.572.696,43
01	PODER LEGISLATIVO	170.233,34	302.359,90	128.377,07	3.147,53	341.068,64	54.491,28	565.301,92	438.085,75	437.685,75	60.164,29	121.943,16	463.011,80
01	PODER LEGISLATIVO	170.233,34	302.359,90	128.377,07	3.147,53	341.068,64	54.491,28	565.301,92	438.085,75	437.685,75	60.164,29	121.943,16	463.011,80
0100	PODER LEGISLATIVO	131.425,56	302.359,90	128.377,07	3.147,53	302.260,86	54.491,28	565.001,92	438.085,75	437.685,75	60.164,29	121.643,16	423.904,02
0101	CAMARA MUNICIPAL	38.807,78	0,00	0,00	0,00	38.807,78	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	39.107,78
02	PODER EXECUTIVO	0,00	3.996,40	0,00	0,48	3.995,92	0,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	3.000,00	6.995,92
0201	GABINETE DO PREFEITO	0,00	3.996,40	0,00	0,48	3.995,92	0,00	4.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	3.000,00	6.995,92
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	70.794,10	0,00	0,00	70.794,10	0,00	7.468,95	6.000,00	6.000,00	1.468,95	0,00	70.794,10
0301	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	70.794,10	0,00	0,00	70.794,10	0,00	7.468,95	6.000,00	6.000,00	1.468,95	0,00	70.794,10
05	FUNDO MUNICIPAL	2.325,45	48.636,36	23.615,56	101,55	27.244,70	1.033,03	1.127.592,49	596.987,41	586.987,41	0,00	541.638,11	568.882,81
0501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.325,45	48.636,36	23.615,56	101,55	27.244,70	1.033,03	1.127.592,49	596.987,41	586.987,41	0,00	541.638,11	568.882,81
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		342.792,13	728.146,66	280.369,70	6.397,09	784.172,00	110.015,59	2.270.165,28	1.480.658,91	1.469.858,91	121.797,53	788.524,43	1.572.696,43

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:E4070A64

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 1º BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2019/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
RECEITAS CORRENTES	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	428.980,00	428.980,00	94.082,63	21,93	94.082,63	21,93	334.897,37
Impostos	421.280,00	421.280,00	91.185,08	21,64	91.185,08	21,64	330.094,92
Taxas	7.700,00	7.700,00	2.897,55	37,63	2.897,55	37,63	4.802,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	4.677,99	0,00	4.677,99	0,00	-4.677,99
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.677,99	0,00	4.677,99	0,00	-4.677,99
RECEITA PATRIMONIAL	38.700,00	38.700,00	7.989,25	20,64	7.989,25	20,64	30.710,75
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	38.700,00	38.700,00	7.989,25	20,64	7.989,25	20,64	30.710,75
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	3.500,00	3.500,00	1.929,26	55,12	1.929,26	55,12	1.570,74
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.500,00	3.500,00	1.929,26	55,12	1.929,26	55,12	1.570,74
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.887.620,00	21.887.620,00	3.968.015,33	18,13	3.968.015,33	18,13	17.919.604,67
Transferências da União e de suas Entidades	11.112.380,00	11.112.380,00	2.000.129,53	18,00	2.000.129,53	18,00	9.112.250,47
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.038.140,00	6.038.140,00	1.123.519,27	18,61	1.123.519,27	18,61	4.914.620,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.737.100,00	4.737.100,00	844.366,53	17,82	844.366,53	17,82	3.892.733,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	235.903,06	0,00	235.903,06	0,00	-235.903,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	235.903,06	0,00	235.903,06	0,00	-235.903,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	22.358.800,00	22.358.800,00	4.312.597,52	19,29	4.312.597,52	19,29	18.046.202,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	774.352,41			774.352,41		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		774.352,41			774.352,41		

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
DESPESAS CORRENTES	20.344.100,00	21.011.002,23	16.128.493,07	16.128.493,07	4.882.509,16	3.458.243,84	3.458.243,84	17.552.758,39	3.104.686,04	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.790.300,00	13.342.609,30	12.519.682,78	12.519.682,78	822.926,52	2.158.926,65	2.158.926,65	11.183.682,65	1.993.206,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00	7.537,67	7.537,67	2.462,33	7.537,67	7.537,67	2.462,33	7.537,67	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.543.800,00	7.658.392,93	3.601.272,62	3.601.272,62	4.057.120,31	1.291.779,52	1.291.779,52	6.366.613,41	1.103.942,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.567.700,00	2.280.659,18	1.374.013,37	1.374.013,37	906.645,81	484.502,16	484.502,16	1.796.157,02	484.502,16	0,00
INVESTIMENTOS	1.367.700,00	2.085.659,18	1.308.379,13	1.308.379,13	777.280,05	422.294,84	422.294,84	1.663.364,34	422.294,84	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	200.000,00	195.000,00	65.634,24	65.634,24	129.365,76	62.207,32	62.207,32	132.792,68	62.207,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44	5.789.154,97	3.942.746,00	3.942.746,00	19.348.915,41	3.589.188,20	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			369.851,52		723.409,32	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	22.358.800,00	23.291.661,41	17.502.506,44	17.502.506,44		3.942.746,00	4.312.597,52		4.312.597,52	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Walter Braga Ferreira
Código Identificador:9063C387

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.092.616,91	9.109.190,97	9.991.612,24	12.861.138,34	10.693.294,03	10.581.328,47	10.413.553,92	11.144.588,29	10.900.610,53	9.117.318,60	14.810.275,54	10.434.058,80	128.149.586,64	118.369.312,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.168,82	468.706,21	552.458,39	789.141,15	541.236,16	485.616,90	584.581,10	535.958,78	517.348,50	427.434,03	543.330,17	1.064.206,74	6.779.186,95	5.538.600,00
IPTU	6.645,65	39.640,92	6.614,50	9.518,00	23.331,80	44.047,47	80.538,25	31.349,64	17.141,50	27.106,38	18.315,25	23.733,75	327.983,11	350.000,00
ISS	180.747,93	221.374,89	231.585,45	417.548,89	231.438,49	222.561,34	195.195,68	246.273,72	243.965,58	171.166,72	282.913,48	783.042,59	3.427.814,76	2.700.000,00
IRRF	56.629,51	167.608,15	264.498,78	225.182,37	203.524,38	132.051,38	196.619,63	182.492,75	190.953,63	183.603,53	177.291,61	179.404,55	2.159.860,27	1.718.600,00
ITBI	8.232,00	10.064,00	9.323,74	12.595,79	4.146,00	8.180,00	8.504,00	14.290,00	3.168,00	16.242,00	16.890,00	25.420,00	137.055,53	240.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.913,73	30.018,25	40.435,92	124.296,10	78.795,49	78.776,71	103.723,54	61.552,67	62.119,79	29.315,40	47.919,83	52.605,85	726.473,28	530.000,00
Contribuições	0,00	348.529,39	0,00	287.150,16	122.425,23	195.337,69	1.128.456,66	0,00	450.595,52	516.159,04	281.292,13	469.106,83	3.799.052,65	5.245.200,00
Receita Patrimonial	36.224,95	36.996,80	32.497,49	31.409,39	48.200,11	39.377,53	37.268,85	39.926,67	41.138,73	33.004,58	38.341,59	24.244,83	438.631,52	345.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.224,95	36.996,80	32.497,49	31.409,39	48.200,11	39.377,53	37.268,85	39.926,67	41.138,73	33.004,58	38.341,59	24.244,83	438.631,52	345.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.779.816,72	8.228.456,10	9.389.034,60	11.835.682,05	9.965.410,49	9.849.067,77	8.662.951,84	10.534.703,65	9.874.134,91	8.110.001,24	13.943.416,57	8.872.015,94	117.044.691,88	107.240.512,00
Cota Parte do FPM	1.578.368,98	1.793.016,92	2.252.242,52	3.941.439,72	2.787.710,77	3.062.133,35	2.290.479,97	2.231.915,02	2.864.274,04	2.256.182,38	3.085.320,96	2.253.931,20	30.397.015,83	32.777.000,00
Cota Parte do ICMS	1.220.697,12	1.181.802,70	1.169.366,38	1.145.814,88	1.244.194,69	1.225.612,74	1.055.971,65	1.203.297,79	1.204.333,02	1.050.543,63	1.191.791,31	1.307.767,42	14.201.193,33	13.330.000,00
Cota Parte do IPVA	14.983,71	22.900,55	19.935,04	12.752,56	38.092,05	28.861,63	32.501,42	25.265,40	33.340,08	29.478,05	31.817,33	36.579,70	326.507,52	246.000,00
Cota Parte do ITR	133,14	556,71	44,42	0,00	0,00	24,50	0,00	6,52	0,00	0,00	6,27	0,00	771,56	1.000,00
Transferências da LC 87/1996	2.369,09	2.369,09	2.369,09	2.369,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.476,36	28.430,00
Transferências da LC 61/1989	2.917,55	3.462,51	3.100,51	3.290,59	4.345,88	3.307,14	3.637,40	4.130,18	3.474,99	3.791,28	4.045,05	3.322,64	42.825,72	39.450,00
Transferencias do FUNDEB	3.708.880,91	3.654.608,55	3.948.425,05	4.088.006,24	5.302.232,52	4.326.512,00	3.795.645,31	4.197.947,89	4.230.103,38	3.426.650,58	4.147.432,03	4.184.775,01	49.011.219,47	46.301.815,00
Outras Transferências Correntes	1.251.466,22	1.569.739,07	1.993.551,59	2.642.008,97	588.834,58	1.202.616,41	1.484.716,09	2.872.140,85	1.538.609,40	1.343.355,32	5.483.003,62	1.085.639,97	23.055.682,09	14.516.817,00
Outras Receitas Correntes	7.406,42	26.502,47	17.621,76	-82.244,41	16.022,04	11.928,58	295,47	33.999,19	17.392,87	30.719,71	3.895,08	4.484,46	88.023,64	0,00
DEDUÇÕES (II)	563.893,82	600.821,59	689.411,48	784.416,61	814.868,57	863.987,78	676.517,96	692.922,89	821.084,34	667.998,96	616.658,00	720.320,08	8.512.902,08	11.533.976,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.705.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	563.893,82	600.821,59	689.411,48	784.416,61	814.868,57	863.987,78	676.517,96	692.922,89	821.084,34	667.998,96	616.658,00	720.320,08	8.512.902,08	8.828.976,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	7.528.723,09	8.508.369,38	9.302.200,76	12.076.721,73	9.878.425,46	9.717.340,69	9.737.035,96	10.451.665,40	10.079.526,19	8.449.319,64	14.193.617,54	9.713.738,72	119.636.684,56	106.835.336,00

SAYANA SOUZA BEMERGUY
Prefeito Municipal de Tabatinga
053.110.802-30

SAUL NUNES BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. de Economia e Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:5570CBC5

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PERIODO: Janeiro a Agosto 2019/BIMESTRE Julho - Agosto													
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1
PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2018 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2018 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	15.203,40	361.742,60	341.633,78	6.582,00	28.730,22	659.145,18	9.819.278,79	6.242.144,84	6.242.114,84	40.531,65	4.195.777,48	4.224.507,70
02	PODER EXECUTIVO	1.999,00	42.573,60	36.669,48	0,00	7.903,12	374.102,28	1.251.141,76	1.288.967,60	1.288.967,60	40.531,65	295.744,79	303.647,91
0201	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	4.939,18	3.539,18	0,00	1.400,00	0,00	8.110,00	8.110,00	8.110,00	0,00	0,00	1.400,00
0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.199,00	8.519,42	4.015,30	0,00	5.703,12	0,00	64.272,91	56.906,81	56.906,81	0,00	7.366,10	13.069,22
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.145,63	65.051,67	65.051,67	0,00	2.093,96	2.093,96
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.962,01	217.962,01	217.962,01	0,00	0,00	0,00
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	4.422,00	4.422,00	0,00	0,00	374.102,28	744.719,05	832.004,95	832.004,95	531,65	286.284,73	286.284,73
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	0,00	1.802,00	1.802,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.025,00	68.025,00	68.025,00	0,00	0,00	0,00
0215	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	12.333,60	12.333,60	12.333,60	0,00	0,00	800,00
0218	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	0,00	7.085,00	7.085,00	0,00	0,00	0,00	1.163,56	1.163,56	1.163,56	0,00	0,00	0,00
0219	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	0,00	15.806,00	15.806,00	0,00	0,00	0,00	27.410,00	27.410,00	27.410,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	2.154,40	292.288,20	290.198,20	0,00	4.244,40	125.624,61	1.595.669,51	883.880,72	883.880,72	0,00	837.413,40	841.657,80
0301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.154,40	292.288,20	290.198,20	0,00	4.244,40	125.624,61	1.595.669,51	883.880,72	883.880,72	0,00	837.413,40	841.657,80
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	1.800,00	11.174,70	7.972,00	0,00	5.002,70	99.418,29	6.951.214,99	4.048.293,99	4.048.263,99	0,00	3.002.369,29	3.007.371,99
0401	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.800,00	11.174,70	7.972,00	0,00	5.002,70	99.418,29	6.951.214,99	4.048.293,99	4.048.263,99	0,00	3.002.369,29	3.007.371,99
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
0501	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	9.250,00	15.706,10	6.794,10	6.582,00	11.580,00	0,00	21.252,53	21.002,53	21.002,53	0,00	250,00	11.830,00
0601	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	9.250,00	15.706,10	6.794,10	6.582,00	11.580,00	0,00	21.252,53	21.002,53	21.002,53	0,00	250,00	11.830,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
04	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABATINGA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		15.203,40	361.742,60	341.633,78	6.582,00	28.730,22	659.145,18	10.079.278,79	6.242.144,84	6.242.114,84	40.531,65	4.455.777,48	4.484.507,70

SAUL NUNES BEMERGUY
053.110.802-30
Prefeito Municipal De Tabatinga

SAYANA SOUZA BEMERGUY
004.862.152-88
Sec. Mun. De Economia E Finanças

ADELAIDE RONNAU DA SILVA
230.926.702-30
Contador

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:1E120AB1

SECRETARIA DE GABINETE
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2018 A AGO/2019

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	5.783.518,84	5.719.085,19	8.178.623,45	6.022.217,02	6.120.622,79	4.764.557,58	5.336.522,98	6.350.361,37	5.876.362,81	7.668.942,37	6.096.567,52	6.396.538,38	74.313.920,30	2.744.342,30
Pessoal Ativo	5.783.518,84	5.719.085,19	8.178.623,45	6.022.217,02	6.115.097,60	4.759.032,39	5.330.997,79	6.347.306,96	5.873.308,40	7.664.360,75	6.093.513,11	6.393.483,97	74.280.545,47	2.744.342,30
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.783.518,84	5.719.085,19	5.577.991,07	6.246.603,09	6.062.256,79	4.757.368,09	5.327.034,69	6.071.463,98	5.848.883,91	7.664.360,75	6.067.642,36	6.191.869,79	71.318.078,55	34.342,30
Obrigações Patronais	0,00	0,00	2.600.632,38	-224.386,07	52.840,81	1.664,30	1.664,30	275.842,98	24.424,49	0,00	25.870,75	201.614,18	2.960.168,12	2.710.000,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.298,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,19	5.525,19	5.525,19	3.054,41	3.054,41	4.581,62	3.054,41	3.054,41	33.374,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,19	5.525,19	5.525,19	3.054,41	3.054,41	4.581,62	3.054,41	3.054,41	33.374,83	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	30.739,65	29.000,00	22.500,00	18.888,17	3.387,64	68.833,01	-61.872,00	261,54	11.838,60	993,18	23.077,75	13.337,11	160.984,65	34.342,30
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.661,34	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	4.388,17	726,30	68.833,01	-61.872,00	261,54	11.838,60	993,18	23.077,75	13.337,11	61.583,66	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	30.739,65	29.000,00	22.500,00	14.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.739,65	34.342,30
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	5.752.779,19	5.690.085,19	8.156.123,45	6.003.328,85	6.117.235,15	4.695.724,57	5.398.394,98	6.350.099,83	5.864.524,21	7.667.949,19	6.073.489,77	6.383.201,27	74.152.935,65	2.710.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													119.636.684,56	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)													914.000,00	
=RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)													118.722.684,56	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)													76.862.935,65	64,74
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													71.233.610,74	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)													67.671.930,20	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59da LRF)													64.110.249,67	54,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		
2019		
2º Quadrimestre		
Limite Máximo(a)	% TPD (b)	% Excedente(c) = (b - a)
60%	64,74%	4,74%
Nota:		
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.		
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64		
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal		

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:AB75632E